

Universidade Federal de Juiz de Fora
Programa de Pós-Graduação em História
Doutorado em História

Monalisa Pavonne Oliveira

**Fé e distinção: um estudo da dinâmica interna e do perfil
de irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da
Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto
(século XVIII).**

Juiz de Fora
2016

Monalisa Pavonne Oliveira

**Fé e distinção: um estudo da dinâmica interna e do perfil
de irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da
Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto
(século XVIII).**

Juiz de Fora
2016

Monalisa Pavonne Oliveira

Fé e distinção: um estudo da dinâmica interna e do perfil de irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto (século XVIII).

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor. Linha de pesquisa: Poder, Mercado e Trabalho.
Orientadora Prof. Dr. Carla M. Carvalho Almeida.

Juiz de Fora
2016

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

OLIVEIRA, Monalisa Pavonne.

Fé e distinção : um estudo da dinâmica interna e do perfil de irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto (século XVIII) / Monalisa Pavonne OLIVEIRA. -- 2016.

300 f.

Orientadora: Carla Maria Carvalho Almeida

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, 2016.

1. Irmandade. 2. Santíssimo Sacramento. 3. Século XVIII. 4. Minas Gerais. 5. Vila Rica. I. Almeida, Carla Maria Carvalho, orient. II. Título.

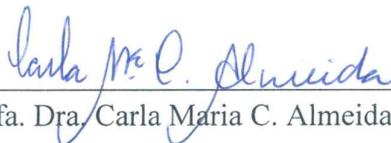
Monalisa Pavonne Oliveira

Fé e distinção: um estudo da dinâmica interna e do perfil de irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto (século XVIII)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História.

Juiz de Fora, 30/08/2016.

Banca Examinadora



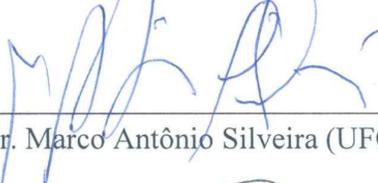
Profª. Dra. Carla Maria C. Almeida (UFJF) - Orientador(a)



Prof. Dr. Alexandre Mansur Barata (UFJF)



Prof. Dr. João Luís Ribeiro Fragoso (UFRJ)



Prof. Dr. Marco Antônio Silveira (UFOP)



Prof. Dr. William de Sousa Martins (UFRJ)

Agradecimentos

Agradeço:

À minha família, por todo apoio e compreensão durante o período de doutorado, especialmente a minha mãe Maria de Fátima Pavonne que sempre deu muita força e esteve presente nos momentos bons e difíceis.

À minha orientadora Carla M.C. Almeida por ter aceito orientar o projeto de pesquisa e pela liberdade nas escolhas e na escrita.

Ao meu orientador do período de doutorado sanduíche, Nuno Gonçalo Monteiro pela recepção em Lisboa.

Ao meu orientador do mestrado Marco Antônio Silveira pela ajuda na elaboração do projeto de pesquisa, pela leitura do texto de qualificação e por aceitado participar da banca.

Aos funcionários do Arquivo da Torre do Tombo sempre muito solícitos.

À Conceição (*in memoriam*) e a Ângela pela ajuda e recepção no arquivo do Museu Casa dos Contos.

Aos amigos que de alguma maneira se fizeram presentes nessa jornada: Fernanda Amaral, Maria Clara Caldas, Ágata Neves, Daniel Precioso, Manuela Areias, Leonara Lacerda e Cristiano Oliveira.

Principalmente, ao meu companheiro Tiago Siqueira Reis, pela compreensão e ajuda em todos os momentos desde o início, por ter me acompanhado no período de doutorado sanduíche em Lisboa, pela compreensão na reta final da escrita e por estar presente sempre!

Muito obrigada a todos.

Fé e distinção: um estudo da dinâmica interna e do perfil de irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto (século XVIII).

RESUMO:

A Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, no século XVIII, era uma agremiação religiosa de leigos que assim como as outras agremiações coevas deveria: ministrar os sacramentos aos irmãos, cumprir com os itens atinentes a “boa morte”, auxiliar os irmãos em estado de pobreza e doença e realizar as festividades inscritas em seu calendário litúrgico, *Corpus Christi* e a semana santa. Como particularidade, seria sua responsabilidade para com a comunidade local em geral a construção da igreja matriz e conduzir o viático aos moribundos.

A partir da documentação legada pela associação e seus associados, buscaremos conhecer o funcionamento da agremiação, sua estrutura organizacional e o perfil de seus agremiados.

Para tanto, a presente tese foi dividida em duas partes: na primeira, procuramos descrever como funcionava a Irmandade do Santíssimo do Ouro Preto a partir do seu compromisso, o regimento interno da instituição, além de analisar os compromissos de associações congêneres na capitania mineira, a fim de estabelecer uma análise comparativa do funcionamento dessa confraria em diferentes localidades. Utilizamos, também, a documentação expedida pela mesa da irmandade, que são resoluções tomadas sobre diferentes matérias, como: construção e obras da matriz, festividades, reforma do compromisso, dentre outros. Analisamos, além disso, a documentação emitida por outras instituições com assuntos referentes às irmandades do Santíssimo na tentativa de identificar quais eram as principais demandas dessas instituições no âmbito das vilas onde estavam instaladas, como: os pedidos feitos às Câmaras e as representações enviadas ao Conselho Ultramarino em Lisboa.

Na segunda parte da tese, nos dedicamos a conhecer o perfil socioeconômico dos membros do Santíssimo do Ouro Preto, tentando compreender e demonstrar como as redes de sociabilidade se estabeleciam intraindo e extrapolando, a partir da documentação relativa aos próprios irmãos do Santíssimo. Para analisar a trajetória dos membros do Santíssimo em Vila Rica arrolamos, primeiramente, os nomes daqueles que exerceram cargos de oficial da mesa, sendo eles: provedor, escrivão, tesoureiro e procurador; além dos nomes dos zeladores da bacia, pessoas responsáveis pelo peditório. Chegamos ao montante de 342 irmãos ao longo do século XVIII. A partir deste rol, buscamos informações em fundos documentais de diversas naturezas como: requerimentos e petições presentes no Arquivo Histórico Ultramarino/ Minas Gerais (CD-Rom Projeto Resgate); inventários e testamentos, no Arquivo Casa do Pilar – Museu da Inconfidência (Ouro Preto/ MG); Registro Geral de Mercês, Habilitações do Santo Ofício e Habilitações da Ordem de Cristo, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa/ Portugal).

Palavras-chave: Irmandade do Santíssimo Sacramento, Minas Gerais, Século XVIII.

Faith and distinction: a study of the internal dynamics and the profile of the Brothers of the Brotherhood of the Blessed Sacrament of the Church of Our Lady of Pilar of Ouro Preto (eighteenth century).

ABSTRACT:

The Brotherhood of the Blessed Sacrament of the Church of Our Lady of Pilar of Ouro Preto, in the eighteenth century, was a religious school of lay people which, like the other coeval associations, should: administer the sacraments to the brothers, fulfill the details pertaining to the "good death", assist the brothers in poverty and illness, and perform the festivities registered in their liturgical calendar, Corpus Christi and the Holy Week. As a special feature, the construction of the parish church and administration of the Viaticum to the dying would be their responsibility to the local community in general.

From the documentation bequeathed by the association and its members, this research seeks to understand the operation of the association, its organizational structure and the profiles of its brothers.

Therefore, this thesis is divided into two parts: in the first part, it tries to describe how the Brotherhood of the Blessed Sacrament of Ouro Preto worked, based on its *compromisso* (statute), the internal regulations of the institution, besides analyzing the statutes of similar associations in the captaincy of Minas Gerais, in order to establish a comparative analysis of the operations of the brotherhood in different locations. The documents issued by the board of the brotherhood, which are decisions made on different topics, such as the construction and the improvements of the parish church, the festivities, the reforms of the statutes, among others, were also used. Besides that, the documentation issued by other institutions with matters relating to the Blessed Brotherhoods were analyzed in an attempt to identify which were the main demands of these institutions in the villages where they were installed, such as the requests made to the town council and the representations submitted to the Overseas Council in Lisbon.

The second part of the thesis is dedicated to meeting the socioeconomic profile of members of the Brotherhood of the Blessed Sacrament of Ouro Preto, trying to understand and demonstrate how social networks were established inside the Brotherhood and also beyond it, based on the documentation related to the brothers of the Blessed Sacrament themselves. In order to analyze the history of the Brothers of the Sacrament in Vila Rica, the names of those who exercised official positions in the board were listed firstly, as follows: provider, clerk, treasurer and procurator; in addition to the names of the keepers of the basin, the people responsible for the public collection. 342 brothers were listed throughout the eighteenth century. From this list, information on documentary funds of various types was sought; funds such as: the requirements and petitions found in the Arquivo Histórico Ultramarino/ Minas Gerais (CD-Rom Projeto Resgate); inventories and wills, in the Arquivo Casa do Pilar – Museu da Inconfidência (Ouro Preto/ MG); Registro Geral de Mercês, Habilitações do Santo Ofício and Habilitações da Ordem de Cristo, in the Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa/ Portugal).

Keywords: Brotherhood of the Blessed Sacrament, Minas Gerais, Eighteenth Century.

Lista de tabelas.

Tabela I - Taxas pagas anualmente antes e após a reforma dos compromissos da Irmandades do Santíssimo Sacramento.....	52
Tabela II – Livro de Certidão de Missas.....	86
Tabela III – Naturalidade dos oficiais da mesa da Irmandade do S.S. do Ouro Preto.....	142
Tabela IV – Ocupação dos oficiais da mesa da Irmandade do S.S. do Ouro Preto.....	147
Tabela V – Cabedal/ Ocupação dos oficiais da Irmandade do S.S. do Ouro Preto.....	150
Tabela VI – Ocupação de Cargos na Câmara.....	173
Tabela VII - Pedidos de hábito das Ordens Militares nas Minas (século XVIII).....	252

Lista de Gráfico.

Gráfico I – Número de Missas/ Década.....	88
--	-----------

Lista de Quadros.

Quadro I – Irmãos do Santíssimo/ Camaristas.....	170
Quadro II – Ocupação de postos militares e cargos administrativos.....	182
Quadro III - Patentes militares dos oficiais da irmandade do Santíssimo do Pilar.....	192
Quadro IV - Patentes militares/ número de pessoas contempladas.....	193
Quadro V – Cargos administrativos ocupados pelos oficiais da irmandade do Santíssimo Sacramento de Ouro Preto.....	195
Quadro VI – Habilitandos / Testemunhas.....	222
Quadro VII – Cabedal/ Ocupação/ Ocupação dos pais.....	227
Quadro VIII – Perfil dos irmãos do Santíssimo Sacramento de Ouro Preto que se habilitaram ao Santo Ofício.....	235
Quadro IX - Período de obtenção do Hábito da Ordem de Cristo pelos oficiais da mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Ouro Preto.....	246
Quadro X – Quantidade de ouro/ ano da obtenção do hábito.....	253

Abreviaturas.

AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana.

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino.

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

APNSP – Arquivo da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar.

APM – Arquivo Público Mineiro.

Cx. – Caixa.

Doc. – Documento.

F. – Folha.

Mç. – Maço.

S.S. – Santíssimo Sacramento.

V. – Verso.

Sumário

Introdução.....	13
A formação das Minas.....	13
A Irmandade do Santíssimo Sacramento.....	16
PRIMEIRA PARTE.....	29
CAPÍTULO 1: As irmandades do Santíssimo e seus compromissos em Minas.....	30
1.1 Os Compromissos do Santíssimo em Minas.....	31
CAPÍTULO 2: A irmandade do Santíssimo e a Morte.....	66
2.1 Os preparativos para a morte.....	66
CAPÍTULO 3: As mesas do Santíssimo e o dia a dia confrarial.....	90
3.1 Os irmãos do Santíssimo e a construção da Igreja Matriz.....	91
3. 2 Festividades.....	110
SEGUNDA PARTE.....	139
CAPÍTULO 4: O Perfil socioeconômico dos irmãos do Santíssimo do Ouro Preto: Naturalidade, casamento e ocupação.....	141
4.1 Contratadores.....	154
CAPÍTULO 5: Os irmãos do Santíssimo e sua atuação nas instâncias locais.....	164
5.1 A Câmara de Vila Rica e outras instâncias locais.....	165
5.2 Os Corpos militares.....	189
5.3 Cargos administrativos.....	194
CAPÍTULO 6: O Santíssimo e o Santo Ofício.....	206
6.1 Os familiares do Santo Ofício no Santíssimo.....	212
6.2 A verificação da pureza de sangue e as diligências.....	217
6.3 Perfil social dos familiares do Santíssimo.....	235
CAPÍTULO 7: Irmãos do Santíssimo e Cavaleiros da Ordem de Cristo.....	240
7.1 Os pedidos do hábito.....	245
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	268
FONTES MANUSCRITAS.....	278
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS.....	289
BIBLIOGRAFIA.....	290

Introdução.

A formação das Minas.

A notícia da descoberta de ouro na América portuguesa no final do século XVII atraiu para a região mineradora um grande número de pessoas num curto espaço de tempo. O ouro atraiu pessoas de diferentes partes do Império português e da própria colônia. O grande fluxo de almas para a região mineradora, que atualmente conhecemos como Minas Gerais, engendrou uma sociedade peculiar e bastante distinta da região litorânea. Contrariando o que havia acontecido nas áreas costeiras, o poder estatal estabeleceu-se posteriormente à instalação desses migrantes atraídos pela extração aurífera na região. A sociedade que se formara com incomum rapidez na região mineradora, repleta de aventureiros seduzidos pelo *Eldorado* da América lusa, constituiu, de acordo com Sérgio Buarque de Holanda, uma sociedade *sui generis* no Brasil. Minas Gerais foi, inicialmente, um agregado mais ou menos informe de elementos de várias procedências e de todos os estratos (HOLANDA, 1968, p. 283).

Assim, após a descoberta do ouro, os paulistas transferiram-se em peso para a região mineradora. A notícia dos achados alastrou-se rapidamente como fogo em um rastilho de pólvora, e, sem demora, chegaram às Minas levas de migrantes das capitânicas da Bahia, do Rio de Janeiro e do Reino. Essas levas de pessoas eram chamadas indistintamente pelos paulistas de emboabas, o que significava forasteiros. Estes eram rechaçados pelos “conquistadores” paulistas, que acreditavam ter o direito de exclusividade na exploração dos achados auríferos.

O primeiro grande problema enfrentado por esses grupos de exploradores e aventureiros que se deslocavam para as Minas recém descobertas consistiu no abastecimento de víveres, pois os paulistas, ao ocuparem os espaços, plantavam pequenas hortas de subsistência e buscavam nas matas o alimento necessário à sua sobrevivência. Assim, o que era produzido nas minas não era suficiente para alimentar a população crescente (RAMOS, 1972, p. 29).

O governador do Rio de Janeiro na ocasião dos achados, Artur Sá e Meneses, cuidou de ir às Minas para conferir a dimensão dos achados minerais. Em seguida, estabeleceu uma política de “portas abertas”, estimulando o povoamento da região, contrariando as intenções da Coroa portuguesa, que planejava não causar alarde com a notícia dos achados e evitar que sua grande quantidade baixasse o preço do metal nos mercados internacionais. Como assinala

Adriana Romeiro, o resultado mais imediato da política de Meneses, visível já nos anos seguintes, seria a migração em larga escala da população do Rio de Janeiro e imediações, áreas que se viram ameaçadas de despovoamento (ROMEIRO, 2008, p. 53). Agravaram-se, então, os problemas com o abastecimento de alimentos.

Ainda durante o governo de Artur Sá de Meneses, foram feitas novas descobertas de ouro, num ritmo nunca visto antes. Em pouco tempo, o Ribeirão do Carmo, o Ouro Preto e o Sabará, os três pontos culminantes da conquista, teriam seus mananciais auríferos manifestados e devassados. Como bem notou Antonil, Sá e Meneses ficaria celebrizado por terem sido feitas, em seu governo, as mais ricas descobertas auríferas, e não é por acaso que a época dourada dos descobertos tenha coincidido com a sua longa passagem por São Paulo e pelas minas dos Cataguazes (ROMEIRO, 2008, p. 56).

De acordo com Donald Ramos, apesar da fome desastrosa de 1698-1699 e 1700-1701, os assentamentos das regiões foram crescendo rapidamente, a maior parte da população concentrando-se em torno de Ouro Preto e do Ribeirão do Carmo, atual Mariana (RAMOS, 1972, p. 37). Artur Sá e Meneses, na tentativa de atrair os paulistas para a órbita do poder régio, fixou o Regimento de 1700, no qual os paulistas seriam beneficiados com os cargos administrativos locais. Entretanto, em 1702 foi redigido um novo regimento em que o cargo de maior autoridade, o de superintendente das minas, recairia sobre um reinol, José Vaz Pinto, que, devido aos embates com a população local, acabou sendo expulso da região (ROMEIRO, 2008, p. 74).

As disputas políticas pelos cargos administrativos locais entre paulistas e emboabas foram se acirrando com o tempo. Os paulistas detinham o poder local e os forasteiros, como acentua a historiografia sobre o tema, participavam de redes de influência que se estendiam até o Reino, passando pelas principais praças de comércio como o Rio de Janeiro e a Bahia. Além disso, os emboabas mais poderosos instalados em Minas, por comporem redes comerciais, tinham melhores condições para arrematar contratos - como foi o caso do valioso contrato dos açougues, arrematado pela sociedade dirigida por Salvador Vianna da Rocha (ROMEIRO, 2008, p. 135), causou grande animosidade entre os paulistas. Para estes, houvera favorecimento por parte do então governador d. Fernando de Mascarenhas Lencastre, profundamente envolvido no lucrativo negócio.

A questão da arrematação dos contratos foi apenas um dos episódios que aqueceu a disputa entre paulistas e emboabas na zona mineradora. Uma série de outras disputas polarizariam ainda mais a população, culminando na Guerra dos Emboabas. A conjuntura imposta pelas disputas políticas na região das minas, que tiveram como ápice a Guerra dos

Emboabas, na qual os forasteiros saíram vitoriosos, fez com que parte dos paulistas se deslocassem para outras paragens em busca de novos veios auríferos, deixando uma parcela significativa do poder administrativo local nas mãos dos emboabas.

Os potentados locais que haviam enriquecido com a exploração aurífera passaram a deter, além do poder econômico, o poder político. Nessa perspectiva, a Guerra dos Emboabas alterou radicalmente a estrutura social e política nas minas. Antes de 1709, o controle político efetivo tinha estado em grande parte nas mãos dos paulistas, que perderam sua hegemonia após a derrota neste grande conflito. Após o conflito entre paulistas e emboabas, em 1711, constituíram-se as primeiras vilas, entre elas Vila Rica, incorporando os arraiais de Ouro Preto e Antônio Dias. Sua sede foi estabelecida entre os dois arraiais, no Morro de Santa Quitéria, na atual praça Tiradentes. A escolha deste local como sede da vila se deve ao fato de os dois arraiais serem os mais populosos, de possuírem comércio e, por isso, fazerem parte das rotas por onde passavam diferentes gêneros. Além disso, o Morro de Santa Quitéria constituiria uma “região neutra” entre os dois arraiais. Nessa tentativa de delimitar o espaço e de instalar as instituições régias, a Coroa portuguesa procurou estender o seu poder na região das “insubmissas minas” (SILVEIRA, 1997, p. 25). Entretanto, anteriormente à chegada do poder régio, a Igreja já havia se instalado, principalmente pela grande quantidade de clérigos que por lá circulavam.

A par da iniciativa do Estado de organizar a região e trazê-la para a sua órbita, a Igreja teve papel fundamental na delimitação dos espaços através da demarcação das paróquias. A Ouro Preto coube a região compreendida pelos assentamentos do Caquende, das Cabeças, do Passadez e do Tripuí. A paróquia de Antônio Dias compreendia o Antônio Dias, ao Arraial dos Paulistas, ao Padre Faria, ao Morro de Vila Rica e ao Bom Sucesso (RAMOS, 1972, p. 89 e 90). Dessa forma, a região, que foi inicialmente marcada pela ausência do poder estatal e religioso, teve delimitadas as jurisdições e as atribuições dos cargos. Como assinala Sérgio Buarque de Holanda, nos primeiros anos do século XVIII guardavam-se tão somente as leis que se relacionassem com as datas e repartições dos ribeiros auríferos. Não havia ministros, nem justiças que tratassem ou pudessem tratar eficazmente do castigo dos crimes, e estes não eram poucos, principalmente os de homicídio e furto. Com relação ao poder espiritual, prevaleciam constantes dúvidas acerca da jurisdição, “de sorte que os mandados de uma e outra parte, ou como curas, ou como visitantes, ficavam bastante embaraçados, além de embaraçarem a outros, que nunca acabavam de saber a que pastor pertenciam aqueles rebanhos novos” (HOLANDA, 1968, p 267).

A administração religiosa, ademais de sofrer com a indefinição das jurisdições nos primeiros anos da colonização, teve parte da sua ação restringida pela proibição da instalação

das ordens religiosas em Minas Gerais. Charles Boxer afirma que a recusa em permitir o estabelecimento de qualquer ordem religiosa em Minas foi algo sem precedentes para os reis portugueses, que, em larga escala, consistiram nos monarcas da cristandade mais dominados pelos sacerdotes. Habitualmente, davam eles pródigo apoio às mesmas ordens em qualquer outra região de seus domínios (BOXER, 2000, p. 203). De acordo com Donald Ramos, as ordens religiosas foram proibidas de estabelecer conventos e monastérios em Minas para que não houvesse oposição ao poder da Coroa portuguesa na região (RAMOS, 1972, p. 258).

Outra medida que visava ampliar o alcance do Estado na região foi a fundação do Bispado de Mariana em 1745. O objetivo de sua criação foi o de estender o controle da Coroa e da Igreja sobre a sociedade mineira e de garantir a posse do território onde se encontravam as minas. Sua criação consistiu num marco importante na tentativa de organização da população, ampliando-se a atuação do Estado por meio da Igreja, pois lhe competia a preservação e a propagação dos ideais cristãos. Desde 1720, D. João V desejava a criação de um bispado nas Minas em virtude da indisciplina do clero e das constantes queixas das autoridades e do povo quanto ao comportamento dos padres (ROMEIRO, 2004, p. 53).

A Irmandade do Santíssimo Sacramento.

Nesse sentido, as irmandades vieram a auxiliar na organização do espaço e da sociedade através de suas obras de caridade e da identificação dos segmentos sociais. As irmandades eram associações religiosas de leigos que remontavam à Idade Média e tinham como principal função a ajuda mútua entre os associados e o compromisso com as atividades religiosas.

As irmandades na América portuguesa cumpriam um papel semelhante ao das primeiras instituições europeias. Essas associações eram responsáveis por ministrar os sacramentos aos confrades, rezar missas pelas almas dos defuntos e socorrer os irmãos em caso de extrema pobreza e doença. Essas prerrogativas eram realizadas mediante o pagamento de taxas para o assento no livro de irmãos e de anuais. Essas instituições, em certa medida, agregavam indivíduos de condições econômicas e sociais semelhantes. As irmandades estavam presentes em boa parte da colônia e também podiam ser encontradas em outras partes do Império português.

Por serem responsáveis pela construção e manutenção de igrejas e capelas, as irmandades contribuíram para a configuração e a delimitação do espaço urbano não apenas no que diz respeito a sua materialidade, mas também no que se refere aos encontros sociais, à demarcação simbólica da territorialidade e aos ritos católicos. As cidades expandiam-se na medida em que os fiéis procuravam embelezar os templos dos santos de devoção, alinhar e aplainar as ruas, e construir residências nas imediações da morada de seus padroeiros (NASCIMENTO, 2005, p. 2).

As irmandades, dessa forma, estando presentes nas diversas instâncias da vida do indivíduo, constituíam espaços em que, via de regra, os “socialmente semelhantes” se encontravam. Estes buscavam santos de devoção que correspondessem simbolicamente ao estrato social ao qual pertenciam. Era comum a participação em mais de uma irmandade; entretanto, o livre trânsito entre essas associações era possível apenas para alguns, já que era algo dispendioso e algumas agremiações estavam restritas a segmentos sociais específicos. Além do pagamento do ingresso e de anuais, as irmandades de elite impunham exigências mais rígidas para a aceitação de novos irmãos, como a comprovação da “pureza de sangue”¹.

A associação para a veneração de um santo não tinha somente a intenção de reunir pessoas que partilhassem da mesma fé, visavam também agregar indivíduos com condições financeiras e sociais que seriam, em tese, semelhantes. Embora não possamos negar que a fé era o motivo que impulsionava a criação dessas associações, a demarcação das hierarquias sociais circunscrevia, sobremaneira, a participação nelas. É sob esta ótica que pretendemos analisar a Irmandade do Santíssimo Sacramento: uma instituição capaz de conferir identidade e distinção. Assim como as demais associações religiosas de leigos, a Irmandade do Santíssimo Sacramento tinha como prioridade as funções religiosas, motivo pelo qual foi criada. Porém, como responsável pela hóstia consagrada, objeto de veneração de todos os católicos, independentemente de sua devoção de preferência, adquiriu um papel peculiar.

Assim sendo, eram prerrogativas da Irmandade do Santíssimo a veneração da eucaristia, a sua guarda e promoção, a participação na construção das igrejas matrizes e a condução do viático aos enfermos. Em comum com as outras irmandades, faziam parte das atribuições do Santíssimo a preocupação com os sufrágios quando da morte de algum irmão; os aspectos

¹ A investigação devia determinar se o candidato tinha ‘defeito de sangue’, isto é, se descendia de mouro, judeu ou índio, ou se incorria em ‘defeito mecânico’, vale dizer, se era filho ou neto de indivíduo que exercera atividade ou ofício manual, ou se vivera ele próprio de tal mister. Ver: MELLO, Evaldo Cabral. **O Nome e o Sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 23.

concernentes à ajuda mútua, como a assistência financeira dada aos irmãos em momentos de dificuldade; o culto diário; a organização de festividades, dentre outros.

Para melhor compreendermos a importância desta instituição, vale mencionar que o momento eucarístico era o mais importante da liturgia católica. O Santíssimo Sacramento, a adoração da eucaristia, da hóstia consagrada, correspondia ao momento em que os fiéis se encontravam com Cristo e entravam em comunhão uns com os outros. De acordo com Maria Marta Lobo de Araújo (2001, p. 24), o sacramento da eucaristia desenvolveu-se a partir da Reforma Tridentina, que buscava organizar e unificar o culto católico. Nesse contexto, desenvolveram-se as Irmandades do Santíssimo Sacramento, responsáveis por sua guarda e promoção.

Na América portuguesa, à Irmandade do Santíssimo Sacramento competiam a promoção e a organização da procissão do Corpo de Deus, a maior procissão celebrada durante o ano, bem como a construção das igrejas matrizes. De acordo com Fritz Teixeira Salles, “A irmandade do S.S. ocupava o altar-mor, simbolizando a autoridade suprema celeste” (SALLES, 1963, p. 35). No capítulo 29 do compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar, em Vila Rica, podemos observar sua participação na construção da igreja matriz, pois nele reivindicava-se que o Santíssimo ocupasse o trono, tanto por sua importância religiosa quanto por ter contribuído financeiramente para a ereção da matriz².

A procissão de *Corpus Christi*, de responsabilidade da Irmandade do Santíssimo, era a mais esperada do ano. Contando com o apoio financeiro do Senado da Câmara, constituía um dos momentos em que as fronteiras religiosas e sociais eram demarcadas. Além da procissão do Corpo de Deus, a única também financiada pelos camaristas de Vila Rica foi a de São Jorge (SANTIAGO, 2003, p87). A procissão de *Corpus Christi* remontava à Idade Média, fazendo parte do calendário festivo da Igreja e da Corte lusitana por representar, além da fé católica, também a autoridade real em diferentes pontos do Império português. O próprio financiamento concedido pelo Senado à festa do Corpo de Deus demonstra a importância que ela adquiriu no seio da cristandade na época moderna.

À Irmandade do Santíssimo, ademais da responsabilidade com a guarda da eucaristia e com sua promoção através da festa de *Corpus Christi*, cabia o dever de erigir as igrejas matrizes. Levando-se em consideração que os dirigentes da Irmandade eram pessoas de destaque político e econômico, consideramos natural que a construção de um dos templos mais importantes das

² Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738 (Capítulo 13). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG. Microfilme: rolo 10, volume 201.

vilas estivesse a cargo de quem pudesse corresponder a empreitadas de fôlego. A receita da confraria era composta, na sua maior parte, pela contribuição dos irmãos da Mesa, normalmente composta por 24 membros e dos oficiais da mesa. Porém, de acordo como capítulo 14 do Compromisso³, nos anos que se seguissem às obras para a construção da igreja matriz, a Mesa admitiria a quantidade de irmãos que julgasse necessário para o bom andamento da obra.

A irmandade foi fundada em 1712, entre final da década de vinte e o início da de trinta, o Santíssimo Sacramento esteve abrigado na capela da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, enquanto a matriz passava por reformas. Em maio de 1733, após a conclusão das obras, o Santíssimo voltou à igreja matriz, e a celebração resultante de sua transladação promoveu a grande procissão conhecida como *Triunfo Eucarístico* (ÁVILA, 1980). Essa celebração envolveu todas as irmandades e inúmeros moradores da vila, consistindo numa solenidade em que se demarcava a importância social e política dos participantes⁴.

A Irmandade do Santíssimo Sacramento agregava membros das elites locais, principalmente na sua mesa diretora, o que pode ser observado pela sua importância política e econômica, e também pelas contribuições anuais dos irmãos, principalmente dos dirigentes da irmandade. Estes eram os principais responsáveis pela receita da instituição, contribuindo com avultadas somas anualmente - em contraste, portanto, com as irmandades de negros e mulatos, como nos mostra Marco Magalhães de Aguiar, onde algumas vezes os oficiais eram dispensados de contribuir pelo serviço que prestavam (AGUIAR, 1993, p. 182).

De acordo com o compromisso, a mesa contava com quatro oficiais, cargos para os quais os irmãos eram eleitos anualmente, a Mesa “contratava” o andador. Os cargos eram os seguintes: o *escrivão*, a quem competia registrar tudo o que se referia à Irmandade, escrever cartas de cobrança aos devedores, ter em seu poder todos os livros e fazer as vezes do procurador quando este estivesse ausente; o *procurador*, que devia zelar por todos os bens móveis e imóveis da confraria e pela cobrança de dívidas; o *tesoureiro*, responsável pelas finanças, por zelar pelos bens, mandar tocar os sinos e levar a cruz nas procissões; o *provedor*, que cuidava de todos os assuntos concernentes à Irmandade, presidia suas funções, desempatava os votos nas eleições para a composição da Mesa e dava esmolas à confraria quando houvesse necessidade; e o *andador*, que devia cumprir com todas as obrigações que lhe fossem designadas pelos irmãos da mesa. Havia também o cargo de *zelador da bacia*, responsável pelo

³APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738 (Capítulo 14). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG. Microfilme: rolo 10, volume 201.

⁴ Trabalhamos mais pormenorizadamente a procissão conhecida como *Triunfo Eucarístico* na dissertação de mestrado. Ver: OLIVEIRA, 2010.

peditório nas localidades onde residisse. Este cargo não está descrito no compromisso, mas consta das eleições anuais da mesa.

No compromisso da Irmandade do Santíssimo, não encontramos a descrição do cargo de “irmão por devoção”, mas o encontramos nos livros de eleição e, ao que tudo indica, os irmãos que assumiram este cargo pareciam ligados aos setores abastados da sociedade, pois boa parte compôs a Câmara Municipal de Vila Rica. Sete irmãos assumiram cargos na mesa diretora por devoção nos anos compreendidos pela pesquisa, dentre os quais apenas três não foram camaristas.

A Irmandade do Santíssimo Sacramento era uma associação de reconhecido prestígio social. Por isso, é importante avaliar em que medida seus membros se confundiam com a elite política e econômica de Vila Rica. Em outras palavras, até que ponto essa irmandade pode ser considerada um espaço que reunia efetivamente os membros da elite? De acordo com Heinz, o conceito de elite pode ser empregado num sentido amplo e descritivo, que faz referência a categorias ou grupos que parecem ocupar o “topo” de “estruturas de autoridade ou de distribuição de recursos” (HEINZ, 2006, p. 9). Nesse sentido, consideramos os membros da Irmandade do Santíssimo Sacramento como elite política, social e econômica local, pois para ingressar na irmandade deviam corresponder a requisitos como ser homem, via de regra, branco, o que em uma sociedade pautada na escravidão a cor da pele constituía um meio de distinção à primeira vista e ter recursos econômicos para arcar com altas taxas para o assento no livro de irmãos e como anuais.

O grupo de dirigentes da irmandade do Santíssimo que buscava firmar-se como grupo cimeiro vilarriquenho, tinha como aspectos em comum a conjugação da riqueza, em diferentes níveis, com a participação em instituições que poderiam lhe conferir algum tipo de nobreza, ou até mesmo acumular títulos de nobreza, de acordo com Silva (2005), como: hábitos da Ordem de Cristo, postos militares, serviços públicos e cargos camarários. Embora, como afirma a autora, “viver à lei da nobreza” não fosse suficiente para obtenção de títulos, era imprescindível demonstrar um modo de vida que se assemelhasse ao da nobreza e acumular um pecúlio razoável, esses fatores contribuiriam para a obtenção dos tão almejados títulos.

Os hábitos do Santo Ofício, por sua vez, também muito almejados, não constituíam, um título de nobreza em si, mas era uma comprovação de limpeza linhagística muito relevante no cenário do Antigo Regime, principalmente para aqueles que buscavam galgar novos degraus.

Desse modo, temos uma elite possível que busca utilizar-se de seus cabedais, de sua posição econômica, para alcançar novas posições sociais. A busca por mercês, constituiu, dessa forma, uma maneira de alcançar novos patamares e conquistar os títulos da nobreza civil, aquela

conseguida a partir de serviços, já que a nobreza natural era impossível dado a origem relativamente, humilde de muitos dos migrantes reinóis em Minas que, em sua maioria, eram filhos de oficiais mecânicos e lavradores que trabalhavam ou não em suas próprias terras.

No entanto, não nos foi possível aferir as mercês e cargos alcançados por todos os oficiais da mesa e zeladores da bacia. Certamente, não foram todos que lograram nobilitar-se junto à Monarquia portuguesa, mas consideramos que fazer parte das instituições como as associações religiosas de leigos que congregavam pessoas que ocupavam os espaços cimeiros da sociedade vilarriquenha constituía um meio de distinção social, especialmente, para aqueles que exerceram postos de direção, porque muitos dos irmãos que se filiaram à irmandade nunca atingiram os cargos da mesa em nenhuma instância, ou seja, não assumiram postos de oficiais, irmãos de mesa e tampouco zeladores da bacia. Talvez possamos pensar que os cargos de direção da irmandade estavam restritos a um grupo de pessoas, principalmente, pelo fato das eleições ocorrerem a partir da indicação dos nomes dos novos dirigentes pelos antigos.

No presente trabalho, analisaremos a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto no século XVIII, tanto no que concerne à estrutura institucional quanto aos seus membros. Partimos do pressuposto de que a confraria do Santíssimo congregava membros da elite local vilarriquenha, e temos como hipótese norteadora que a associação constituía, para além, da sociabilidade confrarial, um lócus do poder na região e, em alguns casos, um primeiro passo para a inserção de indivíduos nas redes sociais locais. Em outras palavras, pelo perfil de seus confrariados acreditamos que a irmandade poderia contribuir para a escalada social de seus membros. Desse modo, um indivíduo recém-chegado nas Minas tinha como um dos primeiros passos a filiação a uma agremiação religiosa que correspondesse aos seus anseios e posição socioeconômica.

Pensamos essa hipótese da irmandade como um primeiro passo na escalada social baseada na pesquisa empreendida no período de mestrado, quando foram analisados inventários e testamentos referentes aos irmãos oficiais da mesa e zeladores da bacia, nos quais tivemos oportunidade de conhecer uma parcela do perfil de irmãos dirigentes da confraria, e como se desenrolaram suas trajetórias em solo mineiro.

No entanto, com a possibilidade de explorar novos fundos documentais de diferentes naturezas, tivemos acesso à uma parcela maior de membros da irmandade, bem como de

informações sobre essas pessoas. As novas informações nos mostraram que a hipótese norteadora não se corroborava por completo, porque muitos dos irmãos tinham sim a irmandade do Santíssimo do Ouro Preto como ponto de partida, pois se filiavam ainda jovens e recém-chegados às Minas. Por outro lado, há também aqueles em que suas trajetórias não partem dessa confraria especificamente, tornando-a mais um degrau na sua escalada social, porém, sem ser necessariamente o primeiro. Essas conclusões poderão ser melhor observadas ao longo do trabalho a partir da análise das fontes referentes aos membros da irmandade.

Dessa maneira, o objetivo desta tese é conhecer a estrutura organizacional da irmandade do Santíssimo do Ouro Preto, para compreender a sua importância no cenário vilarriquenho conjugado com a preeminência social de seus membros; e, analisar em que medida esta instituição constituiu um ponto de partida ou de corroboração para as trajetórias socioeconômicas ascendentes e, finalmente, como a associação pode ter colaborado como um catalisador na formação de redes sociais, políticas e econômicas em seu interior.

Para realizar o estudo da trajetória e atuação da irmandade do Santíssimo do Ouro Preto e de seus membros ao longo do Setecentos, consideramos por bem dividir o trabalho em duas partes. Na primeira analisaremos a organização e funcionamento da confraria do Santíssimo em Vila Rica utilizando-nos de fontes legadas pela própria instituição e de suas congêneres, a fim de compreender em que medida as ações dessas associações convergiam e divergiam em Minas. Na segunda trataremos do perfil dos irmãos e do estabelecimento de redes intraindidade e, de que modo, estas redes poderiam ultrapassar os limites da sociabilidade confrarial.

Na primeira parte do trabalho as fontes que utilizamos para compreender como se dava o dia a dia confrarial foram as resoluções tomadas em mesa pelos oficiais e irmãos de Mesa da irmandade, o que nos permitiu observar um pouco do cotidiano da instituição, os requerimentos enviados ao Conselho Ultramarino e às Câmaras, e especialmente os compromissos, regimentos internos das agremiações religiosas de leigos.

Os compromissos eram documentos que davam estatuto jurídico à essas associações, pois havia na região das Minas as irmandades de devoção que funcionavam sem compromisso, assim não desfrutavam dos mesmos direitos, e não tinham os mesmos deveres que aquelas que redigiam regimentos que deveriam ser aprovados pelo bispado mais próximo, ou na segunda metade do século XVIII na Mesa da Consciência e Ordens. Os compromissos de acordo com Caio C. Boschi (1996, p. 63), normatizavam os direitos e as obrigações, tanto em nível pessoal quanto coletivo, definindo a condição de organicidade e interdependência que nortearia aquela comunidade a partir dali, ao mesmo tempo que prescreviam os limites desejados, autorizados ou tolerados pelo consenso social do grupo em relação às formas de conduta e comportamento.

Os compromissos mostraram-se fontes riquíssimas para analisar não só as agremiações religiosas, mas, inclusive, as localidades em que estavam instaladas nos quais podemos observar desde a primeira redação e as posteriores reformas pelas quais esses documentos passaram acompanhando a evolução social e econômica das vilas. Por exemplo, no que concerne aos requisitos relativos às entradas de novos membros, como veremos no capítulo um, algumas irmandades restringiam o acesso daqueles que não pudessem comprovar limpeza de sangue, item que foi sistematicamente riscado dos regimentos quando enviados para aprovação. Também estabeleciam os valores das taxas, ou até mesmo o número de missas pela alma de cada irmão defunto. O estudo dos compromissos é, portanto, um meio muito interessante para a compreensão da organização social e econômica das vilas por guardarem nas suas entrelinhas os anseios daquela comunidade que se reunia entorno de um orago, mas também como se pautavam as relações sociais e econômicas de uma localidade. Para Boschi (1996, p. 67), os compromissos contribuem para o entendimento da

evolução da mentalidade dos habitantes das Minas Gerais, em diferentes aspectos: em relação ao seu instinto gregário, frente às doenças, à morte, à religião (Através do estudo da piedade e das práticas religiosas, especialmente tendo em vista a extensa variedade e numerosidade das “missas votivas”, através da marcante exterioridade do culto e das celebrações cheias de ostentação e luxo, bem como pela análise das relações entre as irmandades e a Igreja-instituição) e ante os agrupamentos sociais (pela análise do mutualismo e das práticas assistencialistas junto aos próprios irmãos e seus familiares, aos presos, aos enfermos e às chamadas minorias sociais).

A estrutura e o funcionamento das irmandades observado pelo prisma organizacional possibilitado pelos regimentos internos é bastante revelador dos preceitos sociais seguidos por uma determinada comunidade. Além disso, podemos usá-los para observar algumas similaridades com relação às instituições congêneres reinóis no que se refere à devoção, mas também divergências no que se refere às exigências para o ingresso, por exemplo, visto que as relações sociais na colônia eram pautadas também pela escravidão e miscigenação.

A tese está estruturada em duas partes, sendo a primeira organizada em três capítulos. No primeiro e segundo capítulos da tese, nos voltamos, então, para a análise do compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, tendo como possibilidade de análise comparativa os compromissos: da Irmandade do Santíssimo Sacramento Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté (1745); Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de N. S. do Pilar de São João Del Rei (1765); Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Paroquial de Santo Antônio de São José Del Rei (1722); Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar das

Congonhas (1725); Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana, 1737).

A utilização dos compromissos enumerados se deu pelo esforço de buscar trabalhar de maneira comparativa o maior número de regimentos confrariais relativos ao Santíssimo em Minas Gerais, especialmente aqueles próximos ou nas regiões mineradoras. Sendo assim, os compromissos analisados neste trabalho para além de serem do Santíssimo, foram utilizados pelo acesso que tivemos à essas fontes, dadas as dificuldades relacionadas à conservação e acesso aos diferentes arquivos que guardam esses documentos.

Nossa intenção, era, primeiramente, estabelecer uma análise comparativa com o regimento da agremiação do Santíssimo instalada na freguesia do Antônio Dias em Vila Rica, mas não foi possível porque não há documentação disponível para o período abordado na pesquisa. Dessa forma, direcionamos nosso olhar para os documentos que estavam disponíveis, restringindo-nos aqueles referentes ao Santíssimo na região mineradora, dessa forma, chegamos aos cinco compromissos anteriormente relacionados.

Nesse sentido, apoiando-nos na análise dos compromissos, no primeiro capítulo, descreveremos e analisaremos os itens relativos às atribuições dos cargos de oficiais da Mesa, às eleições para os cargos diretivos englobando os oficiais, irmãos de Mesa e zeladores da bacia, às taxas pagas anualmente pelos cargos diretivos e os irmãos de anual, à participação de mulheres e às obrigações dos membros das associações com a realização das festividades.

No segundo capítulo, nos dedicaremos aos itens relativos à boa morte prescritos nesses regimentos, como: o cortejo de condução do viático aos enfermos – obrigação das irmandades do Santíssimo –, acompanhamento do corpo até a sepultura, a distribuição das covas para inumação dos irmãos defuntos no recinto matricial e a celebração de missas pelas almas dos irmãos e dos mortos em geral.

Um dos principais motivos para o ingresso nas irmandades foi a preocupação com a boa morte e a realização de todos os rituais quando o indivíduo se encontrava diante dos seus últimos momentos de vida até os ritos *post mortem*, as missas para salvação das almas do purgatório. Para além da morte e da devoção, Pedro Penteadado considera como fator motivacional para entrada nas associações religiosas de leigos no Reino o auxílio em caso de extrema pobreza e doença, o que também verificamos nas Minas. Assim, “tratava-se de fazer face à imprevisibilidade dos acontecimentos do dia a dia, assegurando a solidariedade duma espécie de ‘família alargada’, a partir duma valorização do sentimento cristão de fraternidade e de amor ao próximo” (PENTEADO, 1995, p. 26).

No terceiro capítulo, atentaremos para o dia a dia confrarial a partir da documentação produzida pela própria mesa relativa a diferentes matérias, como: construção e obras da matriz, realização das festividades do *Corpus Christi* e semana santa, empréstimo e aquisição de objetos ritualísticos, dentre outros. Todas as decisões tomadas em mesa serão analisadas levando em consideração o contexto socioeconômico pensando as diferentes conjunturas vividas pela instituição ao longo do Setecentos mineiro. Para tanto, consultaremos os livros de Eleições e Termos de Ajustes⁵ e o de Acórdãos e Lembranças⁶, fontes legadas pela Irmandade do Santíssimo do Pilar do Ouro Preto. Examinaremos também a documentação digitalizada referente ao nosso objeto de pesquisa, bem como às outras confrarias do Santíssimo, presentes no Projeto Resgate do Arquivo Histórico Ultramarino relativo à Minas Gerais. Por fim, analisaremos as solicitações e requerimentos feitos pelo Santíssimo do Ouro Preto à Câmara de Vila Rica, documentação presente no Fundo Casa dos Contos, digitalizada pelo Arquivo Público Mineiro⁷.

Pretendemos, portanto, a partir dos três capítulos que compõem a primeira parte da tese, dar um panorama da estrutura organizacional e do funcionamento das agremiações do Santíssimo em Minas, em particular concentraremos maior atenção no Santíssimo do Pilar do Ouro Preto.

Na segunda parte da tese, nos dedicaremos ao perfil socioeconômico dos membros do Santíssimo do Ouro Preto e como a irmandade constitui-se em um espaço de estabelecimento de redes.

As redes entre indivíduos, de acordo com José María Imízcoz Beunza (2009, p.82), permitem observar a construção da identidade e da alteridade, a percepção dos que formam parte de um grupo ou círculo social e os que dele estão fora. As relações com parentes, amigos, sócios, colegas e conhecidos, e clientes configuram redes mais ou menos extensas e densas. As práticas relacionais estabelecidas pelas redes mostram os intercâmbios de serviços e as contrapartidas neles contidos, as solidariedades e conflitos que se produzem. A sociabilidade engendrada pela irmandade do Santíssimo do Ouro Preto, comportava a constituição de redes menores em seu interior que revelam os diferentes papéis do mesmo indivíduo em cada uma

⁵ APNSP Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

⁶ APNSP, “Termo, Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777)”. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 224.

⁷ Endereço eletrônico:

http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/cmop/search.php?query=&andor=AND&dt1=&dt2=¬acao=&nantiga=&ordenar=30&asc_desc=10&submit=Executar+pesquisa&action=results&id_REQUEST=0a94dda04639b057c378d68c46f298c0

das redes relacionais estabelecidas. Desse modo, buscaremos recuperar e compreender a presença dos indivíduos em diferentes redes inseridas em diversas instâncias sociais, políticas e econômicas. Assim, um mesmo indivíduo participa de diferentes esferas de atividades e entra em contato com diferentes pessoas em cada uma delas.

Na tentativa de traçar a trajetória e da formação de redes entre os irmãos do Santíssimo na confraria e nas instâncias locais ou em outras maiores, lançaremos mão do método prosopográfico que, como esclarece Lawrence Stone (2011, p. 115), constitui-se no estabelecimento de um universo de indivíduos a ser estudado, e a partir de então investigar um conjunto de questões uniformes como: “nascimentos e morte, casamento e família, origens sociais e posição econômica herdada, lugar de residência, educação, tamanho e origem da riqueza pessoal, ocupação, religião, experiência em cargo, etc.”. Colhidas as informações a respeito de cada indivíduo elas “são justapostas, combinadas e examinadas em busca de variáveis significativas. Elas são testadas com o objetivo de encontrar tanto nas relações internas, quanto correlações com outras formas de comportamento ou ação”.

A análise prosopográfica, para que seja fidedigna e possibilite estabelecer padrões acerca do grupo escolhido para análise, necessita que os indivíduos abrangidos pelo universo em questão sejam bem documentados, mesmo levando em consideração as dificuldades de se trabalhar com períodos muitos recuados em que nem sempre a documentação seja abundante, como no nosso caso, em que verificamos muitíssimas lacunas. A documentação mostrou-se de certa forma escassa primeiramente por não haver informações para todos os membros do grupo analisado e em segundo lugar, pelo fato da documentação ser de diferentes naturezas, contendo, assim, informações sobre diferentes aspectos, não permitindo uma sistematização sobre alguns aspectos especificamente, como o casamento, por exemplo. Como afirma Lawrence Stone “em qualquer grupo histórico, é provável que quase tudo será sabido a respeito de alguns de seus membros, e quase nada a respeito de outros; alguns itens faltarão para alguns e itens diferentes faltarão para outros” (STONE, 2011, p 123). Dadas as limitações da pesquisa, consideramos possível a identificação da formação de redes entre os irmãos do Santíssimo e traçar, em certa medida, ainda que restrito, o perfil da elite diretiva da irmandade.

A partir das fontes arroladas, buscaremos na medida do possível traçar o perfil socioeconômico da mesa dirigente da irmandade do Santíssimo, e também perceber como as redes se formavam e estruturavam no interior da instituição e para além dela, mais especificamente se a sociabilidade confrarial contribuiu como um catalisador desse grupo, e qual lugar na trajetória social desses indivíduos ela ocupava. Sendo assim, focaremos a atenção tanto no perfil do indivíduo, bem como na sua relação com os outros confrades. Pretendemos

pensar a atuação dos indivíduos não isoladamente, mas na sua correlação com outros levando em consideração também a abrangência dos espaços de ações. De acordo com Beunza (2009, p. 80) a evidência de quem são os atores individuais e coletivos resulta da observação e da apropriação: quem atua conjuntamente, de onde são provenientes, com quais atributos, segundo quais valores, quais são seus interesses, etc., ou seja, pensar os sujeitos, mas também pensá-los coletivamente.

Nesse sentido a prosopografia, nos auxiliará na percepção e compreensão da formação das redes estabelecidas entre os membros do Santíssimo e, por conseguinte, como eram empreendidas as trajetórias sociais ascendentes, que poderiam em algumas das vezes terminar em descenso. Assim, a segunda parte desse trabalho tratará do perfil socioeconômico dos irmãos do Santíssimo do Ouro Preto e suas trajetórias em Vila Rica ao longo do Setecentos.

No quarto capítulo, buscaremos traçar um primeiro perfil baseado na naturalidade, ocupação, cabedal e estado civil a fim de conhecermos melhor o grupo que estamos analisando antes de verificar em quais instituições participaram em Vila Rica; o que faremos no quinto capítulo. Na quinta seção desta tese tentaremos mostrar em quais instâncias locais os irmãos do Santíssimo estavam presentes, como a Câmara, a Casa de Fundação e a Secretaria de Governo, dentre outras, além de avaliar em que medida a sociabilidade confrarial poderia ter colaborado para essa presença difundida dos irmãos do Santíssimo em instâncias políticas e militares no cenário vilarriquenho.

No sexto capítulo analisaremos o perfil dos irmãos que obtiveram carta de familiar do Santo Ofício, buscando atentar para a importância da Inquisição não só como uma instituição repressora, mas também promotora de distinção social. Portanto, procuraremos dar um panorama dos cargos e suas atribuições, mostrando quais estavam presentes em Minas e a sua relevância para a sociedade local. Além disso, a partir dos processos de familiatura, mostraremos como as redes podiam auxiliar nas trajetórias sociais ascendentes por meio do depoimento de testemunhas nas inquirições que constavam dos processos de familiatura, nos quais verificamos que os depoentes eram confrades entre si e também do candidato a familiar.

No sétimo e último capítulo, trataremos dos irmãos do Santíssimo que se habilitaram na Ordem de Cristo, seja por serviço, depósito de pelo menos oito arrobas de ouro na Casa de Fundação ou pela compra do hábito. Pretendemos também descrever e analisar como transcorriam esses processos e a relevância social de se obter o hábito da ordem militar mais proeminente do império português.

Dessa maneira, acreditamos que compreenderemos melhor a atuação do Santíssimo na sociedade mineira colonial a partir da análise de sua documentação interna. Assim, será possível

perceber a dinâmica interna da instituição, as suas prerrogativas espirituais e assistenciais e a sua inserção na vida social, política e econômica de Vila Rica. Além de traçarmos o perfil dos membros da irmandade e conhecer um pouco mais das redes de influência que eram tecidas no seio da irmandade.

Assim sendo, esta pesquisa visa contribuir para o estudo das associações religiosas de leigos em Minas Gerais, em especial nas zonas mineradoras. Partimos do pressuposto de que estas instituições são de fundamental importância para o entendimento da organização e dos arranjos sociais locais. Além disso, as irmandades do Santíssimo Sacramento, instituições de grande importância para a fundação das vilas coloniais, são ainda pouco estudadas levando em consideração o volume de estudos sobre associações religiosas de leigos, o que reforça a relevância da pesquisa aqui empreendida.

Nessa perspectiva, pensamos a Irmandade do Santíssimo Sacramento como uma instituição que buscava atender as demandas de seus membros concernentes à vida mundana e religiosa. Seu objetivo fundamental consistia na prestação de assistência a seus filiados através de diversos tipos de benefícios, garantidos não somente aos irmãos, mas também a esposas e filhos legítimos. Tais auxílios envolviam a velhice, a doença, o sepultamento, a celebração de missas pela alma dos falecidos, a assistência às famílias desamparadas, dentre outros. Todavia, para além do exercício de prerrogativas religiosas e assistenciais comuns a todas as confrarias, a Irmandade do Santíssimo Sacramento de Vila Rica conferia ainda a seus membros a possibilidade de inserção em diferentes redes de sociabilidade e distinção social.

PRIMEIRA PARTE.

A primeira parte do trabalho tratará da organização e funcionamento da Irmandade da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto ao longo do Setecentos vilarriquenho a partir da documentação legada pela agremiação, particularmente, o seu compromisso, as deliberações tomadas em mesa e os requerimentos e solicitações enviados à Câmara de Vila Rica ou ao Conselho Ultramarino.

Para melhor compreender a atuação e trajetória da confraria do Santíssimo do Pilar utilizamos os compromissos elaborados por outras agremiações congêneres coevas instaladas na Capitania mineira, bem como as solicitações e requerimentos enviados às Câmaras locais e ao Reino.

Sendo assim, os capítulos que compõem essa seção buscam dar um panorama da atuação do Santíssimo no que se refere aos cargos, pagamento de taxas anuais, às eleições, participação de mulheres, aspectos relativos à morte e, por fim, o dia a dia confrarial como as deliberações acerca da construção e reforma do templo matricial, festividades, empréstimos dos bens da irmandade, dentre outros. Finalmente, buscamos relacionar as atividades desempenhadas pelas irmandades com as instituições locais e a vila em geral.

CAPÍTULO 1

As irmandades do Santíssimo e seus compromissos em Minas.

Em 1712, foi fundada em Vila Rica a irmandade do Santíssimo Sacramento na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto. Esta irmandade era responsável pela devoção ao Santíssimo Sacramento da Eucaristia, devoção comum a todos os católicos, pois é considerado o “Corpo de Cristo”.

O sacramento da eucaristia, de acordo com Adalgisa A. Campos, foi confirmado pelo Concílio Tridentino (1545-1563) e reiterado pela legislação sinodal da Colônia. A eucaristia representa a transformação da mera substância material em espiritual, nesse sentido, o Concílio Tridentino é enfático ao considerar o Cristo presente “não apenas o espiritual, mas sacramental e verdadeiramente” (CAMPOS, 1994, P. 251 E 252). Dessa maneira, a simbologia da comunhão, a partilha do pão e do vinho presentes na cerimônia eucarística, era realizada exclusivamente pelo sacerdote, em que transformam-se sacramentalmente no próprio corpo e sangue de Jesus. Esta mudança da simples matéria para a presença de Cristo alcançada através da atuação do Espírito Santo, denomina-se transubstanciação.

Nesse sentido, o sacrifício da eucaristia, o momento mais importante da liturgia católica, o momento de comunhão, da partilha do pão, não era um simples ato devocional, mas uma obrigação de fé: “es la celebración de la fe cristiana, del misterio salvífico; celebración que tiene marcadas en su origen las normas fundamentales; el sacrificio eucarístico pertenece a la esencia de la fe cristiana, es su tarjeta de identidad” (RÁBANOS, 2006, p. 454).

O Concílio de Trento estabelece, também, que o ato de comungar deveria ser realizado pelo menos uma vez ao ano durante o período pascal. Porém, a comunhão deveria ser precedida da confissão dos pecados e sucedida pela penitência prescrita pelo sacerdote relativa aos pecados cometidos. Assim sendo, a comunhão associa-se e subordina-se à confissão dos pecados, pois

[a eucaristia] más que como el alimento espiritual necessário para vivir cristianamente, aparece como un prêmio para el cristiano que ha limpiado su alma. Al cristiano ya no le basta estar en comunión con su Iglesia para participar del Cuerpo y de la Sangre de Cristo; tiene que prepararse de modo especial, mediante la recepción previa de otro sacramento, la confesión, sacramento que adquirirá a partir de la citada constitución lateranense una cierta primacía en la actividad pastoral. Pues, si bien es cierto que la misa sigue siendo el acto de culto más frecuente y, en cierto modo, regulador de la vida cristiana, el cristiano mantiene en ese acto, como hemos visto, una actitud pasiva, de simple asistente, sin cuestionarse su situación de fe y de práctica

cotidiana de esa fe en la vida ciudadana, en sus obligaciones de familia, estado, oficio o profesión (RÁBANOS, 2006,p.455 e 456).

Nessa perspectiva, na época Moderna, a frequência à missa não deve ser interpretada imediatamente como frequência do ato de comungar, pois a comunhão frequente sem o devido preparo, isto é, a confissão, era considerado nocivo para o cristão no que se refere à sua fé (CAMPOS, 1994, p. 260). Ou seja, havia um cuidado e respeito com relação ao ato de comungar.

Não obstante, quando o cristão comunga sacramentalmente ou simplesmente vai à missa, deseja se reconciliar com Deus, purificar-se, revitalizar-se na fé e, sobretudo, zelar por sua imortalidade, para no futuro, usufruir da visão de Deus. Participar da missa significa compartilhar dessa concepção religiosa. No catolicismo barroco em geral – e nas Minas desdobra-se no tempo esse traço essencial na religiosidade de então – ocorre o recrudescimento da recorrência à missa como fonte de salvação (CAMPOS, 1994, p. 253).

Maior observância era feita com relação à comunhão dos enfermos, para que não morressem sem os sacramentos necessários à uma boa morte. Dessa forma, o viático era levado aos moribundos pelo sacerdote com o suporte dado pelas irmandades do Santíssimo, que saíam em procissão para conduzi-lo a quem estivesse nos seus últimos momentos de vida. Assim, a comunhão era difundida a todos os católicos, mas não necessariamente frequente em suas vidas, sendo observados os momentos mais importantes para se comungar, buscando-se não infringir as regras estabelecidas para execução de tal solene ato, neste caso a confissão dos pecados.

E, para a promoção de tão importante culto, as irmandades do Santíssimo foram erigidas e edificaram seus templos. A ereção de uma irmandade é seguida da confecção e confirmação de um compromisso, um regimento interno que deveria ser confirmado na primeira metade do século no bispado mais próximo; e na segunda metade, em Lisboa pela Mesa de Consciência e Ordens. Estes documentos, dispunham desde a organização interna até as ações para com a sociedade local, no caso do Santíssimo as festas da Semana Santa e *Corpus Christi*, bem como a condução da eucaristia aos moribundos. Portanto, analisaremos aqui esses documentos a fim de melhor compreender a estrutura organizacional e os preceitos das irmandades do Santíssimo Sacramento em Minas Gerais.

1.1 Os Compromissos do Santíssimo em Minas.

Neste capítulo, analisaremos os compromissos de algumas irmandades mineiras redigidos e aprovados na primeira metade do século XVIII. O objeto da pesquisa é a Irmandade

do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, entretanto, transcrevemos e examinamos alguns compromissos coevos a fim de compreender as demandas deste tipo de instituição e quais preceitos seguiam. Assim sendo, buscaremos perceber quais são os pontos afins e divergentes entre instituições congêneres na mesma capitania.

Os compromissos analisados foram os das irmandades do Santíssimo de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto (1738); Irmandade do Santíssimo Sacramento Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté (1745); Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de N. S. do Pilar de São João Del Rei (1765); Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Paroquial de Santo Antônio de São José Del Rei (1722); Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas (1725); Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana, 1737) (BOSCHI, 1983).

A partir da documentação arrolada analisaremos item a item dos regimentos internos das agremiações acima enumeradas. Embora os documentos sejam muito parecidos, há diferenças sutis, porém, bastante interessantes, principalmente, pelo fato de terem sido redigidos em diferentes datas e contextos socioeconômicos.

A irmandade do Santíssimo do Pilar de Vila Rica, fundada em 1712, teve seu compromisso reformado e aprovado em 1738. Infelizmente, não tivemos acesso ao primeiro compromisso da irmandade, entretanto, há um termo assentado em mesa de 1729 que propõe reformas ao documento escrito anteriormente, em 1712. De acordo com o documento, a reforma seria necessária, pois:

esta Irmandade se erigiu que foi há muitos anos, só no de mil setecentos e doze se fizeram compromisso por que se governava, mas como não declarava muitas coisas que cada dia podiam entrar em dúvida, e ser necessário reformar outras pelo estado da terra estar diferente do que estava quando se fez o compromisso, que proponha em mesa o Procurador desta Irmandade, foram de parecer o Irmão Provedor, e mais Irmãos oficiais dela se fizeram congregação de todos os Irmãos que nesta Vila se achassem, e quisessem assistir para comparecer, e aprovação de todos de resolverem as dúvidas, e estava de ser o que melhor convier tanto a esta Irmandade e Irmãos como o serviço de Deus, a quem o irmão Provedor e mais Irmãos da mesa atuais tinham invocado mandando dizer nesta manhã a missa do Espírito Santo, para que nos assistisse com o seu divino auxílio, e que isso mesmo lhe pareceria conveniente fazer-se todas as vezes que houvesse congregação geral dos Irmãos. E que um dos R. Capelães desta Irmandade assistiria tanto a estas congregações, como as particulares a mesa desta irmandade fizer, para no princípio delas invocar o auxílio divino com as orações, que para isso ordenou a santa Madre Igreja, e que no fim continuaria as mesmas que pedindo a Ele

Nosso Senhor confirma, o que está terminado, o que a este apresente senão observara, e se devia observar⁸.

Nessa mesma linha, as confrarias analisadas têm por volta de 1720 e 1730 a reestruturação dos seus regimentos internos. As agremiações do Santíssimo eram importantes para a fundação das vilas porque eram as cabeças das freguesias, por isso, as demandas dessas instituições assim como as vilas e as suas populações vão tomando novas formas com as décadas subsequentes às suas fundações. A irmandade do Santíssimo de São José pede, por sua vez, que em compromisso redigido em 1722, se passe nova provisão de ereção e aprove o novo regimento, pois tudo havia se perdido em um incêndio⁹. O Santíssimo de São João Del Rei, da mesma maneira, que solicitaram suas congêneres, pediu em 1749 que cinco dos 22 capítulos do compromisso fossem reformados, o primeiro compromisso confeccionado quando da ereção da irmandade, confirmado pelo bispado do Rio de Janeiro, desta vez foi enviado, para o então criado, bispado de Mariana para reforma e confirmação:

Petição

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dizem o Provedor e mais Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz da Vila de São João Del Rei que em Mesa qual de todos os Irmãos foi concordado, para o aumento, e bom regime dela se houvessem de reformar, e acrescentar os capítulos deste compromisso, na forma que ao diante vão lançados pelos fundamentos que e cada um deles se declaram, como tudo consta em o livro, digo consta do termo que se fez em o Livro deles as folhas, e que deles se pedisse confirmação a vossa Excelência Reverendíssima para seu inteiro cumprimento, e validade pelo que pedimos a vossa Excelência Reverendíssima, nos faça mercê confirmar os ditos capítulos, por atenderem ao maior serviço de Deus no aumento desta Irmandade, mandando passar Provisão de confirmação na forma do estilo, e receberão mercê¹⁰.

No caso do Santíssimo da matriz de Nossa Senhora da Conceição de Vila do Ribeirão do Carmo¹¹, o compromisso foi confirmado pelo bispo do Rio de Janeiro em 1713 com quatorze capítulos, porém na década seguinte, já em 1723, os oficiais do Santíssimo acrescentam mais 33 capítulos sob a argumentação de que a situação econômica e social da vila havia mudado, e os capítulos do compromisso já não atendiam as demandas da irmandade e da vila:

Ilustríssimo Senhor

⁸ APNSP, “Termo, Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777)”. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 224.

⁹ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja Paroquial de Santo Antônio da Vila de São José, 1722. AVC – 04 – Doc. 01, f.1.

¹⁰ Cópia, *ipsis litteris*, do compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da cidade de São João Del Rey, 1765, f. 15.

¹¹ Doravante chamado de Santíssimo de Mariana, pois a vila de Ribeirão do Carmo foi elevada à condição de cidade em 1745. Ver: FONSECA, Claudia Damasceno. **Arraias e Vilas D’El Rei: Espaço e poder nas Minas setecentistas**. Belo Horizontes: Editora da UFMG, 2011, p. 341.

Dizem o provedor e mais irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Vila do Carmo, e abaixo assinados, que pelo presente compromisso, ser [falho] de estatutos para a boa disposição e governo de sua Irmandade, e pelo estado da terra, se lhe faz preciso revogar alguns capítulos e assim unanimemente se fizeram acrescentar os capítulos que lhes pareceu mais praticáveis, segundo a experiência, em ordem de evitar confusões e dúvidas, porque tudo é para a exaltação de sua Irmandade e dirigido ao serviço de Deus

Portanto

A V. Ilustríssima lhes faça mercê pelo amor de Deus aprovar-lhe o que dispõem em seus capítulos para ser todo o seu fim a que esta Irmandade seja bem governada e os moradores de sua Freguesia façam devoção de nela servirem, cuja Irmandade é ereta a V. Ilustríssima, e esperam lhe mande passar provisão de confirmação¹².

No que concerne às reformas dos compromissos do Santíssimo na primeira metade do Setecentos, esta tendência foi também observada por Adalgisa A. Campos com relação à irmandade de São Miguel e Almas, o compromisso de 1712 foi reformado em 1735, seguindo a mesma linha dos regimentos do Santíssimo, cabe salientar aqui que essa era uma irmandade alocada na matriz (CAMPOS, 1994, p. 301). O teor das mudanças requeridas no compromisso se referiam às questões financeiras, diminuição dos valores a serem pagos à irmandade por parte dos irmãos, e ao aumento do número de missas. Nesse aspecto em especial, nos primeiros anos da colonização os valores cobrados pela realização de missas eram elevados, pois, comparativamente com o decorrer do século, o número de padres para a realização delas era, de certa maneira, reduzido. Portanto, com o aumento do número de agremiações religiosas de leigos, acompanhado pelo aumento do número de religiosos que atuavam nestas instituições os preços cobrados pelas missas tiveram uma queda. Assim, houve um aumento do número de missas rezadas pelos defuntos nos compromissos das irmandades. Marco M. Aguiar, percebeu orientação parecida nos compromissos das irmandades de N.S. do Rosário, apesar do volume de missas celebradas pelos defuntos não ser equivalente ao das irmandades de brancos, houve sim, uma ampliação no número (AGUIAR, 1999, p. 203).

Nos compromissos do Santíssimo como salientaram Marco M. de Aguiar e Adalgisa A. Campos, vimos que os assuntos concernentes às questões financeiras preponderaram sobre outras nos pedidos de reforma. Por sua vez, a estrutura organizacional, no que se refere aos cargos, as obrigações dos irmãos, como a realização de festividades, e assuntos ligados à ajuda mútua, não passaram por modificações quando da reforma dos compromissos.

¹² AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana) – 1737, f.30.

As irmandades do Santíssimo Sacramento em Minas Gerais, especialmente, no que se refere às instituições as quais tivemos acesso aos compromissos, contavam com os seguintes cargos diretivos: provedor, escrivão, tesoureiro e procurador – estes cargos eram conhecidos como “oficiais da mesa”. Para além destes postos, a mesa contava também, com os irmãos de mesa, que participavam das eleições e deliberações, entretanto sem o mesmo poder decisório dos oficiais. Encontramos, ademais dos cargos da mesa a função de andador, e os responsáveis pelo peditório, em alguns compromissos chamados de zeladores da bacia. Por fim, assim como as demais irmandades, os irmãos do Santíssimo contratavam um capelão responsável pela celebração de missas diárias, pelos defuntos e festividades.

A irmandade elegia os candidatos aos cargos de oficiais da mesa, irmãos da mesa e zeladores da bacia anualmente. Em quatro dos compromissos analisados as eleições eram realizadas no período da semana santa, nos compromissos de São João Del Rei e de Mariana fariam as eleições durante o *Corpus Christi*, porém na redação do primeiro regimento assim como os outros ocorreria na semana santa, entretanto após a reforma do compromisso a época do ano em que se seriam realizadas as eleições foram alteradas:

Em a Dominga primeira depois do Corpo de Deus pela manhã, por ser o dia da Festa do Santíssimo Sacramento se fará eleição pela ordem que aponta o 1º Cap. e derogamos tudo o que se encontrar a respeito de ser feito em Sábado da Aleluia, e neste mesmo dia se publicará, em qual eleição se farão, além dos 12 Irmãos de Mesa que é costume mais 6 com a mesma Obrigação, com o título de Irmão para o Corpo de Deus estes terão voto, como os mais, e logo outros 18 Irmãos novos na forma, que dispomos no capítulo seguinte, será tudo feito por votos cada um por si, e não havendo empates o Provedor a limpará a Pauta, mandando ao Escrivão fazer a eleição para sepultar, e no enquanto haja segredo e juramento¹³.

De acordo com o capítulo XV do compromisso de Mariana, as eleições se dariam em sigilo e os atuais oficiais indicariam os nomes dos seus possíveis sucessores. No compromisso do Santíssimo do Ouro Preto, por sua vez, o provedor e mais oficiais deveriam indicar “três irmãos dos mais zelosos, beneméritos, e abastados de bens para exercerem no ano seguinte seu cargo”. As eleições eram normatizadas de maneira bastante parecida em todo o seu processo, desde a indicação dos nomes até os votos “tomados em segredo”, apenas alguns pontos divergiam como o período do ano em que seriam realizadas e quem desempataria os votos. Em cinco dos regimentos examinados o voto de desempate seria dado pelo provedor da irmandade, salvo em Congonhas do Sabará em que o pároco teria o poder do desempate. Para além deste

¹³ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana), 1737, f. 12.

item o compromisso regulamenta mais pormenorizadamente a coleta dos votos e a indicação dos irmãos de mesa:

o Escrivão irá tomando por assento a tal nomeação; e assim irão correndo todos, com tal segredo que nunca se possa saber em quem cada um votou, e sabendo-se, que algum o revelou, nunca mais será admitido a votar, e depois de não haver mais quem vote, se limpará a pauta, e os que se acharem com mais votos, esses serão eleitos para servirem esta Santa Irmandade o ano seguinte: E no caso que os votos se achem empatados será chamado o Reverendo Pároco, e com seu voto se desempatará; e feita esta diligência o Provedor e os mais oficiais nomearão doze irmãos da mesa para servirem o seguinte ano, junto com os oficiais eleitos: e os que neste caso com alguma subornação, quiserem perverter o bem, e bom regime desta forma de eleição, fiquem logo pelo mesmo feito incorrendo na pena de privação do voto ativo, e passivo nas eleições¹⁴.

Com relação aos irmãos que não puderem por algum impedimento ou não quiserem aceitar o cargo para o qual foi eleito, o capítulo doze do Santíssimo do Ouro Preto dispõe que

Caso suposto, o qual nunca se deve esperar de pessoas e Irmãos em que quem deve concorrer as circunstâncias que ficam apontadas para as propostas, que o Procurador ou outro dos oficiais eleitos, não queriam aceitar, se admitirão aqueles que por sua devoção o quiserem ser, aos quais se fará termo com a declaração que precedeu, e não havendo quem por sua devoção aceite os cargos recusando-se precederá a nova Eleição. E falecendo algum dos dois oficiais Provedor, ou Escrivão depois de haver assinado termo de aceitação se haverá de seus bens a esmola do compromisso, e sendo o falecido Provedor, continuará o Escrivão as suas vezes, junto com o cargo que tem, e se este, ou algum dos dois oficiais mais for o falecido se procederá a Eleição dele por votos tomados em Mesa¹⁵.

O Santíssimo de Congonhas é mais rigoroso com os irmãos que se esquivam de assumir cargos diretivos. Muitos se recusavam a assumir tais postos, pois quanto mais alto o posto a ser ocupado maior seria a contribuição do irmão que servia no ano em que foi eleito e maior seria o tempo dispendido com as atividades da irmandade, o que em alguns casos não era interessante para homens que já haviam alcançado um determinado patamar social em que não eram necessárias mais grandes demonstrações de meios de distinção.

Em comparação com o Santíssimo do Ouro Preto, as penalidades aplicadas aos que não assumissem seus cargos quando eleitos, seriam mais brandas: apenas substituiriam o nome do que recusou, por outro que por devoção se dispusesse a assumir, contribuindo com a esmola costumada para o cargo correspondente. Entretanto, fica claro no capítulo doze que não é o que

¹⁴ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, AVC – 05 – Doc. 01. (grifo nosso).

¹⁵ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201. (grifo nosso).

se espera. O regimento de Congonhas no capítulo dez estabelece para os que se recusam a assumir os cargos que:

E feita assim esta eleição se dará logo parte aos novos eleitos, e quando algum ou alguns pretendam escusar se de aceitar a tal ocupação, declarará logo as razões que tiver para a escusa, as quais examinarão, e consultarão entre si os oficiais, e Irmãos da Mesa atual tomando para isso com a brevidade possível as informações necessárias, e não o podendo fazer per si, logo incontinentemente se chamarão três oficiais que tiverem servido no ano antecedente, e quando estes se não achem presentes, três Irmãos mais idôneos e zelosos, e que melhor possam informar aos tais oficiais que estão presidindo, e feita a dita diligência achando-se ser justa e relevante a tal escusa se lhe admitirá, e ficará escuso da tal ocupação, e sendo pelo contrário, se tornará a chamar o dito nomeado para deixar de servir a ocupação para que foi eleito, e a deve aceitar será logo riscado da dita Irmandade, e quando ainda assim seja contumaz em não querer aceitar, será logo riscado da dita irmandade¹⁶.

Os cargos diretivos nas irmandades do Santíssimo analisadas eram semelhantes no que concerne à nomenclatura e às atribuições, e considerados dispendiosos. Os provedores do Santíssimo, por exemplo, cargo mais alto e oneroso da irmandade tinham como atribuição acompanhar o Santíssimo Sacramento quando saísse da matriz, desempatar os votos nas eleições e socorrer a irmandade financeiramente quando houvesse necessidade. De acordo com o Compromisso do Santíssimo de Mariana:

Cap. XXXXI

Da obrigação do provedor

É o provedor o principal Ministro do governo desta irmandade, a quem todos os Irmãos devem obedecer, e este o é também para fazer observar tudo o que se dispõem neste Compromisso, fazendo que nas Mesas se faça tudo o que for do serviço de Deus e aumento da Irmandade, tem por obrigação acompanhar o Santíssimo quando vai aos enfermos fazendo que vá com toda a pompa e veneração, acompanhando a Irmandade em todo o ato que sair fora, e finalmente dando princípio com zelo, em todo o serviço dela para exemplo dos mais¹⁷.

Neste trecho do compromisso, podemos perceber a importância do cargo de provedor como posto mais alto da irmandade e suas atribuições. O provedor, portanto, deve contribuir para a manutenção da instituição para que não esmoreça, e para que não esmoreça também a fé e os serviços prestados por todos os irmãos, observando os serviços prestados pelos membros da irmandade. Além disso, o provedor deve estar atento às dívidas e diferentes demandas, como obras na matriz e até mesmo os bens da associação, a ponto de deferir sobre o empréstimo dos itens da fábrica da irmandade para outras agremiações. No Compromisso do Santíssimo de N.S.

¹⁶ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, 1725, AVC – 05 – Doc. 01, f. 5. (grifo nosso).

¹⁷ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana), 1737, f. 25v.

do Bom Sucesso de Caeté, vemos preceitos bastante parecidos aos do Santíssimo de Mariana, evidentemente, que estamos atentos ao fato de que são instituições congêneres com a mesma finalidade, no entanto, é de suma importância perceber também as diferenças que guardam as diversas localidades, e que muitas das vezes estão expressas nos documentos das irmandades, tanto nos compromissos, objeto deste estudo, quanto nas resoluções tomadas em mesa.

Nesse sentido, o provedor do Santíssimo de Caeté é

O ofício de Provedor é o de maior importância, e maior peso, e consideração que há nesta Santa Irmandade, porque a ele pertence procurar com todo o cuidado que os Irmãos sejam muito zelosos, e não faltem as suas obrigações persuadindo-os a que assistam todos com muita diligência no Serviço do Senhor em primeiro lugar, do que se não poderão escusar, senão aqueles que tiverem legítimo impedimento, e também deve o dito Provedor por todo o seu cuidado no aumento da Irmandade procurando zelosamente todos os seus bens, assistindo as demandas que forem necessárias sobre a cobrança do que estiver devendo a dita Irmandade, e fazer dar todo o bom tratamento aos móveis e ornamentos dela evitando os empréstimos, e não consentindo que coisa alguma da fábrica da casa sem aprovação e consentimento de toda a irmandade¹⁸.

Os compromissos do Santíssimo de Mariana e de Caeté regulamentam sobre assuntos bastante parecidos, como podemos perceber na análise dos capítulos 41 e 45, respectivamente. Os pontos nos quais diferem os referidos capítulos, são com relação à recusa ao assumir o cargo, o Santíssimo de Caeté aceita somente a recusa daquele que tiver algum legítimo impedimento. Temos notícias de que muitos se recusavam a assumir o cargo de provedor por questões financeiras, pois quanto maior a importância do cargo, proporcional seria a contribuição a ser feita, e o cargo de provedor era o mais alto da irmandade, assim a contribuição era a mais alta a ser feita. No caso do Santíssimo de Congonhas do Sabará, trata dos provedores eleitos que se recusaram a assumir o cargo, e também para que se estabeleça um consenso quando do empréstimo dos itens da irmandade

(...)fazer dar bom tratamento aos móveis, e mais ornamentos dela evitando os empréstimos que se fizerem e não consentindo que coisa alguma da Fábrica saia fora da Igreja, e quando se entenda que será maior o Serviço a Deus o emprestarem, se alguns ornamentos em tal caso o dito Provedor, com o Escrivão, Tesoureiro, e Procurador, consultarão entre si o tal empréstimo, e o que ajustarem, se observará, o que se não entenderá na própria Igreja que para essa basta que o Tesoureiro o empreste¹⁹.

¹⁸ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté, 1745, AVC – 08.

¹⁹ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, 1725, AVC – 05 – Doc. 01.

Podemos, de certa forma, depreender que a recusa em assumir cargos em Caeté (1745), talvez, fosse mais recorrente do que em Congonhas do Sabará (1725). Devemos também levar em consideração que há uma diferença de vinte anos entre a confecção dos compromissos, que retratam situações diversas, assim sendo, podemos aferir que os problemas relacionados à contribuição financeira estavam mais fortemente presentes na metade do Setecentos, período em que os compromissos diminuem os valores das taxas. Veremos ao longo do capítulo que situações como esta, relacionadas à contribuição financeira, são recorrentes e que os regimentos reagem de maneira parecida abaixando os valores a serem pagos pelos irmãos em todos os níveis.

O Santíssimo da matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, por sua vez, é mais conciso ao definir as atribuições do provedor. Neste item especificamente, não se menciona assuntos referentes ao empréstimo dos bens da irmandade, restringindo-se aos deveres e prerrogativas do cargo de provedor, como dar esmola quando necessário e desempatar eleições. Vejamos:

O Provedor será obrigado a cuidar geralmente em tudo o que for, e pertencer a esta Irmandade, de sorte que com seu zelo e fervor, aumentar o de todos os oficiais companheiros, e Irmãos, e lhe pertencerá presidir nas funções da Irmandade levando a vara, e desempatando os votos, quando houver disso carência, e dará de esmola para a mesma Irmandade duzentas oitavas de ouro em pó limpo no ano em que servir²⁰.

O cargo de provedor, o mais importante da irmandade, era ocupado por pessoas de proeminência social e econômica, pois era de suma importância que este pudesse pagar altas taxas quando da ocupação do posto, ou, se por ventura a instituição demandasse gastos com festividades, as prescritas em compromisso, ou extraordinárias, era atribuição desse cargo a contribuição. Percebemos mais claramente, a importância da contribuição financeira na ocupação do cargo de provedor no compromisso de São João Del Rei, redigido inicialmente em 1717:

A pessoa que houver de ser Provedor desta irmandade, seja sempre irmão dela, e de nenhuma maneira poderá eleger pessoa de fora da freguesia, para que assim se aumente mais o fervor dos irmãos, vendo que do Corpo da mesma irmandade se ele a pessoa que há de servir de Provedor, e havendo algum irmão que por seu zelo, e devoção se ofereça a servir de Provedor com esmola grandiosa, e avantajada, neste caso parecendo ao Provedor que é assim

²⁰ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

conveniente, e que receba a Irmandade algum aumento, poderá dar-se lhe ao dito ocupação de Provedor²¹.

Notamos que neste caso, o cargo de provedor poderia ser ocupado por devoção de acordo com o valor da esmola ofertada. Assim sendo, estes irmãos que por devoção se predispunham a serem provedores por meio da oferta de uma esmola avultada, não necessitariam ser eleitos pelos demais irmãos na ocasião das eleições anuais. Outro ponto interessante nesse capítulo, é a ressalva com relação ao irmão ser residente na freguesia em que estava instalada a irmandade, pois como veremos mais adiante registrado nos próprios compromissos, nos primeiros tempos da povoação de Minas a população era, de certa maneira, inconstante e muitos irmãos se filiavam às irmandades e as abandonavam, muitas vezes sem quitarem os débitos com a instituição. Entretanto, esta foi a única exceção que constatamos no que concerne ao cargo de provedor.

Nessa mesma linha está o cargo de escrivão, o segundo mais importante nas irmandades do Santíssimo. Os escrivães eram responsáveis pelos livros da irmandade e por todo registro a ser feito, como nos livros de receita e despesa, por exemplo. O compromisso do Santíssimo de Mariana estabelece que:

Da obrigação do escrivão

O escrivão o servirá o que dispõem o Cap. 14, e além do que o dito dispõe, deve ter o escrivão em seu poder os livros, e carregar neles todas as despesas e receitas que pelo Tesoureiro lhe for ordenado; fazer toda a escrita ou por seu impedimento rogar a quem o faça, e assim se declarar nos termos; há de abrir o compromisso em todas as mesas e ler o capítulo para em que querem tratar, e este estará fechado na casa do consistório; os termos dos irmãos ou outra qualquer escrita mandando a fazer deve subscrevê-la²².

Os compromissos de Caeté e Congonhas exprimem as mesmas orientações para o escrivão que o de Vila do Ribeirão do Carmo, que seria a responsabilidade com o registro de todos os assuntos da agremiação desde os termos assentados em mesa da irmandade, até os livros de receita e despesa. Para além dos registros, os compromissos regulamentavam que os escrivães fariam as vezes do provedor quando da sua ausência, ou por algum impedimento. Os documentos de ambas instituições neste aspecto são parecidíssimos. Os compromissos de Congonhas no capítulo quinto e o de Caeté no capítulo VI, estabelecem que

Não é de menos peso o ofício de escrivão desta irmandade porque a eles pertence o cuidado dos livros, e tratar da boa ordem deles, fazendo os assentos da despesa, e receita, claros, e distintos, e todos os mais que forem necessários

²¹ Cópia, *ipsis litteris*, do compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da cidade de São João d'El Rey, 1765, f. 3 e 3v.

²² AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana), 1737, f. 27.

em forma que se lhe louvem o bom zelo, e diligência: e quando por algum impedimento esteja impedido o Provedor, assistirá o dito Escrivão presidindo a todas as funções desta Santa Irmandade²³.

O compromisso do Santíssimo de Ouro Preto, igualmente aos anteriormente citados, tratam dos registros e da guarda dos livros da irmandade. Porém neste documento, as atribuições do cargo de escrivão estão descritas de maneira mais detalhada, regulamentando sobre os registros, a participação nas festividades, condução da comunhão aos enfermos e a cobrança aos devedores que moram longe. Nesta perspectiva o capítulo três do compromisso regulamenta o cargo de escrivão da seguinte forma:

O Escrivão tem por obrigação ter em seu poder todos os livros da Irmandade, que lhe seriam entregues com as declarações de quantos, e o para que servem e terá todo o cuidado de lançar neles as Eleições, fazer termos aos Irmãos, e ao mais necessário, e receitas, e despesas ao Tesoureiro, tudo com tanta diligência e cuidado, que ficava de estímulo aos mais e lhe pertencia levar o Guião nas Procissões em que deva ir, e quando sair o Santíssimo aos enfermos levará uma vara, toalha, e caldeirinha e nas vezes que faltar, o Provedor as fará com a vara, e de sua esmola dará cem oitavas de ouro em pó limpo no ano em que tiver a dita ocupação, com a qual se lhe encarrega muito o grande cuidado que deve ter em aplicar as cobranças, dando para isso róis, e as clarezas necessárias, e escrevendo as cartas aos devedores de longe, e fará pautas para os Irmãos que hão de assistir na quaresma as mesas da comunhão e nos três dias da semana do Santíssimo Sacramento de dia, e de noite²⁴.

Neste capítulo, assim como no capítulo três do compromisso do Santíssimo de São João Del Rei, há a preocupação com o pagamento das taxas por parte dos irmãos às irmandades, principalmente os irmãos que se deslocam das localidades onde estão instaladas as suas agremiações. No compromisso de São João vemos o cuidado em não aceitar como provedor, pessoas residentes em outras freguesias e no capítulo três do regimento do Santíssimo do Ouro Preto, a atenção dispensada à cobrança dos que não se encontram nas proximidades, aqui chamados de “devedores de longe”.

Dessa maneira, os compromissos, ainda que bastante parecidos, guardam algumas diferenças interessantes que devem ser analisadas em seus pormenores, como a ênfase e detalhamento dado em alguns itens, capítulos análogos refletem a situação e a trajetória da confraria, como acabamos de mostrar o capítulo três do regimento de São João Del Rei com relação aos provedores que não residem nas cercanias. Desse modo, por mais semelhantes que

²³ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, 1725, AVC – 05 – Doc. 01, f. 3v.

²⁴ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

possam ser estes documentos por se tratarem de instituições congêneres na mesma capitania, as pequenas diferenças devem ser observadas e examinadas de acordo com o contexto de cada irmandade. O cargo de escrivão tem praticamente as mesmas funções em todos os compromissos, todavia as diferenças ajudam a compreender não apenas um pouco da trajetória das agremiações como das elites locais, que compunham estas instituições.

Nesta perspectiva, o cargo de tesoureiro tem como principais atribuições o cuidado com o patrimônio da confraria, desde objetos ritualísticos diários até os paramentos para as celebrações mais importantes, além de questões concernentes aos assuntos financeiros das irmandades. Este posto, assim como os cargos anteriormente descritos, era um cargo de peso na instituição, pois também era um cargo de oficial da mesa que requeria contribuições financeiras quando da sua ocupação, porém menores em relação as dos provedores e escrivães, e em alguns casos semelhantes às dos procuradores. O capítulo VII da irmandade do Santíssimo de São João Del Rei diz que

De muita consideração é o ofício de Tesoureiro na Irmandade, porque dele depende toda a conservação dos bens, em razão de que há de ter em seu poder toda a fábrica da dita irmandade, das esmolas, e despesas de tudo o que se possa fazer toda a confiança, e de conhecido zelo para aumento da irmandade, e serviço de Deus Nosso Senhor²⁵.

O cuidado com bens da irmandade é um assunto recorrente no compromisso, pois há capítulos, que poderemos observar mais adiante nesta parte do trabalho, que regulamentam sobre os bens e especialmente o empréstimo deles. No capítulo 3: “As mesas do Santíssimo e o dia a dia confrarial”, poderemos observar como se davam as discussões em mesa sobre os empréstimos e as penalidades aos que faziam concessão sem autorização da mesa. Desse modo, como já observamos, quem deferia, via de regra, sobre os empréstimos dos bens da irmandade era o provedor. A sua manutenção, no entanto, ficava a cargo do tesoureiro. Nos compromissos analisados a responsabilidade com o patrimônio é recorrente e, em alguns casos, vemos a minúcia com relação a descrição do cargo e o tipo de cuidado a ser dado aos bens da fábrica da irmandade. O capítulo sexto do compromisso do Santíssimo de Congonhas do Sabará discorre sobre este assunto dizendo que

A Obrigação do Tesoureiro

Desta Santa Irmandade é ter muito cuidado com a fábrica e ornamentos dela, tendo os de baixo de chave; e visitando os miudamente; e dar parte em Mesa do que se necessita apresentando contas dos gastos e mandar cobrar o que se deve a irmandade: dar recibos do que receber, para o Escrivão lançar em Receita: Mandar dizer as Missas pelos Irmãos defuntos: e aplicar a cobrança

²⁵ Cópia, *ipsis litteris*, do compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da cidade de São João Del Rey, 1765.

dos Irmãos que forem remissos a dar a esmola, e assistir com sua pessoa a todas as funções que for necessário principalmente quando os for fora, e mais da Irmandade, a que ele também assistirá na falta do Provedor, e Escrivão²⁶.

Os cuidados com o patrimônio da instituição e as questões financeiras faziam parte das atribuições do tesoureiro. Nesse sentido, todos os gastos da irmandade, bem como a cobrança de devedores estavam sob sua alçada. Estas tarefas eram, de certa forma, feitas em conjunto com o escrivão que era responsável por tomar nota e lançar as receitas e despesas em livro da irmandade. As missas celebradas pelas almas dos irmãos defuntos pelo capelão também estavam sob vigilância do tesoureiro, quem conferiria as esmolas dadas e o número de missas correspondentes. De acordo com o capítulo V do compromisso do Santíssimo do Ouro Preto:

Ao Tesoureiro pertence ter grande cuidado na guarda de todos os bens da Irmandade, e asseio com os ornamentos dela, tendo-os prontos a toda hora que for preciso sair o Santíssimo aos enfermos e mais funções em que haja de sair a irmandade, ou tiver festividade, e guardar o rendimento recebido por ele dos devedores, ou da mão do Procurador, ou Andador dando prontamente bilhetes para o Escrivão lho lançar em receitas no Livro aonde se costuma fazerem termos delas, e pagará as despesas costumadas, miúdas, e as de maior suposição o não fará sem ordem da Mesa, tratará da lâmpada, mandará tocar os sinos, e levará a Cruz, sem que pague mais que o anual, salvo, só se por devoção o quiser fazer²⁷.

O cargo de tesoureiro também traz consigo prerrogativas como todos os cargos de oficiais de mesa. Neste capítulo V do Santíssimo do Ouro Preto vemos que, para além da guarda dos bens e das cobranças, o irmão levará a cruz quando o Santíssimo sair do templo da matriz. Portar determinados objetos ritualísticos era de grande importância para distinção social de um indivíduo, veremos no capítulo 3 deste trabalho querelas sobre lugares nas procissões e a posse de determinados objetos nela. No compromisso de Mariana, é possível observar melhor um pouco do prestígio social que este cargo proporcionava. O capítulo XXXXIII discorre o seguinte:

Da obrigação do tesoureiro

O cargo de tesoureiro é o de maior peso e deve ser homem verdadeiro e zeloso o que tem a obrigação de zelar e arrecadar tudo que pertence a esta Irmandade, não emprestando nada para onde haja de se destruir, estar pronto quando vai o Senhor fora, e pela dependência de ter todos os paramentos de baixo de chave. O Reverendo Vigário quando tiver aviso para levar o Senhor ao

²⁶ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, 1725, AVC – 05 – Doc. 01.

²⁷ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201. (grifo nosso)

enfermo, o mandará avisar para estar mais pronto, mandará carregar tudo no livro o que cobrar e despende. [...]”²⁸.

O cargo de procurador, por sua vez, hierarquicamente dentre os oficiais da mesa é o mais baixo, por isso comparado a dos outros oficiais a contribuição anual referente ao cargo é menor. Como regulamenta o capítulo oito do regimento do Santíssimo de Caeté, “o ofício de Procurador é zelar para o aumento e veneração desta Santa Irmandade, procurando e recebendo dívidas que se deverem a dita Irmandade, obedecendo em tudo o que lhe for ordenado pelos oficiais maiores em Serviço da mesma Irmandade”²⁹. O procurador deveria cumprir, portanto, com o que lhe fosse incumbido, suas atribuições são cuidar dos bens da irmandade, no sentido de sua manutenção, e colaborar com a organização física e ornamentação dos altares para festividades e celebrações. No compromisso do Santíssimo de Mariana, o capítulo treze estabelece que o procurador não pagará no ano em que servir, mas como contrapartida deveria cuidar dos bens da irmandade com seus próprios recursos:

O procurador também deve ser homem zeloso para que não repare no trabalho e deve ser isento de pagar nada no ano em que servir, mas ficará por sua conta a lavagem da roupa e limpeza da prata em todas as festas da Irmandade; deve cuidar muito no altar em que está o Santíssimo Sacramento para que esteja com veneração, e de nenhuma sorte sem a lâmpada acesa, avisar os irmãos que estiverem na pauta para pedirem a 5ª feira, tendo tudo pronto o que lhe for encarregado para as festas, zelando na despesa como coisa própria, requerendo nas mesas ao escrivão leia o capítulo do compromisso, que pertencer a matéria de que trata e finalmente observando o que dispõe sobre a sua obrigação o capítulo 14³⁰.

O cargo de procurador, apesar de ser o mais baixo dos oficiais, é um cargo eletivo e com anual diferenciado em algumas irmandades. Ser procurador também é uma posição de relevância social dentro da irmandade, pois assim como os outros oficiais, o cargo contava com algumas prerrogativas interessantes em termos de distinção. Portanto, não podemos pensar o posto de procurador apenas como um cargo menor, embora em comparação com o de provedor haja uma discrepância bastante clara, tanto nas atribuições quanto nas contribuições, como no caso do compromisso do Santíssimo de Mariana em que o procurador poderia estar isento de contribuir, mas deveria suprir a irmandade com alguns serviços como contrapartida.

Nessa perspectiva, pensando as irmandades do Santíssimo como instituições que reuniam membros das elites locais, um posto de oficial da irmandade era algo que demonstrava

²⁸ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana), 1737, f. 27v (grifo nosso).

²⁹ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté, 1745, AVC – 08, f. 12.

³⁰ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana), 1737, f. 28 (grifo nosso).

relevância social para os filiados das confrarias do Santíssimo, umas das principais de Minas Gerais na primeira metade do Setecentos, em que a atuação de outras agremiações de elite ainda era muito pequena ou inexistente, como no caso das Santas Casas de Misericórdia e as Ordens Terceiras. Em outras palavras, fazer parte do Santíssimo compunha um dos signos de distinção social, por conseguinte, assumir um cargo de oficial da mesa contribuía para a projeção social do indivíduo. Além disso, o procurador em um ano pode ter assumido ou vir a assumir diferentes cargos de oficial, ou irmão da mesa em diversos momentos, pois percebemos que havia uma certa rotatividade dos mesmos nomes em diferentes cargos.

Aos procuradores do Santíssimo do Ouro Preto como contrapartida aos serviços prestados:

Pertence levar a campainha, quando sair o Santíssimo aos enfermos, e nas mais procissões regê-las de sorte, que vão os Irmãos compassados com toda a decência, e na ausência do Provedor e Escrivão, fará as suas vezes nestas funções, sem que pague coisa alguma, mais que o anual, salvo querendo por sua devoção (capítulo 4)³¹.

Assim sendo, o cargo de procurador não era tão oneroso como os demais, entretanto, havia uma série de serviços a serem executados. No caso do compromisso de Mariana, o procurador estava isento da contribuição pelos cuidados dispensados aos bens da irmandade. Já no caso do Santíssimo de Ouro Preto, para assumir o cargo, o procurador deveria como qualquer outro irmão de anual, apenas pagar o anual de uma oitava de ouro. Ressaltamos aqui, que a quantidade serviços prestados pelos procuradores do Ouro Preto era menor comparada com a descrição do Santíssimo de Mariana.

Os quatro cargos de oficiais, aqui descritos e analisados – provedor, escrivão, tesoureiro e procurador, eram ocupados por eleições anuais e contavam nas resoluções de mesa, como meio de arrecadação de esmolas e realização de festividades: com os irmãos da mesa, os zeladores da bacia, irmãos por devoção e, para todo o tipo de serviço que a mesa demandasse, com o Andador, este contratado pela mesa.

Os irmãos de mesa também eram eleitos anualmente como os oficiais, cada irmandade instituía um número máximo de irmãos de mesa por ano, porém alguns irmãos que por devoção quisessem servir a mesa também seriam aceitos. Os irmãos de mesa deveriam contribuir com uma esmola maior do que os irmãos de anual, estes não estavam assumindo nenhum cargo de oficial quando nesta condição. De acordo com o capítulo quatorze do Santíssimo do Ouro Preto

³¹ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

No enquanto durarem obras da nova Igreja, e for necessário continuá-las lhe pôr na última perfeição, se poderá eleger o número de Irmãos de mesa que parecer conveniente, respeitando a que muitos depois de eleitos por devoção, ou por falência não aceitem; mas findas das ditas obras haverá somente o número de vinte e quatro até trinta Irmãos³².

A confraria do Santíssimo do Ouro Preto elegia por ano quantos irmãos fossem necessários para contribuir para as obras da matriz, finda a reforma a mesa contaria com 24 irmãos. Esta resolução da mesa foi provavelmente levada a cabo, pois os irmãos de mesa contribuía com a esmola de vinte oitavas de ouro. Os irmãos de mesa participavam das deliberações e votavam nas eleições anuais. Além disso, as contribuições feitas pelos irmãos da mesa eram maiores do que as dos irmãos de anual que colaboravam com uma oitava de ouro.

O cargo de irmão de mesa para além das contribuições, tinha diferentes atribuições e obrigações. O compromisso do Santíssimo de Congonhas do Sabará, no capítulo oitavo regulamenta que

A obrigação dos Irmãos da Mesa é assistir as funções da Irmandade com suas capas, e velas, e assistir aos gastos que lhe couberem pro rata que terão pronto para a mesma ocasião, que for necessário: e estarão eles ditos Irmãos obrigados a obedecer ao que em Mesa se lhe ordenar; ao que não faltarão todas as vezes que forem chamados, e todos os mais irmãos terão suas capas para assistirem a todas as procissões, e enterros da dita Irmandade³³.

No Santíssimo de Mariana, havia uma regulamentação para os irmãos que desejassem tornar-se irmãos de mesa perpétuos. Vejamos o capítulo quarenta:

Os irmãos perpétuos

Se qualquer irmão quiser por sua devoção ser irmão perpétuo de Mesa, dando no fim do ano a esmola costumada de 20 oitavas, o poderá ser, ficando no enquanto isento de outro qualquer encargo, e tendo sempre voto com os mais, ainda que exceda ao declarado, e ausentando-se qualquer Irmão, e quiser ficar Irmão perpétuo ficará ao arbítrio da Mesa a esmola que há de deixar atendendo ao serviço e dispêndio que o dito irmão tiver feito, a dita Irmandade e ficará sendo Irmão até a morte, e nela lhe farão os sufrágios, e disso se fará termo no livro dos assentos dos Irmãos, e os que servirem a notícia da sua morte, deem por execução a este Capítulo³⁴.

³² APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

³³ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, 1725, AVC – 05 – Doc. 01.

³⁴ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana), 1737, f. 25.

Dessa maneira, os irmãos de mesa auxiliavam os oficiais e votavam nas reuniões da mesa. No Santíssimo do Ouro Preto de acordo como Livro de Eleições³⁵, esses irmãos permaneciam nestes postos por anos a fio, algumas das vezes deixavam este cargo para assumir o de oficial. Nessa perspectiva, podemos pensar o cargo de irmão da mesa, em certa medida, como mais baixo hierarquicamente, mas ao mesmo tempo interessante para os que o ocupavam, principalmente por não terem tantas obrigações como os oficiais, já que este cargo também era bastante oneroso. Em outros termos, era um cargo interessante por fazer parte da mesa, das deliberações e, assim como os outros, signo de distinção social ao demarcar espaços em procissões e nelas os irmãos iam com as suas capas demonstrando que não só faziam parte do Santíssimo, mas também da mesa.

Dentre os irmãos de mesa, haveria também aqueles que eram eleitos para ficarem responsáveis pelo peditório, seriam os zeladores da bacia. Encontramos esta designação apenas no Livro de Eleições, não no compromisso, do Santíssimo do Ouro Preto, em que se escolhiam uma média de seis irmãos anualmente para fazer o peditório na freguesia. Normalmente os zeladores atuavam em localidades próximas as suas residências. Embora, a designação zeladores seja encontrada no Livro de Eleições e não no compromisso, vimos que em um termo assentado em mesa da irmandade em 1729, em que conclui-se que o regimento redigido quando da fundação da irmandade necessitaria de reforma, menciona-se o cargo de zelador, presente nas eleições anuais. Sendo assim, o item 18 do termo de 1729 diz o seguinte:

E no capítulo décimo oitavo, assentaram em que ao agente ou zelador para quem os Irmãos da mesa encarregarem cobranças desta irmandade se lhe daria a quatro por cento de tudo, e que se cobrar desta Vila, e a dez por cento de tudo o que cobrar que seja por fora desta Villa³⁶.

Nos outros compromissos analisados observamos funções parecidas a esta de zeladores da bacia, mas não necessariamente com esta nomenclatura. No caso do Santíssimo de Congonhas do Sabará, eram os próprios irmãos de mesa que cumpriam a função do peditório na freguesia. O Capítulo vinte estabelece que

Os Irmãos da Mesa eleitos,
Serão obrigados, cada um por seu turno, pedir mesma esmola pela Freguesia para as luzes que devem sempre arder diante do Diviníssimo Sacramento, e o Irmão que não puder, será obrigado a dar o rendimento do dito mês que poderia tirar e caso que por algum acidente, o não possa fazer será obrigado o dito Irmão a dar parte ao provedor para pedir a dita esmola em seu lugar: e

³⁵ APNSP Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

³⁶ APNSP Termo, Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 224.

dado caso não cheguem das ditas esmolas para suprir aos gastos desta Santa Irmandade, será obrigada ela suprir com o que faltar³⁷.

Do mesmo modo, procediam dos irmãos de São José, que elegiam os irmãos que pediriam esmolas pela freguesia, mais especificamente nas quintas-feiras. No caso de São José, as esmolas seriam revertidas em missas para os defuntos e no de Congonhas, as esmolas serviriam para financiar a luz que deve permanecer acesa junto ao Santíssimo Sacramento. Em ambos os casos, deixa-se claro a diferenciação e o destino das cobranças que são as taxas prescritas em compromisso como os anuais e o destino das esmolas, ou seja, são arrecadações diferentes com objetivos, de certa forma, distintos, apesar dos dois serem voltados para a veneração do Santíssimo. Em São José o capítulo onze expressa que

Em a dominga seguinte depois do Espírito Santo, fará mesa o Provedor, e mais oficiais e Irmãos, e nela determinará os Irmãos que o hão de pedir naquele mês pela freguesia, em os dias de quinta-feira, a Esmola para o Santíssimo Sacramento, aos quais terá cuidado o Escrivão de dar um rol dos anuais que estiverem vencidos, e no fim do dito mês farão mesa, para receberem as esmolas, que se tiverem tirado, e os anuais, o qual se entregará ao Tesoureiro, e se fará assento com declaração, o que é de esmolas, e o que é de anuais; e assim irão seguindo os mais até o fim do seu ano, e o que importarem as esmolas, se despenderão em Missas pelas almas do Irmãos defuntos, as quais serão ditas por Capelães da Irmandade, e para isso, assistirão só aqueles que forem necessários, para dizerem as ditas missas, e acompanharem os Irmãos defuntos, e farão um termo, em que se obrigarão assistir³⁸.

Dentro da prática do peditório, acreditamos ser possível depreender desta atitude dos irmãos do Santíssimo uma demonstração de humildade cristã pois, embora, o Santíssimo Sacramento seja uma agremiação reconhecida por agregar membros das elites locais, poderíamos, talvez, aventar a hipótese desta prática ser parte da devoção e demonstração de fé, no sentido de se assemelhar aos atos de Cristo. Mas também, devemos levar em consideração que possivelmente nem todos os irmãos que faziam parte das elites locais se encontravam nos mesmos patamares sociais. Nesse sentido, da mesma maneira que encontramos homens de muitas posses, alguns inclusive constavam do rol dos mais ricos da Capitania de Minas Gerais no ano de 1756 (ALMEIDA, 2001), encontramos por outro lado, muitos irmãos que permaneciam inadimplentes por anos e não pagavam os anuais, parte deles, inclusive, morria sem mesmo quitá-los (OLIVEIRA, 2010, p.51). Assim sendo, pensamos essa prática como uma prática cristã, porém também, como meio de arrecadação necessária para a manutenção do

³⁷ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, 1725, AVC – 05 – Doc. 01, f. 8. (grifo nosso).

³⁸ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja Paroquial de Santo Antônio da Vila de São José, 1722. AVC – 04 – Doc. 01, f. 14. (grifo nosso).

culto. No capítulo 3 veremos os pedidos de auxílio feitos pelas irmandades dos Santíssimo às Câmaras e ao Conselho Ultramarino para a manutenção do culto.

O cargo de andador, por sua vez, o encontramos em três compromissos do Santíssimo: no de Mariana, do Ouro Preto e de São João. Quem ocupava este cargo era, via de regra, contratado pela irmandade. O cargo servia para atender às demandas da mesa, como avisar da morte de algum irmão aos outros, participar das celebrações da irmandade, fazer cobranças e tudo que a mesa definisse. No compromisso de São José não há um capítulo dedicado à esta função, porém, no capítulo quinze, dentre diferentes funções exercidas por diversos cargos atinentes à manutenção do culto, como o de tesoureiro e procurador, regulamenta-se que “mandará ao Andador que vá tanger a campainha, este termo cuidado, e diligência, terá todas as vezes que o Senhor sair fora a algum enfermo”³⁹. No compromisso do Santíssimo do Ouro Preto o cargo de andador era remunerado como determina o capítulo seis do compromisso

A obrigação do Andador será fazer tudo quanto lhe mandarem os oficiais de mesa juntos, ou em particular sendo pertencente a Irmandade sem preservação de coisa alguma, fazer cobranças na Vila, e fora dela, tocar os sinos, campainha, quando o senhor sair fora será com Opa sem chapéu, e quando for para a Irmandade sair a acompanhar algum defunto será com Opa, e chapéu, pelo que se lhe dará de ordenado cento e trinta oitavas de ouro, e havendo quem por menos faça será o por que em Mesa se ajustar, de que tudo se fará termo; achando-se em omissão será admoestado até a segunda vez, e depois será expulso, segundo se lhe o que tiver vencido, esse elegerá outro a contento da mesa que exercer⁴⁰.

O capítulo 45 do compromisso do Santíssimo de Mariana regulamenta a função de maneira parecida com o do Ouro Preto, no entanto, sem determinar o valor a ser pago ao andador. Assim sendo,

O andador se não deve fazer por eleição, senão por vontade própria e assim havendo algum irmão que o peça sujeitando-se a guardar este capítulo, se publicará na eleição, aliás, se fará a qualquer homem a quem se pague, para que quando quiser ir o Senhor fora, corra pela Vila a campainha e nas ocasiões de sair a Irmandade fora os avise, como também para as mesas, levando cartaz para os irmãos, assistindo em as funções na Igreja para o que for necessário do serviço da Irmandade, e suprirá este ao peditério da bacia na falta do irmão a quem tocar⁴¹.

³⁹ Cópia, *ipsis litteris*, do compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da cidade de São João Del Rey, 1765, capítulo XV.

⁴⁰ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201. (grifo nosso).

⁴¹ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana), 1737, f. 28v. (grifo nosso).

Além do cargo de andador, outro cargo também contratado pela mesa das irmandades do Santíssimo era o de capelão. Este posto era assumido por um religioso responsável pela celebração das atividades religiosas que não poderiam ser desempenhadas por leigos como celebração de missas e a condução do viático, por exemplo. A presença do capelão era comum a todas as confrarias, nos compromissos do Santíssimo analisados, eles deveriam ser eleitos para assumir o cargo e, no caso da confraria do Ouro Preto, receberia 32 oitavas de ouro de cônica anualmente⁴². Dentre as suas atribuições estavam acompanhar os enterros, celebrar missas diárias, os sufrágios, assistir a irmandade quando das procissões e outras celebrações como a semana santa. Na matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João Del Rei o capelão deveria ser:

eleito na forma sobredita será chamado a Mesa aonde assinará um termo feito pelo Escrivão, em que se obrigue a dizer as missas da sua capela no dia da Semana em que for assinada, ou ele quiser escolher, e de não faltará aos enterros, e acompanhamento todas as vezes que a Irmandade sair fora, e a dita capela começará a correr no dia em que assim assinar o dito termo por diante, e no fim do ano se lhe pagará sua esmola de que assinará outro termo em como recebeu, e um, e outro termo será assinado pelo Provedor, fazendo-se declaração que faltando a sua obrigação poderá ser advertido pelo Provedor para assistir com mais cuidado e a poder expulsar por sua negligência além da pena do Capítulo 1º⁴³.

A irmandade do Santíssimo do Ouro Preto em 1729 redige em mesa um documento que propunha reformas ao antigo compromisso da irmandade, confeccionado na época da fundação da instituição. Neste documento, há três itens que discorrem sobre a regulamentação das atividades do capelão e as exigências para a sua escolha. O capelão deveria ser irmão por termo da irmandade, ou seja, com assento no Livro de Entradas e buscava-se que o termo que o elegesse fosse feito em mesa e assinado pelo provedor da irmandade. Nesse sentido, há uma ressalva com relação ao fato de que capelães haviam assumido o posto sem cumprir os procedimentos necessários, e em um período de aproximadamente dezessete anos haveria registro de apenas dois capelães, o Padre Francisco Oliveira Brito, em 1720, e o capelão Antônio Pena, este sem data definida no documento. Por outro lado, há que se salientar que no mesmo termo de 1729 os irmãos chamam a atenção para o fato dos livros da irmandade estarem dispersos entre os associados e que muita documentação havia se perdido. Sendo assim, os

⁴² APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201. (capítulo 6).

⁴³ Cópia, *ipsis litteris*, do compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da cidade de São João Del Rey, 1765, capítulo XII.

irmãos pedem para que todos que tenham alguma documentação relativa à irmandade que a entregue em mesa para que seja organizada e compilada. De acordo com o item 17:

[...] até o ano de mil setecentos e dezenove, se não acha termo algum por que conste que tal capelão houvesse, e só em outubro de dito ano se acha um termo que consta os ditos oficiais elegeram por capelão ao Padre Francisco de Oliveira e Brito, cujo termo é feita contra a forma do compromisso, por não ser assinado pelo Provedor, e em vinte de outubro de 1720 se acha outro termo por que conste que os ditos oficiais elegeram por capelão ao Mestre Escola Antônio de Pena, mas também o dito termo é feito contra a forma do compromisso, não só pelo não assinar o Provedor, mas por nem constar dela o dito Provedor interveio na eleição dele, e desde então até agora se não acha mais termo algum, razão porque se mostra que não houve capelão nesta Irmandade, e o deve haver na forma do dito compromisso [...] ⁴⁴.

Podemos perceber neste trecho do documento as dificuldades iniciais pelas quais passou a irmandade no que se refere a sua organização e manutenção. Como veremos no capítulo 3, as primeiras igrejas eram feitas de taipa e passariam por reformas ou, até mesmo, reconstrução na década de 1720, quase dez anos após a fundação das confrarias. Passadas as primeiras décadas e os compromissos reformados, a regulamentação buscou adequar-se às novas conjunturas pelas quais passavam as freguesias em diferentes vilas. Com o Santíssimo do Ouro Preto não foi diferente, assim como as suas congêneres houve uma reestruturação física e organizacional, no sentido de regulamentar as atividades. Dessa maneira, institui-se que agremiação contaria com cinco capelães que dividiriam entre si as missas e outras funções a serem desempenhadas como: acompanhamento dos irmãos defuntos e a irmandade quando sair fora da matriz, ao pagamento anual de noventa e seis oitavas de ouro para cada reverendo capelão ⁴⁵.

Percebemos que os cargos entre as congêneres do Santíssimo em seis freguesias diferentes eram bastante parecidos. Outra semelhança que encontramos nos compromissos é o período em que foram reformados, grande parte dos regimentos analisados foram reformados no final da década de 1720 e aprovados na década de 1730, com exceção de Caeté que data de 1745. Para além da análise da estrutura organizacional da irmandade a partir do estudo comparativo dos cargos e suas atribuições, continuaremos a verificar outros pontos de convergência e divergência entre as agremiações, como o pagamento das taxas por parte dos associados à confraria, levando em consideração cada cargo especificamente.

⁴⁴ APNSP Termo, Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 224.

⁴⁵ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

As taxas pagas pelos associados são bastante interessantes no sentido de que nos auxiliam a vislumbrar o panorama econômico e social da localidade em que estava instalada a agremiação religiosa de leigos. Primeiramente porque nos foi possível perceber que, desde a primeira redação dos compromissos até sua reforma, pouco mais de uma década depois, ocorreu uma redução considerável nos valores das taxas pagas. Em segundo lugar, este descenso dos valores é bastante profícuo para pensar em que medida a extração aurífera decaía, pois o período de reforma dos compromissos é na primeira metade do Setecentos, período ainda não considerado como um momento de crise efetiva na mineração, mas foi identificada nesse período uma diminuição da extração aurífera pelo esgotamento das lavras de aluvião, o que foi bastante sentido pela sociedade e economia local. Para além, do esgotamento das lavras de aluvião, a diminuição dos valores pode ser atribuída, também, à maior sedimentação da sociedade na capitania e a instalação das instituições políticas e religiosas, pondo fim ao momento conturbado e de carestia das primeiras décadas.

Além disso, os valores pagos em alguns casos são muito discrepantes de uma irmandade para outra. A Tabela I nos ajuda a compreender melhor esse cenário:

Tabela I

Taxas pagas anualmente antes e pós a reforma dos compromissos da Irmandades do Santíssimo Sacramento						
	Matriz de N.S. Pilar do Ouro Preto	Matriz de N.S. da Conceição Mariana	Matriz de N.S. do Pilar de São João Del Rei	Matriz de Santo Antônio São José Del Rei	Matriz de N.S. do Pilar de Congonhas do Sabará	Matriz de N.S. do Bom Sucesso do Caeté
Provedor	Em 1738: 200 oitavas	Em 1713: 200 oitavas de ouro	Em 1730: 128 oitavas	Não identificamos o valor	Não identificamos o valor	Em 1745: 1 libra de ouro
		Em 1723: 200 oitavas de ouro				Em 1785: 24\$000
Escrivão	Em 1738: 100 oitavas	Em 1713: 150 oitavas	Em 1730: 64 oitavas	Não identificamos o valor	Não identificamos o valor	Em 1745: 40 oitavas
		Em 1723: 100 oitavas				Em 1785: 12\$000
Tesoureiro	Em 1738: 1 oitava	Em 1713: 40 oitavas	Em 1730: 32 oitavas	Não identificamos o valor	Não identificamos o valor	Em 1745: 40 oitavas
		Em 1723: 50 oitavas				Em 1785: 12\$000
Procurador	Em 1738: 1 oitava	Em 1713: 50 oitavas	Não identificamos o valor	Não identificamos o valor	Não identificamos o valor	Não dispõe sobre pagamento
		Em 1723: 25 oitavas				

Irmão de Mesa	1729: 32 oitavas	Em 1713: 32 oitavas	Em 1730: 16 oitavas	Em 1722: 20 oitavas		Em 1745: 15 oitavas
		Em 1723: 20 oitavas				Em 1785: 6\$000
Taxa de entrada	4 oitavas	Em 1713: 2 oitavas	Em 1730: 3 oitavas	Em 1722: 4 oitavas	Em 1725: 5 oitavas	Em 1745: ½ oitava
		Em 1723: 4 oitavas				
Taxa anual	1 oitava	Em 1713: 8 oitavas	Em 1730: 3 oitavas	Em 1722: 2 oitavas	Em 1725: 2 oitavas	Em 1745: ½ oitava de ouro
		Em 1723: 2 oitavas				Em 1773: ½ oitava
Novos irmãos enfermos ou idosos	Não dispõe sobre isso	Não dispõe sobre isso	Não dispõe sobre isso	Em 1722: 32 oitavas	Em 1725: 50 oitavas	Em 1745: 32 oitavas de ouro

Fonte: Compromissos da Irmandades do Santíssimo Sacramento: de N. S. do Pilar do Ouro Preto (1738); do Bom Sucesso do Caeté (1745); N. S. do Pilar de São João Del Rei (1765); de Santo Antônio de São José Del Rei (1722); de N. S. do Pilar das Congonhas (1725); de N.S. da Conceição da Vila de Ribeirão de N.S. do Carmo (Mariana, 1737).

Para ilustrarmos a discrepância entre os valores pagos, chamaremos a atenção para o cargo de provedor que nas irmandades de Ouro Preto e Mariana pagavam 200 oitavas de ouro quando da ocupação do cargo, e em São João ficava estabelecida a quantia de 180 oitavas de ouro. O Santíssimo de Caeté que na primeira redação do compromisso estabelece o valor de uma libra, o revoga em 1785 e o diminui para 24\$000, algo entorno de 20 oitavas. Os provedores, além do valor correspondente ao cargo, colaboravam com as obras da matriz e as festividades a serem realizadas. Temos, então, contribuições bastante altas, quando nos referimos à Ouro Preto, Mariana e São João Del Rei, vilas de grande importância econômica para a capitania mineira, ao passo que Congonhas do Sabará e São José Del Rei sequer fixaram em seus regimentos os valores a serem pagos pelo cargo mais importante e responsável por socorrer à instituição em momentos de dificuldades. Porém, a partir da leitura do compromisso depreendemos que a contribuição do provedor, no caso destas duas irmandades contribuiria com o anual e nas celebrações da semana santa, bem como para as obras da matriz assim como faziam suas congêneres com maiores recursos. Isto se repete com os cargos de escrivão, tesoureiro e procurador.

Os irmãos de mesa também tinham uma contribuição diferenciada em boa parte das irmandades, contribuindo com 32 oitavas em Ouro Preto e Mariana. Nesta última, este valor corresponde apenas aos primeiros dez anos da instituição, pois viria a se equilibrar com as

outras fixando-se em 20 oitavas em 1723, assim como em São José. Nessa mesma linha, as taxas de entrada e de anual, apresentaram-se parecidas em todos os compromissos analisados. De acordo com o compromisso do Santíssimo de São José, em 1721 os oficiais da mesa pedem que alguns capítulos sejam reformados, portanto enviam uma petição anexada ao compromisso ao bispado do Rio de Janeiro alegando que seria necessária a diminuição do anual a fim de evitar os casos de inadimplência:

O Capítulo nono desta Irmandade pague a três oitavas de ouro por ano, porém atendendo a decadência em que tem vindo os Povos desta freguesia por faltas de conveniências em que tem vindo, digo e que por esta razão faltam muitos Irmãos a este pagamento, e os que o não são riscados se [?] pela mesma causa tudo como notório, e gravíssimo prejuízo desta Irmandade, motivos porque se conveio uniformemente que daqui em diante se pagasse de anual duas oitavas, de ouro, reformando nesta parte o dito capítulo, ficando tudo o mais em seu vigor⁴⁶.

Outro dado interessante de que dispõem os compromissos de São José, Congonhas do Sabará e Caeté, é a entrada de irmãos enfermos, uma das prerrogativas mais importantes de se tornar um membro de uma associação religiosa era ter garantida uma boa morte com os sufrágios e uma sepultura. Assim sendo, as pessoas que estavam doentes ou à beira da morte, e desejassem usufruir dos sufrágios feitos pela irmandade, deveriam contribuir com valores bastante altos quando da feitura do termo de assentamento, como observamos na Tabela I. Sobre este item o compromisso da irmandade de São José no capítulo XVIII estabelece que:

Se alguma pessoa estando enfermo quiser ser Irmão desta Irmandade, para gozar dos frutos dela, dando de esmola trinta e duas oitavas de Ouro, se aceitará, e gozará dos sufrágios, e acompanhamento, como os mais Irmãos; como também querendo, e deixando alguma pessoa, que o acompanhe a sepultura esta Santa Irmandade, dando de esmola vinte oitavas, o irmão acompanhar⁴⁷.

Mais uma vez reforçamos que apesar das agremiações analisadas serem do mesmo gênero e arregimentarem grupos sociais semelhantes, é possível perceber algumas divergências entre as vilas analisadas no que concerne ao pagamento, principalmente porque, a descrição dos cargos que compunham os quadros das irmandades se mostraram de certa forma equivalentes. Assim sendo, apesar das diferenças percebidas com relação à contribuição dos irmãos vimos que estas agremiações atraíam membros das elites locais. Em outros termos, mesmo que os

⁴⁶ Cópia, *ipsis litteris*, do compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da cidade de São João Del Rey, 1765, f. 15.

⁴⁷ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja Paroquial de Santo Antônio da Vila de São José, 1722. AVC – 04 – Doc. 01, f. 21.

membros do Santíssimo colaborassem com as suas irmandades com quantias discrepantes os grupos sociais que participavam destas instituições eram análogos.

Podemos perceber isso a partir dos capítulos que tratam da ajuda mútua, outra condição importante para filiação à uma irmandade – o socorro em momentos de dificuldades financeiras ou até mesmo de saúde. Todas as associações de leigos regulamentavam sobre a ajuda dispensada aos confrades em momentos de fragilidade. O Santíssimo de Congonhas do Sabará em seu capítulo dezenove regulamenta sobre esta matéria da seguinte maneira:

Se houver nesta Santa Irmandade algum irmão que caia em pobreza, ou enfermidade, que passe mal se dará parte ao provedor, o qual socorrerá a necessidade que houver, de tal maneira que fique remediado e quando para isso não haja rendimentos na irmandade, se tirará uma esmola por todos os irmãos para o tal socorro, e o Provedor terá nisto particular cuidado, como também o Procurador em visitar aos irmãos enfermos, e fazer a saber ao Provedor o estado da enfermidade de cada uma para o socorrer sendo necessário e o recomendará aos Irmãos mais vizinhos lhe assistam como Irmãos, e obrarão de tal maneira que fique a cargo desta Santa Irmandade o remediar a necessidade do Irmão pobre, se lhe terá pronto todo o necessário para seu enterro à custa da Irmandade, e aos Irmãos enfermos que não tiverem necessidade lhe assistirão com visitas que o confortem como Irmão tanto no temporal, como no espiritual, e a cargo do Provedor ficará esta diligência⁴⁸.

Não obstante, a ajuda mútua regulamentada nos compromissos seja recorrente, em especial a ressalva com relação ao irmão que cair em estado de pobreza, nos leva a pensar sobre quem eram estes membros do Santíssimo em diferentes vilas, com contribuições que destoavam entre si. Nesse sentido, possivelmente os quadros do Santíssimo era composto por um grupo social não necessariamente homogêneo, mas sim, de homens que pertenciam a diferentes patamares econômicos, entretanto considerado elite por nós, principalmente por participarem de uma instituição que conferia distinção social. Vale lembrar que nas primeiras décadas de ocupação as Santas Casas de Misericórdia não haviam se instalado em Minas, bem com as ordens terceiras, o que fazia com que o Santíssimo fosse uma das associações mais proeminentes no que se refere à distinção social, não apenas pela sua devoção em especial, mas também por agregar os membros das elites locais.

Ainda no que concerne à ajuda mútua, consideramos interessante apresentar mais um capítulo que versa sobre o assunto, trazendo uma informação que não foi verificada nos outros regimentos, que seria o auxílio ao irmão que estivesse preso, vejamos o capítulo XXI do Santíssimo de São José:

⁴⁸ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, 1725, AVC – 05 – Doc. 01, f. 18.

A todo o Irmão que cair em pobreza, enfermidade, ou estiver preso nas cadeias públicas, a Irmandade o socorrerá com o que puder, e mandará o Provedor tirar todos os Irmãos, uma esmola para socorro do tal irmão, pobre, enfermo, ou preso, e por caridade fraternal, dará cada um o que puder, tendo o Procurador mais particular cuidado de visitar estes necessitados, e dar parte ao Juiz do seu estado: Falecendo algum deles, à Irmandade lhe dará uma mortalha, e se tiver sido, Juiz, ou Oficial, lhe darão um hábito de qual quer religião, para nele ser sepultado⁴⁹.

A sociabilidade confrarial que contava com uma rede de influência e socorro mútuo, no caso do Santíssimo, era regida por um compromisso que determinava entre outros itens os requisitos dos que estariam aptos a participar desse grupo. Os regimentos do Santíssimo de Caeté e São José prescrevem no capítulo dois de seus compromissos requisitos idênticos para a aceitação de um novo irmão. De acordo com os documentos não seriam aceitos “nesta Santa Irmandade pessoa que tenha conhecidamente casta de guiné, ou da terra, ou fama de cristão novo, ou ruins costumes.”⁵⁰. Entretanto, em resposta ao envio do compromisso para aprovação, a Mesa de Consciência e Ordens, em 13 de fevereiro de 1785, o Santíssimo de Caeté teve o dito capítulo reprovado.

Nessa perspectiva, o compromisso de Mariana considera aptos a servirem o santíssimo pessoas que não tenham ascendência de mulato, mouro ou cristã nova, dizendo em seu capítulo XXVI que

Das Prerrogativas desta Irmandade por que foi sempre esta Irmandade tão honorífica em toda a parte da cristandade, e tem em si tanto estimação, que esta só bastava para que todos a procurassem fazendo-se nela grandes serviços do Altíssimo, sendo, pois, este o maior interesse, com ele convidamos a qualquer pessoa não sendo Mouro, Judeu, ou Mulato se aceite por irmão desta Irmandade⁵¹.

Para além das questões relativas à pureza de sangue, o compromisso de São José, segue no capítulo três estabelecendo a necessidade da averiguação por parte do provedor e mais oficiais da irmandade sobre a vida do novo candidato a irmão da associação de leigos, no sentido de avaliar se é uma pessoa de “bons costumes”.

Desse modo, dentre os seis compromissos analisados verificamos que apenas os de São João Del Rei e Ouro Preto não tratavam especificamente sobre a pureza de sangue como requisito para a entrada, no entanto, isto não significa que mulatos, por exemplo, fossem aceitos

⁴⁹ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja Paroquial de Santo Antônio da Vila de São José, 1722. AVC – 04 – Doc. 01, f. 24. (grifo nosso).

⁵⁰ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté, 1745, AVC – 08, f. 6.

⁵¹ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana), 1737, f. 18.

sem problemas. Até o presente momento, analisando os livros de entrada e eleição da irmandade do Santíssimo do Ouro Preto, não encontramos registros claros de que algum mulato tenha ingressado na irmandade no período analisado. Por outro lado, encontramos registros de vinte homens que apresentaram viver de seu ofício manual entre os anos de 1748 a 1757, como: sapateiro (2), caixeiro (7), carpinteiro (2), músico (1), pintor (1), boticário (1), latoeiro (1), fundidor na casa de fundição (1), caldeireiro (2), “vive de minerar” (2), alfaiate (2) e mestre serralheiro (1)⁵².

Verificamos, assim que as irmandades do Santíssimo tinham, de certa maneira, um perfil de irmãos heterogêneo, dentro da mesma instituição e de uma agremiação para outra. O perfil da irmandade será discutido na segunda parte da tese, mas mesmo assim consideramos importante mostrar um pouco da composição da irmandade ao tratar dos requisitos de entrada. Nesse sentido, embora não se normatize o ingresso como sendo vetado a pessoas impuras de sangue, no capítulo vinte da irmandade do Santíssimo do Ouro Preto o compromisso estabelece que:

Convém os oficiais de Mesa e mais Irmãos desta irmandade que ela não saia a acompanhar defunto que não seja Irmão, ou a quem a dita irmandade seja obrigada, como fica expedido no Capítulo 18, [sob] pena de que a mesa que assim o não observar pagará para dita Irmandade trinta e duas oitavas de ouro, e por esmola de igual quantia poderá acompanhar a quem não for Irmão, atendendo as despesas que tem com o edifício, e última perfeição da Igreja, sendo pessoa branca⁵³.

Para além do que estabelece este excerto do compromisso, podemos observar o capítulo referente à participação das mulheres nas irmandades uma regulamentação sobre a questão da pureza de sangue. Vejamos o compromisso do Santíssimo do Ouro Preto:

Toda mulher casada com Irmão desta mesma Irmandade, que quiser gozar dos sufrágios, e benefícios dela, sendo isenta de infecta nação, se poderá mandar assentar por Irmã, dando de sua entrada trinta e duas oitavas de ouro, na atenção de ter despesa com cargo da irmandade, e daí em diante ficará contribuindo tão somente com os anuais de uma oitava, e falecendo o marido irmão, e querendo a viúva sua mulher contribuir com os anuais dele, falecendo se lhe fará os sufrágios que costuma a irmandade fazer ainda que não tenha assento de Irmã, atendendo a que a despesa feita pelo marido com a Irmandade há saído do monte em que ela era interessada, mas devendo anuais e não os pagando seus herdeiros ou testamentários, se não farão os ditos sufrágios, e só acompanharão do seu corpo e o de seus filhos, estando debaixo do Pátrio

⁵² APNSP Livro de Entrada. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 210 e 211.

⁵³ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201. (grifo nosso).

poder pela dita irmandade dando-lhe esta enquanto ele viúvo, sempre a Irmandade acompanhará seu corpo a sepultura somente⁵⁴.

Assim sendo, no compromisso do Santíssimo do Ouro Preto, não observamos capítulos que restrinjam o acesso pela imposição de requisitos concernentes à pureza de sangue manifestamente, mas sim por outros meios, como acompanhar o defunto desde que seja “pessoa branca” e a aceitação de mulheres desde que casada com um irmão e isenta de “infecta nação”. Outrossim, pensamos que em uma instituição em que se investia alto não só para participar de um meio de sociabilidade e devoção, mas também como meio de distinção social em que se elegia fazer parte de um determinado grupo e não de outro, acreditamos que possivelmente havia barreiras, não necessariamente rígidas, com relação a mulatos ou cristãos-novos. Pois, busca-se preservar o *status quo* e os signos de distinção social muito presentes e arraigados na sociedade de antigo regime, como poderemos observar no terceiro capítulo deste trabalho, as querelas travadas por espaços físicos a serem ocupados nas procissões, pois eles refletiam juntamente com os objetos devocionais portados durante o cortejo a posição social de uma pessoa em determinada localidade. Contudo, ponderamos acerca do que rezam os regimentos, e as reprovações de estatutos referentes à limpeza de sangue e percebemos que o Santíssimo era uma instituição de elite e procurava a manutenção do seu grupo na posição já alcançada.

Retornemos à análise do capítulo dezoito que regulamenta o ingresso de mulheres casadas isentas de “infecta nação”. As irmandades do Santíssimo eram em grande parte destinadas a homens e as mulheres casadas com os irmãos, bem como seus filhos, usufruiriam dos sufrágios quando de sua morte. Comparativamente com as irmandades de N.S. do Rosário em que as mulheres participavam ativamente (Ver: SCARANO, 1978; QUINTÃO, 2002; BORGES, 2005), o mesmo não acontecia com o Santíssimo, especificamente, com o do Ouro Preto no qual registramos no livro de entrada o assento de apenas duas mulheres D. Tereza Maria de Jesus, casada com o Capitão Mor José de São Boa Ventura Vieira, entrou na irmandade em 1728; e Mariana Josefa Dorotéia, casada com José Correa de Andrada, ingressou na irmandade em 1730⁵⁵.

No distrito diamantino a irmandade do Santíssimo contou em seus registros de entrada com o assento de Dona Francisca da Silva de Oliveira, conhecida como “Chica da Silva” (FURTADO, 2003, p. 171). Apesar do registro de Chica da Silva nos quadros da irmandade,

⁵⁴ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201. (grifo nosso).

⁵⁵ APNSP Livro de Entrada. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 210 e 211.

não podemos afirmar que a presença de mulatos e negros fosse recorrente e o acesso fosse livre como para o de “irmãos brancos” que pudessem pagar as taxas de entrada e anuais. Pensamos que o caso da ilustre Chica da Silva era singular e, por isso, exerce muito interesse entre pesquisadores de diferentes áreas. Ao contrário do que ocorreu no distrito diamantino, não constatamos a presença de mulatos, filhos dos irmãos do Santíssimo na irmandade, como ocorreu com os filhos de Chica da Silva que mesmo mulatos participaram da irmandade, inclusive as mulheres (OLIVEIRA, 2010).

Dessa forma, o que percebemos para o caso de Vila Rica – freguesia do Ouro Preto – são tentativas de se demarcar fronteiras sociais; contudo, isto não quer dizer que elas fossem rígidas e impenetráveis, mas também não podemos pensar que fossem tão fluídas, mesmo levando em consideração que a região das Minas fosse um território marcado pela miscigenação.

Nessa perspectiva, os regimentos compulsados e examinados apresentaram uma constante com relação à participação de mulheres na irmandade, para ingressar e usufruir de itens relativos à boa morte, que ia desde o acompanhamento do corpo, passando pela inumação em cova da irmandade até as missas de corpo presente e pela alma da defunta, elas deveriam ser casadas com algum irmão.

A irmandade do Santíssimo Sacramento de Congonhas do Sabará regulamenta em seu capítulo quatorze que

Quando falecer algum irmão ou mulher deles, ou Filho que estiver debaixo da sua administração e poder, irá a Irmandade incorporada e presidindo o Provedor, e chegados a casa do defunto em corpo de Irmandade na forma costumada, o acompanharão da sua casa, até a sepultura; e o mesmo se fará as viúvas que forem dos Irmãos defuntos: o Tesoureiro, tanto que falecer algum irmão, logo lhe mandará dizer doze Missas por sua alma à custa da irmandade, as quais serão ditas na mesma Igreja, e o Tesoureiro fará eleição pelos sacerdotes que assistirem na Freguesia para dizer as ditas Missas, sempre por clérigos, e de outro não se admitirá certidão: tanto que falecer algum irmão o Procurador fará saber a toda a Irmandade, e cada um dos Irmãos será obrigado a lhe mandar dizer uma Missa pela sua alma, e serão obrigados todos os irmãos apresentar dentro de quinze dias certidão das Missas em Mesa; e havendo algum irmão remisso, será admoestado para; e segunda vez e não concorrendo com a certidão da Missa se lhe dará parte em que na Mesa primeira que houver se há de riscar, por não satisfazer sua obrigação, e sem falta será riscado não satisfazendo⁵⁶.

⁵⁶ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, 1725, AVC – 05 – Doc. 01. (grifo nosso).

A participação de mulheres nas confrarias do Santíssimo era, via de regra, restrita àquelas que fossem casadas com os irmãos. Além disso, estas mulheres que fizessem o termo de entrada na irmandade não exerceriam cargos diretivos em nenhuma instância, estando reservado a elas como prerrogativa: a devoção, a administração dos sacramentos e uma boa morte.

Dessa forma, acreditamos que a participação e o aceite de novos irmãos era pensado de maneira a preservar e fortalecer a sociabilidade e os interesses do grupo social que participava da instituição. Reiteramos aqui que isto não significa que a agremiação não contasse com pessoas de defeito mecânico ou mulatos, como já mencionamos. No que se refere aos mulatos e negros, a documentação analisada não apontou para a presença dessas pessoas no período analisado, porém cabe salientar, não nos foi possível arrolar e verificar a documentação dessas associações na sua integralidade. Esperamos que novos estudos venham a mostrar novas perspectivas e trazer à luz as fontes que não foram estudadas. Contudo, constatamos a presença de homens que viviam de seu ofício manual presente no livro de entrada do Santíssimo do Ouro Preto, mas não podemos fazer maiores conjecturas sobre quem eram esses homens. Veremos no capítulo 7 que defeito mecânico não era um obstáculo intransponível para a ocupação de cargos políticos e militares.

Nessa perspectiva, pensamos a irmandade do Santíssimo como um espaço de sociabilidade e, também, capaz de conferir distinção e que contribuía para a demarcação das fronteiras sociais. Podemos perceber isto mais facilmente nas festividades organizadas pelas confrarias. Sobre este assunto o capítulo 27 do Santíssimo de Mariana determina:

Do lugar do provedor nas procissões em qualquer procissão que se ofereça na Freguesia, ainda que a festa seja particular, levando o Santíssimo Sacramento, irá o nosso Provedor atrás do Pálio, mas não impedirá este, que o Juiz da Sexta vá ao seu lado, assim também em qualquer festa que houver na Matriz, ou Capela anexa, em que seja ao Sacramento exposto; assistirão Irmãos desta Irmandade com Opas vermelhas a missa em forma, que o seu lugar, seja o mais chegado ao Altar, mas não impedirão abaixo assistirão também os da festa e as tochas que tiverem sejam desta Irmandade, e ainda fazendo eles procissão, não sairá esta irmandade não com as suas tochas e de que qualquer das festas nomeadas lhe ficarão sempre as velas do pé da custódia para ajuda do gasto das ditas tochas, sem que nisso se movam dúvidas, indo acompanhar a esta Irmandade procissão alguma em que não for Santíssimo Sacramento, e só pegarão no Pálio na de Corpo de Deus os Republicanos e na de São Pedro os RR Sacerdotes [...]⁵⁷.

⁵⁷ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana), 1737. (grifo nosso).

Neste trecho do compromisso podemos observar a delimitação dos espaços carregados de simbolismo. No capítulo três discutiremos e apresentaremos algumas querelas travadas acerca desses espaços. Nesse momento nos ateremos a apresentá-los e verificar se a hipótese desses espaços como meio de distinção social se corrobora. Assim, mesmo com irmandades do Santíssimo em diferentes localidades e grupos sociais, de certa maneira heterogêneos, pensamos que podemos sim falar em elites e a busca pela manutenção desses espaços que, inclusive, implicavam em contribuição financeira. O Santíssimo do Ouro Preto, como as outras associações, deixa claro em seu regimento qual o local em que vai o provedor e qual os objetos litúrgicos portados durante a procissão. No capítulo 26 o provedor levaria as varas do pálio, objeto decorativo que encima o Santíssimo Sacramento, daí a importância em carregar as varas, que é estar o mais próximo do símbolo mais importante da igreja católica, o Corpo de Deus. Dessa maneira:

Pertence aos Irmãos desta Irmandade, levarem as varas do Pálio por posse em todas as procissões em que vai o Santíssimo, o que assim mesmo se observará daqui em diante, exceto na procissão do Corpo de Deus, do Senado em que as levam os cavalheiros da Ordem de Cristo, e cidadãos e na de São Pedro os reverendos sacerdotes, e sempre que sair o Santíssimo irá o Provedor com a vara atrás do Pálio⁵⁸ (capítulo 26)⁵⁹.

Observemos o capítulo treze do Santíssimo de São José que detalha melhor os objetos litúrgicos utilizados durante as celebrações da semana santa, o que mais uma vez nos auxilia na compreensão da demonstração da fé e da importância de ser eleito para carregá-los:

Em domingo de Ramos fará o Escrivão uma Pauta dos Irmãos que hão de assistir nos quartos, ao Santíssimo Sacramento repartindo as insígnias, pálio, tochas, navetas⁶⁰, turíbulos⁶¹, vasos de água, toalhas para as mãos da sagrada comunhão, para que tenha cada um cuidado, de ter pronto o que lhe tocar quando for necessário, e esta nomeação fará; escolhendo os Irmãos de maior zelo, e cuidado⁶².

⁵⁸Pálio – paleo, páleo, pállio, pálio – género de sobrecéu transportável suportado por varas, que era conduzido por homens nalgumas cerimónias, como cortejos ou procissões, resguardando-se no seu interior ou a pessoa celebrada ou o sacerdote que levava o Santíssimo Sacramento // faixa de lã branca com cruces pretas, que o Papa traz por cima das vestes pontifícias como insígnia e que também concede aos arcebispos metropolitanos para usarem sobre a casula. Dado ser pessoal e intransmissível, quando o seu possuidor morre, vai com o mesmo para a sepultura ou é destruído. In: Glossário: Portas Adentro: modos de habitar do século XVI a XVIII em Portugal (disponível em <http://www.portasadentro.ics.uminho.pt/p.asp>, acesso 12/05/16 às 11:07h).

⁵⁹ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

⁶⁰ Naveta: Vaso mais comprido que largo, em forma de barco, que é utilizado para guardar incenso. In: In: Glossário: Portas Adentro: modos de habitar do século XVI a XVIII em Portugal (disponível em <http://www.portasadentro.ics.uminho.pt/c.asp>, acesso 12/05/16 às 11:00h).

⁶¹Turíbulo: Vaso onde se queima o incenso; incensário; incensário. In: Dicionário Priberam da Língua Portuguesa 2008-2013 (disponível em <https://www.priberam.pt/DLPO/tur%C3%ADbulo>, acesso 12/05/16 às 11:00h).

⁶² APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja Paroquial de Santo Antônio da Vila de São José, 1722. AVC – 04 – Doc. 01.

As irmandades do Santíssimo eram as responsáveis por festividades e procissões que envolviam toda a vila, por serem a principal irmandade alocada na paróquia e, especialmente, por sua devoção ser comum a todos os católicos. As celebrações que estavam a cargo das confrarias do Corpo de Deus eram a semana santa e o *Corpus Christi*, esta última realizada em conjunto e apoio financeiro da Câmara Municipal.

A semana santa, por sua vez, era realizada com o auxílio financeiro dos oficiais da mesa. Era uma celebração dispendiosa pois gastava-se com os sacerdotes que deveriam se revezar junto ao Santíssimo Sacramento, com os sermões, além da cera utilizada nas quarenta horas da vigília, pois deveria haver sempre uma luz acesa junto ao Santíssimo e na procissão, que de acordo com o capítulo 24 do compromisso do Santíssimo de Mariana, sairia a noite⁶³. Nessa perspectiva, o compromisso de Congonhas também estabelece como se realizaria a semana santa e como seria a divisão dos dispêndios da celebração

Todas as despesas que houverem assim da semana santa como dos mais gastos ordinários feitos pelo decurso do ano, se repartirão em dezoito partes, das quais pagará o Provedor três: o Escrivão, e Tesoureiro outras três, e as doze que ficam-se repartido pelos onze irmãos da Mesa, o que estará pronto todas as vezes que for necessário por se não faltar a pagar os gastos no mesmo tempo que se fizerem, porque nisto consiste o bom governo, e crédito desta Santa Irmandade⁶⁴.

A semana santa era, portanto, uma celebração muito importante para a irmandade como a do *Corpus Christi*, porém esta última era feita em duas partes uma procissão maior financiada pela câmara e uma menor no dia seguinte pela própria irmandade, isto no caso de Vila Rica para as irmandades do Santíssimo das freguesias do Pilar e do Antônio Dias. Por outro lado, a festividade da semana santa era realizada pela irmandade do Santíssimo com o auxílio os oficiais e irmãos da mesa, do mesmo modo que cada devoção tem uma celebração no seu calendário litúrgico, o Santíssimo tinha a semana santa. Cabe mencionar que a maior parte da receita da confraria era oriunda das contribuições dos irmãos. Assim, ser um irmão do Santíssimo era dispendioso, pois implicava em contribuir com as taxas de entrada e anuais, e com a colaboração referente ao posto ocupado quando eleito em uma eleição.

Entretanto, não eram todas as confrarias do Santíssimo que contavam com irmãos que pudessem arcar com tantos gastos, principalmente, na segunda metade do século XVIII, em que

⁶³ Sobre os gastos e as demandas destas festividades discutiremos mais detidamente no capítulo três, aqui queremos mostrar através dos compromissos como era a estrutura organizacional das confrarias do santíssimo, seus preceitos e prerrogativas.

⁶⁴ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, 1725, AVC – 05 – Doc. 01. (grifo nosso).

algumas regiões sofriam com a retração da extração aurífera. O Santíssimo do Ouro Preto era um caso particular, pois contava com associados que tinham capacidade financeira para pagar as taxas, contribuir para a construção da matriz e as festividades anuais. No capítulo sete do seu regimento de 1738, podemos observar o que se estabelece com relação ao financiamento das festividades:

Os oficiais desta Irmandade conforme, é a beneplácito de todos, disporão a função da festa grande do Santíssimo no Domingo seguinte ao corpo de Deus da Vila, quarenta horas, Semana Santa, e mais festividades que se acham de fazer, observando o disposto, e determinado por um bom termo das mesas antigas, a respeito de não saírem as despesas da Semana Santa das esmolas da Irmandade enquanto durarem as obras, e o último remate do novo templo (...)⁶⁵

O Santíssimo de Caeté, por seu turno, em seu compromisso de 1745, não estabelece o quanto tocaria a cada irmão quando da realização das festividades, mas determina no seu capítulo dez que não se cobrará a mais do que deve ser pago anualmente, a não ser que algum irmão “liberalmente quiser dar mais alguma coisa para o Santíssimo; e Domingo de Páscoa”. Todavia, no capítulo doze fica claro que os oficiais da mesa são os responsáveis por esta festividade: “e para todos estes gastos cuidarão muito os oficiais de Mesa, e seus Irmãos em todos terem pronta as suas esmolas taxadas em o Capítulo décimo”⁶⁶. Assim sendo, o irmão devia pagar a sua esmola devida referente ao seu cargo e colaborar financeiramente para a celebração da semana santa, bem como procediam outras associações congêneres.

No final do século XVIII, mais precisamente em 1790 o capítulo doze foi derogado, sob a alegação dos irmãos de que a matriz se encontrava em ruínas. Dessa maneira, os irmãos pediam que todo o investimento feito na celebração da semana santa fosse revertido para as obras da matriz, e que não se realizasse a festividade. Apesar do pedido ter sido deferido em 1790, é possível que tenha sido feito antes, porém não consta no compromisso a data do pedido. Observamos no Santíssimo do Ouro Preto, em 1753, em um dos termos assentados em mesa da irmandade pedido semelhante, para que os irmãos não contribuíssem com a celebração da semana por causa dos elevados gastos com as obras da matriz e que se reformasse o capítulo sete do compromisso neste sentido, porém uma nova mesa eleita em 1771, decide pela manutenção do financiamento da semana santa e das obras da matriz⁶⁷.

⁶⁵ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201. (grifo nosso).

⁶⁶ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté, 1745, AVC – 08.

⁶⁷ Este assunto será discutido pormenorizadamente no terceiro capítulo deste trabalho.

Desse modo, podemos observar como funcionava a irmandade e também compreender um pouco o quadro de irmãos e perceber que, embora a instituição seja de elite, com pré-requisitos marcados, temos, de certo modo, grupos heterogêneos em diferentes patamares econômicos, como podemos perceber das resoluções tomadas em mesa no Santíssimo do Ouro Preto em 1753 e 1771. Para além dessas questões, vemos aqui mais uma das obrigações dos irmãos do Santíssimo, a construção e manutenção da igreja matriz.

As matrizes estavam a cargo das irmandades do Santíssimo, e sua devoção ocuparia o altar-mor por sua importância e, por causa, da contribuição na construção da igreja. As confrarias do Santíssimo, para tanto contavam com o auxílio da Coroa para tal empreitada. De acordo com Boschi:

poder-se-ia afirmar que ainda que as ajudas régias fossem onerosas, elas não atingiam a ampla gama de agremiações. Com efeito, os pedidos de auxílio partem de algumas poucas. Aliás, praticamente de uma única: as irmandades do Santíssimo Sacramento, responsáveis pela construção das igrejas matrizes. Na documentação analisada, essas irmandades foram as únicas a pleitear ajuda da Coroa tal finalidade e o faziam com sólido amparo legal. Por seu turno, interessava em muito à Coroa o auxílio às irmandades do Santíssimo, pois que as matrizes expressavam agrupamentos sociais estratificados e hierarquizados (BOSCHI, 1983, p. 130).

As irmandades do Santíssimo construiriam a matriz, sede da paróquia, e com isso contribuiria para organização espacial e social do território mineiro. Para tanto, era necessário que a agremiação contasse com irmãos que pudessem arcar com este tipo obrigação, assim sendo, pela sua devoção e importância as irmandades do Santíssimo Sacramento atraíam as elites locais, principalmente nos primeiros tempos da colonização, em que eram as confrarias reconhecidas de elite mais destacadas, justamente pela falta de outras associações de maior prestígio como as ordens terceiras e as Santas Casas de Misericórdia.

Portanto, as associações de leigos do Santíssimo são as pioneiras nas vilas, pois eram fundadas praticamente junto com as vilas onde estavam localizadas. No caso do Santíssimo do Ouro Preto pudemos apurar que parte do quadro de associados também fazia parte da Câmara Municipal de Vila Rica – trabalharemos mais pormenorizadamente a presença de irmãos em outras instituições políticas na segunda parte do trabalho –, o que reforça nossa hipótese de que a irmandade contava com membros da elite local em seu rol de filiados.

Assim sendo, buscamos neste capítulo conhecer e compreender a estrutura organizacional das irmandades do Santíssimo Sacramento em Minas Gerais a partir dos compromissos dos Santíssimos da matriz de N.S. da Conceição de Mariana, a Sé; da matriz de N.S. de Vila da Rainha do Caeté; matriz de N.S. do Pilar de Congonhas do Sabará; da matriz de

Santo Antônio em São José Del Rei; da matriz de N.S. do Pilar do São João Del Rei; e, o principal objeto de pesquisa deste trabalho, da Irmandade do Santíssimo Sacramento da matriz de N.S. do Pilar do Ouro Preto. Apesar de não nos atermos às questões devocionais procuramos levá-las em consideração na análise das fontes que permeiam todo o trabalho.

CAPÍTULO 2

A irmandade do Santíssimo e a Morte.

As associações religiosas de leigos, para além de constituírem importantes espaços de sociabilidade, eram instituições que atendiam às principais preocupações dos habitantes das Minas setecentistas, que eram a devoção, o socorro em momentos de extrema pobreza ou doença e, principalmente, a garantia de uma morte digna.

Inúmeros trabalhos vêm tratando dos aspectos da “boa morte” a partir da análise de testamentos, verificando os procedimentos mais comuns dos preparativos para uma morte digna, levando-se em consideração os segmentos sociais aos quais esses documentos representavam. A preocupação passava desde a distribuição dos bens amealhados em vida entre os herdeiros mencionados nos testamentos, como os forçados no caso dos filhos para os quais lhes caberia a terça parte do pecúlio, até como deveria ser o acompanhamento do corpo a inumação, a localização da sepultura e o número de missas que seriam celebradas de corpo presente e após o enterramento.

O nosso foco é identificar e compreender como a Irmandade do Santíssimo do Pilar do Ouro Preto e suas congêneres, as quais tivemos acesso aos seus compromissos, estabeleciam sobre essas demandas. A análise de testamentos dos irmãos do Santíssimo do Pilar auxiliará na compreensão dos compromissos. Por representarem uma amostragem muito reduzida não comporão o estudo como principal fonte de pesquisa.

2.1 Os preparativos para a morte.

A preocupação com a salvação da alma fazia parte da vida dos cristãos, e tomava maiores proporções com o tempo, especialmente a partir do século XII, quando começa se delinear com maior consistência o lugar do purgatório, e também o lugar que viria a ocupar na mente dos cristãos nos séculos posteriores.

Já no século IV os grandes padres da Igreja Católica, Ambrósio, Jerônimo e Agostinho, pensavam em um período e lugar em que a alma do recém defunto poderia habitar antes de ir para o seu destino definitivo, o céu ou o inferno. Esse lugar do meio, seria um espaço onde as almas dos “não tão bons” ou “não tão maus”, passariam por um período de provação e purgação,

antes de se direcionarem para o paraíso; os completamente bons ou maus, teriam o seu destino traçado sem necessidade do período de purgação que os levaria aos céus, no caso dos primeiros, ou ao inferno, no caso dos “completamente maus” (LE GOFF, 1995, p. 17).

O Decreto de Graciano, que por volta do ano de 1140, compilou uma série de normas canônicas, e dentre eles analisou os escritos e pensamentos de Santo Agostinho e do Papa Gregório cerca de seis séculos após as suas mortes contribuiu para a localização e difusão da crença do purgatório. De acordo com Le Goff:

a lista dos sufrágios estabelecida entre Agostinho e Gregório, o Grande: «As almas dos defuntos são libertas de quatro maneiras: pelos sacrifícios dos padres (as missas), pelas preces dos santos, pelas esmolas dos entes queridos e pelo jejum dos parentes.» Incluído no *Decreto*, este texto tem muito peso, legitima a ação dos vivos a favor dos mortos, evoca o primado do sacrifício eucarístico, sublinha a necessidade de passar pelo intermediário da Igreja (os padres), alimenta o culto dos santos, fomenta a circulação dos bens (ou a sua drenagem a favor da Igreja) através da esmola, valoriza o papel dos próximos - famílias e amigos, carnavais ou espirituais.

[...]

O segundo ponto é a referência às quatro categorias de defuntos segundo Agostinho: os totalmente bons (*valde boni*), os totalmente maus (*valde mali*), os não totalmente maus (*non valde mali*) e, implicitamente, os não totalmente bons (*non valde boni*). Ora o Purgatório ou será destinado a esta última categoria que o sistema de Agostinho implica, mas que não é explicitamente mencionada neste texto, ou então - e sobretudo - ele exigirá a fusão numa só categoria das duas categorias dos que não são totalmente maus e dos que não são totalmente bons. Assim este texto, que constituirá uma das bases do Purgatório, será ainda durante algum tempo o seu retardador (LE GOFF, 1995, p. 177 e 178).

A instalação do purgatório com um espaço de salvação da alma, toma corpo entre os anos de 1150 e 1200, adquirindo grande importância no dia a dia dos cristãos, que conviviam com a morte bem de perto, principalmente no que diz respeito aos locais de enterramento – como veremos mais adiante. Esse processo de espacialização, de acordo com Le Goff, é fruto de um longo processo de criação de imagens, ideias, crenças e debates teológicos, sobre como este espaço estaria representado nas sagradas escrituras e como essa interpretação seria difundida e assimilada pelas comunidades cristãs ao longo do tempo. (LE GOFF, 1995, p. 18).

Para Le Goff, o papel desempenhado por Santo Agostinho, ainda no século IV, como pensador de um lugar intermediário foi crucial para o desenvolvimento da posterior caracterização e espacialização do purgatório, bem como o desenvolvimento da crença da salvação da alma pela intercessão dos vivos, sendo o primeiro a afirmar sobre a eficácia das preces para a salvação das almas, e o fez a primeira vez após a morte de sua mãe Mônica em uma oração que escreveu em 397-398 em as “Confissões” (Apud: LE GOFF, 1995, p. 85 e 86).

Certo foi que a difusão dessa espacialização, que começou a ser pensada por volta do século IV e que tomou forma no final do século XII, estendeu-se entre os cristãos e persistiu por centenas de anos. Esse lugar do meio, faz parte de um sistema de lugares no além, que não tem existência se não em relação aos principais que são: o Inferno e o Paraíso.

O purgatório constituiria, portanto, um lugar onde os pecados eram purgados. Lá, além da purgação, as almas contariam com a intercessão dos vivos para conseguir seguir para o Paraíso e, até mesmo, para abreviar sua estadia nesse período de purgação. A intercessão dos vivos era feita através de celebração de missas e preces pelas as almas do purgatório. Havia uma crença de que a piedade dos vivos ajudaria tanto as almas do purgatório, quanto a dos intercessores por esta demonstração de piedade. Sendo assim, “os sufrágios pelos mortos supõem a formação de longas solidariedades de um lado e de outro da morte, relações estreitas entre vivos e defuntos, a existência, entre uns e outros, de instituições de ligação que pagam os sufrágios – como os testamentos – ou fazem deles prática obrigatória – como as confrarias” (LE GOFF, 1995, p. 25).

O século XII, seria então o momento da criação e da difusão do purgatório, por ser o século, como afirma Le Goff, da explosão da cristandade latina, além de ser também um dos períodos das cruzadas, associado a um momento de expansão geográfica e da fé cristã, em que se observa dentro da própria cristandade uma renovação espiritual e intelectual monástica de que foram expressão “os cartuxos, os agostinianos e sobretudo os cistercienses, com as escolas urbanas onde nascem simultaneamente uma nova concepção do saber e novos métodos intelectuais: a *escolástica*. O Purgatório é um elemento desta expansão no imaginário social, na geografia do além, na certeza religiosa”, que ocupará parte importante das preocupações dos cristãos por muitos séculos seguintes (LE GOFF, 1995, p. 160 e 161).

Quatro séculos depois de já “instalado” o purgatório, a Igreja da Contra-Reforma institucionaliza a participação intercessora dos vivos na salvação das almas. Além disso, a busca pela salvação iniciava-se em vida preparando-se uma boa morte e registrando-se os desejos finais por meio de testamentos, isso para o segmento da população, que tinha condições financeiras para solicitar a redação de tal documento e algum pecúlio para legar a um herdeiro, ou para investir na salvação da alma.

Nesse contexto, as irmandades e ordens terceiras tiveram papel de destaque na instituição dos procedimentos da boa morte. Para Ana Cristina Araújo (1997, p. 227), a procura por mecanismos de segurança e proteção espiritual, obtidos por intermédio de irmandades e ordens terceiras, gerava um complexo processo de acumulação ritual no momento do trespasse pois delegava-se a estas instituições os diferentes momentos que compunham a “boa morte”: o

viático, geralmente conduzido pelas irmandades do Santíssimo, a extrema unção, o acompanhamento do corpo até o enterro, a sepultura e, finalmente, as missas de corpo presente, após a inumação e as missas de aniversário da morte. Todos os passos eram acompanhados pelas associações religiosas.

As agremiações religiosas de leigos assumiram um protagonismo no que se refere a condução da morte dos indivíduos, principalmente nas cidades, mas também zonas marcadamente rurais. A Irmandade de São Miguel e Almas do Purgatório de Porto Alegre em fins do século XVIII e XIX, se dedicavam às preces feitas pelas almas dos defuntos preocupada com o tempo de purgação e buscando reduzir o período de provação no purgatório. Mara Regina Nascimento estudou as irmandades em Porto Alegre e suas práticas funerárias, mostra a participação das confrarias sediadas na matriz na demarcação dos locais de enterramento, e como se deu a transição para os cemitérios, ainda no Oitocentos e chama a atenção para as devoções e as obrigações que cabiam a cada uma. A Irmandade de São Miguel todas as segundas-feiras do ano, dedicava-se as orações pelas almas trazendo para si a especial atribuição de

louvar com o maior fervor, zelo e devoção ao Arcanjo São Miguel, para que por sua intercessão alcancemos de Deus Nosso Senhor o dom da graça, e o vamos gozar na eterna Glória. E concorrer com todas as nossas forças, para que se celebrem muitos sacrifícios a Deus, aplicados pelas Almas que estão nas penas do Purgatório, a fim de que o mesmo Senhor pela sua infinita Misericórdia as alivie e vão gozar a bem-aventurança. (APUD: NASCIMENTO, 2006, p. 250).

Os cuidados com os mortos faziam parte de distintas instâncias, desde o próprio moribundo que fazia escrever o testamento, passando pelos eclesiásticos que ministravam o viático e a extrema unção, terminando na responsabilidade das irmandades em acompanharem o corpo, instituírem sepulturas e rezarem missas. Os testamentos, fontes privilegiadas para o estudo do bem morrer, contribuíram imensamente para compreensão de como se davam os procedimentos pertinentes à morte.

A morte, de acordo com Phillipe Airès, até o século XVIII não era assunto apenas de quem estava perante ela, mas de toda uma comunidade de parentes e pessoas próximas que deveriam amparar o moribundo e auxiliá-lo na execução de suas últimas vontades; e o testamento era um instrumento pelo qual muitos iniciavam a sua “boa morte”.

O testamento era o meio pelo qual a pessoa que se encontrava diante da morte poderia expressar suas idéias, sentimentos e vontades, sua fé, como disporia de seus bens, como deveriam ser os passos seguidos pelos executores do testamento em direção a salvação da sua alma, além de tentar se redimir de alguma falta, como o reconhecimento tardio de um filho.

Mas era sobretudo um meio de transmissão de herança, embora muitos moribundos se preocupassem mais em investir financeiramente na salvação de suas almas do que garantir algum pecúlio significativo para possíveis herdeiros. Esta atitude foi bastante debatida durante o período pombalino, quando se estabeleceu uma série de medidas para assegurar aos herdeiros a parte que lhes cabia limitando o número de missas a serem rezadas após a morte, porque muitos conventos e confrarias recebiam a maior parte da herança dos testamentos, do que os possíveis herdeiros (ARIÈS, 2000, p. 67).

A prática testamentária atingia a parcela da população que tinha algum pecúlio que fosse possível pagar pelo testamento e seus custos, além de se estabelecer o quanto e como gastar com a morte, pois em muitos casos os bens amealhados não eram significativos o suficiente para deixar legados aos herdeiros. Assim, para Mara Regina Nascimento, a prática testamentária era largamente difundida entre os que possuíam ou não bens materiais, o que reforçava a sua função no que concerne às últimas vontades daquele que se vê próximo da morte. O testamento era redigido na presença de um padre, o que demonstra o papel do clero como mediador da “boa morte”, além de ser revelador com relação ao medo diante do trespasse, já que muitos desses documentos não eram feitos apenas quando o testador encontrava-se doente, mas muitos eram feitos com antecedência a fim de garantir que seus anseios fossem correspondidos, principalmente aqueles referentes aos legados piedosos e os sufrágios (NASCIMENTO, 2006, p. 173).

O testamento era, também, um documento religioso e, de acordo com Phillipe Ariès (2000, p. 113), quase sacramental por associar as riquezas terrenas à salvação da alma, constituindo um acordo entre o testador e a Igreja, como se fosse um primeiro “passaporte para o céu”, que buscava firmar a relação – o pagamento – das obras espirituais com moeda terrena. Assim “o nobre no século XIV empobreceu os seus herdeiros com suas obras pias caritativas: legados aos pobres, aos hospitais, às igrejas, missas para o descanso da sua alma”.

Na América portuguesa as atitudes diante da morte eram bastante semelhantes. Em grande parte das vezes, os herdeiros não conseguiam amealhar pecúlio parecidos com os dos seus pais, e o empobrecimento das gerações seguintes também podia ser atribuída aos legados testamentários direcionados ao “comércio da salvação”, como aponta a historiadora Cláudia Rodrigues, no qual parte considerável dos bens eram investidos em esmolas, missas, acompanhamentos, dentre outros. Desse modo, a Igreja e também as confrarias e conventos se beneficiavam materialmente desse “comércio”, administrando os bens da salvação apoiados no medo do além-túmulo e das penas do purgatório (RODRIGUES, Cláudia; 2005, p. 131).

Ainda no século XVIII, Phillipe Ariès identifica uma mudança na mentalidade do cristianismo ocidental com relação às práticas testamentárias voltadas para a salvação da alma em que se alienavam os bens terrenos em favor das recompensas espirituais, que por sua vez, comprometia a transmissão dos bens às gerações futuras ou a parentes próximos. Os itens como cláusulas piedosas, eleição de sepulturas, pedido de missas, serviços religiosos e as esmolas aos pobres que acompanhavam o funeral se reduziram consideravelmente (ARIÈS, 2000, p. 69).

Em Portugal, essas práticas testamentárias eram consideradas intoleráveis pela administração monárquica durante o período pombalino. Nesse sentido, houve uma série de tentativas de frear a transmissão de bens para a Igreja em detrimento dos herdeiros forçados. A primeira lei data de 25 de junho de 1766 e tentava impedir a influência dos eclesiásticos junto dos moribundos no ato de ditar os testamentos para evitar que os legados fossem destinados em sua maior parte para obras pias, missas, instituição de capelas, etc. Alegava-se que o sujeito diante da morte “debilitado em suas decrepitas idades, enfraquecidos pela gravação das suas doenças e iludidos debaixo de pretextos a aparência de pio”, finalmente, e influenciado por eclesiásticos, acabava por delapidar a pretexto da salvação da alma o patrimônio das famílias (ARAÚJO, 1997, p. 273).

No entanto, a lei teria permanecido, em certa medida, letra morta, pois mesmo três anos após ter sido promulgada observava-se as mesmas atitudes testamentárias, e a ilimitada liberdade de testar continuava, e isto “refletia-se no avolumar indiscriminado de legados pios”. Nesse sentido, de acordo com Ana Cristina Araújo, são elaboradas seis tentativas de se legislar sobre os legados e a liberdade de testar: as leis de 17 de agosto de 1761, 4 de novembro de 1765, 25 de junho de 1766, de 9 de setembro de 1769 e os alvarás de 20 de agosto de 1774 e de 31 de janeiro de 1775 (ARAÚJO, 1997, p. 274).

A nova legislação testamentária procurava garantir a transmissão da herança aos herdeiros forçados, na tentativa de evitar que se desviassem em demasia para o “comércio dos bens da salvação”, proibindo que o testamento fosse escrito por eclesiásticos e direcionados para pessoas de sua família ou parente até o quarto grau, bem como para confrarias, em detrimento dos herdeiros naturais. O testamento teria nulidade se feitos depois que a pessoa tivesse adquirido alguma doença e não estivesse ciente de seus atos.

Dentro dessa legislação buscava-se regulamentar a transmissão da riqueza aos herdeiros, a lei de 9 setembro de 1769 estabelecia “o impedimento de transferência da propriedade para as corporações religiosas, cerceia, drasticamente, a instituição de capelas e alarga a disposição de bens, hereditários e adquiridos, a agnados e cognados, até o quarto grau” (ARAÚJO, 1997, p. 275). Em outras palavras, a lei visava garantir e aumentar os direitos dos herdeiros forçados

e estendia esses direitos aos parentes colaterais até o quarto grau. Na inexistência de filhos ou descendentes, o testador continuava sem poder testar livremente a favor de sua alma ou de legados pios, devendo dispor de seus bens a favor quaisquer outros parentes. Por fim, caso não houvesse nenhum parente para além do quarto grau, os testadores poderiam dispor de seus bens recebidos em herança ou adquiridos livremente (ARAÚJO, 1997, p. 276).

Ao aumentar os direitos dos herdeiros, foi necessário regulamentar e delimitar a parte do testamento que poderia ser voltada para os bens da salvação; desse modo, Pombal determina que apenas a terça parte dos bens da terça, tanto os recebidos via herança quanto os adquiridos, poderiam ser utilizados em favor da alma, condicionando o montante máximo de 400 mil réis. Para os legados pios, estabelece-se o valor de até 800 mil réis desde que fossem destinados a “instituições beneficentes: misericórdias, hospitais, escolas e seminários de criação ou educação, e ao socorro e assistência de pessoas desvalidas, como: enfermos, órfãos, miseráveis e expostos”. Por fim, proíbe-se a instituição da alma como única e universal herdeira, pois “gravavam os prédios urbanos e rústicos com missas e outros encargos pios sem conta, sem peso e sem medida, de tal maneira que, as almas do outro mundo ameaçavam tornar-se senhoras destes reinos” (ARAÚJO, 1997, p. 276 e 277).

Porém, todo esse esforço legislativo de regulamentar a disposição dos bens testamentários em favor dos herdeiros durou apenas onze anos após o período pombalino. No governo de D. Maria I, reconhecidamente muito católica, a legislação que impunha limites aos testadores é derrubada em pretexto da elaboração de um novo código, retornando-se assim, ao preceitos testamentários anteriores a Pombal, pela liberdade de testar, ao contrário do que propunha a legislação pombalina que

veio a pôr em evidência a precariedade de vínculos contraídos em favor da perpetuação das almas, antepondo à finalidade piedosa a edificação, a harmonia e o interesse das famílias. Apontando o dedo ao monopólio exercido pelo clero sobre as consciências, Pombal procurou desbaratar, parcialmente, os pilares de um velho sistema de comunicação entre a família real e espiritual definindo e demarcando, simultaneamente, o espaço simbólico necessário para uma nova via de imortalização do homem, a memória familiar coletiva (ARAÚJO, 1997, p. 287).

O século XVIII foi marcado pelas novas atitudes diante da morte como propõem alguns historiadores, mas observando mais de perto as atitudes diante da morte assumidas tanto na América portuguesa quanto na sua metrópole, nota-se a persistência de valores relativos a séculos anteriores no que se refere à salvação da alma e como os bens materiais eram utilizados nesse sentido. Um grande exemplo é a derrubada da legislação testamentária pombalina e o estabelecimento de um novo código que permitia procedimentos e atitudes antes condenadas

por Pombal, em prejuízo dos herdeiros e da movimentação da economia. Sendo assim, as etapas do bem morrer bem como as instituições promotoras da “boa morte” continuaram atuando.

A manutenção dos itens concernentes à boa morte ao longo do século XVIII, continuam a ocupar as mentes dos homens e mulheres setecentistas, transcritos em seus testamentos, passando pelos sacramentos ministrados na proximidade da morte, pelos bens amealhados em vida e a sua disposição no investimento da salvação da alma.

Nesse ínterim, as irmandades como instituições promotoras da boa morte tomavam seu lugar e não se furtavam de atuar de acordo com as obrigações de sua devoção, especialmente quando eram pagas para tal, como nos casos das celebrações de missas pelas almas. Como já apontamos, a irmandade de São Miguel e Almas era, de certa forma, encarregada de interceder pelas almas do purgatório. As irmandades do Santíssimo, por sua vez, tinham como atribuição a ministração dos sacramentos relacionados à hóstia consagrada, como a condução do viático, que após a confecção do testamento, constituía um dos primeiros passos em direção trespasse.

O Santíssimo Sacramento, a hóstia consagrada que era em sua essência o Corpo de Deus, é descrito nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia como:

É o Santíssimo e Augustíssimo Sacramento da Eucaristia na ordem o terceiro dos Sacramentos, mas nas excelências o primeiro e na perfeição o último. Nas excelências o primeiro, porque entre todos é o mais excelente, Divino e Soberano, pois não só contém a graça, como os mais Sacramentos, mas encerra em si real e verdadeiramente o Autor da mesma graça e instituidor de todos os Sacramentos. É também na perfeição o último, porque a perfeição de todos os mais se ordena, como disposição para este, que é o complemento da perfeição de todos os Sacramentos (APUD: NASCIMENTO, 2006, p. 178).

O Santíssimo Sacramento da Eucaristia fazia parte da devoção de todos os cristãos católicos, pois era o próprio Corpo de Cristo compartilhado e oferecido em sacrifício. A comunhão deveria ser realizada no templo e ministrada por um sacerdote, mas no caso da proximidade da morte este sacramento era levado aos moribundos pelo padre em procissão acompanhado pelos irmãos da irmandade do Santíssimo, que tinham por obrigação zelar pelo sacramento. O transporte da hóstia pelas ruas das vilas e arraiais constituía um momento solene que reunia, para além dos que a deviam guardar, os transeuntes que no caminho se encontravam. A condução do Santíssimo à casa do enfermo compunha uma de três etapas: primeiro a confissão, segundo a comunhão e, finalmente, a extrema unção.

Havia todo um decoro a ser respeitado para a condução e recepção do sacramento da eucaristia que se iniciava com o toque do sino na igreja ordenado pelo padre, já na rua tocava-se a campainha anunciando que o Santíssimo estava a caminho. O enfermo e sua família deveriam aguardar com a casa limpa e preparada, reservando-se uma mesa segura com toalhas

lavadas e duas velas acesas, onde seriam postos a âmbula⁶⁸ do santíssimo e os corporais⁶⁹; em seguida seria dado início aos ritos finais que precedem o trespasse (NASCIMENTO, 2006, P. 47).

O cronista Melo Moraes Filho, nascido em Salvador, mas que viveu grande parte da sua vida no Rio de Janeiro, descreveu inúmeras festas e manifestações populares entre a segunda metade do século XIX e início do XX, compiladas no livro “Festas e tradições populares do Brasil”. Dentre elas, a que mais nos interessa é a procissão chamada de Nosso-Pai, que nada mais era do que a condução do viático àquele que se encontrava próximo da morte. A descrição nos dá uma dimensão de como ocorriam os préstitos feitos em socorro às almas dos enfermos. Vejamos a transcrição da procissão:

E as badaladas da agonia caíam da torre pedindo orações pelo moribundo... e a alva tolha cobrindo uma banquetta, um grande cálix de prata cheio d’água, quatro castiçais com velas de cera alumando a imagem de Cristo cominavam no recinto do leito mortuário, que naquele instante se afigurava, pelo sombrio na asa da morte que planava por sobre aqueles tetos, abria o crepúsculo as pálpebras de ouro, soltando um grito fúnebre e prolongado...

À porta da matriz, de altares acesos, o andador vibrava a campainha que anunciava a saída do Santíssimo, descia, andava de lá para cá, badalando, muitas vezes.

Na sacristia, o vigário ou o coadjutor, de costas para os gavetões dos paramentos, com os cotovelos apoiados à beirada dessa espécie de cômoda de entalhe, observa paciente os acompanhadores do Viático que chegavam, que escancaravam o armário fronteiro escolhendo opas, que guardavam chapéus e bengalas, tomando tochas.

[...]

À casa do enfermo, os vizinhos e amigos acudiam trajados de preto, consternados sensivelmente.

Às janelas, um molecote ou uma cabra vermelha, calculando distância, pregava pregos nas portadas, botava lanternas ou globos, que reverberavam suas luzes na rua alastrada de folhas odoríferas e verde-negras.

Na igreja, ordenado o préstito, o sineiro subia à torre, e curto repique palhetava os ares de tinidos metálicos: - Nosso-pai saía.

[...]

Os passantes, descobrindo-se, ajoelhavam-se batendo nos peitos. Um coro verdadeiramente harmônico e religioso enchia o espaço e avizinava-se volumoso.

Depois... o coro calava-se, e o toque da campainha feria isolado o silêncio iluminado.

Na casa onde esperavam o Viático, uma calma aparente sucedia às lágrimas ardentes; a família rodeando o enfermo, o confortava; as crias, entristecidas, encolhiam-se circulando os umbrais das portas; as pretas idosas, magras de vigília e pesadumes, deitavam flores na banquetta, serviam em salvas de prata

⁶⁸ Âmbula: Vaso dos santos óleos. In: Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, 2008-2013, (disponível em <https://www.priberam.pt/DLPO/%C3%A2mbula> acesso em 12/05/16 às 17:00h.

⁶⁹ Corporais: Pano que o celebrante estende sobre o altar e sobre o qual são colocados o cálice e a hóstia. In Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, 2008-2013, (disponível em <https://www.priberam.pt/DLPO/corporais> acesso em 12/05/2016 às 17:04h)

copos d'água, amparavam com a mão trêmula o galhinho de arruda detrás da orelha.

[...]

E Nosso- Pai, que vinha a distância, chegava-se mais perto, o badalar da campã era mais forte e as luminárias que se alongavam escondiam a cauda na treva, ao passo que se avivavam adiantando-se. O Viático passava.... Uma atmosfera sagrada fazia-se em torno do docel de brocado que abrigava o senhor do universo.

Os acompanhadores, de opas encarnadas, marchavam lentos; das tochas acesas entornavam abundantes gotas de cera fundida, cantando, a boca que recebia de chapa o clarão das luzernas, ao mesmo tempo que lhes afulvava a barba e o semblante.

Então, o povo em tropa, a ranchada de moleques que fechavam o cortejo, entoavam: *o Bendito e louvado seja o Santíssimo Sacramento da Eucaristia*, cujos sons prolongavam lúgubres os ecos da noite.

[...] o crucífero, vestido de opa, levava a cruz alçada, guarnecida de círios. Por entre alas de irmãos do Santíssimo, com tochas acesas, várias figuras precediam o pátio: a primeira trazia uma toalha presa com alfinetes nas costas da opa; a segunda a umbela fechada; a terceira o *baldachino* espécie de nicho em forma de livro com a âmbula ou cibório; depois os oitos portadores do pátio ladeado por lanternas de vara e na retaguarda pedestres com chibatas, e soldados destacados na ocasião dos corpos de guarda.

O vigário, de sobrepeliz e estola branca, com a chave do sacrário pendente do galão de ouro, ajustava o véu de ombros, que resguardava a âmbula ou o relicário.

Aos lados, dois acólitos de sobrepeliz e batina, levavam, uma a caldeirinha d'água benta e outro o vaso da extrema-unção.

Chegando ao seu destino, a multidão curiosa e movente aguardava, postada ao acaso, o santíssimo; as janelas estavam atonetadas de gente, as luzes brilhavam e a casa do doente conhecia-se de pronto.

[...]

Apenas o padre entrava e pronunciava *Pax huic domi*, depositava o Santíssimo sobre a banquetta, aspergia a hóstia, dominava a multidão ajoelhada desde o leito do agonizante até os últimos degraus da casa. No meio do recolhimento geral, os cantos dos salmos eram repetidos baixinho, e às vezes a voz quase extinta do moribundo acompanhava o *Confiteor*, que absolvía aquele espírito alentando de fé.

Quanto a extrema-unção havia premunido a esse novo viajante dos polos para a derradeira viagem, o padre descia, o cortejo incorporava-se, voltando sempre por itinerário diferente (FIILHO, 2002, p. 261a 268).

Ana Cristina Araújo mostra a partir de relatos de dois protestantes, o pastor sueco Carl Israel Reuders e o aristocrata inglês William Beckford, em visita a Lisboa no século XVIII, como decorriam os préstimos do viático e a reação de ambos frente a tamanha comoção: “Reuders conta que estando, à noite, em casa de amigos, à roda de uma mesa de jogo, ouviu tocar o sino anunciando que a eucaristia ia ser levada a um enfermo. Todos, a um tempo, arremessam as cartas, precipitando-se para a janela, lançando-se de joelhos” (ARAÚJO, 1997, p. 231).

A comunhão antes do trespasse era de imensa importância para salvação da alma, no entanto, ela só poderia ser oferecida pelo clérigo posteriormente a confissão e a penitência, que compunham a primeira etapa dos preparativos para a morte. Após a eucaristia, tinha lugar a extrema-unção antecedida das advertências relativas às tentações e os embates entre os anjos do céu e do inferno na disputa pela alma do moribundo, na tentativa de salvá-lo das últimas tentações. Assim, os primeiros passos em direção a uma boa morte uniam esses três elementos: a penitência, a eucaristia e a extrema-unção. Estes elementos se interpenetram e oferecem ao moribundo conforto e consolo na hora do trespasse. No entanto, como afirma Mara R. Nascimento, era sobre o sacramento da eucaristia que havia grande empenho pedagógico por parte das autoridades eclesiais para que fosse conhecido e seguido pelo maior número de fiéis, em todas as paróquias espalhadas pelo território da América portuguesa (NASCIMENTO, 2006, p. 177).

Após a morte do enfermo, era o momento de acompanhar o corpo e iniciar as missas para a salvação da alma. O acompanhamento do corpo até a sepultura era prescrito em grande parte dos testamentos, nos quais os testadores nomeavam as irmandades das quais faziam parte e as solicitavam para que acompanhassem seu corpo, como no caso de Frutuoso Vaz de Siqueira que estipula que “acompanharão meu corpo até se dar sepultura a Irmandade de São Miguel e Almas junto com a minha venerável ordem terceira de São Francisco a que lhe se dará a esmola costumada; a do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora, e as mais que houver na dita matriz, se dará cada uma dez oitavas de ouro que se gastará com meu enterro”⁷⁰.

Margarida Durães observa tônica semelhante nos testamentos referentes à zona rural de Braga, onde o número de associações e, conseqüentemente, de filiações eram menores do que na área urbana, como era comum em todo o império português. Dentre os 491 testamentos analisados, apenas 93 testadores declararam pertencer à alguma agremiação religiosa de leigos, desse universo 60 afirmaram ser filiados à uma confraria, 12 indicaram duas em seus testamentos, três nomearam três, sete contabilizaram quatro, cinco pertenciam a cinco e, finalmente, seis participavam de seis (DURÃES, 2000, p. 306). No entanto, o número de pertencimento poderia ser maior do que os indicados nos testamentos, mas era usual apontar as que se considerava mais importantes, seja por questões de distinção social, seja por devoção.

A amostragem de Durães é muito significativa, permitindo que se faça inferências mais relevantes. No caso desta pesquisa o número de testamentos foi reduzidíssimo para apontar qualquer tipo de padrão, desse modo, nos ancoraremos em pesquisas semelhantes buscando,

⁷⁰ Museu da Inconfidência, Arquivo Casa do Pilar, Códice 47 Auto 567; 1º Ofício. Vila Rica 1781.

dentro do possível, perceber em que medida, o que encontramos se aproxima ou diverge da historiografia. Por outro lado, como já mencionamos focaremos nos compromissos das irmandades para compreender e verificar como as irmandades estavam envolvidas na boa morte de seus confrades.

O Santíssimo de Mariana em seu regimento estabelecia no Capítulo III que a irmandade acompanharia a todo o irmão que falecesse com a cruz e o guião, juntamente com os irmãos, acompanhariam ainda os filhos dos membros de até oito anos de idade e suas esposas falecidas. No caso de filho maior de oito anos falecido que o irmão queira que a irmandade o acompanhe até a sepultura, deverá pagar a esmola de vinte oitavas de ouro. Se o irmão no final da vida cair em estado de pobreza, como estipula o compromisso, a irmandade o mandará enterrar às suas expensas e pedindo contribuição aos oficiais⁷¹.

Os Santíssimos de Caeté⁷² e São José⁷³, ambos no seu capítulo XV, são mais sucintos e determinam que a irmandade dará sepultura e acompanhará todos os irmãos que falecerem, bem como seus filhos e esposas, além das viúvas que tiverem sido casadas com os seus confrades. O Santíssimo de São José acrescenta ainda no seu capítulo XVIII que se alguma pessoa enferma quiser assentar-se por irmão para usufruir de suas prerrogativas relativas à morte, dará como esmola 32 oitavas de ouro e “gozará dos sufrágios e acompanhamento, como os mais irmãos”. Se algum enfermo quiser que a irmandade siga o cortejo até a sua sepultura, sem tornar-se irmão, a irmandade o fará com o pagamento da esmola de vinte oitavas⁷⁴. A Irmandade do Santíssimo de Congonhas do Sabará, por sua vez, estipula um valor bem menor para o acompanhamento de não associados, dez oitavas de ouro e afirmando em seu capítulo XVI que “irá toda a irmandade com o fausto costumado a acompanhar”⁷⁵.

A irmandade do Santíssimo do Ouro Preto, por sua vez, estabelece em seu capítulo XX uma cláusula mais restritiva com relação ao acompanhamento dos cortejos fúnebres, regulamentando que a irmandade não sairá a acompanhar defunto que não seja irmão, ou a alguma pessoa a qual a irmandade seja obrigada a acompanhar, sob a pena de que não observado o regulamento os irmãos deverão pagar a quantia de 32 oitavas de ouro. Porém caso o sujeito

⁷¹ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana) – 1737, f.3v.

⁷² APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté, 1745, AVC – 08, F. 18.

⁷³ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja Paroquial de Santo Antônio da Vila de São José, 1722. AVC – 04 – Doc. 01, f. 19.

⁷⁴ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja Paroquial de Santo Antônio da Vila de São José, 1722. AVC – 04 – Doc. 01, f. 19.

⁷⁵ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, AVC – 05 – Doc. 01, capítulo 16.

queira que a confraria o acompanhe, mesmo não sendo irmão, a confraria o acompanhará perante a percepção do pagamento de uma esmola de 32 oitavas, e seu cortejo será feito na “última perfeição da Igreja, sendo pessoa branca”⁷⁶.

Os cortejos fúnebres feitos pelo Santíssimo tanto para a condução do viático como o acompanhamento a sepultura era precedido pelo tocar dos sinos que sinalizavam o motivo do cortejo, o Santíssimo do Ouro Preto em seu capítulo 28 dizia que “tem esta Irmandade um Sino, e poderá pelo tempo adiante ter mais do que funções da Irmandade, e nas do falecimento dos Irmãos, e mulheres, e filhos deles, e quando os oficiais juntos, ou em particular derem licença para se tocarem, e doutra sorte se não poderá entremeter mais pessoa alguma nos ditos Sinos⁷⁷. Ou seja, por mais que os testadores indicassem nos testamentos suas preferências, as irmandades, instituições devotadas a fé e aos sacramentos, tinham em seus regimentos os itens atinentes a boa morte. Se por um lado, não nos foi possível verificar as atitudes diante da morte dos irmãos do Santíssimo de Ouro Preto por meio do que eles mencionaram em seus testamentos, podemos por outro lado, observar como as irmandades lidavam com essas questões.

Anteriormente ao cortejo até a sepultura, o corpo do defunto deveria ser preparado e amortalhado. João José Reis mostra que na Bahia do século XIX, havia toda uma preparação do defunto, fosse ele livre ou cativo. Os cuidados consistiam em banhar os corpos, cortar-lhes os cabelos, a barba e as unhas, e vesti-los com as melhores roupas ou com mortalhas (REIS, 2012, p. 90). A mortalha poderia ser desde um lençol branco, o que indicava pobreza ou despojamento dos bens materiais, ou o hábito de uma associação religiosa, uma das preferidas era a de São Francisco de Assis.

O item que sucede a decisão da mortalha, as sepulturas são largamente discutidas nos compromissos, diferentemente do que ocorria com as mortalhas, inclusive são matéria de debate, principalmente, entre as irmandades sediadas no recinto matricial com a fábrica da matriz.

No século XVIII não havia o hábito e regulamentação para que os defuntos fossem inumados em lugares reservados, longe do dia a dia dos vivos. Os mortos e os vivos estavam em constante contato, e isto lembrava aos vivos a inevitabilidade da morte; conseqüentemente,

⁷⁶ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201, capítulo 20.

⁷⁷ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201, capítulo 28.

isto recordava aos vivos do ato piedoso de realizar preces em favor da salvação das almas do purgatório. Assim, não havia espaços exatos e pré-definidos para inumação de cada um individualmente, o que realmente importava era que os ossos estivessem próximos aos santos, de preferência dentro das igrejas. Por conseguinte, já no interior do templo a proximidade com o altar fazia-se ainda mais desejada. Havia, então, até o século XVIII, a possibilidade de ser enterrado em espaço *ad sanctos*, no interior das igrejas, ou *apud ecclesiam*, no adro. Quanto mais próximo ao altar maior o valor da sepultura, quanto mais longe mais barata, com a possibilidade da gratuidade no adro. A partir do XIX, cidades como Rio de Janeiro, Salvador e Porto Alegre (ver: NASCIMENTO, 2006; RODRIGUES, Cláudia, 2005; REIS, 2012) passaram por uma reforma cemiterial que realocou os corpos e as intenções de enterramento para os cemitérios mais distantes do cotidiano das pessoas.

A convivência entre vivos e mortos fazia parte do cotidiano dos homens e mulheres setecentistas, as igrejas e seus adros eram espaços de sociabilidade, de acordo com Ana Cristiana Araújo, era nos adros que se realizavam: “feiras, bailes, representações, entremezes, arrematações, audiências e notificações judiciais, enfim, um conjunto vasto e variado de atividades mundanas que sugerem bem o clima trepidante que se vivia no meio de cruces, pequenos altares e ossadas visíveis” (ARAÚJO, 1997, p. 361). As igrejas eram, então, lugares de vivos e mortos.

A inumação dentro das igrejas seguia um critério de valorização conforme a proximidade com o altar-mor. O altar-mor estava reservado a fundadores, padroeiros e benfeitores do templo, os altares laterais também eram bastante disputados pela proximidade com os santos, ao longo do templo em direção a porta e, por fim, o adro também era bastante requerido, alguns testamentos pedem apenas para que o corpo de testador habite o templo e nada mais, independente do espaço que lhe seria reservado, importava mais estar dentro do recinto. A principal porta de entrada também constituía um espaço desejado, pois representava certo despojamento de bens materiais e humildade por estar próximo ao adro e por ser o local por onde todos devem passar. Por outro lado, era um espaço que também fazia com os vivos se lembrassem com mais facilidade dos mortos por estarem no seu caminho (ARAÚJO, 1997, p. 365). Adalgisa A. Campos nos descreve bem detalhadamente quais eram os principais locais de sepultamento:

Considerando o partido tradicional vigente, em cruz latina, o ponto alto é a capela-mor, significando a cabeça do Cristo e, em gradação, os altares próximos ao arco-cruzeiro, até se chegar ao nártex (ou átrio), conotando o corpo do Cristo e seus membros. Portanto, há uma gradação do mais sagrado (o tabernáculo, o sagrado dos sagrados) até o adro do templo.

Havia as sepulturas no piso da capela-mor (jamais nas ilhargas), extremamente qualificadas, nobilíssimas por excelência, destinadas a número limitado de sacerdotes, irmãos provedores de irmandades (e de suas respectivas esposas) e de fundadores beneméritos e/ou muito poderosos, com expressiva participação na edificação do templo. O conjunto das campas da capela-mor da matriz não pertencia às confrarias (do Santíssimo e do patrono do templo); era propriedade da fábrica que poderia ceder alguma, por meio de anuidade ou como gratificação pelo apoio recebido. A capela-mor recebia um balaústre que a separava da nave, bastante raro de ser encontrado nos dias atuais (CAMPOS, 2004, p. 177).

As irmandades eram as instituições que representavam e reuniam essas vontades, principalmente as sediadas na matriz, de acordo com a quantia e representatividade que cada irmandade tinha no templo matricial a quantidade de covas e sua proximidade com o altar-mor seria proporcional. A administração das covas em espaço *ad sanctos e apud ecclesiam*, estava a cargo da fábrica da matriz, às irmandades cabia negociá-las com o fabriqueiro. As covas constituíam importante receita para a fábrica da matriz, no entanto, não era permitida a cobrança das covas instaladas no adro, estando reservadas, também, àqueles que não podiam pagar pelo local de enterramento.

Os sepultamentos em covas na igreja matriz podem ser sistematizados à partida de dois modos: primeiramente, quando um indivíduo pertencia à alguma irmandade que tinha direito à covas na matriz, havia a possibilidade de ser inumado no espaço matricial, porém havia covas da mesma irmandade em lugares diferentes na matriz, as que estavam ao longo da igreja, e aquela na capela-mor, este local estava reservado aos irmãos mais proeminentes da instituição, como os provedores por exemplo, ou aqueles que fizeram algum tipo de contribuição significativa. Em segundo lugar, quando o testador indicava o desejo de inumação na matriz, mas não era filiado à nenhuma confraria com direito à cova, era necessário que se deixasse recurso suficiente para o pagamento do espaço.

A Irmandade do Santíssimo do Ouro Preto, tinha nove sepulturas, sendo uma na capela-mor e as oito restantes na nave da matriz, permitidas pelo bispado. Entretanto, não bastava que uma confraria dispusesse em seu compromisso de covas, se estas não tivessem a permissão específica do bispo ou visitador para tal, ou se não contribuísse financeiramente com a fábrica da matriz para a sua manutenção, esse direito não estaria assegurado, pois a não efetivação desses pré-requisitos impedia às irmandades de usufruírem dessas covas internas (CAMPOS, 2004, p.171).

A Irmandade do Santíssimo de Mariana gozava de dez sepulturas, conforme estabelecido no capítulo XXV do compromisso, “por determinação do Reverendo Vigário, e porque esta Irmandade é fundadora e administradora atual desta Igreja”, dessas sepulturas, uma

era alocada na capela-mor para que fossem enterrados os irmãos que serviram como provedores. Além disso, a irmandade estava isenta de pagar qualquer pensão à fábrica pela sepultura, por ser uma das administradoras da matriz⁷⁸.

O Santíssimo de Caeté contava com oito sepulturas no interior da matriz, e pede na aprovação do seu compromisso no ano de 1745, que sejam concedidas seis sepulturas no corpo da igreja para os irmãos, e “duas dentro das grades até o arco da capela-mor para os provedores”⁷⁹. O capítulo XXIV do compromisso da irmandade do Santíssimo de São José de 1722, estabelece o mesmo número de sepulturas concedidas pelo “Ilustríssimo Senhor Cabido o Rio de Janeiro”, sendo “quatro da grade para dentro, e quatro da grande para baixo, corredor e sacristia para as que forem necessárias para os irmãos defuntos se enterrarem, e suas mulheres e filhos, ainda que sejam naturais”⁸⁰. Apenas o compromisso do Santíssimo de São João Del Rei, especifica com mais detalhes como deveria ser feita a distribuição das covas entre as categorias de irmãos:

concedemos duas covas na Capela mor para os Irmãos que forem e tiverem sido Provedores e outras duas no cruzeiro para os irmãos que tiverem sido Oficiais, e três no corpo da Igreja para os mais irmãos, porquanto, o rendimento das covas está aplicado para a fábrica das Igrejas, assim da roupa da sacristia, como outros reparos que a cada passo, e cada dia se necessita – Bispo Provisão de confirmação Dom Francisco de São Jeronimo por mercê de Deus⁸¹.

As confrarias observavam em seus regimentos os assuntos relacionados à morte com grande cuidado, assim, o que é observado nos testamentos vai ao encontro do que estava assegurado a um irmão quando se filiava à uma instituição religiosa dessa natureza. Em outros termos, os itens como acompanhamento, sepultura e missas, estavam prescritos nos regimentos internos das confrarias. Desse modo, caso um irmão morresse sem testamento ou não dispusesse de recursos para indicar nesse tipo de documento quais eram os seus desejos finais, as irmandades mediante pagamento das anuidades garantiriam ao filiado a satisfação dos itens atinentes à boa morte. Isto acontecia com frequência nas confrarias de negros escravizados e libertos, visto que muitos participantes não tinham recursos o suficiente ou mesmo bens para dar entrada nesse tipo de documento. Além disso, devemos mencionar também que algumas

⁷⁸ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana) – 1737, f. 17v.

⁷⁹ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté, 1745, AVC – 08.

⁸⁰ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja Paroquial de Santo Antônio da Vila de São José, 1722. AVC – 04 – Doc. 01, f. 27

⁸¹ Cópia, *ipsis litteris*, do compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da cidade de São João d’El Rey, 1765, f. 11.

irmandades tinham algumas “obrigações” com as comunidades nas quais estavam instaladas, como a Santa Casa de Misericórdia que deveria enterrar as pessoas que não tinham condições financeiras para fazê-lo.

Até 1735, como ressalta Adalgisa A. Campos, nos itens concernentes à morte a Irmandade de São Miguel e Almas fez as vezes da Santa Casa, somada à sua “vocação” de interceder pelas almas do purgatório. Sendo assim, apesar de um sujeito que vivesse nas Minas setecentistas, particularmente nas áreas urbanas, não ser associado à nenhuma irmandade e não pudesse solicitar a redação de um testamento, haveria a possibilidade de que fosse enterrado em algum local sagrado e que lhe fossem rezadas missas, não missas em sua intenção especificamente, mas para a salvação das almas do purgatório, onde acreditava-se que a imensa maioria das almas habitava antes do destino final.

Dentre as diferentes etapas na direção da boa morte, as missas constituíam parte fundamental para a salvação, eram elas que podiam livrar do sofrimento. A intercessão dos vivos pelos mortos ocupou parte considerável das preocupações dessas populações modernas cristãs, levando-as a dissolverem todo o seu pecúlio em missas e obras pias.

A partir do século XIV, como afirma Phillipe Ariès, a morte torna-se cada vez mais religiosa, e as missas começaram a fazer parte já do velório, iniciando assim a prática da missa de corpo presente, mas que só viria a generalizar-se por volta do século XVIII. O corpo antes de ser conduzido à sepultura poderia repousar em frente a um altar onde teriam início as “missas em voz alta”. Havia três missas consecutivas em voz alta: a do Bendito Espírito Santo, a de Nossa Senhora – Beata – e, finalmente, a dos defuntos. Nos séculos XV e XVI, havia o costume se levar o corpo antes que terminassem as três missas, o que por fim, no século XVIII, convencionou-se rezar apenas uma missa de corpo presente, que era a missa dos defuntos (ARIÈS, 2000, p. 122).

Posteriormente à missa de corpo presente, se sucediam inúmeras missas consecutivas com a presença de familiares e pessoas próximas. Nesse sentido, formou-se um clero especializado e alguns eclesiásticos eram regularmente contratados para celebrar as missas prescritas nos compromissos das irmandades ou nos testamentos, mensalmente, semanalmente ou até mesmo diárias, recebendo os valores correntes estipulados para este tipo de missa.

O *tempus mortis*, de acordo Ana Cristina Araújo, estendia-se até a missa *capitis anni*, ou seja, por um ano faziam-se sufrágios frequentes para que a alma do defunto se integrasse ao mundo dos mortos. Desse modo, “o teatro ritual da morte, escalonado por etapas e programado pelo próprio [defunto] em testamento, durava, pelo menos, um ano, o tempo necessário para que fossem cumpridos todos atos litúrgicos” (ARAÚJO, 1997, p. 242). Ainda nas palavras da

autora, “os fiéis contavam com cerca de sete modalidades diferentes de sufrágios, aplicáveis a defuntos: missas, indulgências, preces, esmolas, obras meritórias, penitências e execução de testamentos” (ARAÚJO, 1997,p. 228).

A busca pela salvação da alma baseada também na crença da doutrina do purgatório como um lugar de provação e purgação dos pecados, influenciou diretamente na prática de sufrágios, e na crença de que a intercessão dos vivos constituiria parte fundamental para a abreviação da estada no purgatório e a condução para o paraíso. Assim, essa prática associada a celebração de missas tomou muita força e grandes proporções ao longo dos séculos, a ponto de no século XVIII, mais precisamente no período pombalino, promulgaram-se diversas leis relativas à limitação de testar na tentativa de preservarem algum pecúlio em favor dos herdeiros forçados, buscando evitar-se a dilapidação de todo o patrimônio em missas e obras pias.

As missas, parte importantíssima das práticas do bem morrer, estavam então prescritas nos compromissos das irmandades, e as missas pedidas em testamento eram um complemento ao qual cada confrade poderia solicitar ou não. Nesse sentido, o Santíssimo de Mariana assegurava em seu regimento no capítulo V, uma capela de missas todos os anos pelos irmãos vivos e defuntos, todas as quintas-feiras, e o capelão que as celebrasse receberia como pagamento pelo conjunto sessenta oitavas de ouro⁸². No capítulo VI a irmandade atém-se ainda sobre as almas dos defuntos em geral estipulando que a associação deveria fazer um ofício de nove lições todos os anos pelas almas de todos os irmãos defuntos e individualmente pela intenção de cada irmão que falecesse, de imediato se celebraria cinco missas, esta última parte foi revogada, e determinado que em vez de cinco missas seriam rezadas quarenta, e quem deveria cuidar para que fosse cumprido o que estabelecia o compromisso nesse item era o tesoureiro⁸³.

Os sufrágios estendiam-se às esposas dos confrades, porém com algumas condições, cada irmão tinha direito à quarenta missas, caso a esposa falecesse primeiro teria direito à metade das missas de seu companheiro. Assim o confrade ao falecer teria direito, então, às vinte restantes. Falecendo primeiro o marido, seriam rezadas as quarenta missas das quais tinha direito, caso a viúva não viesse a contrair matrimônio novamente, poderia continuar a pagar as

⁸² AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana) – 1737, f. 4.

⁸³ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana) – 1737, f. 15.

anuidades e assentar-se por irmã, para, finalmente, usufruir das quarenta missas às quais todos os irmãos tinham direito⁸⁴.

O Santíssimo de Caeté contava com um número de missas por cada irmão falecido mais modesto, doze, e igualmente pede ao eclesiástico que as celebre com a maior brevidade possível, exigindo que se passasse certidão pelas celebrações, possivelmente em um registro similar ao Livro de Certidões de Missas que havia no Santíssimo de Ouro Preto. As missas por todos os irmãos defuntos deveriam, do mesmo modo, constar no livro específico para isso, tendo como contrapartida a percepção de cinquenta oitavas de ouro⁸⁵.

Em São José Del Rei, a irmandade do Santíssimo estabelecia o mesmo número de missas que a de Caeté, doze. Porém acrescentava que cada irmão deveria mandar rezar uma missa pela alma de cada confrade que falecesse e rezará quinze Padre- Nossos e quinze Ave-Marias pela alma do dito defunto, bem como as outras confrarias congêneres os padres, bem como os confrades, deveriam apresentar certidões de que celebraram as missas e as lançar no livro destinado para esse registro⁸⁶.

O Santíssimo de Congonhas do Sabará, assim como o de São João Del Rei, em seu capítulo XIV, estipula o número de doze missas por irmão defunto, e delega aos irmãos da confraria a responsabilidade de mandarem rezar missa pelo seu confrade falecido. O irmão remisso com esta obrigação, na primeira vez será admoestado, na segunda falta se dará parte a Mesa, e recorrendo será riscado por não satisfazer sua obrigação⁸⁷. Este item sobre a pena de ser riscado da irmandade por não cumprir com uma de suas obrigações, no caso a missa, nos dá uma dimensão de como esse sufrágio era importante na crença da salvação das almas do purgatório, ou aponta para o fato que fosse comum o não cumprimento dessa obrigação. Essa atitude observada no compromisso, a preocupação com a sua própria alma e com as de outrem é inclusive recorrente nos testamentos, pois indicava um ato de piedade que contribuiria como uma boa ação que ajudaria na condução ao paraíso. Dessa forma, Frutuoso Vaz de Serqueira, um homem abastado da Vila Rica setecentista, declara em seu testamento:

Declaro que deixo que se me digam sete mil e quinhentas missas a saber duas mil pela minha alma e duas mil pelas almas de meus pais e mil pelas almas de todos os meus parentes e mil pela alma do defunto meu Irmão João de Siqueira a sim pelas almas dos escravos que me tiverem morrido e mil pelas

⁸⁴ AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana) – 1737, f.72.

⁸⁵ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté, 1745, AVC – 08, F. 20.

⁸⁶ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja Paroquial de Santo Antônio da Vila de São José, 1722. AVC – 04 – Doc. 01, f. 19.

⁸⁷ APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, AVC – 05 – Doc. 01, capítulo 14.

almas do Purgatório e duzentas pertençam de todas aquelas pessoas com quem tenho tido constam que por algum indigente o que ignoro nelas fossem prejudicadas, e duzentas ao senhor São José oferecidas ao Padre Eterno a [...] três horas em que Nosso Senhor Jesus Cristo esteve agonizando no sagrado [?] da Cruz em sufrágio das almas do fogo do Purgatório⁸⁸.

Antônio Ramos dos Reis, reinol e homem rico da mesma vila, estabelece também um número avultado de missas:

nesta Matriz [Ouro Preto], Rosário, Santa Quitéria se e digam mil e quinhentas missas as mil por todos os sacerdotes desta Freguesia e depois continuem meus irmãos do Carmo assistentes neste Ouro Preto e umas e outras de esmola de cruzado de ouro e às segundas e sextas peço digam no altar das Almas ou em Santa Quitéria, por serem privilegiadas para os irmãos do Carmo o que executarão principalmente os sacerdotes que não forem irmãos terceiros da Ordem do Carmo que os que forem poderão dizê-las em qualquer parte aplicando-me as indulgências na forma dos breves que tem a dita ordem as quais satisfarão com brevidade todas aplicadas por minha alma.

(...) também se dirão com a brevidade possível a saber quinze a Nossa Senhora do Pilar ditas no seu altar = treze a Santo Antônio no seu altar = cinquenta a Nossa Senhora do Monte Carmo no seu altar = trinta e duas a Santa Quitéria no seu altar = cinquenta a Nossa Senhora da Piedade no Calvário sendo lá se dizer missa e não se dizendo ainda lá se digam no Rosário = a São João Nepomuceno = cinquenta a Nossa Senhora da Conceição no seu altar = cinquenta ao Senhor dos Passos no seu altar = vinte a São Francisco de Paula = quinze ao Arcanjo São Miguel no seu altar das almas são por todas trezentas e setenta e sete⁸⁹.

O número de missas e a garantia de que fossem efetivamente celebradas, fazia parte das preocupações dos homens e mulheres setecentistas. Apesar de todos os procedimentos realizados na tentativa de se ter uma boa morte, acreditava-se que seriam as missas e as preces, em grande medida, as responsáveis pela diminuição do sofrimento das almas que habitavam o purgatório. Toda essa preocupação era registrada no Livro de Certidão de Missas da Irmandade do Santíssimo Sacramento em que podemos observar na Tabela II o número de missas que eram celebradas anualmente e o número de registros. Cada registro indica o número de solicitantes de missas, sendo assim, quanto menor o número de registro maior é o número de missas por solicitante. Esse número de solicitantes relacionado ao de missas nos ajuda a ter a dimensão da importância do número de missas pela alma de cada defunto, porém dado o enorme volume de missas, não nos foi possível separar quantas missas foi rezada por cada indivíduo, e como os nomes se repetem dentro do mesmo ano e em alguns subsequentes, o número de registro e sua

⁸⁸ Museu da Inconfidência, Arquivo Casa do Pilar, Códice 47 Auto 567; 1º Ofício. Vila Rica, 1781, f. 5v e 6. (grifo nosso).

⁸⁹ Museu da Inconfidência, Arquivo Casa do Pilar, Códice 460, auto 9753. 1º Ofício. Vila Rica, 1762.

média de missas, nos auxilia na leitura e compreensão da importância desse sufrágio no século XVIII.

Tabela II – Livro de Certidão de Missas.

Ano	Número de Missas	Número de registros	Média de missa por solicitante
1730	973	23	42,30
1731	680	15	45,33
1732	26	4	6,50
1733	56	7	8,00
1735	290	41	7,07
1736	87	6	14,50
1737	35	8	4,38
1738	181	16	11,31
1740	129	11	11,73
1743	104	10	10,40
1744	333	30	11,10
1745	94	6	15,67
1746	45	5	9,00
1747	704	30	23,47
1748	418	15	27,87
1749	498	24	20,75
1750	32	3	10,67
1751	134	8	16,75
1752	159	6	26,50
1753	75	4	18,75
1754	387	26	14,88
1756	196	12	16,33
1757	431	27	15,96
1758	390	15	26,00
1759	190	6	31,67
1760	190	3	63,33
1761	68	8	8,50
1762	563	20	28,15
1763	308	12	25,67
1764	386	26	14,85
1765	226	13	17,38
1766	452	16	28,25
1767	514	25	20,56
1768	120	4	30,00
1769	518	18	28,78
1770	374	17	22,00
1771	672	32	21,00

1772	435	38	11,45
1773	496	29	17,10
1774	237	13	18,23
1775	374	26	14,38
1776	421	17	24,76
1777	310	18	17,22
1778	180	10	18,00
1779	555	35	15,86
1780	794	56	14,18
1781	548	22	24,91
1782	120	12	10,00
1783	554	21	26,38
1784	433	25	17,32
1785	296	18	16,44
1786	632	25	25,28
1787	649	20	32,45
1788	197	20	9,85
1789	226	16	14,13
1790	349	15	23,27
1792	71	8	8,88
1793	76	3	25,33
1794	100	7	14,29
1795	186	10	18,60
1796	54	3	18,00
1797	338	35	9,66
1798	46	4	11,50
1799	183	18	10,17
1800	37	2	18,50
Total	19935	1078	

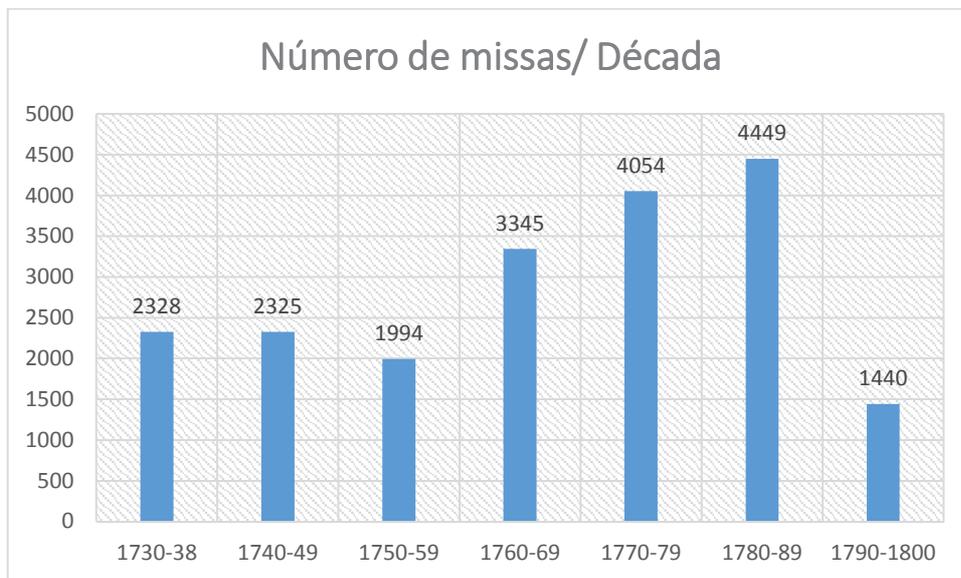
Fonte: Livro de Certidão de Missas Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 199 e 200.

Ao longo dos 65 anos que nos foi possível apurar, e salientando que é uma fonte que apresenta lacunas, como páginas ilegíveis, páginas em branco, dentre outros problemas inerentes às condições físicas desse tipo de documentação, chegamos à soma de 19.935 missas pela intenção de almas de defuntos individualmente. Não foram contabilizadas as missas que a irmandade fazia para “todos os irmãos defuntos” ou “oitavário”. A cifra que encontramos é muito elucidativa no que se refere à centralidade desse sufrágio observada nos testamentos pela historiografia que se debruça sobre o bem morrer, mas também àquelas celebradas pelas irmandades em favor das almas de seus irmãos. Vale lembrar que a média de missas rezadas por cada irmão falecido imediatamente após a sua morte nos compromissos é de

aproximadamente doze missas, destoando as irmandades de Mariana com cinquenta e Congonhas do Sabará com quarenta.

O total de missas rezadas pela irmandade entre os anos de 1730 e 1800 foi de 24.641, dentre elas 19.935 foram em intenção das almas de irmãos defuntos individualmente. Observamos então que a média de missas anual pelas almas era de 306,69 durante o século XVIII.

Gráfico I.



Fonte: Livro de Certidão de Missas Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 199 e 200.

A partir do gráfico acima é possível observar que há um nítido crescimento no número de missas entre os anos de 1760 até 1789, e uma queda brusca na década de 1790 até o fim do século. Embora, nosso foco seja mostrar a importância da celebração das missas para as práticas do bem morrer, o que fica claro com a Tabela II, arriscamos duas hipóteses para o crescimento expressivo número de missas em um período considerado de retração econômica em razão da queda da extração aurífera. Primeiramente, pelo fato da população que migrou para as Minas, grande parte, ainda na adolescência ou saindo dela, nesse período já alcançava uma certa idade; em segundo, a consolidação da instituição e a sedimentação da sociedade em solo mineiro.

Desse modo, nesta parte buscamos mostrar como se davam as etapas do bem morrer, como: a condução do viático, acompanhamento do corpo à sepultura, as sepulturas e a celebração de missas, na Vila Rica setecentista a partir da documentação da irmandade, os compromissos e o Livro de Certidão de Missas do Santíssimo do Ouro Preto, na tentativa de

compreender um pouco dos aspectos mentais que levavam as pessoas a se reunirem em instituições dessa natureza, para além das questões de sociabilidade.

CAPÍTULO 3

As mesas do Santíssimo e o dia a dia confrarial.

A Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto era responsável pela devoção e promoção do culto à eucaristia. Nessa direção, a instituição deveria garantir a ereção do templo que abrigaria a hóstia consagrada e as festividades inerentes à veneração do Santíssimo. A associação religiosa de leigos deveria cumprir com estes itens para o culto divino em Vila Rica. Para além destas questões, a irmandade dedicava-se também às matérias concernentes ao dia a dia confrarial, como a realização de missas, condução do viático, sepultamento de irmãos falecidos e auxílio aos que se encontravam em estado de pobreza ou doentes, como regulamenta o compromisso da agremiação.

Neste capítulo especificamente, trataremos da ereção e manutenção da igreja matriz e das celebrações do *Corpus Christi* e semana santa no tocante à sua organização, financiamento e arranjos feitos entre os irmãos no sentido de melhor cumprirem com estas obrigações ao longo do Setecentos vilarriquenho. Buscaremos mostrar parte da trajetória do Santíssimo no século XVIII no que concerne a estes aspectos. Assim sendo, neste momento voltaremos nossa atenção ao templo e às festividades no intuito de compreender como estas obrigações eram desempenhadas e quais as relações que os irmãos estabeleceram entre si e com a instituição na execução delas.

Ao longo da análise da documentação nos foi possível perceber que, executar uma obrigação prescrita no regimento interno da instituição era mais do que um dever, era também, uma grande satisfação e, mais ainda, um meio de distinção social entre os próprios confrariados e, até mesmo, na sociedade de Vila Rica, principalmente levando-se em consideração que as atividades desenvolvidas na irmandade não se atinham ao âmbito intratemplo, mas tinham grande alcance na sociedade. A irmandade do Santíssimo Sacramento era uma confraria paroquial e, por isso, suas festividades se mesclavam com as da freguesia. Desse modo, as comemorações da irmandade eram comemorações de toda a vila e não só desta devoção especificamente. A participação de toda a população local na procissão do *Corpus Christi* era bastante observada por ser esta uma das festividades mais importantes da vila.

Desse modo, procuraremos traçar um panorama de como essas atividades, procissões e construção da matriz, se desenvolveram em Vila Rica, e de maneira mais pontual, como os irmãos se envolviam com estas atividades e de que modo poderiam servir-se dessas prerrogativas como meio de expressar sua devoção e lograr algum tipo de preeminência social através de um dos cultos mais importantes da liturgia católica.

3.1 Os irmãos do Santíssimo e a construção da Igreja Matriz.

A construção e manutenção dos templos que abrigariam o Santíssimo Sacramento, estava a cargo das irmandades de mesmo nome pois, de acordo com Fritz Teixeira Salles (1963, p. 20), “nos primeiros anos de povoamento eram obrigatórias as irmandades do Santíssimo Sacramento, que simbolizavam a autoridade suprema da corte celeste e que arregimentavam as pessoas de maior projeção do arraial”. Desse modo, as igrejas matrizes deveriam ser erigidas pelos irmãos do Santíssimo e a renda utilizada nas obras era proveniente da receita da irmandade, receita esta composta pela contribuição dos associados da confraria. Por mais que a responsabilidade das obras da matriz fosse da irmandade do Santíssimo, esta contou, também, com o apoio do Senado da Câmara, da Coroa e das irmandades sediadas na matriz.

A mesma importância e a reverência devida ao sacramento da eucaristia era refletida também nos seus templos. O Santíssimo deveria ocupar o altar-mor das igrejas matrizes e, por conseguinte, os sacrários – espaço em que se armazenava a eucaristia – que se revestiam de toda suntuosidade, bem como os objetos necessários ao culto, o cálice e a custódia, que eram, geralmente, feitos de ouro ou prata e algumas das vezes cravejados de pedras preciosas.

A construção e reparos da matriz não ficavam a cargo apenas da irmandade do Santíssimo, já que a presença da hóstia custodiada era, também, uma das formas de representação do poder real, a Coroa também contribuía para a edificação do templo. Nessa perspectiva, a matriz não era apenas um espaço de devoção e promoção da fé católica principalmente pela exposição e presença da hóstia consagrada, mas também um espaço que refletia o poder político, pois estava estreitamente ligada aos acontecimentos políticos da época. Além disso, era um espaço em que se celebrava eventos políticos tanto relacionados à vila como à Família Real. A matriz seria então, um espaço em que se estendia o poder político e por isso as obras e construção da matriz contavam com apoio financeiro da Câmara e do monarca.

De acordo com as Constituições primeiras do arcebispado da Bahia, todas as igrejas paroquiais da colônia pertenciam ao rei de Portugal, “perpétuo administrador” da Ordem de Cristo. Em função disso, a Coroa deveria pagar um “dote” que ajudasse na construção e conservação das matrizes. Todavia, em Minas Gerais, tais doações régias foram raras e, de acordo com Claudia Damasceno Fonseca, a maior parte das despesas ficavam mesmo a cargo dos habitantes – como veremos mais adiante. Assim sendo, as matrizes de Minas foram erguidas graças ao empenho das irmandades, em especial as do Santíssimo Sacramento que reunia parte das elites locais. Quando uma ajuda se tornava realmente indispensável para viabilizar tais obras, o rei procurava se livrar do encargo apelando em primeiro lugar para os oficiais das câmaras, aos quais ele recomendava que promovessem a construção de matrizes (FONSECA, 2001, p. 98).

Nesse sentido, podemos observar um requerimento anterior ao ano de 1779 feito pelos oficiais do Santíssimo da Sé de Mariana, solicitando a quantia de sessenta mil cruzados para a reconstrução de uma capela no interior da catedral para o culto ao Santíssimo Sacramento, pois a vila do Carmo havia sido elevada à condição de cidade e, nessa perspectiva, o templo deveria atender com todo o decoro à nova condição da localidade.

Dizem o Provedor, e mais oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia, e Catedral de Mariana, que no ano de 1734, sendo então vila do Carmo fez a mesma Irmandade por em praça, arrematar-se, e fazer-se de novo a Matriz, pagando ela, e os habitadores da mesma vila seu avultado importe de sessenta mil cruzados: de depois de alguns anos foi Nossa Real Majestade servida elevar a cidade de Mariana aquela vila, mandando, que a mesma Matriz fosse Catedral: o que sendo se fez necessária a mudança do Santíssimo Sacramento da Capela Mor para um altar do santo dos Passos, onde se tem conformado sem o culto, e veneração devida a tão suprema Majestade pelo aperto e escuridão, e indecência da mesma capela. A Nossa Majestade recorreu a suplicante incumbir ao General naquele tempo o Conde de Bobadela, Gomes Freire de Andrade a fatura de Altar de conte a dispêndios da Real Fazenda, o qual não por outra ação, que não fosse um exame pessoal com os capitulares para designarem lugar, passando-se logo para o Rio de Janeiro, donde então residia, e governava Goiás, São Paulo, e Minas: continuou a necessidade que expõem a Vossa Majestade.

ERM

PaVM. a Vossa Majestade se digne atendendo a verdade do exposto, a decadência dos tempos, impossibilidade da suplicante mandar à custa da sua Real Fazenda se faça na mesma Catedral capela onde tenha o devido culto o Santíssimo Sacramento⁹⁰.

⁹⁰ Requerimento do Provedor e mais Oficiais do Santíssimo Sacramento e freguesia e catedral de Mariana, pedindo que seja construída, às expensas da Fazenda, uma capela na referida catedral, dedicada ao dito santo. AHU – Minas Gerais, Cx. 114, Doc. 8, Código 9183. 13/01/Anterior a 1779. (CD – Rom 32).

Embora a construção das matrizes pelos irmãos do Santíssimo houvesse sido estimulada por parte da Coroa e, por conseguinte, pela Câmara, isto não impedia que as irmandades recorressem à Câmara ou ao Reino solicitando contribuições financeiras para as obras das matrizes, pois era nas matrizes onde se realizavam as celebrações mais importantes da vila como a posse de governadores e a celebração do nascimento dos herdeiros do reino. Nessa direção, o requerimento dos irmãos do Santíssimo da Sé de Mariana citado acima é bastante elucidativo, já que, apesar dos confrariados serem responsáveis pelo erguimento e manutenção das matrizes, em alguns casos pedia-se ao monarca que concorresse com somas para reparo e obras. Nesse caso, os oficiais da irmandade alegam a “decadência dos tempos” como motivo para não arcarem com a obra.

Nessa mesma linha, temos o requerimento do Santíssimo da freguesia de São João Batista do Morro Grande em Sabará, em que se pede ao Conselho Ultramarino que ordene ao Ouvidor a cobrar a quantia de 750 réis dos moradores da freguesia e irmãos da agremiação que se comprometeram a pagar a dita quantia, somando mais ou menos vinte pessoas. Porém, nem todos os irmãos listados estavam presentes na reunião e, dessa forma, alguns não queriam contribuir com a reforma da matriz.

Diz o Juiz e mais Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento desta freguesia de São João Baptista do Morro Grande, Bispado de Mariana das Minas, que por estar caindo a sua Matriz, se ajuntaram todos os Irmãos e moradores da dita freguesia em mesa, e resolveram fazer o corpo da Igreja a sua custa, como na forma de direito são obrigados, toda de pedra e cal por termo de obrigação de mão comua a satisfação dos pagamentos a 750 réis por cabeça em cinco pagamentos que era o importe da dita obra, para o que a assinaram todos a obrigação e obrigaram suas pessoas e bens; e porque na dita ocasião faltaram vários moradores por se acharem doentes, que são vinte pouco mais ou menos a assinar a dita obrigação e agora duvidam do pagamento com os mais moradores o que são obrigados de direitos cada Irmandade não pode por ser muito pobre sequer com eles via ordinária rogam a V. Majestade por sua inata piedade lhe mande passar uma ordem que o Doutor Ouvidor daquela Comarca de Sabará os obrigue a que contribuam da mesma sorte que os mais fregueses e moradores contribuam para fatura da dita sua matriz, que por obrigação e piedade devem concorrer para se lhe administrar os sacramentos e culto divino da sua matriz.

Pav Majestade lhe faça mercê mandar que o Ouvidor da Comarca do Sabará examinando ser verdade o que os suplicantes alegam, faça e obrigue os ditos remissos em satisfazer aquela com que dos mais moradores se obrigaram por ser bem comum para todos a que requerem os suplicantes a Vossa Majestade que assim o mande passando-se provisão para o dito Ouvidor.

E.R.M⁹¹.

⁹¹ Requerimento do juiz e mais irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de São João Batista do Morro Grande, Bispado de Mariana, solicitando ao Rei a mercê de ordenar ao ouvidor do Sabará que obrigue alguns moradores e fregueses a pagar o que lhes toca para o restauro da Igreja da referida freguesia. AHU – Minas Gerais, Cx. 95, Doc. 42, Código 7790. 16/06/anterior a 1769. (CD – Rom27).

De acordo com o próprio documento, o requerimento foi indeferido em 16 de junho de 1769. Assim podemos levantar a hipótese de que a quantia referente à reconstrução da igreja tenha ficado mesmo a cargo dos confrades do Santíssimo, sem o auxílio dos demais moradores remissos da freguesia. Diferentemente do que aconteceu com os casos a seguir, de que a Coroa deu suporte para reconstrução do templo. Entretanto, cabe ressaltar que os casos em que houve deferimento dos pedidos de auxílio financeiro foi durante o governo de D. João V, e na ocasião a região das Minas ainda contava com grande produção aurífera. Além disso, por coincidência ou não as matrizes de São João Del Rei, São José, Mariana e as duas de Vila Rica, foram praticamente reconstruídas no mesmo período, e os requerimentos enviados à Coroa são da década de 1730.

Os irmãos do Santíssimo da igreja matriz de N.S. do Pilar da Vila de São João Del Rei também se dirigiram à Coroa quando da reconstrução do templo no início da década de 1730 relatando que a edificação foi erguida com a receita dos associados, no montante de mais um conto de réis, e como a igreja matriz é um espaço de importância religiosa pela sua devoção e, também, política, os irmãos do Santíssimo queriam a dispensa do pagamento do quinto referente às esmolas coletadas para a reconstrução da matriz, pois a instituição encontrava-se em dificuldades no que se refere à manutenção da matriz e do culto do Corpo de Deus. A confraria pedia, inclusive, auxílio financeiro para a compra do azeite que vinha do Reino e que mantinha a lâmpada junto ao Santíssimo Sacramento acesa

Dizem o Provedor e mais Irmãos de Mesa do Santíssimo Sacramento da Freguesia de NS do Pilar da Vila de São João Del Rei Comarca do Rio das Mortes no estado das Minas, que os suplicantes a sua custa, e com esmolas fizeram [manchado] a Igreja matriz, e Capela mor da dita Vila tudo de paredes mestras, bons portais a grandeza em que gastaram considerável fazenda, além de quinze mil cruzados que despenderam com a talha, e retábulo da capela mor, e para burá-la e prepara-la como asseio devido ao culto divino [...] obra o qual tudo lhe custa um conto cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta réis, que remeteram de esmolas na frota ao Rio de Janeiro para lhe ir nesta além da despesa dos fretes e carretos e porque sendo o [?] - 1:144.430 - de ouro de esmolas pagaram os suplicantes na Casa da Moeda os quintos na dita quantia, e [?] ser acima mente de V. Mag.de, pois tem ordenado se não levem os quintos das esmolas desta Casa de Jerusalém, aos suplicantes se acham muito empenhados com as ditas obras, faz lhe ainda para forrar a dita Igreja e paramentá-la de ornamentos, as lâmpadas, torre, e sinos e só na despesa da lâmpada gastam em cada ano mais de cento, e trinta mil réis de azeite do Reino; e porque parece está a Fazenda Real obrigada a concorrer com a fábrica, e despesa da capela mor, por receber os dízimos de toda aquela Comarca que excedem de trinta oitavas mil de ouro, recorrem os suplicantes a piedade cristã, e Real grandeza da V. Majestade, que em reverência ao Santíssimo Sacramento, e atenção os grandes gastos dos suplicantes os quintos, que a ali pagaram de 1:444\$430 réis que mandaram para o gasto da dita capela mor, e mandar se lhe arbitre cônica anual para a dispensa do azeite da lâmpada de custo para as obras da dita capela mor e siga o exemplo

de São José daquela Comarca, e como esta consignada ao R.do Vigário daquela Igreja.

P. V Majestade que por sua piedade e Real grandeza em veneração ao Santíssimo Sacramento entendendo que aquela Vila tem a fortuna de se apelar com o Real nome de V. Majestade os [?] com caridade ERM⁹².

É interessante perceber aqui que a irmandade do Santíssimo apoia parte de sua argumentação na experiência, ao que tudo indica, bem-sucedida de sua congênera na Vila de São José com relação a um pedido de mesma natureza feito à Coroa. Os irmãos do Santíssimo de São João Del Rei pedem a dispensa do pagamento dos quintos reais que seriam retirados das esmolas arrecadas para utilizá-los nas obras da matriz ressaltando que a igreja ainda precisava que se concluíssem as obras do forro do teto, paramentá-la com ornamentos, para as lâmpadas, a torre e o sino. Além disso, por ocupar o altar-mor a irmandade deveria arcar com os custos do azeite que mantinha das chamas que iluminavam o local acesas, portanto a irmandade pede que se arbitre uma cômputo anual para o dispêndio feito com o azeite, dispensando-a da obrigatoriedade de arcar com mais esse gasto.

Junto a este requerimento os irmãos do Santíssimo enviam uma petição em que se recolhe o depoimento de sete testemunhas que confirmam a feitura das obras e do empenho da instituição para a melhor conclusão delas, mas que a instituição vinha encontrando dificuldades pela diminuição da extração do ouro, como salienta o próprio documento e que por isso o culto ao divino sacramento estaria comprometido. Vejamos:

Dom João por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves d'aquém e d'além mar, em África Senhor da Guiné faço saber a vos Provedor da Fazenda Real da Capitania das Minas, que por parte do Provedor e mais Irmãos da Mesa do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar da Vila de São João Del Rei da Comarca do Rio das Mortes se me fez a petição cuja a cópia com esta se vos [manchado] pelo Secretário do meu Conselho Ultramarino em que já forem a grande despesa; que tem feito com a ereção afundamento da Igreja Matriz da que [manchado] pedirem me fossem servido mandar lhes restituir [manchado] dos quintos dessa Capitania os que aí pagaram de um conto cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reis do ouro, que mandaram para o gasto da capela mor da dita igreja e que se lhes arbitre cômputo anual para a despesa do azeite da lâmpada do Santíssimo Sacramento, e que eu concorro com alguma ajuda de custo para as obras da dita capela mor e Igreja a exemplo da de São José daquela Comarca, e como estão consignadas ao Vigário da Igreja; que juntaram, e o que respondeu o Procurador minha fazenda, aquele se de vista; me pareceu ordenar vos informei com vosso parecer na forma da ordem, que tendes para estas

⁹² Requerimento do provedor e mais irmãos da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Nossa Senhora do Pilar, da Vila de São João Del Rei, pedindo restituição do pagamento que fizeram na Casa dos Quintos, e que lhes seja arbitrada cômputo anual para a despesa do azeite da lâmpada do Santíssimo e ajudas de custo para as obras da capela-mor daquela Vila. AHU – Minas Gerais, Cx. 28, Doc. 58, Código 2340. 17/12/Anterior a 1734 (CD-Rom 09). (grifo nosso).

informações. El Rey nosso nos mandou por Gonçalo Manoel Gabão de Lacerda, e Doutor Alexandre Metelo de Souza e Menezes conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisboa. Ocidental de oito de janeiro de mil setecentos e trinta e cinco // o Secretário Manoel Caetano Lopes da Lavre a fez escrever // Alexandre Metelo de Souza Menezes// Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda⁹³.

Nessa mesma linha, a irmandade do Santíssimo de Vila de Ribeirão do Carmo solicita por meio de um requerimento as 500 oitavas ouro que haviam sobrado do real donativo para aplica-las nas obras da matriz, o juiz de fora, por sua vez, entendia que deveriam ser gastas na construção da cadeia. O montante foi solicitado em 1734 à Câmara Municipal com a condição de que se o monarca não autorizasse a utilização de tais oitavas nas obras da matriz, o mesmo valor seria restituído à Coroa portuguesa, porém o pedido foi atendido em 1738, e as oitavas de ouro empregadas na construção do templo. O requerimento, então, diz o seguinte:

Senhor

Os oficiais da Câmara da Vila do Ribeirão do Carmo expõem a V. Majestade em atenção e reverência, que devem, que por se achar propínqua, a total uma matriz da dita vila em razão de ter já caído um lance de paredes de taipa da dita Matriz, concorreram os moradores da mesma vila a reedifica-la com grande zelo e despesa, e pondo-se a obra em praça se arrematou por vinte cinco mil cruzados sujeitando a irmandade do Santíssimo a renda, que tem de suas esmolas para a dita obra, e como esta seja pouca, ofereceram os moradores dar o que tocarem a cada [?] para fazer quantia dos vinte e cinco mil cruzados: porém havendo quinhentas oitavas de ouro das sobras dos donativos Real, que tocou a esta vila, representaram os Irmãos do Santíssimo da dita Matriz ao Conde das Galveas Governador Cap. General destas Minas a necessidade que tinham de que se lhes devem para a obra da igreja as ditas quinhentas oitavas de ouro pouco não podiam ter melhor aplicação que serem para a casa de Deus mandou o dito Provedor que recorressem a esta Câmara a qual ordenou que atende-se ao requerimento dos Irmãos do Santíssimo na forma que o podia a matéria: Recorreram os ditos irmãos a esta Câmara e por ser o favor, porque se pedem no as quinhentas oitavas de ouro sendo que pelo, e parecer razão, e qual sobrou do ouro com qual os povos concorrerão para o donativo Real se aplique para o donativo da casa de Deus mandamos que os ditos Irmãos se desse o ouro das sobras do donativo dando fiança ao tornarem a repor no caso que V. Majestade ordene o contrário. Porém esperamos na Real grandeza de V. Majestade que haja por bem que estas oitavas tinham tão boa aplicação como a que elas fizemos; por que ainda que o Doutor Antônio Freire de Afonseca Osório sendo juiz [?] desta vila pediam a V. Majestade estas oitavas para a obra da cadeia da mesma Vila, já deste particular demos a V. Majestade consta pela frota passada, e como a dita obra da cadeia se principiou, e por representações que se fizeram ao Doutor Corregedor desta Comarca mandou se bater a dita obra até dar conta a V. Majestade cuja obra tem a aplicação das rendas do Conselho e se tem já dado a conta dela sete mil

⁹³ Requerimento do provedor e mais irmãos da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Nossa Senhora do Pilar, da Vila de São João Del Rei, pedindo restituição do pagamento que fizeram na Casa dos Quintos, e que lhes seja arbitrada cônica anual para a despesa do azeite da lâmpada do Santíssimo e ajudas de custo para as obras da capela-mor daquela Vila. AHU – Minas Gerais, Cx. 28, Doc. 58, Código 2340. 17/12/A734, f. 29 e 29v (CD-Rom 09). (grifo nosso).

e tantos cruzados esperamos da Real grandeza de V. Majestade se digne mandar que as ditas quinhentas oitavas de ouro se não terem a Igreja por ser precisa em uma vila tão principal destas Minas: Porem V. Majestade mandará o que for servido. Vila do Ribeirão do Carmo em Câmara de 29 de dezembro de 1734.

José Pereira de Moura
Tomás de Gouvêa Serra
João Vieira Aranha
Antônio Ferreira de Sá S. Payo
Antônio de Souza⁹⁴.

A matriz da freguesia do Antônio Dias, em Vila Rica, assim como suas congêneres, além de solicitar auxílio a Coroa, recorre, inclusive, à Câmara pedindo auxílio financeiro para as obras da igreja matriz, pedido este que foi deferido pelos membros do Conselho em agosto de 1735:

Senhores do Senado,
Diz o Procurador da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias, que este Senado resta a dita Irmandade é uma promessa de 3.000\$000 que prometeu para a fatura da nova Igreja cuja promessa foi confirmada por S. Majestade que [?] a quantia de – 2.338\$500 no que melhor constarão dos livros e porque a dita Irmandade necessita de dinheiro para continuar as obras da dita Igreja, e fazer os pagamentos vencidos ao mestre empreiteiro delas.
PaV. Mercê sejam servidos atendendo a necessidade da dita Irmandade mandar passar mesmo dito para que o Tesoureiro deste Senado pague o dito resto pelas rendas que estiverem mais propínquas a satisfazer-se, levando se lhe em conta nas que der⁹⁵.

Na década de 1730, observamos que as matrizes das vilas mais importantes da capitania estavam passando por reformas, pois quando da fundação das vilas, ou até mesmo, anteriormente a elas, as igrejas eram construídas de taipa, e com o passar dos anos sua estrutura se deteriorou. Além disso, ao longo de pouco mais de dois decênios, as vilas se constituíram e desenvolveram, conseqüentemente, as edificações se aprimoraram e, nesse contexto, as matrizes que são edificações de grande importância passaram por reformas, tanto pelo novo contexto socioeconômico das localidades quanto pelo respeito ao decoro adequado àquele tipo de edifício.

Nesse sentido, as matrizes, de acordo com a documentação das irmandades do Santíssimo ou requerimentos enviados às Câmaras das vilas, passaram por reformas durante a

⁹⁴ Requerimento do provedor e mais irmãos da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja da Vila do Carmo, pedindo para que o Senado da Câmara da dita Vila lhes dê 500 oitavas de ouro, para a reedificação da mesma Igreja. AHU – Minas Gerais, Cx. 30, Doc. 26, Código 2560. 21/10/A735, f. 4, 4v e 5 (CD-ROM 10).

⁹⁵ Requerimento do procurador da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias sobre o pagamento das obras da igreja. APM – documentos Avulsos, Fundo Casa dos Contos, cx. 61 – 30562.

década de 1730. Portanto, a maioria destas agremiações enviaram requerimentos ao Senado da Câmara pedindo auxílio financeiro para as obras das igrejas matrizes. Havia nesse momento uma expectativa com relação à instalação do bispado na Capitania das Minas, o que, por sua vez, fazia com que as vilas buscassem embelezar os templos na possibilidade de que a matriz pudesse tornar-se catedral da Sé. Todavia, nem todas as vilas eram capazes de receber tal benesse. A Vila de Ribeirão do Carmo a receberia, sendo elevada à condição de cidade em 1745.

As vilas de Vila Rica e Nossa Senhora do Ribeirão do Carmo, foram fundadas em 1711. A fundação das irmandades do Santíssimo sediadas nas matrizes de N.S. do Pilar e N.S. da Conceição de Vila Rica e N.S. da Conceição de Ribeirão do Carmo foram realizadas, respectivamente, em 1712, 1724 e 1713. Já as vilas São João Del Rei e São José Del Rei foram erigidas em 1713 e 1718 e suas confrarias do Santíssimo fundadas nessa ordem: em 1711 e 1710 (BOSCHI, 1983, p. 252). A vila de Caeté foi instituída em 1714 (FONSECA, 2011, p. 33), e o compromisso da irmandade do Santíssimo de que dispomos, data de 1745⁹⁶.

Desde a década de 1720 D. João V já cogitava a possibilidade da instalação do bispado na região, a instalação do bispado implicaria na elevação da vila escolhida à condição de cidade. Dessa forma, as vilas de Vila Rica e Ribeirão do Carmo se empenharam no intuito de serem dignas desta honra. Essa disputa entre as vilas acabou por ser interessante à Coroa:

Em agosto de 1724, o provedor da Fazenda Real informava ao rei que a população do termo de Vila Rica já havia conseguido arrecadar entre duas e três arrobas de ouro (ou seja, entre 29 e 44 kg), em doações que a Câmara já havia começado a reconstruir a igreja matriz de Antônio Dias, que estava em ruínas. Na correspondência trocada entre Vila Rica e Lisboa, cogitaram-se duas possibilidades: paralisar a obra da matriz e começar a construção de uma verdadeira catedral (mas seria difícil fazer com que o povo contribuísse novamente), ou utilizar a matriz reformada para este fim. Porém, isso não significava que a escolha da localidade estava feita (FONSECA, 2011, p. 341).

Apesar da dedicação demonstrada por Vila Rica, a Vila de Ribeirão do Carmo vinha demonstrando sua fidelidade ao monarca desde a sedição de Vila Rica. Por isso mesmo, era necessário recompensar os esforços dos habitantes de Ribeirão do Carmo com, por exemplo a construção do Palácio dos Governadores e a lealdade durante o levante vilarriquenho. Assim sendo, a Vila de Ribeirão do Carmo foi a escolhida:

Fosse pela antiga promessa feita à câmara, fosse pela “lealdade” de seus habitantes para com o rei de Portugal, pela “antiguidade da vila” [fundada dois meses antes de Vila Rica] e “comodidade do seu sítio”, ou ainda em razão do alto valor das contribuições recolhidas no seu termo, o fato é que, em 1745,

⁹⁶ Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté. APM, Coleção Avulsos, AVC – 08.

D. João escolhia a Vila do Carmo para sede da nova diocese de Minas Gerais. Ela era, então, promovida ao estatuto de cidade e rebatizada de “Mariana”, em homenagem à rainha (FONSECA, 2011, p. 343).

Na primeira metade do século XVIII, em especial nas duas décadas que sucederam à instituição das vilas, a tônica no que concerne às demandas das irmandades do Santíssimo enviadas à Lisboa ou ao bispado são os pedidos de auxílio para reforma ou reconstrução das igrejas matrizes. Mais adiante veremos os pedidos de confirmação de terras no entorno desses templos a fim de aperfeiçoar a edificação.

No que se refere ao Santíssimo do Pilar de Ouro Preto, objeto de nosso estudo e instituição que consultamos e analisamos o maior volume de documentação, percebemos que a mesa da irmandade se dedica ao longo do século XVIII: à construção do templo quando da fundação da confraria e à manutenção do edifício até o fim da centúria. Em outras, palavras a construção e reparo estava a cargo dos confrades do Corpo de Deus, mas como a devoção era comum a todos os católicos e denotava a representação do poder real, as irmandades do Santíssimo não se eximiam de pedir apoio financeiro à Câmara Municipal e à Coroa para a melhor conservação do templo. Já que também era uma edificação de cunho político, deveria haver uma divisão na responsabilidade com relação à manutenção das matrizes, como observamos nos exemplos anteriores.

Assim sendo, ainda atentos à construção das matrizes, Santíssimo do Pilar na primeira metade da centúria, pede concessão de terras devolutas para serem aforadas. Vejamos a solicitação:

Senhores do Senado

Dizem o Provedor e mais oficiais da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de N.S. do Pilar do Ouro Preto, que lhes tem na dita a achar –se devolutas as terras, desde o rego donde passa água, para o Engenho de Dionísio das Neves no córrego do Ouro Preto em até o qual de Francisco Xavier Vieira, e como a Irmandade pela manufatura do templo em que se anda dando o último remate, se acha empenhada para atenção do mesmo, pedem sejam vossas mercês servidas conceder-lhes a terra mencionada para a poderem aforar.

P.a V mercês sejam servidas conceder-lhe as ditas terras mencionadas para o que se lhe passem os títulos necessários medindo-se pelo arruador deste Conselho, e escrevão deste Senado.

ERM⁹⁷.

⁹⁷ Solicitação de concessão de terras devolutas pela Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. APM – Documentos avulsos, CMOP, Fundo Casa dos Contos, Cx. 08 Doc. 18.

O pedido foi deferido pela Câmara em 9 de junho de 1736. Na ocasião do pedido, eram oficiais da Mesa o Provedor Mestre de Campo Antônio Ramos dos Reis que foi camarista por quatro vezes, o Escrivão João da Costa Dantas e como Procurador, Domingos Machado de Azevedo. Não podemos afirmar que a presença de alguém tão importante como Antônio Ramos dos Reis pudesse contribuir para que alguns pedidos fossem atendidos. Mas julgamos importante chamar a atenção para o fato e aventar a hipótese de que a relação entre a Câmara e a irmandade fosse, de certa forma, estreita por terem membros em comum.

Além dos pedidos de auxílio financeiro, as matrizes pediam a concessão de terras devolutas às Câmara. Algumas irmandades as pediam sem que se cobrasse o foro devido pelo arrendamento do terreno⁹⁸, como observamos nos casos de diferentes irmandades do Santíssimo. Observemos primeiramente, o pedido do Santíssimo da Matriz de N.S. da Conceição de Vila Rica de confirmação de “umas braças de terra que a Câmara lhes havia concedido”, bem como a isenção do foro sob a justificativa de utilizar os valores que seriam aplicados no foro nas obras da igreja.

Senhor

Diz o Provedor e mais oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento da matriz de N.S. da Conceição de Vila Rica que pela carta junta lhe concedeu a Câmara da dita Vila em uma das ruas dela chamada do virassaia as braças de terra contidas na mesma carta que antigamente lhe foram dadas para se edificar a dita Igreja, e assim mais a isenção do foro de duas oitavas e três quartos de ouro que pagava a dita Irmandade cada ano de 6 braças e meia de terras, que comprou para a largueza e comodidade da dita Igreja para que a dita Irmandade se possa utilizar das ditas braças de terra para benfeitorias e patrimônio da fábrica da mesma Irmandade e por quanto necessita de confirmar por V. Majestade a dita carta.

PaV. Majestade lhe faça mercê mandar lhes passar carta de confirmação das ditas braças de terra e isenção do foro que a dita Câmara lhe concedeu visto ser em benefício da mesma Irmandade e culto do Santíssimo Sacramento. ERM⁹⁹.

Esse documento se inicia com o pedido da irmandade em 1744 e termina com o indeferimento da Coroa em 1751. A Câmara, por sua vez, em outra página do documento reconhece que concedeu as terras e a dispensa do pagamento anual referente ao tamanho das

⁹⁸ O aforamento consistia no arrendamento de terras públicas a particulares, com a condição do pagamento do imposto anual – o foro –, quem arrendava a terra era chamado de foreiro. As terras no caso de nosso estudo eram em geral concedidas pelas Câmara Municipais. Ver: VELOSO, Tércio Voltani. **A Dimensão dos Lugares: fluidez, dinâmica social e ocupação do espaço urbano em Mariana nos Livros do Tombo de 1752**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto. Orientador: Prof^o Dr^o Álvaro Araújo Antunes, Mariana, 2013.

⁹⁹ Requerimento do provedor e mais irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica, solicitando ao Rei a mercê de lhes confirmar umas braças de terra que a Câmara lhes havia concedido, bem como a isenção do foro. AHU – Minas Gerais. Cx. 53, Doc. 93, Código 4663, 22/ 08/A749, (CD-Rom 16), f.1.

terras. Por outro lado, o Conselho Ultramarino considera improcedente o benefício feito pela Câmara à Irmandade do Santíssimo, alegando que a Câmara não teria “faculdade” para conceder tal isenção. Em outro trecho mais adiante no mesmo documento, o Conselho pede para que não se conceda o pedido da Câmara em conjunto com o Santíssimo, pois como o número de irmandades estava aumentando, outras confrarias poderiam sentir-se no direito de requererem os mesmos privilégios. Por fim, o Provedor da Fazenda Real julgava que a isenção do foro poderia acarretar em prejuízo para a arrecadação Real

Como não consta que pela confirmação da mesa das trinta e uma braças de terra que requerem os suplicantes Provedor e mais oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora da Conceição desta Vila de que faz menção a provisão junta seria a prejuízo da arrecadação da Real Fazenda, rendimentos Reais não tenho dúvida na informação que pedem. Majestade manda se o que for servido Vila Rica, vinte quatro de [?] de 1751 // Provedor da Fazenda Real Luiz Cardoso Metelo Corte Real da Cunha. Bento Luiz de Almeida¹⁰⁰.

O cuidado do Conselho em não confirmar uma concessão feita pela Câmara é bastante interessante no sentido que as Câmaras poderiam estar atentas ao que outros corpos de vereança pediam, e se utilizavam da experiência alheia nas suas representações e requerimentos, mostrando que poderiam ser atendidas da mesma maneira que outras vilas foram servidas em assuntos da mesma matéria. Outra hipótese nos veio à mente: seria o fato de que alguns irmãos do Santíssimo do Antônio Dias poderiam ser camaristas ou ter relações estreitas com os vereadores, principalmente nesta primeira metade do século em que estas agremiações eram as mais proeminentes de Vila Rica. Pois, no caso dos confrades do Santíssimo da freguesia do Pilar, dos quais dispomos dos nomes, percebemos que eles fizeram parte do Senado da Câmara, o que poderia em alguma instância facilitar que alguns pedidos fossem atendidos. No entanto, no que toca ao Santíssimo da matriz de N.S. da Conceição não nos foi possível arrolar os nomes e tampouco fazer esta análise comparativa, porque a documentação da irmandade disponibilizada para pesquisa é referente ao século XIX, e não tivemos acesso à documentação referente ao Setecentos.

A irmandade do Santíssimo Sacramento do Ouro Preto, assim como sua congênere, da freguesia do Antônio Dias, solicitou à Câmara de Vila Rica que lhe passassem os títulos das terras no seu entorno. Entretanto, o Santíssimo do Ouro Preto ademais de não pagar o foro ou pensão, como reza o documento, pede que a agremiação possa aforar as terras para se utilizar

¹⁰⁰ Requerimento do provedor e mais irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica, solicitando ao Rei a mercê de lhes confirmar umas braças de terra que a Câmara lhes havia concedido, bem como a isenção do foro. AHU – Minas Gerais. Cx. 53, Doc. 93, Código 4663, 22/ 08/A749, (CD-Rom 16), f.4v.

dos recursos sob a justificativa de que a irmandade não tinha recursos o suficiente para o culto do Santíssimo, pois ainda vinha tendo despesas com as obras da matriz. O pedido foi deferido pelo Senado da Câmara em 1735:

O Juiz e Vereadores Procurador do Senado da Câmara que servimos este presente ano por eleição

Fazem-se saber aos que esta nossa Provisão virem que tendo respeito ao que nos representou por sua petição o Procurador e mais Irmãos da Mesa do Santíssimo Sacramento da freguesia do ouro preto que se achava empenhada pelas excessivas despesas que continuamente estavam fazendo como claramente se patenteia, ao que não poderia suprir as pequenas rendas que tem aquela Igreja ao que deve atender este Senado como tão pio ao que imploram para que em louvor do Santíssimo Sacramento se digne conceder lhe todas as terras que vão do córrego de donde mora João Fernandes de Oliveira para cima até o córrego das lavadeiras pelo caminho que os [?] fica entre um e outro morro para com o foro deles suprir as despesas de que ainda está carecendo a mesma Igreja por cujos motivos nos pedia em fim de sua petição fizemos servidos conceder lhes as ditas terras de uma e outra parte o que se lhe parecem alguns já aforados se faça trespasse dos foros na dita Irmandade o que visto por nós seu requerimento Demos o nosso despacho do teor seguinte// Arruando digo concedemos aos suplicantes o pedido menos as terras que estiverem [danificado] aforadas. Vila Rica em Câmara de dezenove de outubro de mil setecentos e trinta e seis anos// Em virtude do qual nosso despacho reavemos por senhor das terras que faz menção em sua petição, menos aquelas que forem possuídas por justos títulos que e mercê nossa, e em virtude desta provisão tomaram posse das terras e as ficaram possuindo, sem foro ou pensão alguma e concedido o referido lhe mandamos passar a presente Provisão carta de título sem foro ou pensão algum por nosso o senado e selada com o sinete das armas Reais. Serve neste Senado Vila Rica em Câmara de 28 de outubro de 1735 o Escrivão da Câmara Antônio Falcão Pereira o fiz escrever

Abreu Castro Souza Tinoco [?]

Reg^oa f 67

Falcão¹⁰¹.

Anteriormente ao ano de 1740, vimos que a Câmara atendeu os pedidos de ambas as irmandades sediadas nas matrizes. Em outros termos, os pedidos de confirmação de terras, bem como a isenção do pagamento do foro foi acolhido pelo Senado da Câmara na década de 1730. Porém, na década de 1740 em documento enviado ao Conselho Ultramarino solicitando a confirmação do que a Câmara de Vila Rica havia concedido concernente ao pedido da confirmação das terras com isenção do foro, a irmandade do Santíssimo do Antônio Dias, teve seu pedido indeferido sob a justificativa que não se poderia conceder terras sem foro, visto que o número de irmandades estava crescendo, o que poderia resultar em prejuízo aos cofres reais.

¹⁰¹ Requerimento do procurador e mais irmãos da mesa do Santíssimo Sacramento em Ouro Preto sobre o aforamento de terras. APM – Documentos avulsos, CMOP, Fundo Casa dos Contos, cx. 56 – 30478, 19/10/1735.

Podemos perceber aqui dois momentos diferentes pelos quais passaram as irmandades, mesmo que sejam períodos muito próximos, o indeferimento por parte da Coroa do pedido feito pelo Santíssimo do Antônio Dias em 1744, mostra um novo momento da administração política e religiosa. Cabe ressaltar aqui que o Bispado fora instalado em Mariana em 1745. Os mesmos pedidos, dessa maneira, outrora atendidos pelas Câmaras, foram nesse momento indeferidos pela Coroa.

As solicitações de confirmação de terras e de auxílio financeiro para construção e obras das matrizes, nessa primeira metade do Setecentos sinaliza bem este momento de estabelecimento da população em solo mineiro. Entretanto, perceberemos que ao longo do século estas demandas permanecem e a elas outras se somam. Ou seja, continuaremos a ver as solicitações no que concerne aos reparos da matriz, e requerimentos referentes às festividades organizadas pelas irmandades do Santíssimo, assim como querelas entre associações religiosas de leigos e ordens terceiras.

Para além dos requerimentos enviados à Lisboa ou às Câmaras, temos também termos assentados em mesas das irmandades pertinentes às obras das matrizes. Contudo, alguns dos termos assentados referem-se aos arranjos feitos entre os dirigentes das irmandades no intuito de financiar ou não as demandas que surgiam. Assim sendo, a irmandade nem sempre recorria a outras instâncias, como a Câmara, pois contava com irmãos que, em tese, poderiam socorrer a irmandade em momentos de dificuldade. Outrossim, a receita da irmandade era composta em grande parte pela contribuição dos associados. Cabe lembrar que as irmandades do Santíssimo tinham como característica arregimentar homens, preferencialmente, brancos, especialmente em relação aos cargos de oficiais, pois não conhecemos o perfil dos que compuseram o rol de irmãos de anual que nunca assumiram a mesa diretora, com capacidade econômica, principalmente, nos cargos de direção que eram os que de fato contribuía com maiores somas.

Os termos assentados em mesa que analisamos são provenientes dos livros da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, agremiação que nos propusemos estudar com mais profundidade. Dessa forma, as decisões tomadas em mesa da irmandade nos dão um panorama de quais foram as demandas e como foram solucionadas.

Nesse sentido, temos no ano de 1737 diferentes termos assentados em Mesa pela direção da irmandade sobre as obras da igreja matriz que havia sido construída quando da fundação da irmandade em 1712. A seguir temos um registro sobre a obra do teto da igreja:

Aos trinta dias do mês de junho de mil setecentos e trinta e sete anos na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica do Ouro Preto a casa do

consistório dela estando em mesa o Provedor Manoel Matheus Tinoco, Oficiais e Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento por todos foram ouvidos alguns requerimentos do Procurador da dita Irmandade e concordaram que com todo o cuidado se fizeram continuar as obras do forro da Igreja, pés direitos e mais que consta da escritura feita pelos arrematantes dela que para melhor segurança da dita Igreja se mandasse fazer uma linha do forro, que de uma e outra mande fortificasse para o que se pedissem os livros ou arrobos de ferro que alguns devotos quisessem dar, e mais se empasse para a conta da [?] se pôr na dita Igreja a tal linha por direção de tal mestres que entendam os melhores em pôr da segurança para que a é aplicada¹⁰².

Embora tenhamos visto muitos requerimentos e solicitações feitos à Câmara e à Lisboa, aqui podemos perceber a atuação dos membros da irmandade na construção e obras de reparo da matriz, visto que o erguimento da matriz era responsabilidade dos irmãos do Santíssimo. Assim sendo, pouco mais de 25 anos após a elevação de Vila Rica de arraial à vila, podemos perceber a consolidação da instituição não só pela reforma e confirmação do compromisso, mas pela permanência de parte dos irmãos na instituição ao longo dos anos e os esforços empreendidos para a construção e manutenção do templo.

No termo a seguir podemos ter maior clareza do funcionamento da irmandade e das atribuições dela e de seus associados para a sociedade vilarriquenha:

Termo que se fez em Mesa [...] na aprovação do novo Compromisso e fatura de um púlpito

Aos oito dias do mês de setembro de mil setecentos e trinta e sete anos nesta Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica do Ouro Preto, a casa do consistório da irmandade do Santíssimo Sacramento dela estando em Mesa o Provedor e mais oficiais e Irmãos convocados aí lhe foi lido e declarado o novo Compromisso que [...] confirmou por sua Ilustríssima que conta de 34 capítulos, os quais houveram todos por bem e os aprovaram dizendo uniformemente estavam conformes e úteis a conservação da dita Irmandade e aumento do serviço de Deus que é o fim a que se dirige tudo, e que por assim o entendem cada um per sy e todos em nome da dita Irmandade se obrigavam a cumprir e guardar em tudo declarado nos 34 capítulos que para melhor validade tinham assinado.

Convirão outrossim em que se mandasse fazer um púlpito de telha correspondente a outro que da mesma se acha feito na mesma Igreja e por logo se acha presente [...] que havia feito outro com ele se ajustou fazer este segundo por [...] quantia de trezentos e cinquenta mil réis que se pagaram do rendimento da Irmandade no que se conveio sem embargo de algum termo que se acha feito em contrário pelas mesas passadas por razão de se fazer preciso para correspondência de outro ornato do templo de que de tudo fiz este termo que assinam comigo Manoel Martins Machado escrivão da dita Irmandade escrevi e assinei¹⁰³.

¹⁰² APNSP, Termo, Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777)”. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 224, f. 30.

¹⁰³ APNSP, Termo, Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777)”. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 224, f. 33 (grifo nosso).

A finalização das obras da matriz com os seus ornatos e elementos correspondentes ao decoro necessário a todo templo, foram observados pela irmandade e confrades. Para melhor ilustrar a participação da irmandade no financiamento das obras, mas especialmente a participação dos irmãos, temos a seguir o trecho de um termo de financiamento de um dos púlpitos da igreja matriz feito pelo Provedor do Santíssimo Lourenço de S. Paio, mais uma vez mostrando que a manutenção e embelezamento do templo estava, principalmente, a cargo dos irmãos e da irmandade, além da contribuição anual concernentes aos postos que ocupassem:

Termo que faço a pedido do Irmão Provedor doutor Lourenço de S. Paio
Aos trinta dias do mês de abril de mil setecentos e trinta e sete anos nesta Matriz de NS do Pilar de Vila Rica do Ouro Preto aí requereu o Irmão provedor Doutor Lourenço de S. Paio se lhe lançou nos livros da irmandade para todo o tempo constar haver feito no presente ano em que foi provedor à custa de sua algibeira as escadas da Igreja e um púlpito fora demais despesas que fez no seu ano e por passar na verdade lhe estendido este termo para todo o tempo constar Antônio Gil de Azevedo eu escrivão desta irmandade que escrevi e assinei¹⁰⁴.

A reforma do templo, guardadas as obrigações da Câmara e da Coroa com a sua viabilização, eram em grande medida, bem como a redação do regimento da irmandade funções da própria associação. Além disso, algumas devoções tinham algumas particularidades ou “deveres” para com os outros, que não necessariamente faziam parte do seu quadro de irmãos. A exemplo temos a irmandade de São Miguel e Almas do Purgatório, responsável por interceder pelas almas dos defuntos. Como já destacado, a irmandade do Santíssimo, por sua vez, deveria conduzir o viático aos enfermos, participar das festividades da semana santa, organizar da procissão de *Corpus Christi* e, por fim, erigir as igrejas matrizes. Esta última função denota uma certa proeminência desta confraria no cenário colonial, pois a igreja matriz abrigaria o sacramento máximo da liturgia católica, a Hóstia Consagrada. Nesse sentido, deveria contar com filiados que pudessem corresponder a empreitadas de fôlego, pois os irmãos da confraria eram os maiores responsáveis por custear as obras do templo matricial.

Em 1768, no intuito de continuarem as obras da matriz a Mesa vigente propõe, e obtém êxito na proposição de que permanecessem os mesmos irmãos oficiais de mesa do ano de 1768 para 1769, não fazendo assim uma nova eleição anual como era costume:

Termo que conveio a mesa que se fez em 2 de abril de 1768, em ficarem os mesmos oficiais por devoção
Aos dois de abril de mil setecentos e sessenta e oito anos neste consistório da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, estando juntos em Mesa o Provedor do Santíssimo Sacramento da dita Matriz e mais Oficiais, e

¹⁰⁴ APNSP, Termo de Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 224, f 29. (grifo nosso).

Irmãos de Mesa, que atualmente servem no presente ano, e outros mais Irmãos da dita Irmandade, juntos todos em mesa com o Reverendo Vigário da dita Matriz, ou quem suas vezes fizesse o Reverendo Antônio Ribeiro de Azevedo Coadjutor, e sendo aí pelo Procurador da dita Irmandade atual João Barbosa Amorim foi proposto que na forma do Compromisso se devia na presente Mesa proceder a eleição de Provedor, oficiais, e Irmãos de mesa, que serviam na referida Irmandade, em o presente ano de 1768 para o de 1769 e atendendo os Irmãos votantes, que no dito ato se achavam, que o Provedor e mais Oficiais da mesma Irmandade se tinham empregado com tanto zelo no serviço de Deus, e do templo, tendo determinado e arrematado por utilidade, e ornato do mesmo templo uma grande pintura dele, reconhecendo no seu zelo um espírito de devoção, e que este, não afrouxaria com a despesa de serem segunda vez reeleitos, determinaram os referidos votantes com consentimento do Provedor, e mais oficiais da mesa que ficarem novamente reeleitos, para servirem a outro ano para melhor se completar, e acabar a obra de pintura vistos que aos ditos os mesmos cargos, e sendo assim determinado pelos irmãos votantes, e esta pelos atuais Provedor e mais Oficiais da dita Mesa, e em presença do Reverendo Vigário acima referido, para contar o todo tempo da referida nova eleição de reeleição, me mandaram fazer este termo que assinaram o dito Reverendo Vigário, Provedor, Oficiais e mais Irmãos que votavam na dita eleição¹⁰⁵.

Nesse trecho do documento, vemos que a mesa se predispõe a permanecer na direção da irmandade no intuito de continuar contribuindo financeiramente para as obras da matriz. Desse modo, observamos claramente que parte da receita utilizada nas obras são oriundas dos irmãos oficiais da mesa, o que, por conseguinte, mostra que alguns dos membros podiam corresponder a empreitadas de fôlego. Por outro lado, nem todos os irmãos que se tornaram oficiais da mesa podiam ou se dispunham arcar com quantias avultadas para o benefício da instituição – como veremos mais adiante o caso de oficiais que se esquivaram de contribuir para a festividade da semana santa, para além do que pagavam como anual, pois cada oficial no ano em que assumisse a mesa pagaria de anual um valor proporcional à importância do seu cargo, ou seja, além do valor pago quando se assumia o cargo de oficial, estes dirigentes deveriam socorrer à irmandade com gastos que fossem necessários durante a sua gestão.

Apesar da responsabilidade da irmandade do Santíssimo com relação à construção e reforma da matriz, há casos em que as irmandades sediadas na matriz dividem os gastos com a manutenção do templo, especialmente a irmandade dedicada à devoção de Nossa Senhora do Pilar, padroeira da matriz, que compartilhava o altar-mor com o Santíssimo. Podemos observar esta divisão dos custos no documento adiante que trata da obra do zimbório¹⁰⁶ situado no teto da capela-mor:

¹⁰⁵ APNSP, Termo de Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 224, f 128. (grifo nosso).

¹⁰⁶ Zimbório: parte superior, geralmente convexa, que arremata o extradorso das cúpulas. In: Ávila, Affonso. Barroco mineiro – glossário de arquitetura e ornamentação. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1979 (CD-

Termo que se fez para se demolir o zimbório que se acha nesta capelania desta Matriz de N. S. do Pilar do Ouro Preto, para cujo fim se fez mesa redonda convocando os oficiais e mais Irmãos desta Irmandade, como também a Irmandade do Pilar e as mais Irmandades que se acham nesta matriz com a sentença do fabricante

Aos quatorze dias do mês de Janeiro de mil setecentos e setenta neste consistório da dita Irmandade do Santíssimo Sacramento se fez Mesa redonda em que se achou o Irmão Provedor, Tesoureiro e Procurador e se não achou o Escrivão por estar no Rio de Janeiro, e o Escrivão de Nossa Senhora do Pilar Ignácio José Lopes, e mais Irmãos demais Irmandade abaixo assinados e estando todos juntos em Mesa, propôs o Irmão Procurador que as instâncias do Reverendo Vigário desta matriz se requeria esta Mesa para nela votarem sobre o zimbório que se acha na capela mor se se havia de conservar ou demolir pela grande ruína que está ameaçando, o que sendo ouvido por todos uniformemente determinarão que se chamasse mestres que entendessem da dita obra que a fosse examinar e visse se tinha ruína, e se a que tinha se podia reparar de sorte que se pudesse conservar, e assentaram todos uniformemente se chamasse os mestres seguintes por serem peritos na dita arte que são: Custódio Alves Azevedo, Elias Xavier da Silva os quais foram chamados e vindos a esta Mesa se lhe encarregou fosse vista

[...]

E logo no mesmo dia mês e ano estando ainda em Mesa esperando que se fizesse o dito exame e vierem a dar a determinação de que achavam depois de feito vieram e disseram o que consta do termo acima que ouvido por eles, se assentou, uniformemente, por voto de todos que se demolisse o dito zimbório com toda a verdade que fosse, possível pela grande ruína que estava cometendo, e que para a luz que se carecesse para a capela-mor se fará com melhor comodidade, que for possível, e que a dita obra se deve pôr em praça a ver quem mais barato a fizer, ou for ajuste particular dando-se a quem mais barato fizer em utilidade desta Irmandade debaixo das condições que se hão de fazer, e que para a despesa desta obra se aplicar o máximo que se ache neste zimbório, e no caso que esta não chegue, o que faltar se rateará por todos os Irmãos a saber: três partes serão repartidas pela Irmandade do Santíssimo Sacramento outra a Irmandade do Pilar e outra pagará a fábrica e a conta a parte pagarão as mais Irmandades em igual parte por se pagar esta despesa, por se repartir em quatro partes na forma declarada, e se pagará Irmandade do Pilar na forma do termo que tem feito nesta Irmandade, e de como assim todos assim acordarão em se deitar a abaixo na forma que se acha declarado se fez este termo em que todos assinaram que quer tenha inteiro vigor, eu Diogo Silva Ribeiro procurador atual que sou da Irmandade do Santíssimo Sacramento por ausência do escrivão dela fiz este termo que escrevi.

Paulo Pereira de Souza

Ignácio José Lopes

Diogo da Silva Ribeiro

Vigário Antônio Correa [ilegível]

Jerônimo Nicolau [ilegível]

João Pereira da Silva

José Alves Maciel

[ilegível] Gomes de Azevedo

[ilegível]

Pedro Francisco Souto

Rom). Para maiores informações sobre a demolição do zimbório, ver: BASTOS, Rodrigo Almeida. A maravilhosa fábrica de virtudes: o decoro na arquitetura religiosa de Vila Rica, Minas (1711-1822). Tese (doutorado) – Núcleo de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, USP. São Paulo, 2009. Capítulo 2.

Caetano José Vieira
 [ilegível]
 José Antônio da Silva
 [ilegível]¹⁰⁷.

Dos irmãos que assinaram o termo, podemos comprovar que três eram da irmandade do Santíssimo Sacramento: Diogo da Silva Ribeiro, Paulo Pereira de Sousa e Antônio Correa. As irmandades que estavam abrigadas na matriz e que deveriam contribuir financeiramente para a demolição do zimbório eram a de Nossa Senhora do Pilar, São Miguel e Almas, Senhor dos Passos, Santo Antônio, Sant'Ana e Nossa Senhora das Dores (CAMPOS, 2000, p. 9). A obra foi levada a pregão e o arrematante foi Elias Xavier da Silva pelo valor mais baixo proposto que foi de cem oitavas de ouro e 1200 réis.

Vários lances e pela precisão da dita obra ser feita antes das águas virem se apregoou que inviolavelmente se arrematava no dia de hoje [12/08/1770] e sendo pelo pregoeiro assim apregoado entre os lances que houve de menos foi o de cem oitavas de ouro e que lançou Elias Xavier da Silva morador nesta Vila que viu as condições e as teve em seu poder e nelas não pôs duvidas, e por elas deu o dito lance que por não haver quem por menos o fizesse a dita desfeita do zimbório estando muita gente presente tanto de oficiais como de outras e de mesmos lançadores, que de antes havia havido a dita obra e não havendo quem por menos o fizesse que todos foram afrontados a este dito Provedor e mais Irmãos acima ditos a dita desfeita do zimbório por arrematada na dita quantia de cem oitavas de ouro de 1200 ao dito Elias Xavier da Silva depois do pregoeiro que era, lhe meter um ramo verde na mão e as condições em poder da irmandade assinadas pelo arrematante para constar se fez este termo em que assinaram [...] oficiais, arrematantes[...] eu Antônio Francisco de Carvalho escrivão atual que escrevi e assinei.

Antônio Francisco de Carvalho
 Elias Xavier da Silva arrematante
 José Roiz de Souza pregoeiro
 José Carvalho da Costa João de Souza [ilegível]¹⁰⁸.

A ereção e manutenção das matrizes esteve, portanto, a cargo das irmandades do Santíssimo Sacramento que embora tenha passado pelos diferentes momentos de opulência e crise da mineração, manteve de certa forma o cumprimento das obrigações para com a instituição, como podemos perceber nos documentos concernentes às obras da matriz que datam de diferentes períodos sociais e econômicos pelos quais passou a Vila Rica.

Dessa maneira, podemos observar a partir da documentação arrolada que a construção das matrizes, templos que contribuíam para organização espacial e social das vilas setecentistas, era, de certo modo, compartilhado com Câmara e Coroa, principalmente, por ser uma das

¹⁰⁷ APNSP, Termo de Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 224, fls 131 e 132. (grifo nosso).

¹⁰⁸ APNSP, Termo, Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777)”. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 224.

edificações mais importantes das vilas, pois representava simultaneamente o poder político e o religioso. Além disso, no caso da Capitania de Minas Gerais, na primeira metade do século XVIII, eram essas agremiações que arregimentavam as pessoas de maior projeção social das localidades, pois ao contrário de outras partes da América portuguesa, as Santas Casas de Misericórdia (FRANCO, 2011) não desfrutaram de grande adesão na capitania, e as ordens terceiras foram fundadas após 1740.

3. 2 Festividades.

Assim como estiveram atentos às questões físicas e estruturais com relação ao templo que abrigava o Santíssimo Sacramento, a irmandade de mesmo nome, também esteve atenta, assim como outras irmandades às festividades.

As festividades celebradas pela irmandade do Santíssimo confundiam-se com as paroquiais, pois esta era uma irmandade que estava essencialmente ligada à matriz. Então, a irmandade do Santíssimo como uma das representantes do poder político e religioso na região, deveria preocupar-se com as celebrações que diziam respeito aos eventos políticos, como a posse de governadores, à Família Real, bem como os festejos religiosos ligados à sua devoção em particular.

A matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto destacou-se como oficial, na sede da Comarca de Vila Rica e da Capitania de Minas Gerais (CAMPOS, 2000, p.13). Dessa maneira, as celebrações referentes ao nascimento, casamento e às exéquias de membros da Família Real, assim como as posses de Governadores da capitania e as festas promovidas pelo Senado da Câmara, como o *Corpus Christi*, contavam com a participação da irmandade e dos irmãos do Santíssimo. Cabe ressaltar, que muitos dos membros da irmandade se confundiam com os do Senado da Câmara (OLIVEIRA, 2010).

O papel da irmandade do Santíssimo Sacramento da matriz de N.S, do Pilar era, portanto, de uma instituição representante do poder real na região dado o caráter de algumas cerimônias realizadas, além do próprio culto do sacramento da eucaristia. Sendo assim, temos um requerimento enviado ao Conselho Ultramarino solicitando que a Coroa dê os ornamentos de que a irmandade tanto precisa para a realização das suas cerimônias extraordinárias e diárias, pois como as solenidades oficiais se concentram na matriz, os irmãos da confraria relatam que,

os ornamentos utilizados para diferentes ocasiões estão gastos e não correspondem à altura das comemorações em que o santíssimo se apresenta.

Junta aos mais papéis que haja [...] o provedor da Fazenda 14 de Dezembro de 1763

[...]

Senhor

Dizem o Provedor e mais Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de N.S. do Pilar de Vila Rica do Ouro Preto que logo que se [?] a dita Freguesia erigiram os moradores dela a mesma Irmandade do Santíssimo para maior culto do mesmo Sacramento fizeram os ornamentos para o anual da dita Igreja senão também dois ricos para as festividades que na vila, e nas capelas suas filiais se celebram para o culto divino se [?] com asseio, e quantia devida; pois a fábrica da dita Igreja é tão tênue que não chega o seu rendimento para o guisamento da sacristia; e como pelo decurso do tempo se tem deteriorado muito os ornamentos como se mostra a lentidão [?] do Reverendo Pároco da dita Freguesia e os suplicantes se acham impossibilitados, para fazer outros por se acharem [?] empenhos procedidos de obras que se tem feito na dita Igreja de sorte que somente nelas tem gasto desde os anos de 1730, até o presente 36:339\$344 réis [?] tendo de novo desde os alicerces a dita Igreja com a grandeza que pedia o lugar que ocupa de ser Matriz da principal Vossa de todas as Minas, como se mostra da outra certidão também feito do Escrivão da Provedoria das Capelas da mesma Vila; com cuja quantia não entram quinze mil cruzados por que ajustarão proximamente a fatura do retábulo, e tribuna da Capela-mor, nem o gasto com o culto divino, que pelo menos há de comportar no referido tempo outras tantas quantias, como as sobreditas: o que tudo impossibilitou os suplicantes a fazerem novos ornamentos ricos tão necessários para o culto Divino e como as ditas Freguesias; e Irmandade são do Padroado de V. Majestade e na dita a Igreja se celebram todas as funções públicas, e Reais para que se fazem muito precisos ornamentos; e V. Majestade pela ordem em certa em uma das certidões feitas é devido determinar que havendo semelhantes necessidades nas Igrejas do seu Padroado se lhe façam [?] para as remediar; recorrem os suplicantes a apreciada E grandeza de V. Majestade para se servir mandar dar aos suplicantes os ornamentos que constam da minuta junta visto q todo o referido consta dos documentos juntos à vista dos quais esperam os suplicantes serem deferidos pelo que //

P.a V. Majestade lhe faça mercê em atenção a todo o referido mandar dar aos suplicantes os ornamentos constam da [?] junta; pelo que sempre rogaram ao Santíssimo Sacramento para vida e se diz Reinado de V. Majestade atendendo também a que para a dita Igreja senão pedirão nunca ornamentos alguns a V. Majestade // ERM¹⁰⁹.

Nesse excerto do documento podemos observar o direcionamento da irmandade à Coroa no sentido de pedir auxílio na realização do culto apoiado na argumentação de que a agremiação era a principal da capitania, no que se refere à instituição religiosa e também com relação à realização de celebrações concernentes a eventos políticos e religiosos que envolviam

¹⁰⁹ Carta de Silvério Teixeira, provedor da Fazenda Real das Minas Gerais, dando seu parecer sobre o requerimento dos irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica do Ouro Preto, em que pedem ornamentos para a sua igreja. AHU - Minas Gerais, cx. 80, doc. 28, código 6795, 24/04/1762, (CD-Rom 23), f. 3. (grifo nosso).

toda a vila na matriz, e por todas as irmandades serem do “Padroado Régio de Vossa Majestade”¹¹⁰. Ou seja, como viemos mostrando as irmandades do Santíssimo tinham uma relação mais próxima com a monarquia do que outras confrarias, por guardar o símbolo máximo da Igreja Católica e representar o poder real. Esta condição se reflete na construção dos templos matriciais, bem como seu entorno, como podemos observar nos pedidos feitos pelos Santíssimos de diferentes vilas sobre ajuda financeira para reformas e reconstrução das matrizes, e o pedido do aforamento de terras em seu entorno.

Para além do que já havia sido gasto com a reconstrução e reforma da matriz, ressaltam os oficiais da mesa, que desde os anos de 1730 até 1763 (data do documento) foram dispendidos mais de 36 contos de réis, quantia considerável com as obras da matriz. Para termos uma dimensão do que significava o valor em quantidade de ouro, moeda corrente nas Minas, 36 contos de réis correspondiam à aproximadamente 24 mil oitavas, cerca de 86 quilos ou, mais ou menos, 5,7 arrobas de ouro.

Dessa forma, os oficiais pedem que a Coroa dê os ornamentos necessários para a realização do culto divino bem como as cerimônias festivas ou fúnebres, haja vista os valores dispendidos ao longo de três décadas. Os ornamentos solicitados foram:

Relação dos ornamentos que pede a Irmandade do Santíssimo Sacramento de Vila Rica a V. Majestade que Deus guarde pelo seu Conselho
 1//ornamento Rico Branco que se Compõe de Camilha¹¹¹ Dalmáticas;
 Capa de asperges frontal;
 Dois panos de púlpito de estante do missal;
 Pano de estante do Coro;
 Véu de ombros;
 1//Ornamento Rico com as mesmas peças carmim;
 1// Ornamento Rico com as mesmas peças verde;
 1//Ornamento Rico com as mesmas peças roxo;
 1// Pálio branco rico;
 1/ Pavilhão¹¹² para dentro do sacrário;
 1//Véu para a custódia;
 1// Cruz de prata para a fábrica para as procissões;

¹¹⁰ A Coroa portuguesa, de acordo com o regime do Padroado, poderia interferir diretamente nas ações da Igreja em seus domínios, visto que os clérigos eram subordinados à Corte lusitana. Era ela quem pagava seus ordenados e tinha o poder de indicá-los e afastá-los de acordo com a sua conveniência. O Padroado consistia numa aliança entre a Coroa portuguesa e a Igreja Católica, em que a primeira se tornava responsável pela propagação dos ideais cristãos no Ultramar, isto é, na África, na Ásia e no Brasil (BOXER, 1978, p.79).

¹¹¹ Camilha – leito de dia; preguiceira (o); espreguiçadeira (o)// pequena cama // canapé ou leito ligeiro de recosto, para dormir a sesta ou descansar. Sem resguardo aos pés, apresenta para apoio do corpo um estrado, ou plano horizontal, geralmente em palhinha ou couro // o termo camilha pode igualmente designar a miniatura do leito onde se coloca, em geral, a imagem do Menino Jesus. In: Glossário: Portas Adentro: modos de habitar do século XVI a XVIII em Portugal (disponível em <http://www.portasadentro.ics.uminho.pt/c.asp>, acesso 06/03/14 às 14:00h).

¹¹² Pavilhão do sacrário – pavelhão do sacrário, pavelham do sacrário – tecido ornamentado como qual se cobre o sacrário e que tem uma abertura ao centro por onde passa a cruz do mesmo. In: Glossário: Portas Adentro: modos de habitar do século XVI a XVIII em Portugal (disponível em <http://www.portasadentro.ics.uminho.pt/p.asp>, acesso 06/03/14 às 14:14h).

1//Relógio grande para o sino em razão de não haver até o presente nenhum na vila¹¹³.

Esta questão referente aos ornamentos utilizados pela irmandade nas cerimônias da própria instituição e nas comemorações que contemplavam toda a vila - visto que a associação era uma confraria paroquial – gerou diferentes demandas, como a proibição do empréstimo pela deterioração que o uso causava aos objetos decorativos. Dessa forma, desde 1721 já se observava este tipo de medida:

Termo das Cortinas e sobrecéu¹¹⁴ de Damasco que o Reverendo Dr. Lucas Ribeiro faz Doação a Irmandade do Santíssimo Sacramento desta Matriz sendo Irmão da Mesa este ano de 1720 para 1721
Aos vinte quatro dias do mês de Junho de mil setecentos e vinte anos nesta Igreja matriz de N. S. do Pilar do Ouro Preto, apareceu perante o escrivão desta Irmandade o nosso Irmão da Mesa Reverendo vigário o Dr. Lucas Ribeiro e por ele me foi dito que pela sua esmola que havia de dar este ano, dava quatro cortinas grandes e sobrecéu com suas sanefas¹¹⁵ de Damasco Carmesim com sua franja de retrós¹¹⁶ da mesma cor, cuja a doação faz para todo o tempo, com a condição porém que dada coisa que os Irmãos que hora são e ao diante fossem, emprestarem as ditas cortinas, poderão os procuradores do dito Reverendo Vigário Dr. Lucas Ribeiro, tomá-las e dispor delas; porque faz a doação com as [?] que se não poderão nunca emprestar fora desta Igreja, para o que e para a lembrança de todos os Irmãos fiz este termo dia e hora acima¹¹⁷.

Em 1725 a mesa determina então a proibição do empréstimo dos ornamentos e, caso isto fosse feito, que se pagasse um quarto de ouro pelo empréstimo. O tesoureiro da irmandade responsável pelas finanças da instituição era quem deveria mediar estas situações. Além disso, o empréstimo dos objetos ritualísticos, certamente, se dava porque os irmãos faziam parte também de outras confrarias, tanto de brancos como de negros e pardos, o que poderia facilitar

¹¹³ Carta de Silvério Teixeira, provedor da Fazenda Real das Minas Gerais, dando seu parecer sobre o requerimento dos irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica do Ouro Preto, em que pedem ornamentos para a sua igreja. AHU - Minas Gerais, cx. 80, doc. 28, código 6795, 24/04/1762, (CD-Rom 23), f. 3.

¹¹⁴ Sobrecéu: cobertura suspensa por cima de um leito, de um pavilhão ou de um trono. O sobrecéu da cama é um pano estendido por cima que prende nas quatro colunas do leito; dossel; parte superior de um baldaquino; guarda-pó; também se chama sobrecéu aos panos que têm lugar de dósseis e que adornam altares. In: Glossário: Portas Adentro: modos de habitar do século XVI a XVIII em Portugal (disponível em <http://www.portasadentro.ics.uminho.pt/resultados.asp>, acesso em 06/05/16 às 18:48).

¹¹⁵ Sanefa: faixa de pano, seda, madeira, etc., que se estende ou atravessa como ornato a parte superior de uma cortina de uma porta, janela, cadeira episcopal, trono ou altar. Foram usados na talha joanina, imitando tecidos/ espécie de franja ou cadilho/ tábuas atravessadas que segura uma série de outras que lhe são perpendiculares. In: Glossário: Portas Adentro: modos de habitar do século XVI a XVIII em Portugal (disponível em <http://www.portasadentro.ics.uminho.pt/resultados.asp>, acesso em 06/05/16 às 18:48).

¹¹⁶ Retrós: fio de seda ou conjunto de fios de seda retorcidos. In: Dicionário Priberam da Língua Portuguesa 2008-2013 (disponível em <https://www.priberam.pt/DLPO/tur%C3%ADbulo>, acesso 12/05/16 às 11:00h).

¹¹⁷ APNSP, Eleições e Termos de Ajustes (1718 a 1823). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 208, f 20. (grifo nosso).

o trânsito de ornamentos entre diferentes associações religiosas de leigos. Nesse sentido, o termo de 1725 estabelece:

Aos dez dias do mês de Agosto de mil setecentos e vinte e cinco anos, achando em Mesa o provedor e mais Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento desta Igreja Matriz de N.S. do Pilar do Ouro Preto, determinaram e resolveram dar cumprimento ao termo que se acha neste livro a folha 3 feito no ano de 1718.

A [...] dita considerável despesa que são faz a dita Irmandade todos os anos com o preciso o gasto de cera, sermões, músicas e o mais preciso no culto Divino de toda a quaresma e Semana Santa. E além destes a grande diminuição que há nos ornamentos da Irmandade com o atual uso de festas particulares em que experimenta a dita Irmandade grave prejuízo e para o ressarcir determinaram pelo termo que fica dito e lançado a folha 3 que havendo festa, para que sejam necessários os tais ornamentos, e dispondo-se [?] receberia o tesoureiro da dita irmandade um quarto do ouro de cujo o termo pelo pouco zelo dos tesoueiros que até agora servirão serão que a execução por cuja coisa tem experimentado a dita Irmandade grave prejuízo, e querendo os irmãos que servem este presente ano dar a execução o dito termo o que o conflito tem dado princípio. Em havido algumas pedras que lho querem empurrar como dando-se os suplicantes em lugar da conta de ouro. Ao limitado acréscimo da cera que fica na Tribuna ou no Sepulcro de quando o [?] o que na verdade está com o mesm,o e se deve gastar e ainda assim algumas das mais Irmandades lhe põe dúvida a limitada contribuição.

[?] que querem os ditos Irmãos que os D.os Miz. [?] anteponha a sua tutoria e confirme o dito termo determinando ao tesoureiro que emprestar os ditos ornamentos sem os procedimentos do dito termo, ou o sem citado acréscimo de cera que se puser na Tribuna com cuja se acha exposto o Senhor com pena de excomunhão.

De haver a dita importância da fazenda do tesoureiro que servir e não fizer observar o dito termo, e também que será esta a primeira condição que na ocasião em os tesoueiros que acabam entregam ao tesoureiro novo lhe fará presente lendo-a na dita ocasião e tudo mais que se acharem na dita Mesa¹¹⁸.

Nessa perspectiva, cabia à irmandade do Santíssimo Sacramento a manutenção e conservação tanto do templo, bem como dos paramentos utilizados em diferentes celebrações em que se expunha o Santíssimo, isto é, a irmandade era responsável por parte das questões espirituais e materiais que envolviam a matriz, visto que outras confrarias ocupavam o espaço matricial. Além disso, as questões relativas à matriz e que não envolviam outras irmandades, eram administradas pela fábrica da matriz.

Dessa maneira, perceber como a confraria lidava com essas demandas, como o empréstimo de ornamentos a outras associações é um dado importante, pois para quais instituições os ornamentos eram emprestados? Haveria confrades em comum nas agremiações que participavam do empréstimo dos objetos ritualísticos? Infelizmente, não nos foi possível

¹¹⁸ APNSP, Eleições e Termos de Ajustes (1718 a 1823). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 208, f 20. (grifo nosso).

averiguar essas indagações, pois não nos foi possível aferir para quais irmandades os ornamentos foram cedidos.

A importância dada à regulamentação do empréstimo de itens religiosos e decorativos, pode também ser interessante para pensar que esses objetos não fossem de fácil acesso e difundidos por toda a vila e suas agremiações religiosas de leigos. A restrição do empréstimo de objetos ritualísticos pode indicar, além disso, que eles fossem caros, compondo parte considerável da despesa da irmandade, como percebemos no documento de 1763, no qual ressalta-se do gasto da avultada quantia de 36 contos com as obras da matriz, para embasar o pedido de auxílio para a aquisição de uma série de ornamentos utilizados nas celebrações diárias e extraordinárias.

Nesse sentido, temos o “*Termo das Cortinas e sobreceio de Damasco*”, citado anteriormente, doados pelo Reverendo Dr. Lucas Ribeiro sob a condição de que a irmandade não faça empréstimo do item para irmandades fora da matriz. Assim, temos diversos pontos de vista e demandas com relação às questões materiais. Porém, com o avanço dos anos os termos com relação ao não empréstimo de itens da fábrica do Santíssimo a outras associações ficam mais claros de acordo com os termos assentados em mesa da irmandade.

A irmandade do Santíssimo, portanto, deveria erigir o templo da matriz, assim como prover os objetos ritualísticos para as celebrações realizadas neste templo e também nas procissões que abrangiam toda a freguesia. Uma das celebrações mais importantes realizadas pelo Santíssimo era a procissão do *Corpus Christi*, pois era uma procissão que envolvia toda a vila, a participação dos habitantes da vila era observada sob pena de aplicação de multa aos faltosos, no valor de aproximadamente 9 mil réis (MIRANDA, 202, p. 28), e sua organização contava com o apoio da Câmara.

Conseqüentemente, dada a importância da devoção ao sacramento da eucaristia, o Corpo de Deus, juntamente com as responsabilidades da agremiação para com a freguesia, pois era a irmandade do Santíssimo que devia zelar pelo templo de maior importância na vila e planejar as comemorações de cunho político e religioso, havia a preocupação no que se refere à pompa e ao decoro das atividades desenvolvidas pela agremiação, tanto no que diz respeito ao que era habitual no Setecentos vilarriquenho, quanto pelo prestígio dessa devoção em especial.

Nesse sentido, a reverência dispensada ao ato solene de comungar, o ato de estar em comunhão com Deus, foi também observada quando da transladação do sacramento da eucaristia pelas vilas através das procissões do *Corpus Christi*. Todas as irmandades tinham datas festivas marcadas no calendário litúrgico. As festas atribuídas ao santíssimo eram a semana santa e o *Corpus Christi*. De acordo com Adalgisa A. Campos:

A devoção à eucaristia faz marcações significativas no calendário litúrgico o grande motivo das solenidades da Quinta-feira Santa, Domingo da Ressureição e do *Corpus Christi*, ocasiões em que é exaltada através das Cerimônias da adoração dos fiéis e da Benção do Santíssimo, feitas com a devida pompa pelo celebrante, acólitos e membros das irmandades. Via de regra, a exposição do Santíssimo à adoração dos fiéis constitui o momento alto da comemoração festiva dos santos patronos de irmandades (CAMPOS, 1994, p. 253).

A celebração do *Corpus Christi* era uma festividade do calendário religioso do Império português e cabia às irmandades do Santíssimo Sacramento realizá-la. A procissão que percorria as vilas expondo o Corpo do Senhor Sacramentado, representava também o poder real em diferentes partes da monarquia cristã portuguesa.

No século XVIII, a procissão do Corpo de Deus também servia à representação da figura do rei, D. João V, associada à hóstia custodiada. Assim, o monarca era presentificado em Vila Rica por meio da metáfora eucarística. “Ausente, [o rei] aproximava-se dos colonos por intermédio da presença do sacramento, representando-o. A importância conferida pelo rei à festa foi argumento usado pelos oficiais da Câmara para requererem sua intervenção contra os que se recusavam a compor o festejo” (SANTIAGO, 2003, p.104). As procissões de *Corpus Christi*, então, tinham caráter compulsório, de acordo as *Constituições do Arcebispado da Bahia (1707)* que regulamentavam, em parte, as práticas religiosas da América portuguesa (SANTOS, 2005, p.31).

Desse modo, por ser uma festividade não só do calendário festivo das irmandades, mas da monarquia portuguesa, a celebração contava com a organização e o apoio financeiro da Câmara Municipal. Os camaristas tinham lugares privilegiados reservados no cortejo, próximos ao púlpito que encimavam o Corpo de Cristo. A Câmara organizava a procissão em seus pormenores, indicava o percurso da procissão, o reparo das ruas, a indicação da data, a convocação dos moradores (os avisos, os bandos), o convite ao cabido da catedral, os custos com velas, sermões, altares e carros (SANTOS, 2005, p. 67).

Apesar dos camaristas ocuparem lugares de prestígio na procissão, em 1762 os oficiais da Câmara de Vila Rica entram com uma representação contra a obrigação da despesa com festa do *Corpus Christi* alegando que deveria ser feita apenas uma procissão das irmandades do Santíssimo juntamente com a Câmara, e não duas uma maior financiada pela Câmara, e a outra menor realizada apenas pelas irmandades do Santíssimo:

Muito Alto, Poderoso Rei, e Senhor Nosso celebra esta Câmara a festividade do Corpo de Deus na Matriz do Ouro Preto no seu próprio dia, aonde se pratica toda aquela solenidade, que se costuma em semelhante ação. Faz o mesmo em outro dia a Irmandade do Santíssimo, ainda que, sem a mesma solenidade; faz

a Câmara a despesa da primeira, e a Irmandade da segunda. Parece, Senhor, que com uma só procissão, e festividade feita pela Irmandade do Santíssimo no próprio dia acompanhada pela Câmara feita a despesa da cera, e música pela mesma Irmandade do Santíssimo assistida do Clero, e Pároco estava satisfeita a solenidade, sem que a Câmara seja obrigada a contribuir com a despesa alguma, sendo o Clero, e Pároco obrigados a assistência, e Missa solene, sem se lhe contribuir com coisa alguma, por ver uma das Procissões comuns ao Povo.

Esta Senhor, é a mesma ponderação do Desembargador Manoel da Fonseca Brandão na parte, que respeita a despesa em Residência do Ouvidor, que foi Francisco Ângelo Leitão, para que a fizéssemos subir a Real presença de V. Majestade assim esperamos se declare, e mande, e ficará cessando a esta Câmara uma considerável despesa, e satisfeito o provimento, e nos coertos como Vassallos fiéis a observarmos o que mandar V. Majestade que Deus guarde duplicados anos: Vila Rica em Câmara.

16 de Junho de 1762.

D C V Mag.de

Humildes e fiéis Vassallos

Cláudio Manoel da Costa Antônio Varella Santiago

Jose Ignácio de Castro José Barbosa da Cunha

Antônio José Pimenta da Cunha, e Vasconcelos

Vila Rica a 16 de Junho de 1762.

Dos Oficiais da Câmara¹¹⁹.

Diferentemente do que era usual, como aponta a historiografia (BARROS, 1993; SANTOS, 2005), neste caso especificamente, os camaristas solicitam que a Câmara não contribua com a celebração, embora participem da procissão, inclusive com lugares de destaque previamente demarcados. De acordo com a leitura do documento, podemos perceber que havia por parte da irmandade um excesso com relação à comemoração, sendo realizadas duas celebrações. Além disso, devemos levar em consideração que em Vila Rica havia duas matrizes e, por conseguinte, duas irmandades do Santíssimo. Entretanto, nesse documento não é possível identificar se a Câmara se refere às duas irmandades, ou à apenas uma. Possivelmente, no período abordado as procissões do *Corpus Christi* já teriam se unificado, ou seja, as duas irmandades do Santíssimo a da matriz de N.S. da Conceição do Antônio Dias e a de N.S. do Pilar do Ouro Preto estivessem realizando a procissão em alternância, como requerido no documento enviado à Lisboa em 1732, veremos o documento um pouco mais adiante.

No entanto, a festa do *Corpus Christi* foi uma das celebrações que contou grande periodicidade e pompa em Vila Rica. Cabe novamente reforçar que, na sede da comarca havia duas agremiações do Santíssimo: a do arraial do Antônio Dias e a do Ouro Preto, esta objeto de nosso estudo. Ambas buscavam realizar a celebração com todo o decoro e esplendor possível,

¹¹⁹ Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica contra a obrigação da despesa com o a celebração religiosa pelas irmandades, solicitando ordem para por fim a este abuso. AHU - Minas Gerais, Cx 80, Doc 50, Código 6775, 16/06/1762, (CD-Rom 23).

entretanto, as disputas com relação à celebração da festividade foi alvo de muitos embates entre as irmandades, pois os párocos e a Câmara deveriam garantir que os cortejos do Corpo de Deus fossem realizados da melhor maneira e com maior pompa. A procissão deveria sair da matriz, percorrer o caminho indicado pela Câmara e retornar à matriz. Como havia duas irmandades do Santíssimo na região, havia a dificuldade de que finda a procissão os párocos deveriam ir para as duas matrizes, que eram relativamente distantes, isso acabava por dificultar o encerramento da procissão por parte dos párocos que deviam se deslocar de uma igreja para outra. Somado a isso, as freguesias de N.S. do Pilar e de N.S. da Conceição de Antônio Dias, guardavam certa animosidade desde a fundação de Vila Rica e, além disso, a matriz do Pilar era considerada a matriz oficial em que se realizavam todas as celebrações políticas e religiosas da vila, acirrando assim as disputas entre as duas matrizes. Nesse sentido, há o registro de um requerimento feito pelos juízes provedores e mais oficiais da irmandade do Santíssimo Sacramento de N.S. da Conceição de Antônio Dias, no intuito de pôr fim aos conflitos com as irmandades da freguesia de N.S. do Pilar com relação à realização da procissão de *Corpus Christi*:

Despacho foi de 22 de janeiro de 1732.

A V. Majestade expõem os Juízes provedores e mais Oficiais das Irmandades sitas na Freguesia da N. S. da Conceição de Vila Rica das Minas Bispado do Rio de Janeiro, que sendo esta Igreja a mais antiga da dita Vila onde se fizeram os primeiros atos do Senado da Câmara declarações por suas em que costuma [?] as Igrejas desta posse se acha ao presente [...] nem serem ouvidos jamais as Irmandades e só por algumas dúvidas que [rasurado] fazer as procissões e mais atos a Freguesia da Senhora do Pilar da mesma Vila cujos Irmãos das confrarias desta Freguesia querem e pretendem primárias aos da Senhora da Conceição de sorte que estando a Irmandade das Almas desta na posse de assistir aos justicados fazendo vezes de irmandade de Misericórdia, sucedeu passado de 1730 que indo a dita Irmandade das Almas acompanhando um padecente, depois de lhe haver administrado antes todo o necessário vindo ao acompanhamento a Irmandade das Almas da Freguesia da Senhora do Pilar pretendendo preferir a dita Irmandade da Senhora da Conceição por meios indecentes, que causou escândalo e poderia haver alguma ruína senão acudiu o [?] do Excelentíssimo Governador Capitão General D. Lourenço de Almeida que com sua grande [?] e zelo com que governa a tudo acode prontamente como a V. Majestade costuma dar providência a este caso para que seja mais o favor no serviço de Deus, e bem dos seus vassallos querem os suplicantes que as procissões de *Corpus Christi* e as mais que se fizerem públicas sejam em alternância de um ano de uma Freguesia e no seguinte de outra por ser este o estilo que se observa em Santarém em que desta sorte cessão as discórdias centram os suplicantes na sua posse ficando todos satisfeitos principalmente quando é certo estarem as ditas Freguesias muito distantes uma da outra e os sacerdotes que acompanham as procissões como se tornam a recolher a mesma Igreja donde saem as quais são de ambas as freguesias pela distância de caminho e grande ladeiras quando chegam as procissões a recolherem não vão metade de sacerdotes nem depois, e assim deixam sair de uma Igreja a recolher se na outra na forma da dita alternância conservados [...] os Irmãos das almas

da freguesia da Senhora da Conceição na posse de assistirem e acompanharem aos padecentes, e porque se cessão já o seu requerimento esperam que olhe V. Majestade lhe defira com sua Real Grandeza, justiça e caridade que costuma.
ERM¹²⁰.

Dada a grandiosidade e importância do evento, ambas as irmandades do Santíssimo faziam questão de realizar a procissão com o maior esplendor, para tanto, em requerimento enviado ao Conselho Ultramarino a irmandade do Santíssimo de N.S. da Conceição do Antônio Dias, pede para melhor realização da festividade e fim das querelas entre as confrarias do Santíssimo se realizasse uma alternância com relação à realização da procissão. Ou seja, inicialmente o cortejo deveria sair da matriz e para ela retornar. Como eram duas matrizes, retornar às duas causava um esvaziamento da procissão e comprometia o seu encerramento. Assim sendo, a proposta foi para que a procissão saísse de uma matriz e fosse em direção a outra, e que se procedesse desta maneira alternando os anos, num ano sairia de uma matriz e no outro da matriz seguinte, assim sucessivamente.

A festa de *Corpus Christi* fazia com que toda a vila se envolvesse na celebração, não só por sua participação obrigatória, mas como um momento religioso e político de grande importância, especialmente por ser um momento em que se demarcam visualmente as fronteiras sociais. Por isso, a participação e os lugares ocupados na procissão foram motivos de muitas querelas como as protagonizadas entre as ordens terceiras e a irmandade do Santíssimo de N.S. do Pilar.

Apesar da proposta feita pela irmandade do Santíssimo de N.S. da Conceição, de que se alternassem a saída e o destino da procissão de *Corpus Christi* entre as duas matrizes em 1732, infelizmente no documento não consta se houve ou não o deferimento da mesma. A Câmara de Vila Rica, em 1734, envia uma representação ao Conselho Ultramarino pedindo que as confrarias de Antônio Dias acompanhassem a procissão do Corpo de Cristo em todo o seu trajeto. Levando em consideração a animosidade entre os arraiais de Antônio Dias e Ouro Preto, as disputas inerentes às irmandades por preeminência e prestígio social e as disputas com relação a realização da procissão de tal importância, é bastante compreensível que as irmandades se recusassem a acompanhar o cortejo e o faziam no intuito de não enaltecer a festividade realizada por uma instituição “rival”. Assim, vejamos a representação da Câmara de Vila Rica sobre a participação das confrarias do Antônio Dias na procissão:

¹²⁰ Requerimento dos juízes, procuradores e mais oficiais das irmandades sitas na freguesia de Nossa Senhora da conceição de Vila Rica, solicitando providências para o conflito que opões as ditas irmandades aos irmãos das confrarias da freguesia de Nossa Senhora do Pilar. AHU - Minas Gerais, cx. 20, doc. 34, código 1911, 26/01/A732, (CD-Rom 07). (grifo nosso).

Rio de Janeiro 25 de maio de 1732

Sendo a causa da Religião e de divino culto a primeira base de toda a Monarquia não podem deixar os oficiais da Câmara de Vila Rica de pôr na Real presença de V. Majestade a repugnância com que as Irmandades , e confrarias da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias costumam haver-se em acompanhar o augustíssimo Sacramento na procissão pública de *Corpus Christi* resultando da penitência não só a diminuição do culto divino, mas também motivo para o escândalo dos fiéis estando certos no sumo desvelo com que V. Majestade faz a crer a veneração devida ao Sacramento em procissão tão solene desejam que a Real piedade e decisivamente ordene aos ditos corpus de Irmandades e confrarias assistam infalivelmente acompanhando a dita procissão em todo o seu giro. Conserve Deus V. Majestade por felizes anos, com as maiores prosperidades como lhe desejam seus leais vassallos. Vila Rica em Câmara de 26 de outubro de 1738.

Manoel Ferreira [?]

Antônio José de [?]

[?]

Romão de Aquino Gomes¹²¹.

As disputas entre as irmandades eram muito comuns no cenário vilarriquenho setecentista. No caso das confrarias que reuniam pessoas brancas, o prestígio e a preeminência da instituição eram motivos de requerimentos e representações enviados à Lisboa ou ao bispado mais próximo. Entre as irmandades do Santíssimo de Vila Rica, ademais das contendas intrínsecas a esse tipo de instituição, observamos que a animosidade entre as irmandades cabeças de duas freguesias remontavam ao período da colonização da região. Somado a isso, a igreja matriz de N.S. do Pilar havia se tornado a matriz oficial da sede da comarca realizando diferentes festividades e celebrações de cunho religioso e político. Nesse ínterim, como a matriz do Pilar era considerada oficial, nada mais natural do que as disputas entre as duas irmandades do Santíssimo alocadas nas matrizes. A partir daí, podemos compreender com mais clareza a recusa das irmandades da freguesia de N.S. da Conceição do Antônio Dias em engrandecer uma celebração organizada pela freguesia de N.S. do Pilar.

Dessa maneira, como as irmandades do Santíssimo eram as responsáveis pela procissão do *Corpus Christi* – procissão esta incentivada em todo o território português – estas confrarias, além de contarem com o financiamento da Câmara, contavam também com apoio financeiro da Coroa, pois como era uma das representações do poder real na Colônia havia interesse do Estado em demarcar seu espaço, o que não era diferente em Vila Rica. Assim, temos abaixo uma consulta enviada pelo Conselho Ultramarino ao rei com base em dúvida remetida por Eugênio Freire de Andrade, superintendente da Casa da Moeda acerca da oferta feita

¹²¹ Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica, pedindo a D. João V para mandar ordenar as irmandades e confrarias da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias que assistam infalivelmente acompanhando a procissão publica de “*Corpus Christi*” em todo o seu giro. AHU - Minas Gerais, cx. 36, doc. 70, código 3114, 26/01/A738, (CD-Rom 12). (grifo nosso)

anualmente para a realização da procissão de *Corpus Christi* e a festa da padroeira, que também era padroeira do reino português, às expensas da Real Fazenda sobre como deveria ser realizada a oferta e quem a receberia:

Senhor

Superintendente das casa de moeda e fundição de Minas Eugenio Freire de Andrada [?] inclusa de 16 de outubro do ano passado dá conta a V. Majestade [rasurado] no capítulo primeiro do Regimento da Casa da Moeda, ordena V. Majestade se observe o louvável estilo da oferta anual que a custa da fazenda Real se fez que todos [rasurado] no [rasurado] do Santíssimo Sacramento na solene procissão do Corpo de Deus e quando V. Majestade ordene se faça a dita oferta lhe deve declarar a qualidade da moeda dela e se há de ser para a veneração do culto do divino, ou para o Vigário e mais clérigos da Igreja, e que no mesmo capítulo do dito regimento se manda outrossim, continuar com vinte e quatro mil de oferta cada ano no dia da Senhora da Conceição padroeira do Reino no dia de sua festa.

E dando-se vista ao Procurador da fazenda respondo que o que se devia fazer presente a V. Majestade esta representação para lhe deferir como for servido. Pareceu ao Conselho Representar V. Majestade que será mais louvável e justo que em Vila Rica onde se fez procissão do Corpo de Deus, e se acha estabelecida Casa da Moeda se faça a oferta ao Santíssimo Sacramento na forma que aponta o superintendente dela Eugenio Freire de Andrada por servido mais conforme ao que se pratica nas cidades onde há casas da moeda; com declaração que a tal oferta se mandará entregar aos Irmãos do Senhor para que eles dispendam no culto Divino, e que da mesma sorte se mande dar os vinte quatro mil de oferta todos os anos a Nossa Senhora da Conceição Padroeira deste Reino, e que esta também se dê para o dia da sua festa que se celebrarem alguma capela em que estiver a dita senhora na Igreja Paroquial da mesma Vila 28 de abril de 1725.

Antônio Roiz da Costa

[ilegível]Manoel Galvão de [ilegível]

[ilegível]

João [ilegível]¹²².

Nesta consulta ao Conselho Ultramarino, podemos perceber duas situações interessantes. A primeira diz respeito a importância da procissão do Corpo de Deus no seio da cristandade no Império português, em que vemos que a oferta anual de vinte quatro mil réis é feita para a celebração da festividade, especialmente em vilas onde houvesse casa da moeda. Em outra parte do documento há a menção de que se devia fazer nas Minas a mesma oferta anual, do mesmo valor, assim como já se fazia na Bahia, onde também havia uma casa da moeda. Ou seja, observamos a atenção dispensada pela Coroa portuguesa com a festividade a partir da esmola anual para a procissão do Corpo de Deus e para a comemoração do dia da padroeira. Por conseguinte, depreendemos também algumas das querelas travadas entre párocos e confrarias

¹²² Consulta do Conselho Ultramarino sobre a oferta em dinheiro que deviam fazer, todos os anos, ao Santíssimo Sacramento na procissão do Corpo de Deus e a Nossa Senhora da Conceição nas Minas. AHU - Minas Gerais, cx. 06, doc. 33, código 858, 28/04/1725, (CD-Rom 02). (grifo nosso).

paroquiais acerca das ofertas feitas às irmandades do Santíssimo para a realização de festas, pois como as festas das irmandades do Santíssimo se confundem com as datas festivas mais importantes do calendário litúrgico, aquelas que diziam respeito a todos os cristãos independentemente da devoção de preferência, como a semana santa e o *Corpus Christi*, as ofertas eram feitas aos párocos que não necessariamente repassavam o valor ofertado integralmente. Isto pode ser visto em dois trechos do documento em questão, na primeira parte em que se ressalta que se deixe claro qual será o destino da doação: “quando V. Majestade ordene se faça a dita oferta lhe deve declarar a qualidade da moeda dela e se há de ser para a veneração do culto do divino, ou para o Vigário e mais clérigos da Igreja”; em outro momento do mesmo texto, o superintendente da casa da moeda enfatiza o repasse da oferta à irmandade do Santíssimo: “com declaração que a tal oferta se mandará entregar aos Irmãos do Senhor para que eles dispendam no culto Divino”. Desse modo, podemos perceber que as tensões em que estavam envolvidas as confrarias do Santíssimo se estendem para diferentes polos, desde conflitos com instituições congêneres a conflitos dentro da própria matriz.

O Santíssimo era uma confraria paroquial, primeiramente por sua devoção ser uma devoção importante para todos os cristãos católicos, e, por isso, deveria contribuir para a construção da matriz. Assim, a irmandade dividia o espaço da matriz com outras irmandades, ocupando sempre o altar-mor e com os párocos designados para aquele templo. As funções confrariais da irmandade do Santíssimo eram acompanhadas de perto pelos párocos alocados na matriz, o que permitia sua interferência direta nos atos da irmandade. Porém, de acordo com Marco M. de Aguiar, por “razões óbvias” as irmandades brancas paroquiais como o Santíssimo e a Irmandade de São Miguel e Almas não entravam em contenda com os párocos, como acontecia com as irmandades de negros e pardos, como o Rosário, São José e Mercês. Pois, buscava-se assegurar as posições hierárquicas estabelecidas ao invés de alterá-las de algum modo. Nas palavras do autor:

As confrarias brancas, um dos principais sustentáculos das formas estamentais de expressão hierárquica da sociedade, também não eram afeitas a manifestações públicas de irreverência anti-hierárquica. A observação detalhada do cerimonial mantinha correspondências com a conservação das estruturas de poder. A etiqueta e as formas correlatas de conduta pública admitiam contestação controlada pelos seus centros difusores e criadores, e mesmo assim no sentido da acomodação e reforço das diferenças sociais (AGUIAR, 1997, p. 88 e 89).

Entretanto, vimos que alguns embates eram inevitáveis, principalmente quando se tratava de questões financeiras. Contudo, como salienta Marco M. de Aguiar, não se procura alterar a ordem estabelecida, mas sim, esclarecer situações de jurisdição, como no caso que

citaremos a seguir, no qual a irmandade do Santíssimo entra em uma querela com o pároco com relação ao recebimento de quantias destinadas à irmandade, que eram, de certa forma, apropriadas pelo pároco para a fábrica da matriz.

Nesse sentido, há um requerimento relacionado à representação supracitada de 28 de abril de 1725, em que os irmãos do Santíssimo pedem que V. Majestade declare que a oferta feita pelo superintendente da casa da moeda seja entregue em mesa da instituição aos confrades do Santíssimo, e não ao vigário. Vejamos:

Senhor

Dizem Provedor e mais oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de N.S. do Pilar de Vila Rica que sendo V. Majestade servido mandar dar em dia de *Corpus Christi* e de N. S. da Conceição algumas ofertas na dita Igreja que se entendem dadas para a dita Irmandade do Santíssimo, sucede que se entregam ao vigário, e ele guarda para si o que parecesse menos justo, e contra a m.da V. Majestade e para se obviar este inconveniente.

Pa. V Majestade em reverência do mesmo dito lhe faça mercê mandar declarar que as ditas ofertas se devem entregar em Mesa a dita Irmandade, e que se carregue logo em receita a vista do Provedor da Casa da Moeda que é o que costuma levá-las.

ERM¹²³.

Dessa maneira, apesar das irmandades do Santíssimo serem confrarias paroquiais que representavam o sacramento máximo da igreja católica e, por sua vez, representavam o poder da monarquia cristã, isto não evitava embates jurisdicionais tanto das irmandades com os párocos das matrizes, tampouco com outras associações religiosas de leigos. Não obstante haja contendas por questões financeiras e pedidos de auxílio para as obras da matriz e a realização de celebrações, veremos mais adiante que os irmãos tinham participação fundamental nessas questões, assim como em outras instituições de mesma finalidade.

Nesse sentido, embates jurisdicionais, de interesse e por espaços sociais ocorreram tanto com as irmandades de negros e pardos, como salienta Marco M. de Aguiar, como com as irmandades de brancos e ordens terceiras, guardadas as devidas proporções dos embates que se davam por diferentes motivos. No caso das associações de negros e pardos, os conflitos mais intensos ocorriam acerca de assuntos relacionados às eleições das mesas e sepulturas (AGUIAR, 1999, p. 356).

Nessa mesma linha, muitas querelas foram travadas no que se refere à celebração de festividades e os espaços ocupados nelas. A celebração do *Corpus Christi*, desse modo, além

¹²³Requerimento do provedor e mais oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica, solicitando a Sua Majestade, a mercê de ordenar que as ofertas efetuadas, no dia do “*Corpus Christi*” e de Nossa Senhora da Conceição, fossem entregues em Mesa a referida Irmandade, e carregadas em receita a vista do provedor da Casa da Moeda. AHU - Minas Gerais, cx. 16, doc. 06, código 1509, 07/01/A730, (CD-Rom 02).

de atribuição das irmandades do Santíssimo, era uma das festividades que as confrarias buscavam celebrar com toda a pompa, pois, para além, das questões devocionais as festividades eram momentos em que as posições sociais eram delineadas com clareza, demonstrando, inclusive, pelo espaço físico ocupado por algumas pessoas o prestígio por elas desfrutado naquela sociedade. Dessa forma, realizar a festividade era também demarcar os espaços e as fronteiras sociais. Por este motivo, os embates com relação à precedência da irmandade mais antiga com relação às mais novas era resguardado, principalmente na procissão de *Corpus Christi* que era uma celebração não apenas da confraria do Santíssimo, mas uma celebração em que se expunha o símbolo máximo da Igreja Católica – o Corpo de Cristo –, que representava por meio da Hóstia consagrada o poder real. Assim, segurar as varas do púlpito, as tochas, o estar próximo ao Santíssimo Sacramento era privilégio de poucos.

Um exemplo interessante de como os espaços físicos contribuíam para a visibilidade do espaço social ocupado na sociedade por um indivíduo, é a maneira como surgem contendas acerca da ocupação desses espaços. Nesse caso, temos um requerimento da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé de Mariana solicitando ao Rei que ordene ao presidente da Câmara que não impeça que a Irmandade leve o seu provedor atrás do púlpito quando das procissões, pois como descreve o documento, o juiz de fora que na ocasião servia como presidente da Câmara marianense, decidiu por fazer as vezes do provedor do Santíssimo, ocupando o espaço reservado ao provedor da irmandade na procissão do *Corpus Christi*:

Diz o provedor e mais Irmãos da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé, e matriz da cidade de Mariana nas Minas Gerais que na procissão de *Corpus Christi* querendo ir no lugar em que sempre costumaram ir os Provedores da dita mesa, desde o princípio das minas, e primeira instituição da dita Irmandade, não só por costume como também por determinação do Compromisso dela: o Juiz de Fora que atualmente serve, como presidente da Câmara se tem oposto a que vá no dito lugar que sempre foi atrás do púlpito em todas as funções do Sacramento em cujo lugar não só costumava ir o que servia de Provedor como também estando impedido qualquer que fizer as suas vezes e porque a dita Irmandade padece grande detrimento em se lhe não observar o estilo, e compromisso: razão pela qual todos se estenda o que faz de todo se acabe a devoção, e padeça o culto Divino, em que cada vez mais se afrouxa o elo, e socorrendo V. Majestade como pio Monarca, e devotíssimo do Santíssimo Sacramento como consta por todo o orbe poderão mover os ânimos com o fervor, e antigo zelo no dito culto para a conservação da mesma Irmandade mandando-a conservar na dita posse o que não só é estilo nela observado se não em todas as mais partes da dita América¹²⁴.

¹²⁴ Requerimento do provedor e mais irmãos da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé de Mariana, solicitando ao Rei ordene o presidente da Câmara não impeça que a dita Irmandade leve o seu provedor atrás do púlpito aquando das procissões. AHU - Minas Gerais, Cx 52, Doc 27, Código 4443, 03/07/Anterior a 1748, (CD-Rom 16).

Nesse requerimento enviado ao Conselho Ultramarino, ademais da maneira como a posição social se refletia nos espaços físicos demarcados durante a procissão, podemos perceber um elemento muito interessante que é um dos motivos pelo qual se associa a uma irmandade e se assume um cargo de oficial. Vale salientar que os cargos de oficial da mesa eram os mais onerosos. Ou seja, filiava-se à uma confraria por razões devocionais, mas também pelo que as instituições dariam como contrapartida, ou seja, distinção e projeção social. Como se observa nesse documento, o fato dos provedores eleitos não acompanharem a procissão “atrás do púlpito” e cederem seu espaço ao presidente da Câmara, faz com que alguns dos provedores eleitos se esquivem de aceitar o oneroso cargo, já que uma das prerrogativas mais importantes do cargo de provedoria da irmandade, lhes foi solapada. Não seria, então, interessante para esses homens assumirem o cargo de provedores da confraria, e sim outros cargos com contribuição com valores menores, ou até mesmo o abandono dos cargos diretivos.

Nesse sentido, a participação nas festividades e procissões era bastante observada pelos membros das irmandades, pois elas requeriam investimentos proporcionais às contrapartidas a serem obtidas. Somado a isso, não podemos negligenciar as questões devocionais, mas devemos sempre associá-las aos assuntos relativos à vida social dessas pessoas que estão intrinsecamente ligados à vida religiosa. Portanto, as procissões e celebrações relativas à eucaristia, eram prerrogativas da irmandade do Santíssimo e eram cuidadosamente organizadas e realizadas pelos irmãos, assim como outras obrigações para com a instituição.

Nessa perspectiva, assim como o *Corpus Christi*, a semana santa era uma celebração marcada no calendário festivo da irmandade do Santíssimo. Esta era uma festividade de grande importância para os membros da instituição, pois esta celebração não contava com o apoio da Câmara, mas principalmente com os dos oficiais da mesa. Consideramos importante ressaltar, que as eleições da irmandade se davam durante a semana santa, e o resultado dela divulgado no Domingo de Páscoa. Esta foi uma prática recorrente nos compromissos analisados. Assim sendo, de acordo com o compromisso do Santíssimo do Pilar do Ouro Preto, o capítulo 10 estabelece que:

No sábado de Aleluia de tarde preparará o Procurador uma Mesa na Casa do Consistório, que tem na dita Matriz, junto da qual se sentará o Provedor, Escrivão, Procurador e Tesoureiro com o Reverendo Pároco, e pelo dito Provedor serem propostos três Irmãos dos mais zelosos, beneméritos, e abastados de bens para exercerem no ano seguinte seu cargo, e a mesma proposição o Escrivão, Procurador, e Tesoureiro de outros três Irmãos cada um com as mesmas circunstâncias expressadas e tomadas, pelo Escrivão em uma folha de papel os nomes dos ditos propostos, irá o Provedor convocar os Irmãos para que perante o dito Provedor, Escrivão e Reverendo Pároco vão votar cada um de per sy nos que entenderem podem servir melhor ao Santíssimo, e tomados todos os ditos votos se elegerão aqueles feita a Eleição

deles, e dos mais Irmãos de Mesa a que com eles hão se servir, se assinará pelo Reverendo Pároco, e fará publicar [?], do dia de Páscoa¹²⁵.

A Quinta-Feira Maior ou de Endoenças, era o momento mais celebrado e, também, o mais dispendioso. A seguir temos um documento que mostra a participação da irmandade na celebração, mais precisamente, do financiamento dos irmãos oficiais de mesa. O documento é datado de 1734, apenas um ano após a transladação do Santíssimo da capela da irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, no Caquende, para o seu retorno à matriz, o que ficou conhecido como Triunfo Eucarístico (1733) (Ver: Oliveira, 2010; ÁVILA, 1980). Neste ano de 1733, a reforma da matriz havia, de certa forma, sido realizada, mas como vimos em alguns documentos da mesa da irmandade do Santíssimo, as obras de reparo se estendem por todo século XVIII. Vejamos o termo:

Termo que se fez para a Semana Santa próxima que vem para a fazerem de suas esmolos com as mais que derem os Irmãos sem que isso se gaste da irmandade e na forma seguinte os oficiais.

Aos treze dias do mês de Junho do ano de mil setecentos e trinta e quatro anos na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto de Vila Rica aí estando em Mesa o Provedor e mais Oficiais foi requerido pelo Procurador que para melhor acerto, e descanso deviam desde já cuidar no [?] para a função das quarentas horas, e semana santa para se pôr pronto o preciso e melhor, e que visto a Irmandade se achar com tantas obras, dela não deviam nem se podia gastar, e que reconhecia se devia fazer a custas dos oficiais e mais irmãos, o que ouvido pelo Procurador e mais oficiais logo se fizeram que assim o queiram, e aceitaram na forma seguinte a saber depois de se pedir, o que faltar para todo o mais gasto disse o Procurador que a metade do tal gasto se obrigava ele de seu zelo e vontade a pagá-lo e a outra metade se repartiria em quatro partes. E destes pagará o Escrivão duas, e o Procurador e o Tesoureiro cada um a sua sem que entre eles haja dúvida e conste se não foi da irmandade mesma do taxado nas suas obrigações ou compromisso, e outro sim uniformemente assentaram que os sermões este encomenda-se o Reverendo Vigário Antônio Pereira Soares de Albergaria e de como assim o disseram e se obrejaram e assinaram [?]¹²⁶

Os oficiais da mesa que se dispuseram a contribuir para celebração e engrandecimento da festa da semana santa no ano de 1734 foram: o Provedor Rafael Ferreira Brandão, o Escrivão André Alves Rainha, o Procurador Manoel Dias Correa e, finalmente, o Tesoureiro Pedro Clemente¹²⁷.

¹²⁵ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738". Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

¹²⁶APNSP, Termo de Acórdãos e Lembranças (1712 a 1727). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 223, f. 17 v. (grifo nosso).

¹²⁷ O perfil social dos oficiais será analisado na segunda parte do trabalho.

Em 1753, ainda no que se refere às celebrações da semana santa, os oficiais da mesa, diferentemente dos oficiais que os precederam em 1734, se esquivaram de assumir os gastos com a festividade proposto no compromisso da irmandade. Propuseram inclusive, uma reforma ao capítulo 7 do compromisso, no intuito de não arcarem financeiramente com os custos da semana santa. Vejamos o que dispõe o capítulo 7:

Os oficiais desta Irmandade conforme, é a beneplácito de todos, disporão a função da festa grande do Santíssimo no Domingo seguinte ao corpo de Deus da Vila, quarenta horas, Semana Santa, e mais festividades que se acham de fazer, observando o disposto, e determinado por um bom termo das Mesas antigas, a respeito de não saírem as despesas da Semana Santa das esmolas da Irmandade enquanto durarem as obras, e o último arremate do novo templo, como serem observados tudo de sorte que se siga em todo o louvor, e culto do Santíssimo, e maior comodidade, que sejam preferidos tanto pelo tanto, os melhores Pregadores, Músicos, e Cantores, e os mesmos oficiais elegerão textos bradados, e exultos, por serem os que hão de satisfazer o gasto de sua própria função, para o qual e as mais concorrem com tanta liberdade e do reverendo Vigário, pertencerá somente à eleição do Diácono, e Subdiácono¹²⁸.

O capítulo estabelece que os irmãos oficiais de mesa deveriam, a partir dos seus próprios recursos, custear as celebrações da semana santa enquanto a matriz necessitar de obras e reparos. Entretanto, vimos em documentos aqui transcritos que as obras e reparos se prolongaram por décadas, como expressos no termo em que se discute a demolição do zimbório localizado acima do altar-mor em 1770; e no termo de dois de abril de 1768, em que se fixou que permaneceriam os mesmos oficiais por devoção para terminarem a pintura do templo. Os oficiais da mesa no ano de 1753 eram: o Procurador Domingos dos Santos Teixeira, o Tesoureiro Manuel Luiz dos Santos e o Escrivão Valério Simões de Matos. Infelizmente não temos o nome do Provedor, pois muitos dos nomes nas listas de eleição estão apagados. Ademais, por mais que os termos e documentos assentados em mesa da irmandade venham assinados, nem sempre é possível compreender a assinatura ou rubrica.

Dessa maneira, vamos ao requerimento que propõe mudanças ao capítulo sete do compromisso, aprovado em 1738, no que concerne ao pagamento dos gastos com a festa da semana santa por parte dos dirigentes da irmandade:

Cópia do requerimento que se fez a Sua Excelência Reverendíssima para a aprovar, e confirmar o Termo que se fez para aprovar o termo que se fez no ano de 1753, pelo qual se derroga o determinado no capitulo 7º do Compromisso sobre a fatura da Semana Santa, e se acha neste termo Livro a f 82
Excelentíssimo Reverendíssimo Senhor.

¹²⁸ APNSP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201. (grifo nosso).

Dizem os assinados no termo que por certidão se oferece Irmão da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de N. S. do Pilar do Ouro Preto, que sendo no ano de 1734, se fez um termo pelos quatro oficiais que no dito ano serviam sem que mais Irmão algum o assinasse, no qual determinarão, que por causa das obras da nova Igreja se não devia gastar da irmandade coisa alguma com a Semana Santa, que se pedisse pelos Irmãos esmolas para a dita despesa, e o que faltasse se repartisse pelos quatro oficiais dando o Provedor a metade e os três companheiros a metade, e daqui ficou a resto para a dita Semana Santa se fizesse por conta dos quatro oficiais, e assim o executarão muitos, mas como o País tem tido grande decadência, não podem os homens com a despesa que é grande por este motivo não aceitam os que deviam servir, e só servida em procurar alguns que tenham que gastar, sem atender ao zelo, capacidade prudência que tem a Irmandade experimentado vários prejuízos, o que não sucedera sendo os ditos conforme suas ocupações, e para os evitar, e as dissensões que há entre Irmãos pelos subornos que fazem nas eleições por se vingarem uns dos outros, se determinou e lavrou um termo nos livros da Irmandade por certidão oferecemos a V. Excelentíssima Reverendíssima e por serviço de Deus.

A V. Ex^a R.ma o aprobe e confirme

E.R.M¹²⁹.

Nesse primeiro trecho do documento em que se faz um resumo do termo assinado em 1734, salienta-se o fato que os oficiais de mesa na ocasião decidiram por si próprios arcar com as festividades da semana santa enquanto houvesse obras na matriz, por terem capacidade financeira para isso, sem atentarem se os oficiais subsequentes estariam dispostos ou teriam condições de contribuir para a festa para além do que pagavam como os anuais de irmãos oficiais que eram: o Provedor “com 200 oitavas de ouro limpo em pó limpo no ano em que servir”; o Escrivão contribuiria com “cem oitavas de ouro em pó limpo no ano em que tiver a dita ocupação”; o Tesoureiro e procurador contribuiriam tão somente com o anual no valor de uma oitava e os irmãos de mesa contribuía com 20 oitavas¹³⁰.

A seguir temos a cópia de uma carta enviada pelo vigário de Vila Rica, Pedro Leão de Sá, ao bispo, em resposta à consulta que este fez sobre o assunto em questão. Abaixo da carta segue o despacho do cabido:

Reverendíssimo Manda me V. Ex^a R.ma informar petição junta na qual requerem os Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Ouro Preto que se reforma o termo que quatro oficiais da dita Irmandade fizeram.

Fizeram decorrerem as despesas da Semana Santa por conta deles oficiais ficando os anuais reservados para as obras da Igreja. Este termo foi feito em 1734 quando a terra estava mais opulenta, e a Freguesia tinha moradores com posses, para a poderem fazer, e contudo muitos aceitavam mais levados de um

¹²⁹ APNSP, Termo, Acórdãos e Lembranças (1712 a 1727)”. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 223, f. 102. (grifo nosso).

¹³⁰ APSNP, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738”. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201, Capítulo 2 e 3.

brio vaidoso do que vontade, por serem as despesas exorbitantes para as ditas funções: este termo não pode subsistir, nem ter vigor por estar a Freguesia muito atenuada, e pobre e não haver um só freguês que possa aceitar o lugar de Provedor, e de Escrivão com tão grande carga qual é a de fazerem a Semana Santa de sua custa, e deixarem os anuais para a Irmandade, desta sorte ardem em dois fogos: alguns há digo alguns que poderiam ser Provedores já tem sido, e alguns dois ou três por falta de haver quem sirva, e me parece que se o termo continuar ficará a Irmandade extinta de todo.

Em setembro de 1753 fez -se mesa redonda para que se reformasse o dito termo, porém nem todos convieram, e com pouco fundamento porque é seguro que se alguns do contrário parecer lhe caísse o lugar de Provedor, ou de Escrivão não o haviam de aceitar por não poderem acudir a tantas despesas: Em conclusão, o requerimento é santo, e justo, porque a Freguesia não tem quem possa servir estes lugares, e nenhum aceitará: E é o que posso informar a V. Ex^a R.ma que mandará o que for servido Vila Rica 15 de março de 1756 = De V. Ex^a R.ma Indigno súdito, e mais humilde criado = Pedro Leão de Sá Despacho final pelos Senhores Governadores do Bispado.

Havemos por revogado o Capítulo do compromisso, e por confirmado o termo que se junta por certidão atendendo as justas razões que os suplicantes alegam, e informam do R. Pároco. Mariana 16 de março de 1756 com três rubricas = Oliveira = Frazão = Santos.

Domingos de Moraes que ao presente serviço de Escrivão o fiz copiar subscrevi e assinei.

Domingos de Moraes¹³¹.

O documento traz muitos pontos interessantes a serem debatidos, mas por ora nos fixaremos em dois. O primeiro é que a irmandade e a vila de Vila Rica passavam por dois momentos diversos: o primeiro em 1734, período muito próximo ao considerado como auge da mineração, entre 1735 e 1739. Já o segundo momento em 1756, em que os integrantes da mesa reivindicam o não custeamento da semana santa, e a reforma do compromisso que previa que os oficiais, particularmente, o provedor contribuísse com grandes somas para a realização da festividade, enquadra-se em um período ainda de grande produção aurífera, no entanto, não tão opulento quanto o anterior, porém a quota de 100 arrobas anuais estabelecida pela Coroa portuguesa foi alcançada e excedida no decênio de 1750, período em que a retração da mineração já se anunciava, pois na década seguinte a média anual caíra para 86 arrobas (ALMEIDA, 2001, p.103). Entretanto, mesmo que a produção aurífera fosse decrescente, ainda era suficientemente importante para manter a mineração como atividade principal e conservar a sua estrutura produtiva pouco alterada, pelo menos até 1770.

Nesse contexto, levando em consideração o termo de 1756 assentado em mesa da irmandade sobre os oficiais do Santíssimo não concorrerem com os gastos da semana santa, temos um requerimento do ano anterior, 1755, enviado à Câmara pedindo que esta contribua

¹³¹ APNSP, Termo, Acórdãos e Lembranças (1712 a 1727). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 223, f. 102. (grifo nosso).

com as funções da semana santa, pois a irmandade havia dispendido muito dinheiro com as obras matriz:

Senhores do Senado,
 Dizem o Provedor, e mais Irmãos da dita Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto, Padroeira desta Villa, que eles pretendem fazer a função das quarenta horas, como é uso, e costume na dita Matriz há muitos anos, e como no tempo presente se acha a dita irmandade impossibilitada de o poder fazer por causa das muitas obras com que tem andado em edificar o novo templo em que tem gasto considerável cabedal; além da decadência do País; razão porque requerem a V. Mercê se digne mandar-lhe dar de esmola para a dita função o que mesmos forem servidos; atendendo que também a mesma Irmandade concorrem nas funções deste mesmo Senado, com paramento os necessários para elas.
 P. A V. Mercês lhes façam mercê atendendo ao seu justo requerimento mandar-lhe dar uma esmola pelos bens, e rendimentos deste nobilíssimo Senado.
 ERM¹³².

Nesse trecho do documento, notamos que em seu pedido a irmandade ressalta que a mesma contribui com os paramentos necessários às funções da Câmara, pois como a matriz do Pilar se tornou a oficial da Vila, e, também, da capitania, era nesta igreja em que ocorriam as celebrações políticas e religiosas; para além desta questão, vemos mais uma vez os oficiais do Santíssimo se esquivando dos gastos com a semana santa.

O pedido feito pelos oficiais do Santíssimo foi, então, atendido e a Câmara contribuiu com seis oitavas de ouro para a realização da celebração da semana santa:

Ao Juiz Presidente e Vereadores, Procurador do Senado da Câmara que no presente ano servimos por eleição.
 Mandamos ao Tesoureiro atual deste Senado Manuel Pereira de Magalhães que escrito este nosso mandado indo primeiro por nós assinado em seu Compromisso pague ao Provedor e mais Oficiais do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto a quantia de seis oitavas – 6/8as. Quitando se lhe mandar dar de esmola para a função do jubileu das quarenta horas e com quitação do dito passado pelo escrivão deste Senado lhe serão levadas em conta nas que der de seu recebimento o que cumpra e não faça dada em Câmara de Vila Rica 5 de Fevereiro de 1755. Eu Antônio José da Cunha escrivão da Câmara que escrevi.
 Silva Netto Furtado Bandeira¹³³,

¹³² Requerimento do provedor, e oficiais e irmãos do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto sobre as esmolos para a celebração das quarenta horas de [vigília]. APM – Documentos avulsos, CMOP, Fundo Casa dos Contos, cx. 06, doc. 10135. (grifo nosso).

¹³³ Requerimento do provedor, e oficiais e irmãos do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto sobre as esmolos para a celebração das quarenta horas de [vigília]. APM – Documentos avulsos, CMOP, Fundo Casa dos Contos, cx. 06, doc. 10135.

A Irmandade do Santíssimo de N. S. do Bom Sucesso de Caeté também tinha expresso em seu compromisso datado de 1745, no capítulo doze, que a celebração da semana santa ficaria a cargo dos oficiais da mesa. Porém, em 8 julho de 1790, a irmandade pede para que o dito capítulo fosse suprimido, pois a igreja precisava de obras e que os rendimentos da irmandade estavam sendo utilizados na celebração da semana santa em detrimento da reedificação do templo:

Dizem o Provedor e mais Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento desta freguesia que no capítulo doze deste Compromisso se estabelece fazerem cada ano todos os ofícios da Semana Santa indeferível mande e porque se acha ameaçando ruína da Igreja Matriz desta Freguesia a qual não podem e reedificar pois apenas chegam os rendimentos da dita irmandade para as despesas da Semana Santa por cuja resposta parece justa que algum ano senão fala para que possam dos rendimentos da irmandade fazer o reedifício tão preciso e necessário da sobredita Matriz que a dias irá a experimentar a sua total ruína por ser aquele o meio mais proporcionado para a seu conserto e como o não podem executar sem que V. Excelência Reverendíssima dispense no sobredito capítulo 12 para que não só nesta ocasião mas também em outra em que houver semelhante necessidade possam com acórdão de Semana Santa em todo ou em parte como se lhe parecer a Mesa ser do serviço e maior agrado de Deus.

PaV. Ex^a R.ma seja servido dispensar no sobredito capítulo na forma tão justamente acima ponderada.

ERM¹³⁴.

Desse modo, os oficiais pedem dispensa da realização da semana santa para se concentrarem na reedificação da matriz que se encontrava em ruínas. Embora os períodos analisados sejam referentes a datas distantes, respectivamente 1755/6 e 1790, os pedidos são bastante semelhantes.

Apesar da década de 1750 não ser considerada um período de crise efetiva na mineração, porém bastante sentida devido à retração das lavras de aluvião, como vimos em documentos anteriores, e analisando de um modo bastante pontual, ela foi de fato sentida como apontam os oficiais da mesa da Santíssimo, pois saímos de uma situação de se superar a meta de arrecadação imposta pela Coroa, para um momento em que se cumpria a meta. Dessa maneira, é compreensível que alguns irmãos na década de 1730 se dispusessem a pagar avultadas somas, e não possamos encontrar esta mesma atitude vinte anos depois.

Por outro lado, consideramos interessante apresentar uma outra perspectiva, a de que os irmãos mais abastados da irmandade poderiam estar “migrando” para as Ordens Terceiras recém fundadas, a de Nossa Senhora do Carmo e a de São Francisco de Assis, como apontam

¹³⁴ Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Caeté (1745). APM – Documentos avulsos, – AVC -08, 1790.

Marco M. de Aguiar (1997) e Fritz Teixeira Salles (1963). Aventamos a hipótese de que os irmãos de maior projeção social e econômica ocupassem cargos de direção em instituições que correspondessem à sua posição na sociedade. Porém, não estamos afirmando que os irmãos que possivelmente teriam migrado do Santíssimo para as ordens terceiras, com relação à ocupação de cargos diretivos, tenham se isentado de participar de outras associações como as “irmandades de cor”, mas, que já que se investiria em uma instituição, nos parece natural que se invista na que correspondesse melhor aos anseios religiosos e de projeção social. Até a década de 1740 a irmandade do Santíssimo era uma das associações que reunia os homens de maior projeção social da vila. Todavia, a afirmativa da migração no que se refere à ocupação dos cargos da mesa a ponto de a irmandade encontrar-se esvaziada não se confirma, como mostraremos mais adiante.

A Santa Casa de Misericórdia fundada em 1738, por sua vez, era responsável também por arrematar os mais abastados da região em que fosse criada. Embora tenha atraído para o seu quadro de irmãos, pessoas proeminentes da vila, a Santa Casa não contou com grande adesão da elite vilarriquenha, principalmente na segunda metade do Setecentos e, especialmente, após a fundação das ordens terceiras.

Em agosto de 1736 o Conselho Ultramarino atendeu o pedido da Câmara de Vila Rica de que se extinguisse os foros de primeira e segunda condição dos irmãos que ingressavam na Santa Casa de Misericórdia, sendo a primeira condição de nobres e a segunda de mecânicos, “porque segundo o estado do país, em que todos querem parecer iguais, é impraticável sustentarem-se as irmandades com esta diferença” (FRANCO, 2011, p. 196). Assim, a retirada dos foros tornava a instituição menos interessante para os que, em tese, conseguiam preencher as funções de 1º foro, gerando uma isonomia que poderia atrair comerciantes e espantar os heterodoxos “nobres” de Vila Rica (FRANCO, 2011, p. 197). Ao contrário da irmandade do Santíssimo, tendo como base o que pudemos apreender a partir da consulta da documentação da instituição e, claro, guardadas as devidas proporções com relação ao surgimento de novas associações de elite, mesmo depois de uma maior sedimentação social, “as Santas Casas não exerceram grande atração, somando, no século XVIII, apenas uma congênere com o estatuto de Misericórdia na capitania. Afora a questão institucional, observa-se que, do ponto de vista devocional, a Virgem da Misericórdia não usufruiu de grande popularidade” (FRANCO, 2011, p. 204).

Dessa maneira, Renato Franco atribui a baixa participação das elites na Misericórdia de Vila Rica à:

Popularidade alcançada pelas ordens terceiras que inauguraram templos a partir de 1760. Eram instituições privilegiadíssimas do ponto de vista simbólico e representavam uma contrapartida à Misericórdia. Não demandavam o tempo e a doação regular de esmolas, além de estarem mais voltadas para manifestações de caráter devocional. Por sua vez, no século XVIII, o horizonte de sucesso de uma Misericórdia poderia ser medido por sua capacidade de manter um hospital, dotar órfãs, garantir o monopólio de seus privilégios. Nesse sentido, a congênere de Vila Rica parecia um exemplo frustrado diante das expectativas em torno da confraria (FRANCO, 2011, p. 205).

Nesse sentido, a irmandade do Santíssimo bem como a Misericórdia, sentiu uma certa perda em seu quadro de oficiais para a Ordem Terceira de São Francisco, especificamente, pois não dispomos de dados sobre a Ordem de Terceira do Carmo.

Ainda nessa direção, sobre a hipótese de que a irmandade do Santíssimo teria se esvaziado, Marco M. de Aguiar (1999, p. 243) chama a atenção para o fato de que as irmandades brancas sediadas nas paróquias sofreram muito com o deslocamento das preferências dos devotos para as ordens terceiras. Na mesma linha, Fritz Teixeira Salles afirma que:

O crescimento das ordens terceiras provocou a decadência das matrizes, e, conseqüentemente, de várias irmandades do Santíssimo. Estas, ou os vigários das freguesias percebendo o fato, lutam contra os terceiros sob os mais diversos pretextos ou até sem pretexto (SALLES, 1963, p. 99).

As disputas entre as irmandades do Santíssimo e as ordens terceiras se dão por diferentes motivos, mas em especial pelo papel social que estas instituições representam em Vila Rica, ou seja, ambas as instituições que congregavam membros da elite local procuravam transparecer sua proeminência social por diferentes meios, nesse caso pela importância da devoção à que se dedicavam, assim o prestígio do qual estas instituições desfrutavam se refletiam nos eventos sociais como as festividades religiosas e políticas que envolviam toda a vila.

A irmandade do Santíssimo, por seu turno, era responsável por uma das procissões mais importantes do calendário religioso, a procissão de *Corpus Christi* que abrangia todas as irmandades que seguiam o cortejo em ordem de antiguidade e importância. Os membros da irmandade do Santíssimo deveriam ter precedência por serem responsáveis pela devoção e pelo fato da procissão ser dedicada ao sacramento da eucaristia, e por ser a mais antiga da vila. Entretanto, a precedência foi um dos motivos de embates entre a irmandade do Santíssimo com as ordens terceiras.

De acordo com o documento a seguir, podemos observar quanto o rompimento dessas prerrogativas eram significativas no cenário colonial setecentista de Vila Rica, e como os símbolos de distinção social eram importantíssimos e deveriam ser exibidos com esmero. Assim, requereu-se junto ao Conselho Ultramarino em 8 de janeiro de 1783 que se garantisse à

irmandade do Santíssimo Sacramento de N.S. do Pilar o espaço a ela destinado nas procissões de *Corpus Christi*, espaço este que havia sido usurpado pelos irmãos das ordens terceiras:

O Provedor, e mais Oficiais Mesários da irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de N. S. do Pilar de Vila Rica do Ouro Preto, Bispado de Mariana, da Capitania de Minas Gerais, põem na Real presença de V. Majestade, que na dita Vila há duas Paróquias, a saber, a primeira e mais antiga, e já referida do Pilar, e no Bairro chamado de Antônio Dias, a da N. S. da Conceição e em ambas se acham estabelecidas as Irmandades do mesmo Santíssimo Sacramento. Há mais na mesma Vila duas ordens terceiras seculares, Carmelita e Franciscana, estas na Procissão do Corpo de Deus, querem, e estão preferindo as ditas Irmandades do Santíssimo Sacramento, cujos Irmãos desta são os que conduzem as lanternas pelos lados do Pálio; ocupando aqueles terceiros o lugar logo adiante do clero, e cavaleiros, que de razão e de justiça é da Irmandade do Santíssimo Sacramento, não só pela sua antiguidade no país como por ser a festividade mesma do Santíssimo Sacramento, e depois destas sigam embora as ditas terceiras ordens, e por evitarem os suplicantes dúvidas, e demandas, esperam que V. Majestade por sua Real determinação ordene, que assim se observa, e em todas as ocasiões em que concorrem as ditas Irmandades, e terceiras Ordens Seculares, tenham a primazia, e vão logo adiante do clero as ditas Irmandades do Santíssimo Sacramento, na forma em que vão quando por Viático se leva aos Enfermos¹³⁵.

Cabe salientar que muitos dos irmãos diretores das ordens terceiras eram provenientes dos quadros de direção do Santíssimo da freguesia de N.S. do Pilar, esta talvez seja uma das razões pelas quais os terceiros assumiram alguns espaços reservados aos irmãos devotos da eucaristia na procissão de *Corpus Christi*. Algumas funções dentro da procissão como segurar as varas do pálio e carregar as tochas eram atribuições dos oficiais da mesa, e eram funções que denotavam prestígio, isto, por sua vez, gerou uma série de conflitos, como relatado nessa representação enviada à Lisboa.

Os oficiais do Santíssimo ainda acrescentam que as ordens terceiras recusam a exposição do Santíssimo Sacramento em suas festividades, pois quando há a exposição do Senhor Sacramentado, é obrigatória a assistência de pelo menos dois irmãos do Santíssimo que deveriam participar das atividades com as opas da irmandade e tochas acesas até o seu encerramento. Dessa maneira, ainda no mesmo requerimento, os irmãos do Santíssimo acusam os terceiros dizendo que

em todas as Capelas Filiais de qualquer das ditas Paróquias, que se expõem o Senhor Sacramentado, tem a assistência ao menos de dois Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento, que assistem com Opas, e tochas acesas

¹³⁵ Representação do provedor e de outros oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica solicitando a Rainha a mercê de regulamentar os lugares que deveriam ocupar os membros da dita Irmandade e os das ordens terceiras nas procissões. AHU – Minas Gerais, cx. 119, doc. 3, código 9631. 08/01/1783. (CD – Rom 34). (grifo nosso).

até se encerrar, porém nas capelas onde se acham erigidas, e situadas as ditas terceiras Ordens, nas suas festividades não querem, e não admitem a exposição do dito Senhor Sacramentado, e assistência dos ditos Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento.

De tudo esperam os suplicantes a providência que V. Majestade julgar mais acertada, expedindo para suas ordens necessárias o Reverendíssimo Bispo de Mariana, ou a quem V. Majestade for servida. O mesmo Senhor Sacramentado Guarde e Felicite V. Majestade pelos anos que carecemos, e desejamos

Vila Rica 8 de janeiro de 1783

De V. Majestade

Os mais humildes e leais Vassallos

José Dias Rosa Maciel

José Bonifácio Caetano da Silva

Manoel Ferreira da Costa¹³⁶.

Portanto, é possível perceber a animosidade entre o Santíssimo e as ordens terceiras, primeiramente pelo fato do Santíssimo sentir sua preeminência social diminuída no sentido que as ordens terceiras eram espaços privilegiados de devoção e demonstração da fé cristã, em especial quando do ingresso de um novo associado, pois os requisitos para a aceitação de um novo membro eram mais rígidos que nas irmandades do Santíssimo, além do período de noviciado. No Santíssimo de N.S. do Pilar, por exemplo, não havia no compromisso cláusulas concernentes à limpeza de sangue e fama pública, itens exigidos dos candidatos às ordens terceiras (SOUSA, 2008). Além disso, observamos o deslocamento de alguns irmãos do Santíssimo Sacramento para a Ordem Terceira de São Francisco de Assis no que se refere à participação nos postos de direção.

Para esclarecer melhor esta questão dos irmãos oficiais¹³⁷ de mesa que migraram dos cargos diretivos do Santíssimo para as ordens terceiras, temos dados referentes à Ordem Terceira de São Francisco de Assis. Constatamos que dos 342 nomes de Oficiais da Mesa do Santíssimo e Zeladores da Bacia arrolados entre 1712 a 1800, 44 ocuparam cargos diretivos na Ordem Terceira entre os anos de 1751 e 1820 (SOUSA, 2008). Notamos que 31 Oficiais do Santíssimo assumiram cargos primeiramente nesta irmandade e posteriormente na Ordem Terceira, sem voltar a assumir cargos no Santíssimo. Apenas quatro Oficiais ou Zeladores da Bacia assumem primeiramente no Santíssimo, depois na Ordem Terceira e, finalmente voltam ao Santíssimo. Temos, também seis casos de oficiais que inicialmente assumem cargos da Ordem Terceira e posteriormente do Santíssimo sem retornar à primeira associação. Por fim,

¹³⁶ Representação do provedor e de outros oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica solicitando a Rainha a mercê de regulamentar os lugares que deveriam ocupar os membros da dita Irmandade e os das ordens terceiras nas procissões. AHU – Minas Gerais, cx. 119, doc. 3, código 9631. 08/01/1783. (CD – Rom 34). (grifo nosso).

¹³⁷ Analisaremos mais detidamente os dados referentes aos oficiais da mesa na segunda parte deste trabalho.

somente três casos participam da Mesa da Ordem Terceira, vão para o Santíssimo e depois retornam à Ordem.

Levando em consideração os dados que pudemos apurar sobre a migração de pessoas que assumiram cargo de oficial da mesa na irmandade do Santíssimo e passaram a assumir cargos diretivos na Ordem Terceira de São Francisco de Assis, verificamos que aproximadamente 9% dos irmãos passam a assumir cargos na Mesa da Ordem Terceira de São Francisco e não retornam mais à mesa do Santíssimo. Entretanto, analisando um conjunto de fatores, como: a decrescente produção aurífera e o deslocamento dos irmãos com relação aos cargos diretivos da irmandade, notamos na documentação da própria irmandade do Santíssimo como o livro de eleição e requerimentos enviados ao Concelho Ultramarino, que mesmo após 1750 havia nomes de oficiais da mesa dispostos a assumir os cargos de direção e a contribuir financeiramente para as obras e a manutenção do culto, bem como as suas festividades.

Em 1771, a irmandade do Santíssimo juntamente com a de N.S. do Pilar ajustaram um termo em mesa em que os irmãos oficiais do Santíssimo pagariam pelo douramento da talha do altar-mor e que a irmandade do Pilar contribuiria com uma parte. Além disso, esta mesa cumpriu o que foi determinado por termo da mesa da irmandade em 1734, de que enquanto durassem as obras da matriz não se tirasse recursos da esmola da irmandade para a realização da semana santa. Em outras palavras, de acordo com o termo de 1771 a mesa financiou o douramento da talha e a celebração da semana santa. O termo de 1734 deu origem ao capítulo sete do compromisso da confraria de 1738.

Porém, em 1756 firmou-se um novo termo que pedia a revogação do capítulo sete do compromisso, no sentido de que os irmãos oficiais de mesa não mais custeassem as festas da semana santa pela decrescente produção aurífera e o prenúncio de uma crise. Ademais da crise, havíamos aventado também a hipótese de que os irmãos com maiores cabedais teriam migrado para as ordens terceiras, o que teria de alguma maneira deixado a confraria do Santíssimo desprovida de maiores recursos, o que não se sustentou.

Pouco mais de quinze anos após o estabelecimento do termo de 1756, em 1771, temos um registro de um termo que estabelece a mesma proposta do que se decidiu em 1734, contrariando o que foi decidido em 1756. Portanto, vemos uma nova possibilidade de compreensão deste período pelo qual passava a irmandade na segunda metade do século XVIII. Acreditamos que, apesar de assistirmos, a um pequeno deslocamento de irmãos para outras associações no que se refere à ocupação de cargos diretivos e uma crise econômica que atingia a capitania, de certa forma, causada pela diminuição da produção do ouro, a irmandade do

Santíssimo não se viu de modo algum abandonada como nos mostram alguns historiadores. Vejamos, então, o termo de 1771:

Termo que se fazem ao Provedor da Irmandade do Santíssimo Sacramento e mais Oficiais dela, e aos da Irmandade de N.S. do Pilar desta matriz do Ouro Preto, porque se determinou a pintura e douramento da capela mor dela em Mesa redonda.

Aos quinze dias do mês de agosto do presente ano de mil setecentos e setenta e um anos nesta matriz de N. S. do Pilar de Ouro Preto, em casa do consistório dela, adiante se acham o Provedor da Irmandade do Santíssimo Sacramento o C. Pedro José da Silva, e o Escrivão o Capitão Mor Manoel Fernandes de Carvalho e o Procurador Domingos Antônio Gonçalves, e o Tesoureiro o Furriel José Roiz Pereira da Cunha, e mais Irmãos de mesa, que se acharam presentes e abaixo assinados, em mesa redonda, junto com o juiz atual da Irmandade de N. S. do Pilar o Tenente Coronel José Luiz Saião e o Escrivão Tenente João Pinto Basto e o Procurador Domingos Ferreira Simões Vale, e os mais irmãos dela abaixo assinados, e a requerimento do Procurador da Irmandade do Santíssimo Sacramento se expôs a necessidade que havia do douramento da capela mor da dita Igreja para se fazerem as funções anuais, e os mais que a devoção o quiser fazer sem o incomodo das operações que servem mais para a ruína das talhas do que de visibilidade, dizendo que era justo se dourasse o que ele dito Irmão Provedor dava de esmola para a referida pintura duzentas oitavas de ouro, o Escrivão duzentos mil réis, Procurador cem mil réis, o tesoureiro setenta mil réis, e que o reverendo Vigário dava duzentos mil réis, Manoel Teixeira de Souza trinta mil réis, e que alguns Irmãos devotos haviam de dar algumas quantias, com cujos permeios resolveram ajustar as obras com João Carvalhais, por preço se deve sete mil cruzados, na forma das condições ficando a irmandade do Santíssimo obrigada a satisfazer na forma do ajuste, como também a de N. S. do Pilar, concorrer com a parte que lhe tocar não se tirando da irmandade do Santíssimo para a Semana Santa enquanto durarem a dita obra, coisa alguma e por uniformemente concordarem todos na presença do Reverendo Vigário mandaram lavrar este termo que todos assinaram, eu Manoel Fernandes Carvalho escrivão da dita irmandade.

Manoel Fernandes Carvalho
 Antônio Correa Mayrinho
 Manoel da Costa Silva
 Paulo Pereira de Souza
 José Pereira [?]
 P. José Correa da Rocha
 Manoel Francisco Pereira
 Antônio [?] Braga
 Jorge Duarte Pacheco
 Francisco de Freitas Braga
 João Correa dos Santos
 José da Cunha Duarte
 [ilegível]¹³⁸.

Pedro José da Silva
 José Roiz Pereira da Cunha
 Domingos Antônio Gonçalves
 Simão da Rocha Pereira
 P. Vitorino Alves Machado
 Luiz de Abreu [?]
 Antônio Novaes de Campos
 [ilegível]
 José Teixeira dos Santos
 José Antônio da Fonseca
 Domingos Francisco de Carvalho

Nesse termo, observamos que, já nos idos da década de 1770, ainda havia irmãos com cabedal suficiente para financiar as obras e reparos da matriz. Nesse sentido, o livro de eleições

¹³⁸ APNSP, Termo de Acórdãos e Lembranças (1712 a 1727). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 223, f. 137. (grifo nosso).

da irmandade também nos é bastante revelador e esclarecedor, pois a partir de 1751 até 1800, temos a presença de 114 homens nos cargos de oficiais da mesa (provedor, procurador, escrivão e tesoureiro) que não participaram da direção da Ordem Terceira de São Francisco de Assis. Ou seja, ao longo de 49 anos, caso os nomes não se repetissem entre os oficiais do Santíssimo seriam 196 postos entre os oficiais, mas considerando-se que as fontes são lacunares e muitos dos irmãos de mesa são reeleitos ao longo dos anos, temos um número considerável de 114 nomes diferentes na mesa diretora do Santíssimo. Apesar de 9% dos oficiais após assumirem cargos na Ordem Terceira de São Francisco não retornarem à Mesa do Santíssimo, não quer dizer que houvesse uma “desfiliação” da irmandade, mas sim um acúmulo de devoções. Sendo assim, parece ser possível afirmar que as irmandades do Santíssimo não se viram esvaziadas em virtude da fundação das ordens terceiras.

Desse modo, o interesse de parte da população masculina “branca” de Vila Rica em participar dos quadros da direção do Santíssimo se mantém e também o interesse com relação ao ingresso de novos irmãos. Analisando o Livro de Entrada¹³⁹ da irmandade, constatamos que o período entre 1727 – quando se inicia os registros de entrada, até 1746 – fundação da Ordem Terceira de São Francisco de Assis de Ouro Preto, ingressaram na irmandade do Santíssimo 735 novos irmãos. Entre 1747 e 1777, ingressaram 332, totalizando 1067 novos irmãos no período compreendido entre 1727 e 1777. Esta baliza cronológica foi estabelecida pela própria fonte, pois são os anos em que pudemos ter acesso aos registros de entrada. Além disso, a fonte se encontra bastante deteriorada e com algumas partes apagadas, o que dificultou a leitura e impossibilitou a identificação de parte dos ingressos.

Apesar do segundo recorte cronológico ter proporcionalmente menos ingressos – 332 ingressos em 30 anos – do que o primeiro – 735 ingressos em 19 anos, isto não corrobora a hipótese de que tenha havido uma migração no que se refere ao interesse de filiação para um tipo de instituição somente, mas uma distribuição do interesse devocional tendo em vista o enorme número de associações religiosas de leigos que surgiram nas Minas na segunda metade do Setecentos. Podemos atribuir, também, essa diminuição de ingressos à gradual sedimentação da sociedade em solo mineiro no século XVIII, pois ao longo da centúria a região recebe menos imigrantes.

Desse modo, a partir das obrigações dos irmãos para com a irmandade (a construção da igreja matriz, as celebrações do *Corpus Christi* e semana santa), pudemos perceber a trajetória da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz do Pilar do Ouro Preto no decorrer do século

¹³⁹ APNSP, Livro de Entrada. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 210 e 211.

XVIII, buscando relacionar suas demandas e os problemas enfrentados aos das suas congêneres mineiras. Assim sendo, observamos que, embora algumas irmandades que analisamos sejam mais próximas e outras mais distantes, as situações em que se encontravam eram muito semelhantes, e que as irmandades do Santíssimo aqui abordadas eram, guardadas as devidas proporções de cada uma em sua localidade, instituições que congregavam pessoas de proeminência social e econômica. Por fim, um outro ponto importante é a comunicação feita com os órgãos de governo locais e o central, e a aplicação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos, que seguiram sempre uma mesma linha, ou seja, não houve discrepâncias alarmantes entre as respostas dadas aos mesmos pedidos.

SEGUNDA PARTE.

Nesta segunda parte do trabalho analisaremos o perfil sócio econômico dos irmãos do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto. Arrolamos um total de 342 nomes entre os cargos de oficiais da mesa: provedor, escrivão, procurador e tesoureiro; e zeladores da bacia¹⁴⁰, a partir do Livro de Eleições¹⁴¹. As eleições eram realizadas anualmente. A partir destes nomes buscamos informações de diversas naturezas a fim de conhecer o perfil e a atuação deste grupo no cenário vilarriquenho, e algumas ações que repercutiram em âmbitos maiores da capitania estendendo-se até o Reino.

Não contabilizamos e não incluímos no perfil dos dirigentes da irmandade os irmãos de mesa, que eram membros também eleitos e com poder de deliberação nas decisões da mesa da irmandade. Eram eleitos anualmente 24 irmãos de mesa, porém nos anos que se seguissem as obras da matriz seriam aceitos número superior de membros a fim de que contribuíssem com as do templo matricial. Dado o grande número de irmãos da mesa que assumiam esta função todos os anos, optamos por nos restringir aos oficiais e zeladores da bacia.

A trajetória dos irmãos do Santíssimo por nós traçada, em grande medida, está em consonância com diferentes trabalhos que tratam do perfil das elites locais mineiras no século XVIII. Entretanto, pensamos que estudar o perfil da elite local de Vila Rica tomando como ponto de partida a confraria do Santíssimo será bastante profícuo na compreensão da tessitura de redes estabelecida no interior da agremiação, o que nos auxiliará a perceber se a irmandade poderia funcionar como um dos primeiros degraus na escalada social ascendente, ou como um espaço que corroboraria a posição social alcançada.

O volume de fontes consultadas foi muito grande e nos possibilitou enxergar diversas facetas do funcionamento do Império português no microcosmo apreendido pela irmandade, ou seja, em termos de exercícios de cargos militares, políticos e religiosos ocupados por membros desta elite. Dessa maneira, na tentativa de analisar as trajetórias de modo pormenorizado, valorizando a riqueza de informações presente em cada fonte, esta segunda parte do trabalho está dividida em capítulos que analisam e discutem as diferentes mercês alcançadas e os cargos exercidos pelos irmãos durante a sua permanência na irmandade, como: as familiaturas do Santo

¹⁴⁰ Sobre as atribuições de cada cargo consultar o capítulo um.

¹⁴¹ APNSP Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

Ofício, o pertencimento a Ordem de Cristo, os postos nas Ordenanças, a administração de Contratos Reais, as obtenções de Cartas de Sesmaria, entre outras possibilidades vislumbradas por esses homens.

O exercício de um cargo ou recebimento de uma mercê não tocava igualmente a todos. Em trabalho anterior (OLIVEIRA,2010), a partir da análise de inventários e testamentos, verificamos que o perfil socioeconômico dos associados era bastante heterogêneo, e isso nos mostra que embora os cargos diretivos da instituição reunissem, em tese, os “socialmente semelhantes”, eles nem faziam parte dos mesmos estratos econômicos.

CAPÍTULO 4

O Perfil socioeconômico dos irmãos do Santíssimo do Ouro Preto: Naturalidade, casamento e ocupação.

A historiografia que trata da imigração portuguesa em Minas Gerais, mostrou uma grande incidência de reinóis, principalmente de homens provenientes da região norte de Portugal, Minho e Douro, tendência também verificada na Irmandade do Santíssimo Sacramento do Ouro Preto, em Vila Rica.

A historiadora Carla M.C. Almeida ao analisar inventários das Comarcas de Vila Rica, Rio das Mortes, nos termos de Mariana, Ouro Preto, São João Del Rei e São José observou que durante o século XVIII, até o ano de 1779, “75,6% dos inventariados eram de origem portuguesa ou, em muito menor escala, das ilhas atlânticas; 14,6% eram originários de outras partes da colônia; somente 4,9% eram homens nascidos na capitania, e 4,9% eram africanos”. A partir de 1780, período em que a extração aurífera havia se retraído, o número de inventariados entre reinóis e nascidos na capitania mineira encontra um certo equilíbrio, sendo 46,4% portugueses e 45,8% nascidos na colônia (ALMEIDA, 2010, p. 153).

O Termo de Ouro Preto, por sua vez, devido a sua condição de sede administrativa da capitania recebeu um número grande de reinóis, inclusive após 1780 com cerca de 59,3% de inventariados portugueses (ALMEIDA, 2010, p. 156). Vila Rica recebia muitos portugueses, que para além da tentativa de traçar uma trajetória social ascendente, dirigiam-se à vila para assumir cargos da administração pública, como a governança da capitania, secretaria de governo, dentre outros postos.

Observamos também, a mesma tendência de forte presença de reinóis nas instituições político-administrativas, e na associação religiosa de leigos que é objeto de nosso estudo, a Irmandade do Santíssimo Sacramento do Ouro Preto. Entre os 342 nomes de oficiais da mesa e zeladores da bacia arrolados, verificamos que a confraria contava com a participação 38 portugueses. Embora o número pareça reduzido se comparado o total de mais de três centenas, ele representa a quase totalidade dos nomes para os quais conseguimos informação sobre a naturalidade. Obtivemos a identificação da naturalidade de apenas 40 irmãos, e somente dois deles eram naturais da capitania, nascidos no Termo de Ouro Preto.

Tabela III – Naturalidade dos oficiais da mesa da Irmandade do S.S. do Ouro Preto.

Região em Portugal	Número de naturais
Alentejo	1
Beira Litoral	2
Douro	7
Estremadura	3
Minho	24
Trás-os-Montes	1
Total	38

Fontes: Inventários e Testamentos (Arquivo Casa do Pilar, Museu da Inconfidência – Ouro Preto/MG); Habilitação do Santo Ofício e Habilitação da Ordem de Cristo (ANTT – Lisboa/ Portugal).

De acordo com a tabela acima, percebemos que a participação no Santíssimo do Ouro Preto era em sua maioria de reinóis da região Norte, mais fortemente, Minho e, em menor quantidade, Douro. A região minhota contribuiu com um grande contingente populacional para a colônia, em especial, para as Minas. Na década de 1760, no Minho havia uma população de 23 pessoas por quilômetro quadrado. A mesma área no Alentejo era compartilhada por dois indivíduos e no Algarve por cinco, essa média permaneceria inalterada até aproximadamente o ano de 1801. Além disso, era no Minho onde havia um grave desequilíbrio entre a taxa de masculinidade entre homens de 25 a 60 anos, com relação ao número de mulheres (ALMEIDA, 2010, p. 154).

O alto índice de deslocamento da região norte de Portugal por parte de seus habitantes, principalmente homens, deve-se, como afirma Donald Ramos, “à difícil situação econômica – caracterizada pelo aumento da população e por um padrão de herança igualitária, resultando em propriedades cada vez menores – que muitos consideravam economicamente inviáveis” (RAMOS, 2008, p. 139). Por outro lado, apesar de termos a possibilidade de comprovar a origem não abastada dos 38 indivíduos para os quais identificamos a naturalidade portuguesa, como poderemos observar nos itens que tratam das habilitações da Ordem de Cristo e Santo Ofício, muitos eram filhos de lavradores que trabalhavam em suas próprias terras e não eram, necessariamente, pessoas miseráveis. Esses homens sabiam ler e escrever e tinham contatos que os possibilitaram chegar às cidades de Lisboa ou Porto para aprenderem o ofício de caixeiro, grande parte das vezes, antes de se dirigirem para o Brasil.

O reflexo dessa intensa migração foi largamente sentido nas vilas e freguesias da região minhota, de acordo com Donald Ramos, onde se registrou alto percentual de mulheres que se mantiveram celibatárias, ou seja, que não se casaram. Era característico daquela região, casamentos tardios, altas taxas de ilegitimidade, abandono de crianças e o aumento significativo de famílias extensas – aquelas que envolviam colaterais, ascendentes e descendentes em um mesmo domicílio –, e múltiplas – as que comportavam em um mesmo domicílio unidades familiares com ou sem grau de parentesco entre elas (RAMOS, 2008, p. 134 e 135). Para ilustrar a discrepância entre a presença de homens e mulheres, Ramos mostra o desequilíbrio demográfico na Vila de Guimarães: “em 1734, a proporção de indivíduos por sexo era de 76 homens para cada 100 mulheres; 72,5 homens para cada 100 mulheres, em 1760; e 88,3 homens para cada 100 mulheres, em 1788” (RAMOS, 2008, p. 136).

A maior proporção de mulheres em relação aos homens na parte norte de Portugal engendrou um padrão social de casamentos tardios, em que a média de idade com a qual as mulheres se uniam em matrimônio era de 25 anos, e em alguns casos, até mesmo após os 30 anos. Para além, do deslocamento dos homens da região, Ramos atribui também essa média de idade, a uma possível espera por parte das moças pelo retorno de seus pretendentes (RAMOS, 2008, p. 136), salientando que os portugueses eram imigrantes temporários que retornavam ao local de origem. Para reforçar sua afirmativa, traz à tona o exemplo de João de Sousa Lisboa, um importante contratador que participou das associações religiosas de leigos de maior relevo em Vila Rica, Santíssimo do Ouro Preto e a Ordem Terceira de São Francisco de Assis, e que antes de estabelecer-se em Vila Rica fez inúmeras viagens à vila e retornou a Portugal (RAMOS, 2008, p. 144). Por sua vez, Carla C. M. Almeida, mostra a partir dos inventários dos homens ricos consultados que a tendência de muitos portugueses foi estabelecerem-se nas Minas (ALMEIDA, 2010, p. 176).

Em nossa pesquisa verificamos que 23 dos 38 portugueses permaneceram em Vila Rica até a morte, de acordo com informações que obtivemos a partir de seus inventários e do Livro de Certidões de Missas da irmandade. Porém, assim como, nossa amostragem de reinóis é bastante lacunar, também são nossas informações relativas à permanência desses homens na região. Por outro lado, dentre os 342 nomes arrolados entre oficiais da mesa e zeladores da bacia, averiguamos que 95¹⁴² deles faleceram em Vila Rica de acordo com a documentação da irmandade do Santíssimo.

¹⁴² Livro de Certidão de Missas Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 199 e 200.

Um outro dado que vale ser mencionado é que, em Vila Rica, era muito comum a filiação a mais de uma agremiação religiosa de leigos e o pedido para que fosse inumado e amortalhado pela irmandade de maior relevo social. Por isso, após a 1760, com a fundação das ordens terceiras de N.S. do Carmo e São Francisco de Assis, parte dos irmãos que faziam parte das ordens terceiras e do Santíssimo direcionavam seus pedidos com relação à morte às ordens terceiras. Apesar de ser direito do filiado um determinado número de missas de corpo de presente e após a morte, as celebrações post-mortem das quais os associados tinham direito, eram, de modo geral, realizadas sob a percepção dos pagamentos das taxas anuais. Caso não fossem pagas, as missas pelas quais os associados tinham direito não seriam celebradas; salvo nos casos em que o irmão “caísse em estado de pobreza ou doença” como reza o compromisso. Ou a partir da possibilidade do pagamento após o processo referente ao inventário, quando pagavam-se as dívidas e efetuavam-se a partilha dos bens.

Desse modo, a partir das informações que dispomos concordamos, em parte, com a tendência para a permanência da população em solo mineiro, mesmo que não fosse em Vila Rica, mas em outra Vila ou Comarca da capitania, principalmente com a queda da extração aurífera e o redirecionamento da economia com relação aos investimentos nas propriedades agropecuárias. A partir dos nomes arrolados verificamos que apenas cinco indivíduos pediram permissão para retornar ao Reino, foram eles: Custódio Dias¹⁴³ que pediu licença para se deslocar para o Reino em 1747, mas no documento não consta resposta, por isso não sabemos se foi ou não. Porém consta no livro de certidões de missas para os irmãos que falecem o registro de celebrações para Dias no ano de 1765. Francisco Sanches Brandão¹⁴⁴, natural do Reino, pede licença para se ausentar da capitania mineira por um ano para resolver “pendências” no Reino, bem como na capitania de São Paulo. Sebastião Francisco Bandeira¹⁴⁵ pede para se deslocar para o Reino, entretanto, não diz o motivo na sua petição; não temos notícia se conseguiu viajar, mas seu nome não conta no livro de certidão de missas da irmandade do Santíssimo por seu falecimento. Resposta diferente obteve Antônio Francisco Carvalho¹⁴⁶, que pediu para viajar

¹⁴³ Requerimento de Custodio Dias, morador em Vila Rica, solicitando ao Rei a mercê de lhe conceder licença para se deslocar ao Reino, com toda a sua família. AHU/MG – cx. 49, doc. 47, código 4223, 24/04/A747 (CD-Rom- 15).

¹⁴⁴ Requerimento de Francisco Sanches Brandão, tenente de Dragões de uma das companhias da Guarnição de Minas, pedindo autorização para se deslocar ao Reino. AHU/MG – cx. 104, doc. 68, código 8431, 25/06/A773. (CD-Rom – 30).

¹⁴⁵ Requerimento de Sebastião Francisco Bandeira, morador em Minas Gerais, solicitando ao Rei de lhe conceder licença para se deslocar para o Reino, com toda a sua família. AHU/MG – cx. 56, doc. 50, código: 4825, 26/10/750. (CD-Rom 16).

¹⁴⁶ Requerimento de Antônio Francisco de Carvalho, morador em Vila Rica, solicitando permissão para se deslocar ao Reino. AHU/MG – cx. 98, doc. 34, código: 8036, 31/07/1770. (CD – Rom 28).

para o Reino para tratar de suas “moléstias em que não tem experimentado melhoras”, no ano de 1770. Sua solicitação foi inicialmente recusada pedindo-se que voltasse a solicitar novamente com um novo parecer do governador, que, por sua vez, afirmou não ser claro de qual doença padecia. De todo modo, em 1772 Carvalho obtém a licença para se deslocar. Por fim, também com resposta positiva do Conselho Ultramarino, João Ferreira da Silva¹⁴⁷ obteve licença para viajar para o Reino para cuidar de suas três irmãs e um irmão que ficaram órfãos. Silva era natural do Reino, viveu por 25 anos em Vila Rica.

Uma das estratégias de permanência era o casamento, o que, por sua vez, fortalecia os laços e as redes locais estabelecidas. Assim, muitos portugueses se casaram nas Minas. Entre os anos de 1709 e 1804, Donald Ramos arrolou os nomes de 341 noivos nascidos no Reino, suas naturalidades eram sobretudo das províncias do Minho e do Douro, que contribuíram com aproximadamente dois terços dos noivos nascidos em Portugal. A terceira província a enviar seus filhos foi a de Trás-os-Montes, embora em número bastante inferior por se tratar de uma região mais pobre. As demais regiões identificadas como naturalidade dos noivos foram: Estremadura, principalmente como imigrantes oriundos de Lisboa, e as Ilhas da Madeira e Açores (RAMOS, 2008, p. 140).

O padrão de casamento nas Minas, era oposto ao que foi observado para o Norte de Portugal, especialmente a região minhota, onde as mulheres casavam-se com idades entre 25 e 30 anos. Em Minas Gerais as moças contraíam matrimônio mais jovens com homens muito mais velhos, a diferença de idade entre os cônjuges chegava a uma média dezoito anos. De acordo com Carla Almeida, os homens da elite casavam-se com aproximadamente 38 anos de idade e as mulheres com 19 (ALMEIDA, 2010, p. 185). Essas jovens mulheres casadoiras eram em sua grande maioria nascidas na própria colônia, mais especificamente, na capitania mineira, atingindo o percentual de 83%. Carla Almeida constata ainda que 47 das mulheres que contraíram matrimônio com homens considerados das elites locais, 36 delas, cerca de 76%, nasceram no Termo marianense (ALMEIDA, 2010, p. 185).

A acentuada diferença de idade entre os cônjuges, nos mostra o desequilíbrio demográfico entre moças casadoiras e o grande número de homens que haviam imigrado para as Minas. Como afirma Donald Ramos a escassez de mulheres, principalmente brancas, forçou o governo português a criar uma série de medidas para assegurar que as poucas moças que havia

¹⁴⁷ Requerimento de João Ferreira da Silva, natural da cidade do Porto, morador em Vila Rica, pedindo licença para se recolher ao Reino com a sua mulher e família. AHU/MG – cx. 87, doc. 93, código: 7284, 13/05/A766. (CD- Rom 25).

se casassem, como por exemplo: a proibição da instalação de conventos e a solicitação de autorização régia para que as mulheres naturais de Minas pudessem ir para conventos em Portugal (RAMOS, 2008, p. 145).

Dentre os irmãos do Santíssimo para os quais pudemos verificar o estado civil, mais uma vez nossa amostragem foi pequena em relação à totalidade dos nomes arrolados, encontramos informações para apenas 33 deles. Destes: 18 declararam-se solteiros, 14 casados e 1 viúvo. No entanto, levando em consideração a dimensão de nossa amostragem, percebemos um certo equilíbrio entre os homens casados e solteiros, e a possível intenção em estabelecerem-se nas Minas, dentre outras maneiras, por meio da constituição de famílias na tentativa de se reforçarem as redes tecidas por diversos meios, como a sociedade em negócios e a intrainmandade. Foi o caso do Capitão Manoel Rodrigues de Almeida, zelador da bacia do S.S. no Ouro Podre, que em 1759, casou sua filha Dona Josefa Maria de Almeida, com Francisco Dias Novais, que, por sua vez, foi também zelador da bacia no Morro do Ramos. Novais cuidou dos bens inventariados do sogro após sua morte (OLIVEIRA, 2010, p. 64).

No que concerne aos homens que se casaram (14), não nos foi possível verificar se todos tiveram descendência legítima proveniente dos casamentos contraídos em Minas. Para seis casos não há informações se tiveram ou não filhos, quatro casais não tiveram filhos e, somente, cinco casais tiveram. Entre os 18 solteiros, dois declararam ter filhos em seus inventários, foram eles: Antônio Rodrigues Braga, natural e batizado na Freguesia de Tebra, Termo de Barcelos, Arcebispado de Braga, teve um filho pardo chamado Tomás Rodrigues Braga, com uma negra de nação Benguela¹⁴⁸; e, Francisco Carvalho Carneiro, natural da freguesia de São Miguel do Couto, Comarca de Mafra Bispado do Porto, declara que “teve uma minha escrava por nome Maria nação Mina dois Pardos meus filhos por nome um André e outro Domingos, os quais instituo por meus únicos e universais herdeiros”¹⁴⁹.

Nos dois casos acima descritos, os pais reconheceram os filhos e os instituíram como seus herdeiros, o que não nos surpreende dado que, de acordo com Hespanha, a “família é uma entidade natural”, e complementa, os “filhos são, antes de mais, os que o são pelo sangue, independentemente de terem nascido na constância do casamento”, assim, a

principal obrigação dos pais – o sustento e educação - , filhos eram todos, os legítimos, os ilegítimos e até, com alguma limitação, os espúrios [isto é, aqueles cujos pais não eram nem poderiam ser casados, por existir entre eles algum impedimento não relevável (impedimento impediante), como o estado clerical ou um prévio casamento com outrem] (HESPANHA, 1998, p. 246).

¹⁴⁸ Museu da Inconfidência, Arquivo Casa do Pilar, Códice 60 Auto 678; 2º Ofício. Vila Rica, 1799, f. 61.

¹⁴⁹ Museu da Inconfidência, Arquivo Casa do Pilar, Códice 141 Auto 1777; 1º Ofício. Vila Rica, 1777, f. 25 v.

A taxa de filhos ilegítimos, principalmente pardos em Minas Gerais era muito alta. Donald Ramos constatou a partir de testamentos de mulheres, entre os anos de 1749 e 1783, que 52% eram de mulheres que tiveram filhos fora do casamento, assim dentre os 25 documentos analisados, 13 mulheres casaram-se após ter o primeiro filho (RAMOS, 2008). Nos 13 casos as mulheres que ditaram os testamentos eram ex-escravas. Embora as condições para o reconhecimento de um filho ilegítimo fossem diferentes entre homens e mulheres, para estas, os reconhecimentos eram feitos perto do momento da morte.

Assim como os dados relativos ao estado civil dos membros do Santíssimo, dispomos com relação à ocupação uma amostragem muito reduzida se comparada com o total de nomes arrolados. No entanto, essa pequena amostragem nos mostrou que grande parte estava envolvida com “negócios” ou mineração, ou conjugavam ambas as atividades. Vejamos a tabela a seguir com relação às ocupações mais citadas na documentação compulsada:

Tabela IV – Ocupação dos oficiais da mesa da Irmandade do S.S. do Ouro Preto.

Ocupação	Número de pessoas
Cargo político-administrativo	9
Advogado/ Bacharel	2
Homem de negócio	14
Mercador	3
Mineração	10
Comerciante com loja	2
Negociante/ Mineração	4
Boticário	1
Mineração/ fazendas	3
Total	48

Fontes: Inventários e Testamentos (Arquivo Casa do Pilar, Museu da Inconfidência – Ouro Preto/MG); Habilitação do Santo Ofício e Habilitação da Ordem de Cristo (ANTT – Lisboa/ Portugal).

As ocupações descritas na Tabela IV são referentes ao momento da vida em que esses homens já tinham alcançado um certo patamar social, bem acima daquele que ocupavam quando chegaram nas Minas – as trajetórias ascendentes podem ser vistas com clareza nos processos de habilitação da Ordem de Cristo e para Familiar do Santo Ofício que analisaremos mais adiante. É o caso de Manoel Correa da Silva que se deslocou para Minas Gerais para atuar como “criado de escada para cima” do Governador D. Brás Baltasar da Silveira e, em alguma altura da vida, tivera uma loja na qual trabalhava também como caixeiro. Observemos a negativa ao seu pedido para ingressar na Ordem de Cristo:

Senhor

A Manuel Correa da Silva foi Vossa Majestade servido fazer mercê do hábito da Ordem de Cristo, e das provanças as que se lhe fizeram para o poder receber constou ter a limpeza necessária. Porém que é filho de clérigo e que o mesmo justificante fora para as Minas em companhia de Dom Brás Baltasar da

Silveira, aonde fora seu criado de escada acima e que em algum tempo tivera uma loja de fazendas em que assistia a venda delas, e depois tendo caixeiro na mesma loja, o avô paterno sapateiro, a mãe, e duas avós pessoas de segunda condição, e não constou da naturalidade da avó materna no lugar que se lhe deu por pátria, mas em Braga aonde assistiu foi conhecida, e bem reputada na limpeza de sangue e por estes impedimentos se julgou não estar capaz de entrar na ordem do que se dá contas a Vossa Majestade com o Governador dela, na forma que dispõem os definitórios. Lisboa Ocidental de Maio de mil setecentos e vinte seis¹⁵⁰.

Manoel Correa da Silva, assim como a maior parte dos homens do norte do Reino que se dirigiam às Minas, tinham origem humilde e traçaram uma trajetória ascendente, alguns mais exitosos, outros menos. Porém é importante salientar que as ocupações constantes da Tabela IV fazem parte de um momento em que se não logrou, estaria perto de lograr, a maior posição social possível dada a gama de possibilidades de um determinado sujeito naquela sociedade. Por isso, por mais que as ocupações que declararam desempenhar fossem dignas para se conseguir melhores colocações sociais, não necessariamente, foi a mesma ocupação desenvolvida por toda vida.

Outro dado que devemos dar atenção no parecer da Mesa da Consciência e Ordens com relação ao seu pedido para ingressar na Ordem de Cristo é o modo como foi para Minas Gerais: “fora para as minas em companhia de Dom Brás Baltasar da Silveira, aonde fora seu criado de escada acima”. Embora a possibilidade de ascensão social fizesse parte do horizonte vislumbrado por esses imigrantes, ela se materializava efetivamente a partir das redes tecidas entre indivíduos desde o Reino até Minas. A sociedade do Setecentos era uma sociedade assentada na tradição em que o reconhecimento social dos membros dessa rede era essencial para que se pudesse infiltrar e usufruir dos benefícios que ela poderia trazer. Um dos meios para adentrar a rede composta pela elite local, ou melhor, um dos primeiros passos nessa caminhada era a filiação às associações religiosas de leigos. Nesse sentido, a ocupação e o cabedal variavam à medida que o sujeito conseguia se inserir nas redes clientelares e prestígio local.

A possibilidade de enriquecimento nas Minas estava associada a condição do sujeito e a sua capacidade de inserção em redes locais. Nesse sentido, em grande parte dos casos, os imigrantes portugueses tinham esse horizonte como real e tinham mais chances do que outros habitantes das vilas de alcançá-lo. Foi esse o caso dos reinóis listados como os mais ricos da capitania pelo Provedor da Fazenda Domingos Pinheiro em 1756, para que pudessem contribuir com a reconstrução da cidade de Lisboa após o terremoto de 1755 (ALMEIDA, 2010,p. 163). Nessa listagem figuravam 16 irmãos do Santíssimo residentes em Vila Rica. Entre os 16,

¹⁵⁰ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra M mç 40 n° 45.

tivemos a oportunidade de analisar a documentação referente a cinco membros do Santíssimo: Antônio Rebelo da Silva, Antônio Ramos dos Reis, João de Siqueira, Simão da Rocha Pereira e Ventura Fernandes de Oliveira. Para todos eles fica claro que o enriquecimento e a projeção social se fez na região mineradora. As informações estão presentes nos processos de habilitação para Familiar do Santo Ofício e Ordem de Cristo, e nos inventários e testamentos. Não nos deteremos neste momento na análise desses documentos, porque eles serão examinados pormenorizadamente em outra seção do trabalho pouco mais adiante. De todo modo, para ilustrar temos o caso de João de Siqueira:

Foi Vossa Majestade Servido fazer mercê do hábito da Ordem de Cristo ao Tenente João de Siqueira, e de suas provanças constou ter as partes pessoais limpeza necessária. Porém que é mineiro tem roças, e contrato dos dízimos reais, e que teve loja em que vendia fazendas molhadas, dizendo algumas testemunhas, que ainda atualmente conserva administradas por seus caixeiros e por este impedimento se julgou por inábil para entrar na Ordem, do que se dá conta a Vossa Majestade como Governador e perpétuo administrador dela e forma dos definitórios. Lisboa nove de abril de mil setecentos e cinquenta e cinco¹⁵¹.

Nesse excerto do parecer da Mesa de Consciência e Ordens sobre a investigação de pureza de sangue e defeito mecânico realizada no processo de habilitação da Ordem de Cristo de João de Siqueira, podemos perceber sua trajetória ascendente. No seu princípio nas Minas, tivera loja de fazenda molhada na qual também trabalhava. Anos mais tarde, alcançada uma posição socioeconômica de maior relevo, deixou de trabalhar em sua loja, porém mantendo-a com caixeiros, e passou a dedicar-se a diferentes atividades como a de minerador. Siqueira bem como outros migrantes tinha origem relativamente humilde, e assim como seus conterrâneos tinha na sua ascendência trabalhadores como salienta o parecer da Mesa da Consciência. No documento fica claro que “os pais e avós do habilitando todos foram lavradores exceto o avô materno Bento Caldas, que foi carpinteiro e sua mãe e avó materna tecedeiras”¹⁵².

Outro exemplo bastante emblemático, muito citado pelos historiadores que se debruçam sobre a história de Minas Gerais, é o caso de Antônio Ramos dos Reis que chegou ao Rio de Janeiro com nove anos de idade e, de acordo com o seu testamento, sua fortuna somava aproximadamente 78:000\$000 de réis (ALMEIDA, 2010, p.197), valor vultuosíssimo se comparado aos inventários e cabedais aos quais tivemos acesso. Entretanto, embora estejamos considerando os membros do Santíssimo como homens que faziam parte da elite, isto não se dava apenas pela condição econômica usufruída, mas também pelas posições sociais ocupadas,

¹⁵¹ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo, Letra J, mç 6 n° 12, f. 4v.

¹⁵² ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo, Letra J, mç 6 n° 12, f. 4v.

como o recebimento de patentes militares, cargos político-administrativos como o de camarista, participação em diferentes agremiações religiosas, dentre outros. Principalmente, porque muitos desses não conseguiram manter e, em parte das vezes, aumentar a riqueza amealhada durante os anos que viveram nas Minas. Dessa forma, os cabedais encontrados são bastante discrepantes, especialmente aqueles declarados nas habilitações do Santo Ofício, em que a posse de um avultado pecúlio era condição para a entrada nos quadros de familiares. Em situação diametralmente oposta temos a situação dos inventários nos quais o acúmulo de dívidas, muitas das vezes, praticamente se igualavam ao montante dos bens, restando pouco da fortuna para os herdeiros.

A título de exemplo podemos mencionar o caso de Antônio Afonso, citado na listagem dos homens ricos da capitania pelo Provedor da Fazenda Domingos Pinheiro, que terminou seus dias sob os cuidados do curador Antônio Gomes Mafra, que lhe subtraía valores da sua fortuna sob o pretexto de estar cuidando do “mentecapto furioso”. Portanto, a discrepância nas informações referentes às fortunas não quer dizer que estes homens não fizessem parte de um mesmo grupo, mas, sim, de um grupo com diferentes níveis econômicos e que passaram por muitos revezes ao longo dos anos da sua permanência em Minas Além disso, as informações sobre o pecúlio retiradas das habilitações do Santo Ofício ou da Ordem de Cristo, são de um momento da vida em que o sujeito estava no auge ou perto, da maior posição socioeconômica que viria ocupar na sua escalada social. Cabe ressaltar que não necessariamente os valores retirados desses processos de habilitação nas inquirições fossem fidedignos à real situação econômica do postulante à familiar ou cavaleiro da ordem. Por outro lado, quando comparamos os valores declarados nas inquirições eles são bastante discrepantes dos arrolados nos inventários, pois muitas trajetórias após atingirem o ápice começavam a declinar. Dentre outros fatores, acreditamos que as fontes de onde tiramos as informações sobre o cabedal apontam para valores muito diferentes, também pela natureza da fonte e o fim ao qual ela serve. Por outro, são as informações que obtivemos. Desse modo, decidimos leva-las em consideração para a análise e conhecimento do perfil econômico do grupo que estudamos.

Tabela V – Cabedal/ Ocupação dos oficiais da Irmandade do S.S. do Ouro Preto.

Nome	Cabedal (em cruzados ou contos de réis.)*	Ocupação
Antônio Jorge Martins	20 mil cruzados	Mercador
Antônio Pires Carvalho	6 mil cruzados	Boticário
Antônio Ramos dos Reis	78 mil cruzados	Minerador
Antônio Silva Soares	Mil cruzados	Homem de negócio

Jerônimo da Costa Oliveira	12 mil cruzados	Homem de negócio/ Minerador
João de Melo Magalhães	13 mil cruzados	Minerador
João de Siqueira	40 mil cruzados	Minerador
João de Sousa Lisboa	20 mil cruzados	Homem de negócio/ Contratador
João Pinto Basto	7 mil cruzados	Homem de negócio/minerador
Manoel Fernandes Carvalho	8 mil cruzados	Homem de negócio
Manoel Gonçalves Saragoça	15 mil cruzados	Homem de negócio
Manoel Rodrigues de Almeida	12 mil cruzados	Homem de negócio/minerador
Rafael Ferreira Brandão	100 mil cruzados	Homem de negócio
Antônio Ferreira da Silva	11:530\$768	Não foi possível identificar
Antônio Rodrigues Braga	3:901\$813 ½	Dono de venda
Bernardo Araújo Franco	6:899\$695	Não foi possível identificar
Custódio Dias	4:367\$575	Não foi possível identificar

Fontes: Inventários e Testamentos (Arquivo Casa do Pilar, Museu da Inconfidência – Ouro Preto/MG); Habilitação do Santo Ofício e Habilitação da Ordem de Cristo (ANTT – Lisboa/ Portugal).

*Valores aproximados ou declarados na documentação.

Embora a amostragem possa parecer pouco representativa do todo, vale salientar que os sujeitos que fazem parte do estudo ocuparam os cargos mais importantes da irmandade do Santíssimo, portanto, é, de certa forma, esperado que fossem homens de algum relevo social no cenário vilarriquenho. Por outro lado, os montantes menores contidos nos inventários, nos dão uma noção maior das possibilidades de mobilidade, que poderia iniciar-se ascendente e sofrer um grande descenso, como no caso de Antônio Afonso. A manutenção da riqueza e seu aumento dependia da habilidade de quem a geria, mas também, das diferentes variantes socioeconômicas e políticas que podiam ocorrer.

Para João Fragoso, ao analisar a nobreza da terra no Rio de Janeiro, para além dos aspectos econômicos, a hierarquia colonial “seria forjada por vetores políticos e culturais, onde os grupos sociais se percebiam e eram percebidos por suas qualidades” e algumas famílias, no caso as primeiras famílias, interferiam na vida da República e nos seus negócios, em particular no mercado. Por conseguinte, o cabedal era visto como uma forma de sustentação da qualidade desse grupo que detinha o mando local (FRAGOSO, 2002, p. 44).

Para Vila Rica, dada a sua colonização diferente do litoral, o poder dessas primeiras famílias não é tão claramente observado. No entanto, vemos a articulação de grupos locais que seguiam, de certo modo, preceitos parecidos. Apesar da grande maioria dos imigrantes terem

origem mais humilde, lhes era possível integrar uma rede de influências que, primeiramente os levaria ao Brasil e, uma vez lá, havia a possibilidade deste mesmo circuito lhes permitir a integração em grupos e em redes de sociabilidade, como aquelas tecidas no seio da irmandade do Santíssimo, que os possibilitaria galgar novos degraus sociais e econômicos. Em outros termos, as oportunidades de ascensão social estavam diretamente ligadas ao grupo ao qual se pertencia e o reconhecimento dentro dele, o que, por sua vez, constituiria uma chave para adentrar um círculo no qual as alternativas de escalada socioeconômica eram possíveis, e ao mesmo tempo delimitadoras das possibilidades.

O reconhecimento social local constituía parte fundamental da trajetória ascendente do sujeito, porque era a partir dela que se conseguia indicação para postos militares, cartas de sesmaria, ocupar postos na câmara, casamentos e sociedade em negócios. Tudo isto partia inicialmente do âmbito local, ainda que os postos militares e as cartas de sesmaria precisassem posteriormente da confirmação régia. No âmbito imperial, poderíamos citar os processos de habilitação de familiar do Santo Ofício, mais precisamente as inquirições realizadas no local de residência do candidato, já que eram feitas com testemunhas que conheciam e tinham relação de vizinhança com o postulante. Em outras palavras, era o depoimento dessas testemunhas que ao final ratificavam a posição social do candidato no momento em que o processo era instaurado.

A possibilidade de mobilidade social, de acordo com Júnia Furtado, era restrita, e não se impunha apenas pelo dinheiro, mas, inclusive, pelos laços de fidelidade e honra (FURTADO, 1999, p. 51). Assim a ascensão hierárquica nobiliárquica, como afirma Nuno G. Monteiro, se fazia até certo patamar pela riqueza, mas o reconhecimento social e o modo de vida contribuía de maneira decisiva na confirmação da posição social ocupada nas diferentes instâncias que se sobrepujam, culminando na confirmação régia (MONTEIRO, 2005, p. 19). É o que podemos observar no exemplo de José Veloso Carmo, zelador da bacia no Rosário em 1758, tesoureiro em 1761 e zelador da bacia no Morro do Ramos em 1794:

Senhor

Diz o Capitão José Veloso Carmo, que tirando se lhe inquirições pela Mesa da Consciência para receber o hábito da Ordem de Cristo, de que Vossa Majestade lhe fez mercê, ficou impedido por defeito de mecânica talvez por não deporem algumas das testemunhas com clareza, e distinção sobre o trato do suplicante em quanto teve por algum tempo em Vila Rica Casa de Fazendas, que vendia pelos seus caixeiros e não por si: e tendo o suplicante para manejo do negócio, como há de constar da mesma inquirição, não é verossímil que houvesse de ceder da gravidade e nobreza, com que sempre se tratou na sociedade civil da República, e tanto assim que pela conservar foi ocupado em um dos lugares de vereador da Câmara da dita Vila Rica que é a Capital e de maior autoridade de toda a Capitania, em cujo cargo fez serviço

a V. Majestade e a mesma República conservando para esse efeito cavalo na estribaria, e atualmente continua no serviço de Mineiro de grande fábrica na mais importante, e opulenta lavra que há na dita Vila e Comarca chamada do Ramos, da qual, e do ouro dela extraído tem pago avultadas somas de quintos resultantes a maior parte dos ouros da dita lavras que fielmente recolhe a Real Casa de Fundição da mesma Vila, de que procedeu a mercê do hábito em remuneração do serviço pessoal de haver metido na dita Fundição em um só ano mais de onze arrobas de ouro como consta da portaria junta por cópia; em cujo termo parece se acha o suplicante digno de merecer a Real atenção de Vossa Majestade a graça de o admitir à referida Ordem de Cristo¹⁵³.

A maneira como vivia, tratando-se com gravidade e nobreza, além de enviar avultadas somas de ouro para serem quintadas na Casa de Fundição, conferiu a José Veloso Carmo o reconhecimento como parte da elite local. Entretanto, para efetivar sua posição social e garantir a mobilidade, no sentido de conseguir nobilitar-se, Carmo busca ingressar na ordem militar de maior relevo no Império português, a Ordem de Cristo. A permissão para o ingresso contava com alguma contrapartida por parte do candidato, que nesse caso foi a entrega para a fundição de onze arrobas de ouro¹⁵⁴, das quais seriam retiradas como imposto a quinta parte para monarquia lusa.

Desse modo, a monarquia instituí-se, de acordo com Nuno G. Monteiro, como:

regulador fundamental no acesso aos diversos graus de nobreza. Essa dimensão constituía um vetor decisivo que conferia à monarquia uma centralidade incontornável e a transformava num fator decisivo da coesão social e política de todo o imenso espaço pluricontinental por ela tutelado. Nessa matéria, existia sem discussão um centro político e muitas periferias, nas quais se devem incluir as conquistas. Desde a nomeação para os ofícios superiores da monarquia até o provimento de um ofício local de nomeação régia, passando pelos hábitos das ordens, a que antes nos referimos o recurso à regulação do centro constituía um requisito quase universal: os milhares de requerimentos das várias repartições da administração central que, apesar de todas as vicissitudes e destruições chegaram até nós e aí o estão para comprovar (MONTEIRO, 2002, p. 19 e 20).

A mobilidade social, portanto, confirmada pela mão régia regulamentava os anseios e as possibilidades de ascensão socioeconômica, inclusive no que se refere as ocupações desempenhadas na sociedade moderna, estando vedados alguns cargos, como altos cargos da administração pública aos setores mais baixos da população. Essa mobilidade socioeconômica experimentada por alguns dos indivíduos que constituem o nosso objeto de pesquisa, para além dos cargos político-administrativos e das patentes militares, alcançaram os patamares mais altos

¹⁵³ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra J, mc: 40, nº 4, f. 9.

¹⁵⁴ Trataremos dos pormenores dessa habilitação na Ordem de Cristo no capítulo 6.

dentre os homens de negócio, ocupação largamente citada entre os nomes em que identificamos as suas ocupações, que era a ocupação de contratadores.

4.1 Contratadores.

Os contratos se constituíram em uma das principais formas de arrecadação do Estado Imperial português. De origem no século XVI, esse sistema de cobrança de tributos era realizado por companhias estabelecidas por particulares em acordos temporários, que duravam o período do contrato, vigorando geralmente por três anos e tinham suas quantias fixadas no ato da arrematação (ARAÚJO, Luiz, 2006, p. 107). Nas Minas Gerais, havia também contratos mais ou menos duradouros, como o contrato dos diamantes que eram mais longos, e os de menor importância, que tinham validade de um ano (ARAÚJO, Luiz, 2006, p. 158).

Os contratos a partir de 1730 passaram a ser arrematados no Conselho Ultramarino. Caso não houvesse interessados a arrematação poderia ocorrer na Provedoria da Capitania de Minas Gerais, como ocorreu até a década de trinta. O procedimento iniciava-se com a publicação de um edital, no qual o maior lance seria o vencedor. Após a confirmação e assinatura do contrato, pagava-se “1% de obra pia, propinas e munições (gastos com fortalezas) habituais, principalmente aquelas destinadas aos membros do Conselho Ultramarino” (ARAÚJO, Luiz, 2002, p. 70). Caso o interessado no contrato não residisse na localidade ou estivesse no Reino, o lance poderia ser feito por um procurador.

A arrematação dos contratos era realizada por companhias nas quais o contratador, os procuradores e os fiadores eram todos responsáveis pela concessão régia obtida, tanto no que se refere ao pagamento do maior valor estabelecido pelo leilão quanto a manutenção do contrato (ARAÚJO, Luiz, 2006, p. 162). A formação das companhias ocorria principalmente quando o contrato envolvia muitos riscos ou tinha valor muito elevado. Desse modo, as sociedades formadas para disputarem a concessão pretendida, funcionavam no sentido de reduzir os custos e os riscos, mas tinham como contrapartida a divisão dos lucros. Essas companhias, muitas das vezes, duravam o tempo do contrato e articulavam uma rede de negociantes que se estendia da capitania mineira à Corte.

A cobrança de tributos por parte da Coroa na América portuguesa foi levada a cabo por particulares, pois considerava-se menos dispendioso repassar a terceiros os possíveis ônus e as

dificuldades das atividades desempenhadas na cobrança, apesar da possibilidade de o lucro ser exponencialmente superior ao valor arrematado. Por outro lado, a Coroa resguardava-se de investir em empreendimentos arriscados, porque independentemente de haver lucro ou não, a companhia deveria pagar o valor arrematado. Caso não se recuperasse o valor investido a sociedade amargaria grandes prejuízos. Assim, a cobrança de tributos foi feita por particulares até, praticamente, o final do século XVIII, com exceção do recolhimento do quinto sobre a produção aurífera (CARRARA, 2011, p.32 e 33).

Os contratos de maior rendimento no Setecentos eram os relativos a cobrança dos dízimos e das entradas de mercadorias. O dízimo correspondia à décima parte da produção agrícola e pastoril. Por sua vez, o das entradas estabelecido a partir de 1715 consistia na taxação das mercadorias que adentravam a capitania mineira (CARRARA, 2002, p. 33). Os contratadores tinham bastante liberdade na execução dos contratos, eles poderiam “fechar e criar registros (entradas) ou mudar postos (passagens). Nos três tipos podia o arrematante repassar os contratos ou dividi-los em ramos (dízimos) ou, ainda, arrendá-los (entradas). Isto não lhe retirava a responsabilidade do valor do contrato” (ARAÚJO, Luiz, 2002, p. 71).

Nas entradas cabia ao arrematante do contrato toda a sua administração, bem como a instalação de canais de cobrança na entrada das vilas, conhecidos como registros que funcionavam como uma espécie de pedágio. Os valores cobrados, de acordo com Luiz Antônio da Silva Araújo, eram: por escravo ou escrava de 2 oitavas de ouro; valor cobrado por cavalos e bestas muares em pelo e sem carga; por cabeça de gado cobrava-se uma oitava de ouro; por carga de fazenda seca deveria ser pago 1 oitava e meia de ouro para cada 2 arrobas de peso; por “trouxa que vão a cabeça”, o valor era de 6 libras para cada 2 arrobas de peso, e, por carga de molhado, meia oitava. Estes valores são os mesmos em todos os contratos (ARAÚJO, Luiz, 2002, p. 76).

Os dízimos, como afirma Luiz Antônio S. Araújo, tem origem religiosa, porque era considerado a décima parte da produção devida a Deus, a ser pago por todos os cristãos, porém cobrado pela Coroa lusa. A cobrança dos dízimos estava dividida em três modalidades: “os Reais ou prediais, fruto da terra; os pessoais, vindo do trabalho pessoal (cargos e ofícios), e os mistos, frutos da terra e que exigiam trabalho do homem (caça, pesca, carne do boi, etc)” (ARAÚJO, Luiz, 2002, p. 74). Nesse tipo de contrato especificamente, o pagamento à Coroa era mais dilatado que os demais, porque dependia, via de regra, dos ciclos de plantio e colheita. Com relação à extração aurífera, sobre ela não incidia o dízimo, mas sim o quinto cobrado diretamente pela Coroa sem o repasse da cobrança a terceiros e o dízimo pessoal foi substituído pelas conhecenças que eram pagas quando se ministrava um sacramento.

Os contratos das passagens, como afirma Luiz Antônio Araújo, eram em sua maioria arrematados nas Provedorias das capitanias, no entanto, seguiam o mesmo procedimento para arrematação dos contratos das entradas e dos dízimos. O contratador poderia repassar os postos de cobrança a terceiros e cobrar-lhes uma taxa pela operação. Além da taxação das mercadorias que circulavam pelas estradas os contratadores deveriam também ter cuidados com os descaminhos. Os valores cobrados à população eram de \$80 réis por pessoa e \$160 por cavalo (ARAÚJO, Luiz, 2002, p.91).

A atuação dos contratadores em Minas foi de grande relevância, e seus contratos foram responsáveis por mais de 1/3 da receita total da capitania, como constatou Luiz Antônio Araújo. Entre os anos de 1725 e 1770 os contratos das Entradas, Dízimos e Passagens representavam algo entre 24 a 28%, não levando em consideração o contrato dos diamantes, que somado aos anteriores entre os anos de 1740 e 1770, correspondiam de 35,5% a 42,6% da receita da capitania mineira (ARAÚJO, Luiz, 2002, p. 64).

A importância e o aumento no valor dos contratos deveu-se, para Fernando Gaudereto Lamas, aos seguintes fatores: o crescimento da produção aurífera nos três primeiros decênios do Setecentos; ao crescimento demográfico que, por conseguinte, favoreceu o crescimento da circulação de mercadorias, tanto daquelas produzidas na própria capitania quanto aquelas que se importavam; finalmente, a ampliação do prazo de pagamento dos valores arrematados contribuíram para o aumento do preço inicialmente estabelecido para o contrato (LAMAS, 2007, p. 165).

Os contratadores tinham total responsabilidade sobre o contrato, desde o valor da arrematação respondendo com todos os seus bens móveis e de raiz, mesmo quando arrendasse todo o contrato ou apenas parte, até os custos com a instalação e execução, ficando livre para a Coroa o valor pago quando da arrematação, independentemente do contratador ter lucro ou prejuízo com o empreendimento. (ARAÚJO, Luiz, 2002, p.72).

Para além das obrigações impostas pelos contratos, os contratadores tinham algumas vantagens, dentre elas terem como juízes privativos o Provedor da Fazenda Real, pois suas ações eram consideradas dentro da abrangência da Fazenda Real. Em caso de falecimento do contratador, seu inventário ficava a cargo de quem o contratador ou seus procuradores tivessem nomeado, e não do juiz dos ausentes (ARAÚJO, Luiz, 2002, p. 72). Não havia, portanto, diferenciação entre pessoa física e jurídica. Assim, quando o contrato era lucrativo ou demasiado custoso isso atingia a fortuna pessoal dos envolvidos. As sociedades, desse modo, tinham como responsável o arrematante.

Dentre os principais contratadores das Minas arrolados por Luiz Antônio Araújo estão: para as Entradas: João de Sousa Lisboa (Provedor do Santíssimo em 1755 e Irmão de mesa em 1764), Joaquim Silvério dos Reis, e João Rodrigues Macedo (Irmão de Mesa em 1777 e 1778, Provedor 1785); Dízimos: Manoel Ribeiro dos Santos (Irmão de Mesa em 1755 e Provedor em 1757), João de Sousa Lisboa e João Rodrigues Macedo; e Passagens: Manoel Ribeiro dos Santos ¹⁵⁵ e João de Sousa Lisboa (ARAÚJO, Luiz, 2006, p. 158). De acordo com Ângelo Carrara, os contratadores que mais se destacaram no cenário mineiro foram o contratador dos dízimos João de Sousa Lisboa em quatro triênios 1750 a 1758, e de 1762 a 1764; e João Rodrigues Macedo arrematante das Entradas, no período de 1762 e 1764 (CARRARA, 2011, p. 35 e 36).

João de Sousa Lisboa foi um grande homem de negócios responsável pela administração de muitos contratos, como o dos dízimos para toda a Capitania de Minas Gerais iniciado em 2 de agosto de 1750, arrematado pelo valor 44 arrobas e 6 libras, o equivalente a 271:488\$000 réis, em sociedade com Pedro Teixeira de Carvalho e o irmão do Santíssimo João de Siqueira (Irmão de Mesa em 1734, 1764; Provedor 1746; Escrivão por devoção 1749, 1750, 1751) (ARAÚJO, Luiz, 2002, p. 82). A sociedade entre João de Sousa Lisboa e João de Siqueira foi observada por Luiz Antônio Araújo em quatro contratos. Além do já citado, para ilustrar temos mais o contrato das Entradas de Minas Gerais encabeçado por Lisboa em sociedade com Siqueira, José Caetano Rodrigues Horta, Manoel Teixeira Sobreira e Manoel Machado, pelo valor de 734:680\$000 réis para o triênio de 1º de julho de 1762 a 31 de dezembro de 1764. A arrematação abrangia as entradas de toda as Minas Gerais pelo Caminho Novo e Velho, e da Bahia e Pernambuco, de Goiás, de Cuiabá e São Paulo (ARAÚJO, Luiz, 2002, p. 73).

Lisboa arrematou cinco contratos referentes às passagens, sendo quatro deles arrematados na capitania, e somente o das passagens dos Rio Paraíba e Paraíba do Sul foi leiloado no Conselho Ultramarino (ARAÚJO, Luiz, 2002, p.91). Lisboa além do sócio Siqueira, tinha com caixa de seus contratos no ano de 1761 o também confrade Manoel Pereira Alvim, que duas décadas depois se tornaria provedor da irmandade do Santíssimo, em 1787 (ARAÚJO, Luiz, 2002, p. 116).

Assim como Manoel Pereira Alvim, outro confrade do Santíssimo, José Simões Borges também atuou em contratos encabeçados por João de Sousa Lisboa e, posteriormente, nos

¹⁵⁵ Sobre a trajetória de Manoel Ribeiro dos Santos como contratador e homem de negócio, ver: GOMES, Cordeiro Franciany. **NEGÓCIOS E CONTRATOS: a trajetória de Manuel Ribeiro dos Santos em Minas Gerais setecentista**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Orientador Profº Drº Ângelo Alves Carrara, Juiz de Fora, 2014.

contratos de outro irmão do Santíssimo, Ventura Fernandes de Oliveira, em ambos como caixa, além de ter arrematado para si contratos menores, como aponta o parecer retirado nas inquirições de limpeza de sangue e defeito mecânico realizadas para o seu processo de habilitação na Ordem de Cristo:

Senhor

Na forma da Provisão de V. Majestade tiramos o sumário de testemunhas que vai junto pelo qual se mostra o habilitando José Simões Borges solteiro, e natural da cidade de Braga, morador em Vila Rica do Ouro Preto, distrito das Minas Gerais, que é de idade e competente, pois poderá ter quarenta nos pouco mais ou menos, e não tem defeito algum pessoal.

E que na mesma vila exercita a ocupação de administrador dos contratos dos dízimos daquele Continente e o das entradas do Caminho das mesmas Minas, de que foi Contratador, e caixa o Coronel João de Sousa Lisboa e depois contratador o Sargento mor Ventura Fernandes de Oliveira, ficando o habilitando conservado na mesma administração pela sua capacidade, sem que o conhecessem em outro exercício nem o ouvissem dizer mais, que arrematou para si outros contratos mais pequenos como são os das passagens do Rio das Mortes , Rio Grande, e outros como depõem a última testemunha Nuno José Pinto Pereira professo na Ordem de Cristo, e Sargento mor da Comarca de Vila Rica do Ouro Preto, tratando-se em todos o habilitante com asseio e estimação e reputado por cristão velho sem fama em contrário, de boa opinião e verdade entre os homens bons sem defeito, por que haja de ter abatimento a mesma opinião, e bom crédito em que se conserva. É o que consta do dito sumário que vai escrito em oito meias folhas de papel e de que nos não fica cópia. Lisboa 13 de maio de 1766.

Nuno Pereira da Silva

Fr. Manuel da Silva [?]¹⁵⁶.

Nas relações intraindidade podemos perceber muitos negócios, sociedades, formação de parentescos, empréstimos, o que não foi diferente no que concerne aos contratos. A irmandade do Santíssimo abrigava diversos integrantes de sociedades criadas para administração dos contratos nas Minas. Nesses casos não nos é possível afirmar com segurança qual o lugar da confraria no estabelecimento desse tipo de rede. Se a irmandade serviu como um catalizador, sendo assim, um primeiro passo para a constituição de redes para a formação de sociedades que administravam contratos. Ou se a confraria, viria a configurar-se como mais um espaço de corroboração da posição alcançada. No entanto, nos é facultado levantar a hipótese de que nos casos dos contratos a primeira sociabilidade em terras mineiras proporcionada pela irmandade do Santíssimo facilitou e contribuiu para a tessitura de outras redes tendo como ponto de partida a confraria.

Por outro lado, mesmo que não constituísse um primeiro degrau, é importante pensar na irmandade como um espaço que propiciava esse tipo de arranjo socioeconômico e, por

¹⁵⁶ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra J, mç 86 n° 3, f. 54.

consequente, como um lócus de poder na região. É o que sugere o documento emitido pela Mesa da Consciência e Ordens referente ao processo de habilitação de José Simões Borges, no qual é nítido o arranjo socioeconômico estabelecido pelos membros do Santíssimo. Borges compõe um ponto interessante nessa rede participando de dois contratos com administrações diferentes. Para ilustrar mais uma composição de redes temos o contrato das entradas do Caminho Novo do Rio de Janeiro e São Paulo, e do caminho do sertão da Bahia e Pernambuco, arrematado antes de 1729¹⁵⁷, por Pedro da Costa Guimarães, irmão de Mesa no Santíssimo em 1722 e escrivão em 1727, e Manoel Rodrigues Costa, irmão de Mesa em 1751 e procurador nos anos 1760 e 1762. Essa sociedade teve como fiadores: João Fernandes de Oliveira¹⁵⁸: irmão de Mesa 1722 e 1733; Manoel de Bastos Viana: irmão de Mesa 1729; José Lopes de Oliveira: irmão de Mesa 1723, Escrivão 1725; Manoel Mateus Tinoco: escrivão 1727, irmão de Mesa 1737 e 1750. Sendo assim, a maior parte dos sujeitos envolvidos na arrematação desse contrato das entradas fez parte da confraria do Santíssimo¹⁵⁹.

Jorge Pinto de Azevedo, tornou-se irmão do Santíssimo em 1736. No mesmo ano, e no seguinte, ocupou a função de irmão de Mesa. Azevedo como Pedro Guimarães e Manoel Costa, também arrematou na Corte o contrato das entradas em 20 de fevereiro de 1744, com início definido em 1 de outubro de 1745 e término em 1 de outubro de 1747, pelo valor de 112 arrobas e 16 libras. Na primeira metade do Setecentos, período em que o ouro ainda era bastante abundante, os contratos constituíram-se em grande fonte de lucros. No caso de Azevedo, ao longo de três anos esse contratador arrecadou 4.978,029kg de ouro, aproximadamente cinco toneladas e, de acordo com o estabelecido no contrato, o arrematante deveria pagar pelos três anos da concessão cinquenta arrobas, o equivalente a cerca de 750 kg, sendo que em apenas um ano Azevedo conseguiu arrecadar a quantia para pagar a arrematação e obter lucro (LAMAS, 2007, p. 168 e 169).

Em situação bastante diversa da de Azevedo, temos o contratador irmão do Santíssimo João Rodrigues de Macedo, que ingressou na confraria em 1777, em 1778 tornou-se irmão de Mesa e 1785 chegou ao cargo mais alto de oficial na irmandade, o de provedor. Macedo foi o dono de um dos imóveis símbolo da atual cidade de Ouro Preto, a Casa dos Contos. Ângelo

¹⁵⁷ No documento não conseguimos verificar o período exato de vigência do contrato, porém o ano de 1729 é data de um documento emitido pelo Conselho Ultramarino acerca do pagamento de algumas contas a Real Fazenda.

¹⁵⁸ Não temos informações se o João Fernandes de Oliveira citado como fiador no contrato encabeçado por Pedro da Costa Guimarães e Manoel Rodrigues Costa, é o mesmo contratador dos diamantes que atuou no Distrito Diamantino, ou se é algum parente.

¹⁵⁹ Carta de Antônio Berquó Del Rio, provedor da Fazenda Real das Minas, a respeito dos Contratos da Entrada e dos Caminhos Novo e Velho do Rio de Janeiro e do São Paulo e do caminho do Sertão da Bahia e Pernambuco, e partindo a execução da ordem régia de registrar o remate dos contratos feitos a Pedro da Costa Guimarães e Manoel Rodrigues Costa. AHU/MG – cx.15, doc. 3, código 1412. (CD - Rom 5).

Carrara em seu artigo “Administração dos Contratos da Capitania de Minas: o Contratador João Rodrigues de Macedo, 1775 – 1807”, analisa a trajetória do contratador desde a arrematação do contrato a sua falência, dizendo logo na introdução que “sua casa em Ouro Preto permanece como símbolo mais conspícuo de sua atuação, e também de seu infortúnio como homem de negócio, pois que sua falência determinou a instalação nela de todo o aparato fiscal de Minas, pelo que passou a ser conhecida como Casa dos Contos” (CARRARA, 2011, p. 32).

Para melhor compreensão do infortúnio que se abateu sobre Macedo, Carrara compara o período em que João de Sousa Lisboa atuou como contratador, período muito próspero e de extração aurífera bastante volumosa. Macedo, por sua vez, teve a infelicidade de arrematar o tão lucrativo contrato das entradas em um período já de retração da exploração do metal na década de 1770. Carrara salienta que os contratos dos dízimos de 1765 a 1767 e de 1771 não encontraram arrematadores, bem como um dos contratos mais importantes, o das entradas que nos anos 1765 a 1775 não encontrou interessados em os arrematar, justamente devido à queda na produção do ouro. Porém em 1776, Macedo arremata o contrato das entradas (CARRARA, 2011, p. 35 e 36).

Para além da diminuição da extração aurífera, que por sua vez acarretou em uma diminuição da importação de produtos e um declínio no comércio, fazendo com que a arrecadação das entradas fosse reduzida, se comparada ao período em que João de Sousa Lisboa administrava este mesmo contrato, Carrara mostra que Macedo tinha outras preocupações que não só o erro de cálculo em arrematar esse contrato, como: “patrulhamento negligente, as fraudes cometidas por seus próprios funcionários e pelos fiéis, falsificações quanto à propriedade das mercadorias, as desavenças entre os cobradores e os administradores dos registros” (CARRARA, 2011, p. 44).

A arrematação do contrato que terminou em prejuízo, pode ser atribuída, de acordo com Carrara, não somente ao erro de cálculo quando da arrematação no que se refere a avaliação da viabilidade do negócio, mas também a sua possível inabilidade em estabelecer vínculos favoráveis aos seus negócios coloniais e aos abusos dos cobradores dos registros. Macedo, dessa forma, não foi capaz de saldar suas dívidas para com a Coroa, e em consequência teve grande parte de seus bens sequestrados em 1797 e 1802. Dentre os bens encontrava-se a emblemática casa que abrigaria toda a estrutura administrativa da Fazenda Real em Minas Gerais, que viria a se chamar Casa dos Contos. Embora esse seja um caso de muito destaque por sua relevância, esse tipo de trajetória que passa por revezes não era incomum nas Minas (CARRARA, 2011, p. 49 e 50).

Sofreu do mesmo infortúnio, João de Sousa Lisboa, grande arrematador dos contratos das entradas. Apesar de ter feito suas arrematações em um período de opulência da extração aurífera, no final da sua vida a conjuntura econômica já não era a mesma, o que fez com que o contratador sofresse os impactos da retração da extração do ouro. Em 1778, ano de sua morte estabeleceu-se uma intervenção em sua casa comercial afim de administrar suas dívidas e créditos; em maio de 1779 a intervenção foi feita através de uma junta composta por representantes da Real Fazenda, dos sócios e herdeiros. A casa comercial de João de Sousa Lisboa tinha uma dívida para com a Coroa de 388:413\$082, como mostramos anteriormente. Nos casos de dívidas as mesmas poderiam ser saldadas com os bens do arrematante do contrato, bem como dos sócios e fiadores; sendo assim, finda a intervenção a Coroa estabeleceu que após o pagamento a viúva deveria receber uma pensão de 50\$000 réis mensais (ARAÚJO, Luiz, 2002, p. 151).

Outro contratador que participou da irmandade do Santíssimo que merece destaque é o Ventura Fernandes de Oliveira, sobrinho do famoso contratador de diamantes João Fernandes de Oliveira. Abaixo temos o pedido de dispensa de defeito mecânico e pela avançada idade para adentrar na Ordem de Cristo. Nela o justificante enumera os serviços feitos a Vossa Majestade, na tentativa de conseguir ser dispensado dos defeitos que o impedem de ingressar na ordem, sendo eles a atuação em diversos contratos como arrematante, caixa e administrador:

Senhor

Diz Ventura Fernandes de Oliveira que pretende habilitar-se pela Mesa da Consciência e Ordens para receber o hábito da Ordem de Cristo, de que Vossa Majestade lhe fez mercê, tem notícia que ficara impedido por ter mais de 50 anos de idade, e por algum defeito de mecânica; não na sua pessoa, em razão de que o suplicante nunca se ocupou em outro trato mais no de Procurador Geral, Administrador e Caixa de vários contratos Reais desde que entrou nas Minas Gerais havendo saído de poucos anos deste Reino para a Companhia de João Fernandes de Oliveira, o qual, assim nesta Corte onde presentemente assiste, como no tempo em que residiu na dita Capitania tem sido ele atual Contratador da Real Extração dos Diamantes no Serro Frio, além de outros mais da Real Fazenda e porque o suplicante nestas administrações tem feito serviço de muito zelo e utilidade ao Patrimônio Régio, já em solver com prontos pagamentos o produto do contrato dos Dízimos que findou no ano de 1762, e com tanta maior exação e pontualidade quanto a respeito dos contratadores precedentes excedera com somas avultadíssimas; já em oferecer, trezentos e trinta mil réis sobre o lanço porque se tinham arrematado as passagens do Rio de São Francisco; e suas anexas por cassada, e abolida arrematação, que estava feita a outro lançador; havendo outrossim já arrematado no triênio antecedente de 1765 até 1767 com a maiora de 810\$000 sobre a arrematação anterior de outro contratador dos anos de 1762 até 1764; e já em requerer, e com efeito arrematar todos os gêneros de botica, águas ardentes, vinagre e o mais que se achava no Armazém da Real Fazenda em Vila Rica, seguindo-se de que o evitar-se a perda, que iam experimentando na corrupção com a mora e falta da aplicação a que se tinham destinado

oferecendo o suplicante cinco por cento sobre o capital do seu primeiro custo, e fazendo por sua conta a diminuição dos ditos gêneros, o que tudo logo pagou juntamente com os direitos das Entradas, Real Subsídio, e despesa da condução do Rio de Janeiro para a dita Vila, e desta faze-los remeter ao Serro Frio para o Contrato dos Diamantes de que o suplicante é Procurador Geral, Caixa e Administrador em toda a Capitania como tudo mostram as certidões juntas provando-se das mesmas capacidades zelo e préstimo com que o suplicante serve a Vossa Majestade e a sua Real Fazenda com o aumento e utilidade que é notório: E isto de atendê-lo e de presente o dispensar para entrar naquela Ordem, sem donativo, visto também procederá mercê do Hábito do serviço pessoas, que relata a portaria junta por cópia¹⁶⁰.

O suplicante arrolou na sua petição os contratos dos quais fez parte como administrador do contrato da Real Extração dos Diamantes e das passagens do rio São Francisco. Além disso, juntou várias certidões emitidas pelos Provedores da Real Fazenda que, como já mostramos, eram os juízes privativos dos contratos, para comprovar sua atuação e valores pagos. Interessante notar nessas declarações quem eram os seus subscritores, para ilustrar mencionamos duas: uma assinada por Francisco Antônio Rebelo na qual certifica a atuação no contrato dos dízimos, findado em 1762; e a segunda assinada pelo Provedor da Fazenda interino José Dias Rosa Maciel em que verifica o livro dos contratos e os pagamentos feitos aos cofres reais referentes às concessões administradas, os pagamentos foram feitos em nove parcelas¹⁶¹. Ambos os provedores foram igualmente irmãos e oficiais do Santíssimo, como Ventura Fernandes de Oliveira. Desse modo, mais uma vez, consideramos importante chamar a atenção para essa rede estabelecida. De todo modo, estamos atentos para o fato de que a população branca com cabedal apta a assumir os postos mais altos existentes na vila não fosse abundante, cabe mostrar como essa pequena parte da população participava de todas as instâncias socioeconômicas, monopolizando-as e buscando preservarem-se nelas. Desse modo, o provedor da Real Fazenda Francisco Antônio Rebelo, personagem muito citado nesse trabalho, mas mesmo assim vale lembrar, fez assento no Livro de Entrada dos Irmãos em 15 de junho de 1754 e tornou-se escrivão 1760; já o Provedor da Real Fazenda interino José Dias Rosa Maciel foi irmão de Mesa em 1762 e provedor em 1783.

As redes estabelecidas pelos irmãos do Santíssimo em diferentes instâncias que extrapolavam os vínculos de sociabilidade e caridade tecidos na confraria, trazem luz sobre como essas instituições religiosas de leigos tão presentes na América portuguesa, sobretudo em Minas Gerais, contribuíram para a criação, conformação e reprodução de uma elite local, que

¹⁶⁰ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra V mç 4 n° 15, f. 14.

¹⁶¹ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra F mç 11 n° 4, f. 17 e 18.

muitas vezes, atuava em nível colonial atingindo níveis imperiais, constituindo um primeiro degrau na trajetória desses sujeitos.

Desse modo, buscamos nesse capítulo traçar um perfil socioeconômico no que concerne à naturalidade, estado civil, ocupação e cabedal, atentando sempre para a constituição de redes e sua participação extra irmandade.

CAPÍTULO 5

Os irmãos do Santíssimo e sua atuação nas instâncias locais.

Neste capítulo trataremos da participação dos irmãos do Santíssimo em instituições locais, nas quais o provimento dependia dos habitantes e das instâncias locais. Analisaremos então a participação na Câmara, nos postos militares, como Ordenanças e Milícias, e a confirmação de cartas de sesmaria. Lembrando que para estes dois últimos tipos de mercês, embora fossem primeiramente indicados pela Câmara e confirmados pelo Governador com documentos emitidos pela Secretaria de Governo, deveriam posteriormente ser confirmados pelo Conselho Ultramarino para que tivessem validade.

Desse modo, enfocaremos nas instâncias locais e na participação dos membros da confraria do Santíssimo, e na identificação do estabelecimento de possíveis redes para a obtenção de cargos e terras a partir dos próprios documentos. Não podemos afirmar, no entanto, que a identificação dos irmãos da associação na documentação seria a corroboração do estabelecimento de uma rede de influências que possibilitasse a obtenção de um posto militar ou uma sesmaria, pois os membros da irmandade, como eram numerosos, estavam presentes em praticamente todas as instituições de cunho administrativo, desde a Câmara à Casa de Fundição. Todavia, consideramos importante e necessário apontar essa presença, pois partimos da premissa de que a sociabilidade confrarial possibilitava a tessitura de redes menores entre os membros da irmandade no dia a dia da instituição.

Dessa forma, acreditamos que essa sociabilidade contribuiu para a trajetória social ascendente dos indivíduos que migraram para as Minas, iniciando-a muitas das vezes pela Irmandade do Santíssimo, ou tendo a agremiação como um ponto de chegada. A confraria do Santíssimo arregimentava parte da elite local no Setecentos vilarriquenho, principalmente por não haver instalada na capitania nas primeiras décadas da colonização uma Santa Casa de Misericórdia, considerada por Charles Boxer juntamente com a Câmara um dos pilares da colonização portuguesa.

5.1 A Câmara de Vila Rica e outras instâncias locais.

A Câmara e a Misericórdia podem ser descritas, apenas com um ligeiro exagero, como os pilares gêmeos da sociedade colonial, do Maranhão a Macau. Garantiam uma continuidade que governadores, bispos e magistrados passageiros não podiam assegurar. Os seus membros provinham de estratos sociais idênticos ou comparáveis e constituíam, até certo ponto, elites coloniais. Uma descrição comparativa do seu desenvolvimento e funções mostrará como os Portugueses reagiram às diferentes condições sociais que encontraram em África, na Ásia e na América, e até que ponto conseguiram transplantar e adaptar com êxito estas instituições metropolitanas para meios exóticos (BOXER, 1999, p. 267).

As câmaras teriam servido como um dos pilares da colonização, garantindo a posse do território e dos preceitos jurídicos e sociais nos locais onde foram instaladas. Entretanto, para Russel-Wood (1998, p.3), não havia um corpo de leis específico para a colônia, mas fora adotado na América portuguesa uma compilação de leis resultantes das Ordenações Manuelinas e Filipinas, para que se ajustassem a nova realidade colonial. Assim, os órgãos administrativos coloniais refletiam os seus congêneres metropolitanos, indo da estrutura da composição dos cargos e seus ocupantes, aos seus regimentos internos. Isto teria se aplicado também em outras instituições como as associações religiosas de leigos, pois algumas delas adotavam as diretrizes de suas similares reinóis, como foi o caso das ordens terceiras e das Santas Casas de Misericórdia, embora em todos os casos houvesse componentes locais oriundos da prática diária que se coadunavam com as normas metropolitanas, já que os imperativos locais não poderiam ser simplesmente subjugados.

A instituições locais seguiram, de certo modo, as normas metropolitanas e preceitos morais e éticos norteadores da nova sociedade que se fundava nos rincões da América portuguesa, que incorporava muitos dos princípios vigentes no Reino, mesmo sem ter contato ou conhecimento com algum código de leis escrito. De acordo com Russel-Wood, primeiramente, a partir da vivência no interior dessas instituições locais e no contato entre seus membros e no cotidiano, os preceitos do Antigo Regime se disseminavam na colônia pautando hierarquias, o que, por conseguinte, criou grupos de indivíduos que recriavam e reproduziam os princípios sociais presentes no Reino, porém sempre recriando-os dadas as vicissitudes locais. Assim, esses preceitos que regiam as instituições locais e, por sua vez, os comportamentos, eram compartilhados. Portanto, no interior das instituições, como a Câmara, que estamos tratando aqui, os camaristas tinham “conhecimento desses valores e princípios morais compartilhados que em grande extensão, permitia aos vereadores conhecer os seus

próprios limites, sem maiores consultas, quando diante da necessidade de negociar com novas exigências, novas circunstâncias e mudanças de prioridade” (RUSSELL-WOOD 2012, p. 15).

Nesse sentido, apoiando-nos em artigo clássico de Russel-Wood, “O Governo Local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural”, é possível afirmar que as Câmaras puderam, de certa maneira, oferecer estabilidade ao Império recriando os princípios sociais e políticos, decerto admitindo variações locais, mas mirando-se nas suas congêneres em Lisboa e no Porto, representando os interesses locais perante à Coroa, seja aquela de maior expressão no cenário imperial ou as vilas de menor relevo (RUSSELL-WOOD, 1974, p. 27).

No entendimento de Russel-Wood, as Câmaras teriam representado a “síntese da administração colonial”, sendo institucionalmente aprovada pela Coroa, e de acordo com a sua posição teria o reconhecimento de municipalidade, o que poderia ser advindo da iniciativa do rei, um vice-rei, um governador ou mesmo um magistrado da Coroa, ou ainda uma resposta a alguma petição feita pelos próprios habitantes; por outro lado, um acampamento, povoado ou arraial poderia, dessa forma, se tornar uma vila (RUSSELL-WOOD 2012, p. 16).

No caso de Vila Rica, apesar de ser sede do governo da capitania, de ter instalado a Casa de Fundação e ter uma população estimada em 20.000 habitantes em 1740, e neste período ainda contar com a opulência das jazidas auríferas, não recebeu o mesmo reconhecimento que a Vila do Ribeirão do Carmo, vila também de grande proeminência na região no que concerne à sua economia, elevada à categoria de cidade, e renomeada Mariana por ocasião da criação do Bispado em 1745 (RUSSELL-WOOD, 1998, p. 16). O título de cidade, teria se tornado, de acordo com Claudia Damasceno (2011, P. 340), objeto de leilão, pois as cidades “concorrentes” deveriam ter os edifícios políticos e religiosos à altura do *status* de cidade, não apenas de vila. Assim a construção da catedral do bispado era premente para manter as vilas na disputa, e era a Câmara quem organizaria e buscaria reunir os pré-requisitos para que a vila recebesse o título honorífico de cidade, o que abarcava também a riqueza da povoação e a qualidade da população.

A Câmara de Vila Rica arrecadou cerca de três arrobas de ouro para a reconstrução da igreja Matriz de Antônio Dias na tentativa de torná-la um templo à altura de uma catedral, na década de 1720. Aventaram também a hipótese de paralisar as obras da matriz para construir uma catedral inteiramente nova, porém como não havia nenhuma garantia de que Vila Rica alcançaria essa graça não se levou a cabo a construção na nova catedral.

A escolha da vila que receberia o título de cidade tardaria mais vinte anos. Além disso, a disputa entre as vilas resultava em um negócio lucrativo para a Coroa porque ambas buscavam fazer grandes demonstrações de “fidelidade” e “generosidade” com altas somas em ouro, período este caracterizado pela abundância do metal. Por fim, na tentativa de acalmar ânimos e

adotar uma atitude conciliatória, como Vila Rica era sede da capitania, Vila de Ribeirão do Carmo receberia a instalação do Bispado e seria elevada à categoria de cidade. Para ratificar a escolha, salientava-se diferentes atributos merecedores de tal honra, como: a antiguidade da vila, “comodidade do seu sítio”, sua “lealdade” e suas “grandes contribuições” (DAMASCENO, 2011, p. 343).

Nessa disputa pelo título de cidade, as Câmaras de Vila Rica e Ribeirão do Carmo foram muito atuantes, demonstrando a sua interlocução com a administração central e, de algum modo, suas possibilidades de negociação¹⁶². De acordo com Maria de Fátima Gouveia, as Câmaras se tornaram, então, um espaço de “representação e refúgio” dos interesses locais e também espaço privilegiado para a formação das elites locais. Nesse contexto, a negociação e a comunicação tem sido amplamente destacada na atuação dessa instância de governo. A elite local constituía, portanto, um corpo de súditos que, resguardando seus interesses locais e imediatos, alinhavam-se à Coroa na governação de suas regiões (GOUVÊA, 2010, p. 164).

Dessa maneira, a constituição de vínculos entre os grupos partícipes da formação dos poderes locais, inseridos em redes que se estendiam por outras regiões, e, por sua vez, vinculados ao poder central engendrava uma elite local que buscava fortalecer-se e reproduzir-se nas posições cimeiras políticas e socioeconômicas. Por outro lado, não podemos pensar nesses grupos como harmônicos, mas sim como grupos que se apoiavam, mas que tinham conflitos entre si e no seu interior. As disputas se davam tanto no interior de uma elite já estruturada, quanto entre este grupo com os que estavam em processo de ascensão social e econômica. No entanto, as redes, a despeito das diferenças, fundavam-se na “identificação de interesses e experiências comuns, bem como na utilização de um sistema de apoio mútuo que tal mobilização relacional possibilitava e potencializava” (GOUVÊA, 2010, p. 166), e um dos espaços privilegiados para a percepção da constituição desta teia era a Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto.

Sendo assim, analisamos a formação das redes a partir da irmandade do Santíssimo conjugada com outras instituições. Contrariamente do que rezava o provérbio alentejano: “Quem não está na Câmara está na Misericórdia”, nas Minas, um dos “pilares de sustentação” da colonização portuguesa, a Santa Casa de Misericórdia tardaria 24 anos após a fundação da vila para ser fundada em Vila Rica. Diferentemente do que havia ocorrido com diversas cidades do Império português, como Salvador, Macau ou Moçambique, nas quais as Santas Casas eram contemporâneas das Câmaras. Essas associações seguiam o modelo da “casa-mãe” em Lisboa,

¹⁶² A questão da comunicação e a negociação das Câmaras com o centro pode ser visto também no capítulo três.

que manteve-se até aproximadamente o século XIX com a distinção entre categoria de irmãos, os de primeira condição os aristocratas, “limpos de mãos”, e os de segunda condição, os que exerciam algum tipo de ofício mecânico (BOXER, 1969, p. 279). A Santa Casa, portanto, de acordo com Russel-Wood “constituía um centro alternativo de autoridade em uma municipalidade”, dada a sua importância no cenário imperial português em que as lideranças locais, com frequência, serviam alternadamente no Senado da Câmara e como provedores ou mesários da Santa Casa (RUSSELL-WOOD, 2012, p. 32).

Em Vila Rica, por sua vez, a fundação da Santa Casa não se deu em concomitância com a Câmara, por isso, em 1726 o vigário de paróquia de Nossa Senhora do Pilar enviou uma petição ao Reino solicitando permissão para a fundação de uma Santa Casa em Vila Rica. A solicitação contava com a assinatura de 66 moradores que se responsabilizariam pela construção do hospital. Além disso, na petição se requeria que a congênere vilarriquenha tivesse os mesmos privilégios que as da Corte, que eram: “isenções de cargos concelhios (militares, financeiros e de aposentadoria), criação de vantagens para o exercício da caridade (apoio aos presos e condenados à morte, entrada nos hospitais) e à doação de recursos econômicos (autorização para efetuar peditórios em regime de quase exclusividade, arrecadação de multas de justiça etc.)” (FRANCO, 2011, p. 197), o que lhes foi negado. Desse modo, a Santa Casa de Vila Rica quando da sua fundação contou com menor adesão da elite local comparando-se com a filiação em outras associações religiosas de leigos.

Na ausência da Santa Casa nas duas primeiras décadas a partir da fundação da vila, e mesmo após a sua instalação, a Irmandade do Santíssimo, de certa forma, fez as suas vezes no que se refere à arregimentação da elite local e camarária. A Irmandade do Santíssimo do Pilar fundada em 1712, reuniu parte da elite local na primeira metade do século XVIII, dada a inexistência das Santas Casas e ordens terceiras. Dentre cerca de 342 nomes entre oficiais da Mesa e zeladores da bacia, contabilizamos 43 camaristas, sendo doze eleitos entre 1715 e 1750, e os 31 restantes após 1750 e a primeira década do Oitocentos.

A Câmara de Vila Rica era composta de dois juízes ordinários, dois vereadores e um procurador, que eram eleitos anualmente. Para além desses cargos, sem poder deliberativo, havia o de tesoureiro, escrivão, juiz de órfãos e almotacé. O juiz ordinário, tinha funções semelhantes aos juízes de fora, este, entretanto era, geralmente, um magistrado letrado cuja nomeação se dava por ordem régia. As atribuições abrangiam verificar o bom procedimento dos alcaides, tabeliões, vereadores, juiz de órfãos, escrivães, almoxarifes, recebedores, almotacés e contadores dos resíduos, podendo ainda substituir o ouvidor na sua ausência. Além disso, nem todos os juízes ordinários tinham formação jurídica, o que não os impediu de atuar

sobre causas judiciais (FIORAVANTE, 2012, p. 126). Os vereadores cuidavam do âmbito administrativo e judicial, tocando-lhes atribuições concernentes à fiscalização e deliberações sobre obras públicas, assuntos referentes ao abastecimento da cidade e as verificações da arrecadação de dívidas e foros. Dentro do âmbito judicial arbitravam casos de menor complexidade. Aos procuradores, por sua vez, lhes competia a verificação das rendas arrecadadas e a aplicação dos gastos, além de servirem como interlocutores entre a sociedade local e a Câmara (FIORAVANTE, 2012, p. 126 e 127).

Dentre os cargos sem poder de voto temos o tesoureiro, escrivão e o almotacé. O tesoureiro cuidava da receita e despesa e das rendas que não eram arrematadas em contrato, devia também aplicar as finanças da Câmara conforme orientação dos vereadores; essas atribuições poderiam ser desempenhadas pelo escrivão. Este, por conseguinte, exercia seu cargo por três anos, período maior que os eleitos, que era de um ano. Esse era um cargo de confiança, porque todos os atos da Câmara passavam pelo seu conhecimento, pois era ele quem os registrava. Além disso, deveria encarregar-se do registro de receita e despesa da instituição, escrever despachos e passar certidões, redigir as atas das reuniões, decretos e cartas, dentre outras atividades (FIORAVANTE, 2012, p. 124 e 125). Por fim, temos as atribuições do cargo de almotacé, embora não tenhamos notícia se algum dos confrades do Santíssimo desempenhou esta função. O almotacé era, de acordo com Russel-Wood, o inspetor de pesos e medidas eleito pelos camaristas por um período de dois meses, entre outras atividades deveriam garantir: que as ruas fossem reparadas; inspecionavam os açougues, examinando os preços, as licenças e a limpeza; recebiam denúncias de armazéns não licenciados, venda ilegal de mantimentos e indivíduos que abrigavam escravos evadidos, etc. (RUSSELL-WOOD, 1974, p. 61). Esse não era um cargo de relevo dentro da Câmara, mas constitui-se numa porta de entrada para os cargos camarários mais altos (FIORAVANTE, 2012, p. 127).

No Quadro I, temos a relação dos membros dos Santíssimo que foram camaristas.

Quadro I – Irmãos do Santíssimo/ Camaristas.

Cargo	Nome	Naturalidade	Cargos no S.S.	Cargo Camarário em Vila Rica
	André Alves Rainha	Lisboa	Entrada e Irmão de Mesa: 1728; Escrivão: 1734	Vereador: 1736; Juiz ordinário: 1737
Tenente	Antônio Abreu Lobato		Irmãos de Mesa: 1790; Tesoureiro 1794	Tesoureiro 1805
	Antônio de Araújo Guimarães		Provedor: 1723	Vereador: 1727, 1729
Alferes	Antônio Ferreira da Silva	Vila de Barcelos Arcebispado de Braga	Escrivão 1778	Procurador: 1747; Tesoureiro: 1759
Licenciado/ Cirurgião	Antônio José Vieira de Carvalho		Procurador 1788	Juiz mais novo: 1800, 1807
Sargento mor	Antônio Martins Lessa	Matosinhos, Termo da cidade do Porto	Provedor: 722.	Procurador: 1714; 1718
Capitão mor – Mestre de Campo das Ordenanças	Antônio Ramos dos Reis	Freguesia de Santa Maria de Entregia da Campanha, Termo da cidade do Porto	Entrada 1728; Irmão de Mesa de 1723; 1734; 1737; Provedor 1748, 1751, 1760,1761; Provedor por devoção e Procurador da Bacia no Morro do Ramos 1752	Juiz mais novo: 1725; Juiz mais velho: 1739, 1745, 1757
Ver. Coadjutor	Antônio Ribeiro da Costa	São Martinho do lugar de Paranhos, Termo da Vila de Cela Bispado de Coimbra	Tesoureiro 1789	Procurador: 1785; 2º Vereador: 1797; Juiz mais Velho: 1804, 1812
Sarg to. Mor	Diogo José da Silva		Entrada e Irmão de Mesa:1763; Provedor 1792	Juiz mais velho: 1808
	Domingos de Abreu Lisboa	Freguesia de NS dos Anjos, Lisboa	Procurador 1716	Juiz ordinário 1735
Capitão	Domingos de Amorim Lima		Procurador 1799	Procurador: 1797, 1800
Alferes Capm.	Domingos Jose Ferreira		Irmãos de Mesa: 1767, 1768, 1775; Provedor 1784.	Procurador: 1781
Capitão	Francisco Dias Novaes		Entrada: 1771; Irmão de Mesa: 1781; Zelador da Bacia no Morro do Ramos 1791, 1795	3º Vereador: 1780; Vereador mais velho: 1788, 1803; 2º Vereador: 1795
	Francisco Manoel da Silva		Irmãos de Mesa: 1767; Provedor em 1776	Procurador: 1772; Juiz mais velho: 1776
Capitão	Francisco Teixeira de Guimarães		Escrivão 1781	Vereador mais velho: 1791

	Francisco Xavier de Souza	Vila do Mougadouro, distrito de Bragança, Trás-os – Montes	Entrada: 1750; Procurador por devoção 1766.	Procurador: 1758; 3º Vereador: 1766
Sargento Mor	João de Cerqueira	Freguesia de Santa Eulália de Redemoinhos, Termo da Vila dos Arcos, Arcebispado de Braga	Entrada: 1733; Irmãos de Mesa: 1734,1764; Provedor: 1746; Escrivão por devoção 1749, 1750, 1751	Juiz mais novo: 1751
	João de Sousa Silva		Entrada 1768; Zelador da Bacia Morro da Boa Vista 1798	Procurador: 1749
	João Pinto Basto	Cidade de Braga	Entrada: 1753; Irmão de Mesa: 1757, 1764; Zelador da Bacia no Caquende 1764, Zelador da Bacia no Morro do Bom Fim 1766; Zelador da Bacia No Morro do Bom Fim, Ramos 1767 e 1769, 1771	2º Vereador: 1786; Juiz mais Velho: 1792, 1804;
C.	João Pinto de Souza	São Salvador do Real Conselho de Santa Cruz, Bispadó do Porto	Entrada: 1762; João Pinto de Souza	Procurador: 1773; 2º Vereador: 1778
Dr.	Jose Dias Rosa Maciel		Irmãos 1762; Provedor: 1783.	Juiz mais velho: 1778,1787,1792; 1796, 1797, 1799, 1801; Juiz mais novo: 1782; 2ºVereador: 1803
	Jose Veloso Carmo	São Miguel de Frossos, cidade de Braga	Entrada: 1753; Zelador da Bacia no Rosário 1758, Tesoureiro 1761, Zelador da Bacia no Morro do Ramos 1794	Juiz mais velho: 1776, 1790, 1809; 3º Vereador: 1781; Juiz mais velho: 1784, 1789
	Luiz Jose Maciel		Tesoureiro 1796	Procurador: 1806, 1807, 1809
	Manoel da Costa Coelho		Entrada: 1728; Irmão de Mesa: 1730, 1748; Escrivão 1754.	Procurador: 1751
	Manoel da Costa Silva		Entrada: 1753; Irmãos de Mesa: 1764, 1779; Tesoureiro por devoção 1766.	Tesoureiro: 1767, 1770; 3º Vereador: 1794; Vereador mais velho: 1802
Sargento Mayor	Manoel Dias de Menezes		Procurador 1717	Vereador em 1715; Juiz ordinário 1716, 1717
	Manoel Fernandes de Carvalho	Freguesia de Santo André de Barcelinhos, Arcebispado de Braga	Entrada: 1758; Irmão de Mesa: 1764; Irmãos de mesa de 1763 para 1764	Procurador: 1768, 1775; Vereador mais velho: 1785
	Manoel Fernandes Pinto		Irmão de Mesa: 1755; Provedor 1782	2º Vereador: 1776

Cap m.	Manoel Francisco de Andrade		Irmãos de Mesa: 1789; Escrivão 1791	2º Vereador: 1788
	Manoel Gomes da Silva	Freguesia de São Romão de Milhases, Arcebispo de Braga	Entrada: 1736; Provedor 1717	Vereador em 1717, Juiz ordinário: 1718, 1721
	Manoel Jose Veloso	Freguesia de São Martinho de Escapães, Bispo do Porto	Entrada: 1752; Procurador 1757	Procurador: 1764; Vereador mais velho: 1770
	Manoel Mateus Tinoco		Irmão de Mesa: 1737, 1750; Escrivão 1727.	Procurador: 1729, 1730
S. Mor	Manoel Pinto Lopes		Escrivão 1800	Juiz mais velho: 1794
	Manoel Ribeiro		Irmão de Mesa: 1748; Procurador na Bocaina 1752	3º Vereador: 1765
	Manoel Roiz Coelho	Freguesia de Alarães, Arcebispo de Braga	Entrada: 1729; Irmão de Mesa: 1730, 1734; Provedor: 1729; 1749; Provedor por devoção 1750	Procurador: 1721; Juiz ordinário: 1731
Cap.m.	Manoel Roiz da Costa	Freguesia de São Miguel das Marinhas, Termo da Vila de Esposende, Arcebispo de Braga	Irmão de Mesa: 1751; Procurador 1760, 1762	Tesoureiro: 1765
	Manoel Rodrigues de Almeida	Freguesia de São Romão de Neiva Termo de Barcelos, Arcebispo de Braga	Entrada: 1732; Irmão de Mesa: 1757; Zelador da Bacia No Ouro Podre 1759	Procurador: 1741, 1746, 1778; 2º Vereador: 1749, 1750
	Marcos Mendes de Almeida		Procurador 1750	Procurador: 1753
Cap.m	Paulo Pereira de Souza		Escrivão 1761	Juiz mais novo: 1757
	Pedro Jose da Silva		Entrada: 1763; Provedor 1772	Vereador mais velho: 1772
Capm.	Sebastião Francisco Bandeira	Vila de Viana do Minho, Arcebispo de Braga	Irmão de Mesa: 1756; Escrivão 1779	3º Vereador: 1755, 1792; Juiz Mais novo: 1780
	Simão da Rocha Pereira	Freguesia de Santa Eulália da Vila de Punhe, Termo de Barcelos, Arcebispo de Braga	Entrada: 1733; Irmão de Mesa: 1734; 1738 Provedor 1778; Tesoureiro 1737; Escrivão 1763	Juiz mais velho: 1763
	Ventura Fernandes de Oliveira	Freguesia de São Miguel do Paraíso, Termo da Vila de Guimarães, Arcebispo de Braga	Entrada: 1736; Escrivão: 1748; Provedor 1786	Juiz mais novo: 1766; Juiz mais Velho: 1781; 2º Vereador: 1792

Fontes: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. **Memorial Histórico-Político da Câmara Municipal de Ouro Preto**. Ouro Preto: Cor&Cor Editorial. 2004; APNSP Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201; APNSP Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201; ANTT – Habilitações do Santo Ofício e Ordem de Cristo; Arquivo Casa do Pilar/ Museu da Inconfidência – inventários e testamentos.

A partir da Quadro I, podemos aferir que os cargos mais ocupados pelos 43¹⁶³ camaristas em 66 vezes foram: o de vereador, por 21 vezes; o de juiz, 20 vezes; procurador 17; e, finalmente, tesoureiro 4. Outro dado importante, é o número de vezes que cada camarista assumiu um posto na Câmara, vejamos na Tabela VI:

Tabela VI – Ocupação de Cargos na Câmara.

Número de vezes	1 vez	2 vezes	3 vezes	4 vezes	5 ou mais vezes	Total
Quantos indivíduos assumiram cargos na Câmara	17	12	9	3	3	43

Fontes: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. **Memorial Histórico-Político da Câmara Municipal de Ouro Preto**. Ouro Preto: Cor&Cor Editorial. 2004.

Pouco mais da metade dos camaristas do Santíssimo ocuparam postos na Câmara de Vila Rica mais de uma vez, entretanto, o número de indivíduos que permanecem na Câmara por muitas vezes é reduzido, comparando-se com o todo, apenas seis indivíduos exercem cargos camarários mais de quatro ou cinco vezes. Os exemplos mais emblemáticos são o do Dr. José Dias Rosa Maciel, que foi camarista por nove vezes; José Veloso Carmo, seis vezes; e, Manoel Rodrigues Almeida, cinco vezes. Na maior parte das vezes, verifica-se, uma certa, rotatividade nos postos de camaristas, visto que dezessete, pouco menos da metade dos nomes arrolados, assumiram cargos na Câmara apenas uma vez.

A alta rotatividade nos postos camarários vilarriquenho, de acordo com Fernanda Fioravante, pode ser atribuído, principalmente na primeira metade do Setecentos, à conformação da sociedade em solo mineiro, que havia assistido a um grande afluxo de pessoas que buscavam colocação social, e a Câmara proporcionava a formação dessa nova elite, inclusive em posições de mando, não só militar, como nas Ordenanças, mas de mando político também. Portanto, contrariamente ao que ocorrera nas vilas de Salvador e Porto Alegre, onde as elites locais se mantinham por muitas eleições nos cargos camarários, em Vila Rica, a busca pela confirmação das hierarquias e da posição social teria feito com que a disputa pela ocupação de postos na Câmara fosse muito presente naquela sociedade (FIORAVANTE, 2012, p. 156).

Para além da importância de legitimação social por diferentes indivíduos recém-chegados em uma nova terra, temos, também, o possível desinteresse em reassumir cargos camarários, uma vez que sua posição na sociedade já havia sido reconhecida. Isto somava-se

¹⁶³ CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. **Memorial Histórico-Político da Câmara Municipal de Ouro Preto**. Ouro Preto: Cor&Cor Editorial. 2004.

ao fato de que ser camarista era muito trabalhoso e não remunerado. Assim, ao invés de deslocar-se de suas propriedades muitas das vezes longínquas com relação à Câmara semanalmente e se ocuparem com questões da vila, muitos preferiam ocupar-se de outras atividades econômicas mais lucrativas, ou até mesmo, outros cargos de maior prestígio social. Desse modo, a não reincidência da participação na Câmara não desqualificava o sujeito, que via, certamente, outras possibilidades em diferentes instituições no cenário local, como as próprias associações religiosas de leigos, nas quais assumir cargos diretivos era igualmente desgastante, e, além disso, oneroso. Havia, portanto, uma rotatividade dos mesmos indivíduos entre as instituições locais.

Os oficiais da Câmara abrangiam os juízes ordinários, vereadores e procuradores que eram eleitos anualmente, assim tornar-se camarista contava além do cumprimento de alguns pré-requisitos como o reconhecimento do indivíduo dentro daquela sociedade por meio do voto. Porém, as eleições para a Câmara não contavam apenas com os votos, mas, também, com a sorte. A eleição para oficial compreendia vários procedimentos: primeiramente, elaborava-se listas de voto de três em três anos sob a supervisão de juiz da Coroa em que dois ou três homens bons deveriam indicar os nomes de outros homens aptos para a ocupação dos postos de oficiais; realizada a lista, convocava-se os homens bons da localidade para votarem em seis nomes para os cargos de juiz ordinário, nove nomes para o de vereador e três para procurador. Feitas três listas correspondentes a cada cargo, partia-se para o escrutínio dos votos de onde seriam retirados os nomes dos mais votados; esses nomes, por sua vez, comporiam novas listas que seriam encerradas em bolas de cera.

Todo esse processo era feito a cada triênio, porém, geralmente no dia 30 de dezembro, fazia-se o sorteio dos pelouros. O pelouro sorteado traria o nome dos oficiais que serviriam no ano seguinte (FIORAVANTE, 2012, p.124). Caso algum dos oficiais, não pudesse assumir o cargo, era realizada uma eleição extraordinária, denominada de eleição de barrete, na qual o novo membro era escolhido pelos próprios membros da Câmara.

Nas primeiras eleições da Câmara de Vila Rica, havia uma recomendação por parte da Coroa, a fim de apaziguar ânimos após a Guerra dos Emboabas, de que os paulistas e reinóis fossem igualmente representados. Assim, ocorreu no dia 8 de julho de 1711, a primeira cerimônia de seleção dos integrantes do Senado da Câmara de Vila Rica mais qualificados para servirem por um ano como oficiais camarários. Os nomes foram indicados por um conselho composto por seis pessoas, para atuarem como juízes (2), vereadores (3), e o procurador. No dia seguinte, os novos membros acompanhados do Governador fizeram o juramento de

fidelidade e “atravessaram a capoeira a fim de levantarem o pelourinho, que era o símbolo da autoridade municipal” (RUSSELL-WOOD, 2012, p. 37).

Após a fundação da Câmara em 1711, teria lugar um ano mais tarde em Vila Rica, a criação da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto sediada na matriz e que arregimentaria os membros da elite local, fazendo as vezes da Santa Casa de Misericórdia nesse sentido. A confraria foi para muitos dos indivíduos recém-chegados às Minas um dos primeiros meios de sociabilidade e, por consequência, de estabelecimento de redes, pois como dissemos os irmãos do Santíssimo participavam de diferentes instituições no âmbito local. Provavelmente o pertencimento ao Santíssimo poderia ter favorecido o ingresso dos confrades em diferentes instâncias locais. Nessa perspectiva, verificamos que dos 43 camaristas contabilizados ao longo do Setecentos 31 ingressaram primeiro na confraria e depois se dirigiram à Câmara; 11 foram camaristas antes de assumirem cargos no Santíssimo; e apenas um assumiu cargo diretivo na irmandade no mesmo ano em que foi camarista.

Sendo assim, os números que verificamos representam um padrão de ascensão bem comum, em que podemos verificar, como veremos mais adiante nos casos de familiares do Santo Ofício e dos Cavaleiros da Ordem de Cristo, que participar de associações religiosas ou instituições de âmbito local poderiam impulsionar a trajetória ascendente desses indivíduos. Ainda que o pertencimento à irmandade nem sempre fosse mencionado nos processos de habilitação para o Santo Ofício e para a Ordem de Cristo, podemos perceber a sua influência a partir dos nomes presentes em certidões e inquirições, por exemplo. Desse modo, era natural que se galgasse determinados patamares que abrangiam, essencialmente, esse tipo de instituição. Por outro lado, verificamos onze nomes que não teriam seguido essa linha ascendente, porém não nos foi possível verificar o ano de entrada na irmandade, então não podemos afirmar com segurança que estes homens tenham participado primeiramente na Câmara e em seguida da confraria do Santíssimo. Além disso, não temos registros se haviam se filiado em alguma outra agremiação religiosa, o que certamente fizeram, porque esta atitude era muito comum entre os habitantes de Vila Rica.

Os requisitos básicos para o ingresso no Santíssimo e na Câmara eram parecidos, como ser branco e cristão-velho, itens que em alguns casos não foram cumpridos com rigor. A Câmara tinha ainda outros pressupostos mais rígidos que não foram verificados no compromisso do Santíssimo como requisito para a entrada na irmandade. De acordo, com Fioravante, era importante que o postulante a cargo de governança fosse natural da localidade, ser filho ou neto de outros homens que foram camaristas e ser maior de 25 anos; os candidatos, além disso, deveriam ter pureza de sangue, incluindo-se a proibição nesse quesito da ascendência negra,

para além do impedimento do sangue cristão-novo, mouro e o exercício de ofício mecânico (FIORAVANTE, 2012, p. 127).

As Câmaras teriam, assim, como afirma Boxer, mantido o elemento branco europeu pelo maior tempo possível, dadas as conjunturas locais e a miscigenação. Essa predominância do homem branco teria ocorrido principalmente no Rio de Janeiro e na Bahia, cidades onde havia grande afluxo de reinóis e onde, também, haveria se estabelecido uma aristocracia local. Boxer mostra, ainda, que as Câmaras de Goa e Macau durante dois ou três séculos conseguiram manter a presença de homens brancos nos Senados das Câmaras. A intensa migração de portugueses para Colônias e o casamento com filhas das elites locais teria, portanto, assegurado o padrão, de certa maneira, branco reinol nessas Câmaras (BOXER, 1969, p. 273).

Em contrapartida, os migrantes brancos reinóis eram em parte de “baixo nascimento”, como salientou Boxer. Nas Minas, por sua vez, mais especificamente Vila Rica, a Câmara fora fundada em 1711 quando a ocupação do território tinha aproximadamente duas décadas, um período curto que não comportava ainda a conformação de uma elite local de principais da terra. Esta elite seria formada, de acordo com Russel-Wood, pelos principais de São Paulo e Rio de Janeiro que haviam migrado quando das descobertas auríferas, além dos reinóis que continuavam a chegar nas Minas durante quase todo o século XVIII. Apesar dos diferentes elementos que integravam a Câmara, Russel-Wood diz que sua composição não teria sido substancialmente alterada ao longo do Setecentos, e que os camaristas a despeito de contarem entre seus membros com filhos das principais famílias paulistas e fluminenses, militares e prósperos mineradores, essas foram apenas exceções “face à mediocridade geral que caracterizou os membros do Senado” (RUSSELL-WOOD, 1974, p. 37).

A mediocridade que caracterizaria o Senado da Câmara de Vila Rica, de acordo com Russel-Wood, residia na carência de colonos brancos e na conseqüente participação de mulatos na Câmara, fato condenado por D. João V, que ordena que apenas homens brancos assumissem os postos camarários. Embora a migração reinol para as Minas fosse bastante expressiva, no seu entendimento os homens esquivavam-se de ocupar cargos na Câmara por não serem remunerados e as propinas próprias de seus serviços não eram suficientes para cobrir suas despesas, não havendo, portanto, interesse de homens abastados de participar da Câmara em detrimento dos seus negócios pessoais (RUSSELL-WOOD, 1974, p. 38 e 39). Sendo assim, como já mencionamos, a não participação de homens “de qualidade” na Câmara, pode ser atribuída ao fato de que esses homens ocupavam cargos uma ou duas vezes no intuito de legitimarem sua posição social, e como parte de uma trajetória ascendente em solo mineiro, não

voltando a ocupar cargos nessa instituição, até mesmo para ocupar em outras, não só de cunho político-administrativo, mas em associações religiosas, por exemplo.

Além disso, Russel-Wood atribui o desvio das ocupações camarárias em razão da composição da Câmara ser predominantemente de homens de “baixa qualidade”. Desse modo, os homens de maior estatura social “recusavam-se a servir, obtinham cartas reais e isenção ou mudavam-se para fora da área urbana de forma a não arriscar seus bons nomes servindo num Senado de péssima reputação” (RUSSELL-WOOD, 1974, p. 38 e 39). Em seguida, para corroborar sua afirmativa, Russel-Wood utiliza como exemplo o caso de um ex-sapateiro que serviu como juiz-ordinário em 1714 e 1718, o Sargento-mor reinol Antônio Martins Lessa, provedor do Santíssimo em 1722.

Observamos, essa carência de homens capazes e de melhor qualidade por outra perspectiva alinhada àquela expressa por Fioravante em sua tese de doutoramento. Além disso, nosso trabalho não trata especificamente do perfil camarário vilarriquenho, mas sim da confraria do Santíssimo do Pilar que possuía membros em comum com a Câmara, dessa forma, nos limitamos a verificar a convergência dos perfis nas duas instituições. Dessa maneira, a baixa qualidade pode ser repensada e relativizada respeitando as vicissitudes locais, pois de acordo com Fioravante o que houve não foi uma carência de homens letrados entre outros atributos, mas sim uma preferência por aqueles indivíduos que tinham patentes militares e exerciam funções de mando na localidade com relação aos que exerceram cargos administrativos. Além disso, apesar de buscar viver a partir dos preceitos reinóis que pautavam hierarquias e regiam as instituições, era inevitável que houvesse adaptações no funcionamento das instituições dadas as especificidades locais, sem, contudo, perder de vista princípios que ordenavam todo o Império português. A organização hierárquica colonial, em diferentes lugares, não seguiu de perto as normas reinóis constituindo-se a partir de “práticas costumeiras desenvolvidas através das interações de diferentes grupos sociais, através de vínculos de parentesco consanguíneo ou espiritual e relações de clientela” (FIORAVANTE, 2012, p. 173).

Nesse sentido, ao analisar o perfil camarário de Vila Rica percebe-se que houve uma considerável presença de homens letrados na Câmara e não uma falta como apontou Russel-Wood. Assim a dita carência de letrados na Câmara e a intensa participação de militares, que poderiam ter na sua trajetória algum ofício manual, não justifica a assertiva de que a composição da Câmara se dava a partir destes em virtude da falta de homens de letras, pelo contrário, privilegiava-se outro perfil de camaristas (FIORAVANTE, 2012, p. 177).

Outro fator de distinção de grande importância para as Minas era a cor da pele. Em uma sociedade marcada pela escravidão e pelo grande número de pessoas de cor, a tez branca

constituía um item de distinção à primeira vista. Por isso mesmo, o sujeito que houvesse enriquecido na capitania mineira, ainda que tivesse um passado em que constasse defeito mecânico na própria pessoa, se conseguisse passar por uma comprovação de limpeza de sangue, atestada pelo Santo Ofício ou pela Ordem de Cristo, ou seja, se conseguisse obter um atestado de cristão-velho, não importaria tanto para uma trajetória ascendente ter sido “sapateiro” ou “barbeiro”. A cor da pele, por outro lado, consistia num impeditivo que nem sempre era possível contornar, embora existam notícias de que mulatos tenham ocupado a Câmara. Nessa direção, há um decreto de D. João V para que os mulatos não mais ocupassem tais postos, e para que a Câmara só comportasse homens brancos, casados com mulheres brancas. A baixa qualidade, nessa perspectiva, com relação ao baixo nascimento de homens que exerceram ofício mecânico ou que os seus ascendentes tivessem exercido, não se transformou em um problema incontornável em instâncias maiores, assim como não o foi no nível local vilarriquenho. Entretanto, como veremos mais adiante entre os cavaleiros da Ordem de Cristo, as possibilidades de ascensão se adequavam aos indivíduos, assim os sujeitos que desempenharam ofício manual e obtiveram um título, como o de cavaleiro professo, experimentaram uma das maiores possibilidades de ascensão que lhes era possível. Em outros termos, embora os habitantes das Minas se orientassem pelos preceitos reinóis, muitos deles eram adaptados as condições locais, assim como estrutura hierárquica.

A cor da pele constituiu entre os habitantes de Vila Rica um fator de distinção, principalmente frente à crescente população parda, e dentro dela dos filhos de homens brancos ricos. No cerne dessa disputa de interesses e por colocação social, os pardos eram acusados e associados a características psicossomáticas como desonestidade, agressividade e promiscuidade, no intuito de que fossem considerados inaptos a assumir cargos administrativos, como a vereança. Desse modo, os elementos brancos teriam como um primeiro requisito de distinção cumprido, a cor da pele, mesmo que fossem pessoas com o passado mais humilde do que era requerido para a ocupação de cargos administrativos, como o exercício de ofícios mecânicos, tanto por si quanto na sua ascendência. Nesse sentido, Olival nos traz uma citação de 1757, mostrando a importância da cor da tez para o cenário colonial do Atlântico português: “Não é fácil determinar nestas Províncias quais sejam os homens da Plebe; porque todo aquele que é branco na cor entende estar fora da esfera vulgar. [portanto], o mesmo é ser alvo, que ser nobre, nem porque exercitem ofícios mecânicos perdem esta presunção” (RÊGO; OLIVAL; 2012, p. 122 e 123).

Na tentativa de restringir o acesso da população parda crescente aos cargos camarários, a Coroa estabeleceu em 1726 em uma consulta do Conselho Ultramarino que “dentro dos quatro

graus em que o mulatismo é impedimento, e da mesma sorte não possa ser eleito o que não for casado com mulher branca, ou viúvo dela”. Esta decisão se dava em virtude da ocupação dos cargos camarários por pardos nos princípios da colonização, que deveriam a partir desse decreto em diante ser ocupados por homens brancos, ou seja, pessoas que estivessem afastadas do estigma da escravidão, pois a cor da pele negra remetia ao passado cativo. Como Minas já experimentava um grande afluxo de reinóis, não seria mais necessário que se aceitassem mulatos como camaristas, “porque se a falta de pessoas capazes fez a princípio necessária a tolerância de admitir os mulatos ao exercício daqueles ofícios, hoje tem cessado esta razão, se faz indecoroso que eles sejam ocupados por pessoas em que haja semelhante defeito” (RÊGO; OLIVAL; 2012, p. 121). Assim, a cor branca da pele conjugada a postos militares e acumulação de riqueza projetava o indivíduo a novas posições sociais, tornando o seu passado mais ou menos modesto, não tão relevante.

Nessa perspectiva, verificamos que os camaristas que foram membros do Santíssimo, vinte deles eram reinóis, como pode ser aferido pela Tabela I, dos 23 restantes não podemos afirmar sua naturalidade. Ou seja, no que se refere à qualidade dos camaristas, pautando-nos nos critérios de pureza de sangue que abrangiam ser cristão-velho e não ter defeito mecânico, não pudemos apurar esses requisitos em todos os sujeitos, mas percebemos que embora fossem de grande importância no cenário setecentista, a falta desses quesitos não impediram o ingresso de homens na Câmara, nem em outras instituições como o Santo Ofício e a obtenção do hábito da Ordem de Cristo a nível imperial. Evidente que nem todos tentaram entrar nestas duas últimas instituições, mas as utilizamos para ilustrar porque os mesmos homens com defeito mecânico participaram de pelo menos uma. Aliás, as informações sobre a mecânica foram retiradas de fontes produzidas por essas instituições. Embora os habitantes das Minas pautassem as hierarquias e o seu comportamento em preceitos reinóis, a inevitabilidade da adaptação desses preceitos era premente.

O exemplo mais utilizado para conferir a baixa qualidade aos membros da Câmara é o caso de Antônio Martins Lessa, citado em 1974 por Russel-Wood, e largamente citado entre os historiadores. Lessa camarista atuou como procurador em 1714 e 1718, e juiz-ordinário em 1722. Em 1725, Lessa dá entrada no pedido do hábito da Ordem de Cristo alegando ser digno de recebê-lo em virtude de seus serviços:

El Rei Nosso Senhor tendo respeito aos serviços de Antônio Martins Lessa filho de Antônio Martins, natural de Matosinhos termo da cidade do Porto, feitos na Capitania das Minas, no posto de Capitão de Auxiliares, e Sargento Mor da Ordenança, por espaço de dez anos, 6 meses, e 26 dias continuados desde 24 de janeiro de 1714 até 10 de Agosto de 1724, no ano de 1715 ser mandado ao lugar do morro a extinguir um ajuntamento de negros que

roubavam, aos que passavam por aquele sítio, o que resultou prontamente levando com sua Companhia trinta negros armados a sua custa no de 1716, se encarregando da prisão do Capitão Constantino Paiva do Rio de Janeiro se tinha ausentado, ele foi preciso correr todas as Minas em busca dele acompanhado de dez escravos em que fez considerável despesa de sua fazenda. No de 1717 foi mandado extinguir um ajuntamento de negros na entrada de Vila Rica estavam roubando e matando, e fazendo outros insultos, o que executou levando consigo quarenta negros armados e alguns homens brancos a sua custa de que resultou com a prisão que fez de vinte negros que trouxe presos, fiar os caminhos, e entrada da Vila [?] e desimpedida e feita esta diligencia, tornou com outros quarenta escravos seus à sua custa a extinguir ou ajuntamento de negro, que continuamente estavam fazendo os mesmo insultos, dos quais trouxe quinze presos que foram castigados o que fez com muito trabalho, risco, dívida e despesa de sua fazenda. No de 1719, Conduzir das Minas para o Rio de Janeiro ao preso Antônio de Oliveira Leitão, o qual entregou ao Governador daquela praça, gastando esta diligência quarenta e sete dias, e pretendendo os negros daquelas Minas levantar-se no dia de Quinta de Endoenças contra os brancos, foi nomeado para a paragem do Morro onde o sítio com grande valor e zelo do Real Serviço, havendo com igual préstimo no ano de 1720 sendo lhe ordenado assistisse e fizesse dar execução a Roça dos matos do Morro do Ouro Preto só servido de ocultar negros fugidos aquietando com grande prudência as dúvidas que houve em ter os moradores do caminho das Minas para o Rio de Janeiro . No de 1721 sendo Sargento mor das Ordenanças de Vila Rica em cujo posto foi confirmado por patente Real, ir por ordem do Governador Conde de Assumar, a sossegar o povo de Vila de Pitangui o que fez a sua custa, sem despesa alguma da Fazenda Real, com dez escravos seus armados, em cuja diligência gastou, sessenta e seis dias, havendo-se com muito valor, e zelo e da mesma sorte se haver em todas as diligências de que foi encarregado assistindo todas as juntas que se fez sobre os quintos em que o seu voto gera sempre mais continha a fazenda Real. No de 1722 sendo Juiz Ordinário em Vila Rica servir de Ouvidor por haver servido o da Comarca do Ouro Preto procedendo nesta ocupação com muita limpeza de mãos, e bom conhecimento das partes, despachando as com muita brevidade, em satisfação de tudo. Está por bem fazer lhe mercê de sessenta mil réis de tença efetiva em um dos Almoxarifados do Reino em que couberem, sem prejuízo de Terceiros e não houver proibição, como o vencimento na forma da Ordem de Sua Majestade dos quais logrará dos e a título do Hábito da Ordem de Cristo que lhe tem mandado lançar. Lisboa Ocidental o primeiro de setembro de 1725. D^o de M.ca Corte Real e não contem mais o respeito desta portaria de que se passou a presente em Lisboa Ocidental a 13 de abril de 1726¹⁶⁴.

Lessa, em atenção aos serviços prestados de ter servido por mais de dez anos nos postos da ordenança desmontando quilombos e levantes, perseguindo foragidos da justiça, atuando como camarista, tudo às custas de sua fazenda, foi dispensado de seu defeito mecânico em 15 de novembro de 1726. Sendo assim, a despeito de sua falta de qualidade, seus serviços foram reconhecidos, o mesmo acontecendo com outros membros do Santíssimo do Pilar com trajetória parecida com a sua. Dentre os camaristas que conseguiram galgar novos degraus

¹⁶⁴ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra A mç 51 n^o 15.

independentemente de seus defeitos mecânicos, temos: dez homens que ocuparam cargos camarários e obtiveram o hábito da Ordem de Cristo, e sete que tornaram-se familiares do Santo Ofício. Dentre estes dezessete nomes, apenas o de João de Siqueira aparece nas duas listagens. Retornaremos a esses dois itens mais adiante. Mas, de todo modo, esses números nos ajudam a perceber que o defeito mecânico poderia ser contornado, não tornando-se um impeditivo para o exercício de cargos em instâncias locais.

Vejamos no Quadro II a sistematização dos dados referentes à trajetória dos camaristas confrades do Santíssimo:

Quadro II – Ocupação de postos militares e cargos administrativos.

Cargo	Nome	Ofício mecânico	Cargo na Câmara	Posto militar	Cargo administrativo
	André Alves Rainha	Barbeiro	Vereador: 1736; Juiz ordinário: 1737		Tesoureiro [1724- 1728] e Superintendente Geral das Casas de Fundação e Moeda [1724]; Guarda mor [1723]
Tenente	Antônio Abreu Lobato		Tesoureiro 1805	Tenente da 1ª Companhia 1º do 1º Regimento da Cavalaria de Milícias de Vila Rica [1801]	Ofício de solicitador de Causas, Capelas, Resíduos desta Vila e seu Termo 1804.
	Antônio de Araújo Guimarães		Vereador: 1727, 1729		
Alferes	Antônio Ferreira da Silva		Procurador: 1747; Tesoureiro: 1759		
Licenciado/ Cirurgião	Antônio Jose Vieira de Carvalho		Juiz mais novo: 1800, 1807	Posto de Cirurgião mor do Regimento de Cavalaria paga da mesma Capitania das Minas Gerais, com soldo [1785]	
Sargento mor	Antônio Martins Lessa	Sapateiro, no Rio de Janeiro, e nas Minas e seu pai foi também sapateiro	Procurador: 1714; 1718	Capitão de Auxiliares, e Sargento Mor da Ordenança, por espaço de dez anos, 6 meses, e 26 dias continuados desde 24 de janeiro de 1714 até 10 de agosto de 1724	
Capitão mor – Mestre de Campo das Ordenanças Ver.	Antônio Ramos dos Reis		Juiz mais novo: 1725; Juiz mais velho: 1739, 1745, 1757		
Coadjuutor	Antônio Ribeiro da Costa		Procurador: 1785; 2º Vereador: 1797; Juiz mais Velho: 1804, 1812	Capitão da Companhia de Ordenança de pé do distrito de Santo Antônio de Curvelo do Termo de Vila Real do Sabará [1782]	
Sarg to. Mor	Diogo José da Silva		Juiz mais velho: 1808	Capitão a Companhia da Ordenança de Pé do Distrito de Antônio Dias, e Padre Faria de Vila Rica [1769]	
	Domingos de Abreu Lisboa		Juiz ordinário 1735	Capitão da Companhia da Ordenança do Córrego Seco e Ouro	

						Fino distrito do morro do Antônio Dias da Vila Rica [1731]; Sargento Mor dos Auxiliares da Vila de Pitangui, e seu distrito que vagou [1733]	
Capitão	Domingos de Amorim Lima			Procurador: 1797, 1800		Capitão do Segundo Regimento de Milícias de Vila Rica [1797]	
Alferes Capm.	Domingos Jose Ferreira			Procurador: 1781		Capitão da Companhia da Ordenança de pé do distrito da Capela de Nossa Senhora dos Mártires do Termo de Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Minas Novas do Arraial [1785]	
Capitão	Francisco Dias Novaes			3º Vereador: 1780; Vereador mais velho: 1788, 1803; 2º Vereador: 1795		Capitão da Companhia Auxiliar do Distrito de Santo Antônio da Casa Branca do Primeiro Regimento do Termo de Vila Rica [1780]	
	Francisco Manoel da Silva			Procurador: 1772; Juiz mais velho: 1776			
Capitão	Francisco Teixeira de Guimarães			Vereador mais velho: 1791		Capitão da Companhia da Ordenança de Pé da Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Minas Novas do Araçuaí [1784]	
	Francisco Xavier de Souza			Procurador: 1758; 3º Vereador: 1766			Ofício de tabelião do público judicial e notas do Serro Frio por três anos [1730 e 1732]
Sargento Mor	João de Siqueira		Teve loja em que vendia fazendas molhadas	Juiz mais novo: 1751		Tenente de Cavalaria da Ordenança	
	João de Sousa Silva			Procurador: 1749			
	João Pinto Basto			2º Vereador: 1786; Juiz mais Velho: 1792, 1084;		Capitão da Companhia da Ordenança de Pé do distrito da freguesia de Itaubira termo de Vila Rica 1781	
C.	João Pinto de Souza			Procurador: 1773; 2º Vereador: 1778		Capitão da Companhia/ de Ordenança de Pé do distrito do Morro do Padre Faria Antônio Dias de Vila Rica, que vagou por	

					passagem de Diogo José da Silva que o exercia para a companhia do distrito do Ouro Preto	
Dr	Jose Dias Roza Maciel			Juiz mais velho: 1778, 1787, 1792; 1796, 1797, 1799, 1801; Juiz mais novo: 1782; 2º Vereador: 1803		
	Jose Veloso Carmo			Juiz mais velho: 1776, 1790, 1809; 3º Vereador: 1781; Juiz mais velho: 1784, 1789	Capitania da Cavalaria Igeira Auxiliar do distrito de Tripuí e parte de Vila Rica [1768]	
	Luiz Jose Maciel			Procurador: 1806, 1807, 1809	Capitão da Ordenança do distrito do Morro Termo de Vila Rica [1799]	
	Manoel da Costa Coelho			Procurador: 1751		
	Manoel da Costa Silva			Tesoureiro: 1767, 1770; 3º Vereador: 1794; Vereador mais velho: 1802	Capitão da Companhia da Ordenança de pé do distrito de Antônio Dias de Vila Rica [1769]	
Sargento Mayor	Manoel Dias de Menezes			Vereador em 1715; Juiz ordinário 1716, 1717		
	Manoel Fernandes de Carvalho			Procurador: 1768, 1775; Vereador mais velho: 1785	Capitão da Companhia da ordenança de pé do distrito do Padre Faria, e seus Arrabaldes, freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica [1769]	
	Manoel Fernandes Pinto			2º Vereador: 1776	Capitão da Companhia da ordenança de pé do distrito da Ponte do Rosário do Caquende Bocaina e Alto do chiqueiro da freguesia do Ouro Preto [1772]	
Cap m.	Manoel Francisco de Andrade			2º Vereador: 1788	Capitão da Companhia da Ordenança de pé do Distrito da Ribeira de Santa Quitéria do termo da Vila de N.S. do Bonsucesso de Minas Novas do Araçuaí [1782].	
	Manoel Gomes da Silva			Vereador em 1717, Juiz ordinário: 1718, 1721		Ajudante do Porteiro e Guarda Livros da Contadoriaª Geral

	Manoel Jose Veloso	Contratador dos Livros e no princípio vendedor.	Procurador: 1764; Vereador mais velho: 1770	Capitão General da Capitania das Minas Gerais no Posto de Capitão da Companhia da ordenança de pé do distrito da Freguesia de São Bartolomeu termo de Vila Rica [1769]	da Junta do Comércio 1708 e 1710, por período de três anos cada
	Manoel Mateus Tinoco		Procurador: 1729, 1730		
S. Mor	Manoel Pinto Lopes		Juiz mais velho: 1794		
	Manoel Ribeiro		3º Vereador: 1765		
	Manoel Roiz Coelho		Procurador: 1721; Juiz ordinário: 1731		
Cappam.	Manoel Roiz da Costa		Tesoureiro: 1765	Conde de Valadares Governador Capitão General da Capitania das Minas Gerais no posto de Capitão da Companhia do distrito da Igreja Nova da Borda do Campo primeira da terceira Esquadra do Regimento de Cavalaria de Dragões, Auxiliares da Comarca do Rio das Mortes [1771]	
	Manoel Rodrigues de Almeida		Procurador: 1741, 1746, 1778; 2º Vereador: 1749, 1750		Fiscal da Casa da Fundição [1751]
	Marcos Mendes de Almeida		Procurador: 1753		
Cappam	Paulo Pereira de Souza		Juiz mais novo: 1757	Capitão da Ordenança de pé da freguesia do Pouso Alto que é parte com o distrito da Aiuruoca e do Baependi Caminho velho abaixo o termo da Vila Se São João de El Rei Comarca do Rio das Mortes	
	Pedro Jose da Silva		Vereador mais velho: 1772	Porta Estandarte Pedro José da Silva para Ajudante do nº do regimento da Infantaria de Milícias de Paracatu com o qual posto	

				haverá o soldo que lhe tocar pago na forma de minhas/ reais ordens [1798].	
Capm	Sebastião Francisco Bandeira	No seu princípio foi escrevente de um escritório em Vila Rica	3º Vereador: 1755, 1792; Juiz mais novo: 1780	Capitão da Companhia de Ordenança de pé do distrito da freguesia de Santo Antônio de Itatiaia termo de Vila Rica [1768]	
	Simão da Rocha Pereira	Caixeiro em duas lojas de mercador em Vila Rica em que vendia a vara e còvado, e depois a teve própria	Juiz mais velho: 1763	Serviu na Capitania de Minas Gerais desde o ano de 1736 em praça de soldado, nos postos de Alferes, Tenente e Capitão de uma das Companhias do Regimento de Cavalaria auxiliar do termo de Vila Rica Capitão de uma das Companhias do Regimento de Cavalaria auxiliar do Termo de Vila Rica de [1767].	
	Ventura Fernandes de Oliveira		Juiz mais novo: 1766; Juiz mais Velho: 1781; 2º Vereador: 1792	Tenente Coronel da Cavalaria Auxiliar da nobreza do Termo da Cidade de Mariana (1766); Tenente Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar da Nobreza do termo da cidade de Mariana (1769)	

Fonte: APNSP Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 20; ANTT – Habilitações da Ordem de Cristo e Habilitações do Santo Ofício; CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. **Memorial Histórico-Político da Câmara Municipal de Ouro Preto**. Ouro Preto: Cor&Cor Editorial. 2004; AHU/MG.

De acordo com o Quadro II, mais da metade dos camaristas foram ocupantes de postos nas Ordenança, o que reforça o argumento de Fernanda Fioravante sobre o perfil militar dos oficiais camarários em detrimento de outros atributos durante as primeiras décadas do século XVIII (FIORAVANTE, 2012, P. 164). Temos, portanto, 25 camaristas que foram militares e cinco que assumiram outros cargos administrativos na capitania. Para Maria de Fátima Gouveia a participação desses homens em diferentes instituições resultou por conferir um “extraordinário poder político à Câmara de Vila Rica, filtro por que eram selecionados diversos representantes locais para inteirar as engrenagens governativas mais amplas da Coroa” (GOUVÊA, 2004, P. 133).

A Câmara participava da indicação de pessoas para os cargos de tesoureiro da Casa da Moeda e da Casa de Fundição a partir de uma lista com três nomes, mas a decisão final cabia ao Governador. O mesmo ocorria para os postos das Ordenanças e das Milícias. Isto, por sua vez, conferia grande poder à Câmara que poderia indicar representantes de seus interesses em outras instâncias nas “hierarquias da Coroa”, como afirma Russel-Wood, “as pessoas que atuavam como vereadores e juízes tinham altos postos na milícia, funcionavam como tesoureiros da Casa da Moeda e da Fundição e estavam encarregados da coleta de contribuições em suas respectivas paróquias”. A ocupação dos cargos pelos membros de um mesmo grupo contribuía para a formação de uma elite dirigente local e, como já mencionamos, a rotatividade das mesmas pessoas em diferentes postos administrativos colaborava para a afirmação social dessa elite (RUSSELL-WOOD, 1974, p. 64 e 65). Dos confrades que foram camaristas e assumiram cargos administrativos na Vila, dois se dedicaram à Casa de Fundição, foram eles: André Alves Rainha e Manoel Rodrigues de Almeida.

Desse modo, os postos militares mais comumente ocupados pelos camaristas que foram irmãos do Santíssimo, foram os de Tenente e Capitão. Essa tendência estendeu-se largamente entre os outros oficiais da irmandade e os zeladores da bacia, em um universo de 342 verificamos que 61 homens ocuparam postos militares, de acordo com o cargo registrado ao lado de seus nomes no Livro de Eleições¹⁶⁵ da irmandade. Porém, tivemos acesso apenas a 41 cartas patentes.

O provimento para um posto era feito pelo governador da capitania e confirmada pelo Conselho Ultramarino, porém primeiramente a indicação para o cargo poderia ser feita pela Câmara. O provimento poderia dar-se, também, pela vacância do cargo e, em alguns casos,

¹⁶⁵ APNSP Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

observamos que o sujeito indicado era confrade do que deixava o cargo, como podemos ver no exemplo de João Pinto Bastos:

Dom Rodrigo José de Meneses do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima, Governador e Capitão General da Capitania das Minas Gerais e nela Presidente das juntas de Fazenda Real e da Justiça. Faço saber aos que esta minha provisão que atendendo a se achar vago o Posto de Capitão da Companhia da Ordenança de pé do distrito da freguesia da Itaubira termo desta Vila Rica por haver passado Teotônio Maurício de Miranda Ribeiro que o exercia para a Companhia da Ordenança do Distrito do Ouro Preto da mesma Vila, fazendo se preciso prover aquela de Capitão, e ser informado do zelo, do que se tem feito distinguir por Real Serviço o Tenente João Pinto Bastos com residência atual no distrito dela, e ser um dos nomeados na forma das Reais ordens pelos oficiais da Câmara da dita Vila com assistência do Sargento Mor das Ordenanças dela Diogo José da Silva por impedimento de seu Capitão Mor José Alves Maciel, e esperar do nomeado, que em tudo o mais do que for encarregado de sua pessoa; e pela faculdade que sua Majestade me permite no Capítulo dezenove do Regimento dos Governadores para o provimento de semelhantes Postos: hei por bem fazer mercê nomear, e prover ao dito Tenente João Pinto Bastos no Posto de Capitão da Companhia da Ordenança de pé do distrito da Freguesia de Itaubira termo desta Vila Rica, [...]; compondo-se aquela de sessenta soldados com seus competentes Oficiais, sendo o nomeado obrigado a residir sempre no distrito dela, pena de que o não fazendo, se lhe dar baixa na forma das Ordens de Sua Majestade; e o dito posto, enquanto eu o houver por bem; e a mesma Senhora, não mandar o contrário; a quem recorrerá pelo seu Conselho Ultramarino confirmação dele dentro em dois anos, que correrão da data desta em diante; com o qual não vencerá soldo algum, mas gozará de todas as honras, graças, privilégios, liberdades, isenções, e franquezas que em razão dele lhe pertencerem. [...] E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assinada, e selada com o selo na respectiva, e onde mais tocar. Dada em Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto a 14 de novembro. Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e oitenta. O Secretário do Governo de Minas José Luiz Saião a fez escrever.
D. Rodrigo de Meneses¹⁶⁶.

Neste documento no qual temos o provimento de João Pinto Bastos a Capitão de Ordenança, posto confirmado pelo Conselho Ultramarino em 1781, de acordo com o Registro Geral de Mercês¹⁶⁷, é possível perceber alguns pontos que viemos discutindo ao longo deste trabalho, o primeiro deles é a participação de militares na Câmara, o que mostramos nas páginas anteriores. Em segundo lugar, como buscamos salientar no capítulo três, a irmandade não se viu esvaziada na segunda metade do Setecentos em virtude do surgimento das ordens terceiras em razão de uma possível migração dos membros no que se refere aos cargos diretivos, ou a possibilidade de uma maior gama de opções de filiação entre as associações religiosas. Pelo

¹⁶⁶ Requerimento de João pinto Basto, capitão da Companhia de Ordenança de Pé do distrito da freguesia de Itaubira, no termo de Vila Rica, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. AHU/MG – cx. 60, doc: 54, código: 5209, 06/08/A781. (CD- Rom 33).

¹⁶⁷ Registro Geral de Mercês de D. Maria I, liv.11, f. 304.

contrário, nesse excerto encontramos uma indicação da grande participação de membros da irmandade entre os cargos militares e camarários. Em terceiro lugar, temos a indicação do nome de João Pinto Bastos pelos oficiais camarários em 1780 – ano de confecção do documento –, nesse ano a Câmara contava com dois irmãos do Santíssimo Francisco Dias Novais como 3º vereador, e Sebastião Francisco Bandeira, como juiz mais novo. Para ocupar o “Posto de Capitão da Companhia da Ordenança de pé do distrito da freguesia da Itaubira”, que estava vago pela saída de Teotônio Maurício de Miranda Ribeiro, confrade do Santíssimo que três anos após assumiria o cargo de irmão da Mesa da irmandade. Além disso, temos o nome do Secretário de Governo José Luís Saião, que também foi irmão de Mesa da confraria nos anos de 1780 e 1781. Apesar de ser atribuição do Secretário de Governo a confecção de documentos relativos à governança da capitania, consideramos importante mostrar a relação do Secretário com os outros confrades presentes no excerto. Por último, pensamos ser interessante apresentar o modo como as redes estabelecidas intraindade poderiam extrapolá-la, como no caso de João Pinto Bastos, o que, por conseguinte, não necessariamente culminaria em um favorecimento simplesmente, mas em um meio de assegurar espaços e posições sociais de um determinado grupo.

Nessa perspectiva, é possível conjecturar acerca da influência da rede de sociabilidade tecida no interior da irmandade a partir dos nomes e das assinaturas que constam nos documentos. Ao encontrarmos os membros da mesma confraria em diferentes instituições, em parte das vezes, sucedendo uns aos outros ou simplesmente assinando um documento em razão do cargo desempenhado, percebemos que há possíveis ligações que podem ultrapassar a sociabilidade confrarial.

5.2 Os Corpos militares.

As Ordenanças constituíam-se como mais um espaço de poder local, embora dependesse, de certa forma, dos oficiais da Câmara para a indicação dos nomes dos aspirantes aos cargos militares. Os cargos na Ordenança tendiam a renovar-se diversas vezes no mesmo sujeito, ou na promoção de seu ocupante a postos mais altos, tornando-se muitas das vezes vitalícia, como afirma Nuno Monteiro (1998, p. 273). Apesar dos postos não serem remunerados, eles eram muito almejados por atribuir poder e prestígio social, principalmente

com relação ao poder de mando conferido ao ocupante do posto. Como vimos anteriormente, para os cargos camarários nas primeiras décadas do Setecentos eram preferidos aqueles que tivessem poder de mando local, ou seja, algum poder bélico capaz de “acalmar” o território bastante conflituoso das minas, no que se refere a levantes e desmonte de quilombos – veremos como esse poderio militar foi também importante para a obtenção de insígnias da Ordem de Cristo no capítulo sete.

Além da posição de mando na sociedade local, postos nas ordenanças guardavam uma série de vantagens, como vem descrito nas cartas de confirmação do posto requerido “com todas as honras, liberdades, franquezas e isenções que lhes pertencem”, embora muitos postos fossem sem soldo. Estas vantagens traduziam-se, conforme Christiane Mello (Apud Veríssimo, 1816, p. 60), em usufruir de alguma condição de nobreza: “todo o Militar goza de nobreza pelo privilégio de foro, que lhe pertence por Direito Civil; e quando he oficial de patente, escritas as palavras referidas nelas declaradas, e assignadas pela Real Mão, tem toda a graduação de nobreza”. Para além do título de nobreza, os militares usufruíam de outros privilégios concedidos aos oficiais das Ordenanças, os Capitães-mores e Capitães que tinham privilégios de cavaleiros fidalgos. Estes oficiais e os outros dos demais postos estavam desobrigados de participarem dos “cargos da república de menor qualidade”, darem alojamento, guardar as fronteiras e não podiam ser “prezos em ferros senão por crime que por ele mereção morte civil, ou natural” (MELLO, 2005, p. 226).

Somados aos privilégios no âmbito social, havia aqueles de natureza econômica que contribuíam para preservar seus pecúlios. Os oficiais das Ordenanças estavam isentos de pagar fintas, taxas e outros encargos, ou tributos impostos pela Câmara, ademais de não terem seus bens penhorados ou serem presos por dívidas. No que se refere à esfera criminal, quando cometiam crimes eram julgados por tribunais especiais. Esses privilégios foram concedidos pelo “Alvará dos Privilégios dos Auxiliares de 1645, e confirmados pelo Decreto de 1751” (MELLO, 2005, p. 226).

A organização militar portuguesa se dava a partir de três segmentos: os Corpos Regulares, designados por Tropa Paga ou de Linha, as Milícias ou Corpos de Auxiliares e as Ordenanças ou Corpos Irregulares. Os Corpos Regulares eram o único segmento remunerado, criado em 1640, funcionava como um “exército profissional” dedicado exclusivamente às atividades militares, mantidos sempre em armas, exercitados e disciplinados. Os Corpos Regulares distribuíam-se em terços e companhias; o terço era comandado por um mestre-de-campo (COSTA, 2006, p. 17).

Os Corpos de Ordenanças, segmento não remunerado, eram responsáveis por recrutar toda a população masculina entre 18 e 60 anos, salvo os privilegiados. Os componentes desses corpos não recebiam soldo, dessa forma, não se dedicavam exclusivamente às atividades militares com treinamento militar sistemático. Empregavam-se em suas ocupações econômicas diárias, sendo convocados quando ocorria alguma perturbação da ordem, por isso, eram conhecidos como “paisanos armados”. As ordenanças se organizavam em terços que se subdividiam em companhias e os postos de patentes mais altas eram: capitão-mor, sargento-mor, capitão; os menores eram: os alferes, sargentos, furriéis, cabos-de-esquadra, porta-estandartes e tambor (COSTA, 2006, p. 18 e 19).

As Milícias assim como as Ordenanças não recebiam soldo, de acordo com Russell-Wood, tinham seus quadros compostos por recrutados entre uma classe urbana de artesãos ou lojistas, que viam nesses postos a possibilidade de distinção social e de ascensão a outros postos (RUSSELL-WOOD, 2012, p. 34). As Milícias prestavam serviço às Tropas Pagas auxiliando-as ou substituindo-as em situações em que eram necessárias forças militares e seus componentes não estavam permanentemente ligados ao serviço militar. Esse segmento organizava-se em terços e companhias, e sua hierarquia se estruturava da seguinte maneira: mestres-de-campo, coronéis, sargento-mores, tenentes-coronéis, capitães, tenentes, alferes, sargentos, furriéis, cabos-de-esquadra, porta-estandartes e tambor. Deve-se observar que o título de Mestre de Campo era atribuído ao comandante de Terço de Infantaria, enquanto o título de Coronel era atribuído ao comandante do Terço de Cavalaria (COSTA, 2006, p. 18).

O provimento para os postos militares exigia do ocupante a residência na localidade para a qual recebeu a carta patente. Com essa medida a Coroa conseguia fixar o sujeito ao local para onde foi provido e, caso essa determinação fosse desrespeitada, o sujeito perderia o posto. Na documentação consultada encontramos provimentos feitos a partir da ausência de militares da localidade para a qual haviam sido nomeados. A presença dos oficiais na localidade de provimento era bastante clara, já que era atribuição, dos capitães-mores reconhecer na povoação os homens capazes de pegar em armas, ou seja, compor uma lista da população militarmente apta; isto, por conseguinte, lhes dava um amplo conhecimento dos habitantes. As listagens elaboradas eram úteis, como afirma Ana Paula Costa, porque traçavam “mapas das populações, estatísticas acerca da estrutura econômica das localidades - incluindo número de plantações e escravos, avaliavam-se as possibilidades de rendas e procedia-se, de acordo com a conveniência, a abertura ou fechamento de caminhos” (COSTA, 2006, p. 48).

O Capitão-mor após os juramentos e ao entrar no exercício da sua função seria responsável, juntamente com a Câmara, por designar os demais oficiais: sargento-mor, capitão-

de-companhia, alferes e sargento e determinar a formação de Companhias. De acordo com Ana Paula Costa, as Companhias deveriam ser compostas por 250 homens distribuídos em 10 esquadras de 25 homens, comandados pelo Capitão-de-Companhia. Este posto estava logo abaixo do Capitão-mor e acima dos seguintes oficiais que compunham a companhia: um alferes, um sargento, um meirinho, um escrivão, dez cabos- de-esquadra e um tambor. Nas localidades onde era possível, as Companhias de Ordenanças arregimentavam um contingente maior, denominados Terço das Ordenanças, que dispunham de quatro Companhias com um efetivo de cerca de mil soldados, um terço da unidade superior, o Regimento de Ordenança, que contaria com 3 mil. As companhias, posteriormente, teriam o seu contingente reduzido para 60 homens que seriam distribuídos em quatro esquadras e quinze soldados cada (COSTA, 2006, p. 32). No caso de vacância de algum cargo, o posto imediatamente abaixo seria promovido.

Os postos militares constituíram um grande atrativo no que se refere à busca por prestígio social almejado pela elite local vilarriquenha, pois conferia poder de mando e ascensão social a partir da obtenção de título de nobreza civil que garantia uma gama de privilégios. No Reino, os postos não eram tão atrativos para as elites, porque eram considerados desonrosos pela nobreza natural, mas nas Minas, onde as hierarquias sociais se pautavam sobremaneira pela escravidão e considerando que muitos dos integrantes da elite local não eram provenientes de antigas linhagens, pelo contrário, eram descendentes de lavradores ou até mesmo de pessoas com “defeito mecânico”, essa possibilidade de ascensão era parte do rol de instituições que conferiam prestígio social. A busca por distinção e afirmação social através dos postos militares esteve também presente entre os confrades do Santíssimo do Pilar. Entre os nomes dos eleitos para oficial da Mesa ou zelador da bacia, encontramos as seguintes patentes acompanhando os nomes na relação dos eleitos anualmente:

Quadro III – Patentes militares dos oficiais da irmandade do Santíssimo do Pilar.

Patente militar	Mestre-de-campo	Capitão-mor	Sargento-mor	Capitão	Alferes	Tenente	Ajudante	Total
Número de pessoas	1	1	11	29	14	1	4	61

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. Documento disponível em microfilme no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG. Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Rolo 010.

O posto de capitão é visivelmente o cargo mais ocupado pelos irmãos do Santíssimo. Segundo Ana Paula Costa, esse cargo era o mais bem distribuído entre os distritos do Termo de Vila Rica e era o cargo que tinha maior rotatividade (COSTA, 2006, p. 51). Dessa primeira

listagem feita a partir do Livro de Eleições e Termos de Ajustes da Irmandade, tivemos acesso a apenas 35 cartas patentes, nas quais há um maior detalhamento do posto, localidade e o período. Conforme podemos observar na Quadro IV:

Quadro IV – Patentes militares/ número de pessoas contempladas.

Patente	Número de pessoas contempladas
Mestre-de-campo	1
Capitão-mor	1
Coronel do Regimento da Nobreza, Privilegiados e Reformados	3
Capitão da Ordenança	2
Capitão de Milícia	1
Capitão da Companhia de Cavalaria	3
Capitão da Companhia de Pé	12
Capitão da Companhia Auxiliar	2
Tenente Coronel da Cavalaria do Governo de Minas Gerais	1
Tenente da Cavalaria de Ordenança	1
Tenente da Cavalaria de Milícias	3
Tenente	1
Furriel	1
Soldado da Companhia de Dragões	3
Total	35

Fonte: ANTT - Livros do Registro Geral de Mercês; AHU/ MG.

Dentre os postos mais altos da Ordenança, o de Capitão-mor, a irmandade contou com um ocupante, Antônio Ramos dos Reis figura de grande estatura social em Vila Rica, que inclusive recebeu o hábito da Ordem de Cristo. Já o posto que contou com o maior número de confrades foi o de Capitão das Companhia da Ordenança de Pé, em sua maioria desempenhado por oficiais da Mesa: provedor, escrivão, procurador e tesoureiro; em apenas três casos foi exercido por zeladores da bacia, cargo responsável pelo peditório. As Companhias de Ordenanças de Pé eram destinadas a homens brancos pobres que não dispunham de montaria e de escravos, já as Companhias de Cavalaria reunia homens brancos que possuíam cavalos e tinham melhor posição socioeconômica (COSTA, 2006, P. 45 E 46).

Com relação a ordem de ocupação de postos militares e cargos de oficial ou zelador da bacia na irmandade, não foi possível traçar qual dos cargos os confrades assumiram primeiro, porque mesmo com acesso às suas cartas patentes muitos já ocupavam os cargos antes da sua confirmação feita pelo Conselho Ultramarino. Porém, nos arriscamos a dizer que o número de confrades que primeiro exerceram cargo de oficial da irmandade é muito semelhante aos que receberam patentes militares antes de desempenharem cargos de oficial do Santíssimo. No

entanto, não foi possível perceber se a irmandade serviu ou não como um primeiro degrau para a obtenção de postos militares.

5.3 Cargos administrativos.

No caso dos cargos administrativos, a tônica se repete no que se refere às patentes militares, sendo semelhante o número de irmãos que tiveram primeiramente algum tipo de registro na irmandade antes de assumirem algum cargo de cunho administrativo, e aqueles que assumiram cargos administrativos antes de tornarem-se confrades ou de desempenharem cargos de oficiais. Como podemos observar na Quadro V:

Quadro V – Cargos administrativos ocupados pelos oficiais da irmandade do Santíssimo Sacramento de Ouro Preto.

Cargo	Nome	Cargo na Irmandade/ ano	Cargo administrativo/ ano
	André Alves Rainha	Irmão de mesa 1730; Escrivão 1734.	Tesoureiro [1724- 1728] e Superintendente Geral das Casas de Fundição e Moeda [1724]; Guardamor [1723].
Tenente	Antônio Abreu Lobato	Irmãos de mesa 1790; Tesoureiro 1794.	Ofício de solicitador de Causas, Capelas, Resíduos desta Vila e seu Termo 1804.
Cap.m	Antônio Cruz Machado	Procurador 1794.	Escrivão dos Feitos da Fazenda Real de Vila Rica.
	Francisco Antônio Rabelo	Entrada: 1754; Escrivão 1760.	Escrivão do expediente da Junta da Contadoria da Fazenda Real 1777.
	Francisco Xavier de Souza		Ofício de tabelião do público judicial e notas do Serro Frio por três anos [1730 e 1732].
Alferes	Francisco Xavier Machado	Procurador 1796.	Escrivão da Ouvidoria de Vila Rica 1801.
Dr.	Jose Dias Rosa Maciel	Irmão de Mesa 1762; Provedor 1783.	Provedor da Fazenda Real 1767.
Cap.m	José Luiz Saião	Irmão de Mesa 1780, 1781	Secretário de Governo 1765 – 1784.
	José Marques Guimarães	Entrada: 1777; Irmão de Mesa 1786; Procurador 1793.	Junta da Real Fazenda de Minas Gerais 1802.
	Manoel da Silva Neves		Oficial da Secretaria de Governo da Capitania de Minas Gerais 1744-45; ajudante e Escrivão da Intendência do ouro de Vila Rica 1745-49; Secretário de Governo de 1760-61.
	Manoel Gomes da Silva	Provedor 1717.	Ajudante do Porteiro e Guarda Livros da Contadoria Geral da Junta do Comércio - 1708 e 1711.
Capitão	Manoel Rodrigues de Almeida	Entrada 1732; Irmão de Mesa 1757; Zelador da Bacia No Ouro Podre 1759.	Fiscal da casa de fundição 1751.
S. Mor	Marçal José de Araújo	Irmãos de Mesa 1790; Procurador 1791.	Escrivão do Ouro da Intendência de Vila Rica desde 1776 até conseguir o ofício vitalício em 1805 – // Escrivão das Fundições da Real Casa de Fundição 1805.
	Pedro de Araújo Azevedo	Provedor 1796.	Secretário de Governo 1791 a 1799

Capitão	Policarpo José Dias	Entrada 1755; Irmão de Mesa 1751; Zelador da Bacia no Bota Fogo 1784, 1797.	Guarda-mor.
Bacharel	Tomé Inácio da Costa Mascarenhas	Provedor 1758.	Procurador da Coroa e Fazenda em Vila Rica 1754.
	Vicente Ferreira da Silva		Oficial da Secretaria de Governo da Capitania de Minas Gerais – 1736.

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. Documento disponível em microfilme no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG. Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Rolo 010; ANTT – Habilitações do Santo Ofício, Habilitações da Ordem de Cristo, Registro Geral de Mercês; AHU/MG.

Dentre os cargos administrativos que nos foram possíveis arrolar, nos ativemos aos cargos exercidos no Termo de Vila Rica, embora haja a possibilidade de que os mesmos sujeitos tenham assumido cargos em outros Termos ou capitânias, na tentativa de nos assegurarmos de que não se tratava de homônimos. Procedemos da mesma maneira com as patentes militares, no entanto, alargando o espaço territorial para o Termo de Mariana, e nos concentrando no cargo de maior relevo. Cabe ressaltar que no Quadro V, não mencionamos o cargo mais alto por nós encontrado, que foi o de Governador da Capitania de Minas Gerais desempenhado por D. Lourenço de Almeida (1720-1732), que participou da irmandade do Santíssimo como provedor por devoção em 1729 e irmão de Mesa em 1730.

D. Lourenço de Almeida, Comendador da Comenda de comenda de S. Miguel de Borba de Gondim da Ordem de Cristo e cavaleiro professo na mesma ordem, havia, anteriormente à sua estada em Minas, “obrado no Estado da Índia em os postos de Cap.am de Infantaria Cap.am de Mar e Guerra, Fiscal das armas, Capitão mor da Costa do Norte, Governador das fragatas foram ao Sul e Governador da Capitania de Pernambuco por espaço de 11 anos e 13 dias desde o de 697 até 26 de julho de 718”¹⁶⁸.

Ainda na esfera do governo da capitania, contabilizamos a participação de três secretários de governo e um oficial da secretaria. O cargo de secretário dependia do provimento régio, porém em período de vacância entre a saída de um secretário e entrada em exercício do seguinte, o Governador da capitania poderia eleger um secretário. Os secretários deveriam servir por um período de três anos, no entanto, este espaço de tempo era, geralmente, ultrapassado justamente pelos intervalos entre a nomeação de novos secretários ou, simplesmente, mantinha-se o mesmo por um período mais longo.

Na secretaria, em conjunto com os secretários, atuavam também dois oficiais, o maior e o menor, somados a um papalista podendo haver além desses funcionários, ajudantes que tivessem boa letra, para auxiliar na escrita da documentação expedida pela secretaria. Na ausência do secretário, os oficiais poderiam subscrever os documentos emitidos pela secretaria (MELO, Josemar, 2006, p. 158). Como ocorreu no ano de 1736, quando Vicente Ferreira da Silva fazia escrever os termos no lugar do secretário titular do cargo Matias do Amaral e Veiga (BOSCHI, 2011, p. 68).

A organização burocrática da Secretaria de Governo possuiu, de acordo com Josemar Melo, um cariz individualizado centrado na pessoa do secretário que recebia documentos e os repassava diretamente ao secretário subsequente. O secretário, desse modo, representava e

¹⁶⁸ ANTT - Registro Geral de Mercê, D. João V, liv. 7, f.72-72v.

simbolizava a secretaria dividindo e delegando funções a poucos funcionários, os oficiais menor e maior. Assim, nas palavras do autor:

Através da gerência dos papéis administrativos da governação, não apenas no que diz respeito ao despacho mas também a tutela deste material, transformou a secretaria, na pessoa do seu titular, um centro privilegiado de difusão das informações jurídico-político-administrativa, não só para o governo local como também para o poder central em Lisboa, pois além de serem obrigados a remeter todos os anos para o Reino listas das ordens que foram para a Capitania eram eles que, no controlo do arquivo, repassava aos sucessivos governadores as informações básicas à administração (MELO, 2006, p.171).

Os secretários deveriam guardar os livros e os papéis do Governo, bem como a transmissão das informações a cada novo governante, além de informar a Coroa sobre a atuação dos governadores (MELO, 2006, p.171). Os secretários eram, a princípio, pessoas investidas de fé pública para validar e conferir legitimidade aos documentos produzidos ou recebidos em suas secretarias, além de “darem fé” aos documentos trasladados para o Reino (MELO, 2006, p.171). As principais tipologias documentais emitidas pela secretaria eram: cartas patentes, provisões (justiça e fazenda), cartas de sesmaria, despachos e legitimidade a certidões produzidas por outros órgãos como a Câmara Municipal (MELO, 2006, p. 164).

Na irmandade do Santíssimo do Pilar, conseguimos identificar a presença de três secretários de governo: Manoel da Silva Neves, ingresso na irmandade em 1746, tornou-se provedor em 1763, atuou na secretaria como oficial entre junho de 1744 e junho de 1745, passando a secretário em novembro de 1760 a junho de 1761. Sua breve passagem pela secretaria deveu-se à uma moléstia que o impossibilitou manter-se no exercício da função, desse modo pediu ao governador Gomes Freire de Andrade que o substituísse para tratar-se no Rio de Janeiro. Em seu lugar assumiria o primeiro secretário de governo natural das Minas, Cláudio Manoel da Costa (BOSCHI, 2011, p. 78). Além de ocupar-se da secretaria de governo Manoel da Silva Neves, entre os anos de 1745 e 1749, desempenhou cargos na Intendência do Ouro em Vila Rica em junho de 1745 foi provido como Ajudante, e um mês depois alçado ao posto de Escrivão, acumulando ambos os cargos. Por fim, entre os anos de 1751 e 1756, Neves atuou em duas funções simultaneamente como Fiscal da Intendência do Ouro na Comarca do Serro Frio e Fiscal da Intendência dos Diamantes da Comarca. De acordo com Caio César Boschi, os anos compreendidos entre 1751 e 1756, Neves permaneceu muito tempo ausente da capitania por ter sido designado por Gomes Freire de Andrade como secretário da Expedição para a Divisão da América Meridional, responsável por tratar e implementar das decisões do Tratado de Madri (BOSCHI, 2011, p. 72 e 73).

O irmão de Mesa nos anos de 1780 e 1781, José Luiz Saião, teve uma atuação mais constante e duradoura à frente da Secretaria de Governo de Minas Gerais, de setembro de 1765 a janeiro de 1784, quando faleceu em Vila Rica, permanecendo por quatorze anos no cargo (BOSCHI, 2011, p.80).

Pedro Araújo Azevedo, provedor do Santíssimo em 1796, assumiu a secretaria de governo por oito anos na década de 1790, mais precisamente entre 1791 e 1799 (BOSCHI, 2011, p.89). Araújo Azevedo era sobrinho de Francisco Antônio Rebelo, figura de grande estatura social nas Minas, escrivão do Santíssimo em 1760, era cavaleiro professo na Ordem de Cristo, atuou como Escrivão do expediente da Junta da Contadoria da Fazenda Real, além de receber patentes militares.

Em 1775, Rebelo recebeu a carta patente de Tenente Coronel de Cavalaria e Ajudante de Ordens do governo de Minas Gerais, e no exercício dessa função foi incumbido de fazer o traslado para Lisboa dos Autos da Inconfidência Mineira (1789). Vale salientar que a viagem foi feita às expensas de Rebelo. Em recompensa desse e de outros serviços que desempenhou nas Minas, Rebelo recebeu a patente de Coronel da Cavalaria da primeira Plana da Corte, em 1790, e obteve a nomeação de seu sobrinho, Pedro Araújo de Azevedo, bacharel em Cânones a quem instituiu como seu único e universal herdeiro (BOSCHI, 2011, p.90 e 91).

Azevedo depois de vencido seu período como Secretário de Governo, solicita a Vossa Alteza Real a remuneração pelos serviços do seu tio Rebelo, pedindo para exercer vitaliciamente o ofício de primeiro tabelião de Vila de Campanha da Princesa, como podemos observar na solicitação a seguir:

Diz Pedro de Araújo Azevedo, Bacharel formado em cânones pela Universidade de Coimbra, que seu tio Francisco Antônio Rebelo teve a honra de servir a V. A Real por tempo de doze anos no posto de Coronel de Cavalaria da primeira plana da Corte, com exercício de Ajudante de Ordens do Governo da Capitania de Minas Gerais, pelo Real Decreto de 15 de Setembro de 1790, e Patente de 5 de outubro do mesmo ano, até o dia 24 de Fevereiro de 1802 em que faleceu, tendo cumprido pontualmente as suas obrigações e mostrado na satisfação delas o maior préstimo, e adesão ao Real serviço, não se poupando a toda, e qualquer diligencia nem ainda as extraordinárias como ficou a de vir a esta Corte a sua custa e sem despesa alguma da Real Fazenda mandando pelo Exm^o Visconde de Barbacena Governador, e Capitão General que então era da sobredita Capitania para informar, e apresentar a VAR os papéis, e ofícios que se expediram sobre objetos muito importantes do Real Serviço, cuja comissão cumpriu com o maior zelo e fidelidade, e com grave incomodo da sua Saúde e despesa da sua fazenda. Na mesma ocasião foi encarregado pelo Exm. Ministro e Secretário de Estado da Repartição de procurar naquela Capitania e remeter ao Real Museu os produtos naturais e raridades que pudesse haver; no que foi tão pontualmente enviou vinte e dois caixotes, e alguns embrulhos de vários produtos minerais de grande raridade, e estimação à custa do seu próprio cabedal e gravíssima despesa e trabalho

que teve em os procurar, conduzir, e ajuntar de diferentes e remotas partes da dita Capitania.

Em atenção a tão relevantes serviços foi VAR servido mandar por Aviso do Exm. Ministro e Secretário de Estado D Rodrigo de Sousa Coutinho que fosse proposto em Brigadeiro, Governando a dita Capitania o Exm^o Conde de Sarzedas que realmente o propôs e não chegou a ter efeito esta promoção por lhe sobrevir a morte, sem que tivesse tido os diferentes postos militares, que ocupou com a mesma honra, e zelo, outra remuneração alguma mais que a de duzentos mil réis de tença tendo Tenente Coronel de cavalaria. E falecendo assim o dito Coronel Francisco Antônio Rebelo deixou ao suplicante seu sobrinho instituído seu herdeiro universal no testamento com que faleceu, o qual aceitou a dita herança. E por quanto não é compatível com a Real Beneficência de VAR, que fiquem sem remuneração os expendidos serviços provados pelos documentos inclusos, efeitos por um tão fiel vassalo, cuja pessoa representa o suplicante como seu herdeiro para se verificar nele a graça que VAR for servido liberalizar-lhe a fim de poder satisfazer os encargos, que lhe ficaram pela dita herança principalmente a substância da sua pobre família. Pa Vossa Alteza Real que por sua Augusta e Incomparável Grandeza seja servido em atenção aos expendidos serviços feitos pelo dito tio do suplicante e principalmente pelos que ainda tiveram remuneração alguma no Posto de Coronel, fazer-lhe mercê do ofício de primeiro Tabelião da Vila da Campanha da Princesa pertencente a sobredita Capitania das Minas Gerais, vitaliciamente.

ERM

Pedro Araújo Azevedo¹⁶⁹.

Apesar dos serviços de seu tio, Azevedo teve seu pedido negado com a alegação de que o testador não havia feito disposição alguma dos seus serviços, no testamento a favor do suplicante; e ainda que o fizesse, o postulante não poderia ser atendido sem que o primeiro mostrasse algum documento que comprovasse “grande parentesco e consanguinidade”. Sendo assim, a sentença final apenas habilitou ao suplicante para requerer a cobrança de soldos vencidos aos da Patente de Tenente Coronel de seu tio Francisco Antônio Rebelo.

Rebelo além de atuar como militar, receber a insígnia da Ordem de Cristo – como veremos mais adiante neste trabalho – era também um homem que possuía terras, como muitos outros participantes da irmandade do Santíssimo. A terra além de diversificar os investimentos conferia maior prestígio e extensão das redes de influência e sociabilidade, já que, em grande parte dos casos dos que receberam sesmaria, os pedidos nem sempre eram para que a “meia légua de terra em quadra” fosse no termo onde o requerente era residente. De acordo com Vanda Silva, que analisa a concessão de terras no Mato Grosso, a doação de sesmaria era mais uma concessão política do que territorial (SILVA, Vanda, 2015, p. 21 e 22), pois apesar do que estabelecia a lei de 1738, descrita nas próprias cartas de sesmaria expedidas pelo Conselho

¹⁶⁹ Requerimento de Pedro de Araújo e Azevedo, pedindo a mercê do ofício de I Tabelião da Vila de Campanha da Princesa, em remuneração dos serviços de seu tio Antônio Rebelo, de quem é universal herdeiro. AHU/MG – cx. 184 doc. 25, código: 13522, 20/05/A807.

Ultramarino que concedesse sesmaria aos habitantes da Capitania de Minas Gerais que a solicitassem:

oficiais da Câmara [...] e os D.D. Provedor da Fazenda Real Procurador da Coroa e Fazenda desta Capitania a quem ouviu de se lhes não oferecer na forma da nova ordem do dito Senhor não ter a carta de sesmaria nem pretender esta para outra alguma pessoa e também por não encontrarem inconveniente que a proibisse pela faculdade que sua Majestade lhe permite nas suas reais ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 para conceder sesmaria das terras desta Capitania aos moradores dela que lha pedirem¹⁷⁰.

Como podemos perceber no caso de Rebelo da Silva, homem de grande relevo social em Vila Rica, recebeu por sesmaria meia légua de terra em quadra que compreenderá a sua fazenda de capoeiras, matos virgens de que o suplicante está de posse por título de arrematação que dela fez na praça pública desta Vila [...] termo da Vila de São José comarca do Rio das Mortes [...] lhe foi passado carta por duas vias a 2 de novembro de 1762”¹⁷¹.

Para além disso, era necessário que o solicitante que recebesse a concessão da terra, tivesse meios para atender as condições para a manutenção da posse dentro de um período previamente estabelecido, sob de pena de perda da extensão territorial recebida.

para a legarem a que fora bem de sua justiça e ele o será também a povoar e cultivar a dita meia légua de terra [...] dentro em dois anos a qual não compreendem ambas as margens de algum Rio navegável por que neste caso ficará de uma e outra banda deste a terra que baste para o uso público dos passageiros e de uma das bandas junto a passagem do mesmo rio se deixara livre meia légua de terra em quadra para comodidade pública de quem arrendar a dita passagem, como determina a nova ordem do dito Sr. de 11 de março de 1754, reservando os sítios dos vizinhos com quem partir a referida meia légua de terra desta sesmaria suas vertentes e logradouros sem que ele com este pretexto se queiram apropriar de demasiadas em prejuízo desta mercê que faz ao suplicante; o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras minerais que no tal sítio hajam ou possam haver nem os caminhos e serventias públicas que nele houver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor utilidade do bem comum e possuirá a dita meia légua de terra como condição de nela não sucederem religiões por tempo algum. Acontecendo, possuídas será com encargo de pagarem dela dízimos como quaisquer seculares, e será, outrossim, obrigado a mandar repassar a Sua majestade pelo seu Concelho Ultramarino confirmação desta carta de sesmaria dentro de quatro anos que correrão da data desta a qual lhe concede salvo o dito direito régio e prejuízo de terceiros, faltando ao referido não terá vigor e se julgará por devoluta a dita meia légua de terra dando-se a quem denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor e a carta foi feita em Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto a 11 de agosto de 1758¹⁷².

¹⁷⁰ ANTT - Registo Geral de Mercês de D. José I, liv. 16, f. 233.

¹⁷¹ ANTT - Registo Geral de Mercês de D. José I, liv. 17, f. 56.

¹⁷² ANTT - Registo Geral de Mercês de D. José I, liv. 16, f. 233

As exigências para a manutenção da posse da terra eram povoar, cultivar, medir e demarcar o espaço, permitir a repartição das terras minerais eventualmente encontradas, não impor dificuldades na utilização de serventias públicas, bem como as margens de rio navegáveis, pagamento do foro e do dízimo sobre a produção, e, por fim, passados quatro anos proceder a confirmação da carta de sesmária. Não respeitadas as exigências, as terras seriam consideradas devolutas, o sesmeiro perderia a posse e as terras seriam novamente doadas, podendo, inclusive, serem concedidas a quem denunciou a sua inutilização. Como ressalta Saldanha, a tônica da utilização das terras era bastante presente no processo de doação de sesmarias, principalmente nos primeiros séculos da colonização, em que se observa a preocupação em “povoar e aproveitar” a terra (SALDANHA, 2001, p. 288).

Para obter uma sesmária, o pedido deveria ser direcionado ao governador da capitania ou ao Capitão-mor e o requerimento deveria conter informações como o nome dos requerentes, local de residência, estado civil, ocupação, para qual finalidade requeria a terra e o tamanho da sesmária requerida. Em seguida o requerimento era encaminhado à Câmara. Em resposta a Câmara, via de regra, apresentaria as condições do terreno e do solicitante a partir de um ofício dirigido ao Governador da Capitania informando: se as terras eram devolutas; se eram ou não minerais; as condições econômicas dos requerentes, como número de escravos e posses; quem eram os confinantes e possíveis conflitos com relação a utilização e tamanho da terra. De posse de tais informações, a Secretaria de Governo, enviava o parecer da Câmara para confirmação da Provedoria da Real Fazenda, que, por sua vez, exigia do requerente a comprovação de que não possuía outra sesmária e que dispunha de recursos para cultivar e povoar a terra (SILVA, Vanda, 2015, p. 20).

Depois de verificadas as exigências, o sesmeiro, ou o seu procurador, para tomar posse da terra deveria enviar uma petição ao juiz de sesmarias solicitando a medição e demarcação do terreno. Por conseguinte, o juiz de sesmária nomeava um tabelião e um escrivão responsável pelo relato do processo, que primeiramente arrolaria o nome dos confinantes, em seguida ouviria seus depoimentos para certificarem-se de que as terras eram devolutas e que não havia conflitos com relação aos limites do terreno. Finalmente, posto tudo às claras, o juiz nomeava um piloto de medição e demarcação e o ajudante de corda para iniciar a demarcação. A função do piloto era a demarcação do terreno, colocar os marcos de pedra e desenhar a planta da área demarcada (SILVA, Vanda, 2015, p. 24). A última etapa seria, portanto, a redação da carta expedida em duas vias pela Secretaria de Governo devendo ser registrada na Provedoria da Fazenda, para posterior encaminhamento para confirmação pelo Conselho Ultramarino.

Por outro lado, havia também a ocupação da terra para posterior pedido de concessão de sesmaria no intuito de regulamentar a sua posse, como foi o caso de Antônio de Amorim, procurador da bacia do Santíssimo em 1753:

Amorim morador na Bocaina freguesia do Ouro Preto que ele suplicante há tempo de 14 anos está vivendo de posse pacífica muito de um sítio no mesmo lugar onde tem casas de telha, várias criações de gado vacum sem contradição de pessoa alguma e porque a terra que possuía não tinha título e poderia ter a extensão fazendo peão nas mesmas casas de meio quarto de légua para cada um dos lados, seguindo pela estrada pública rumo direito e porque para com justo possuir o dito sítio o queria por sesmaria pedindo informar o Provedor da Fazenda Real, Procuradores dela e da Coroa a quem ouviu houve por bem fazer mercê.

[...]Vila Rica a 22 de Agosto de 1738 pedindo a V. Majestade o dito Antônio de Amorim que porque o dito Gomes Freire de Andrade Governador Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Gerais lhe dera de sesmaria em nome do dito Senhor meio quarto de légua de terras em quadra para cada um dos lados das casas em que vive na paragem da Bocaina freguesia do Ouro Preto na forma da carta neste incorporada lhe fizesse mercê mandar lhe confirmar e sendo visto seu requerimento e o na forma da carta isenta que em nome do dito senhor lhe deu o referido Governador Gomes Freire de Andrade cuja concessão lhe faz com a condição de que com algum tempo mandar erigir no dito sitio alguma V^a Será obrigado a dar terras para o rossio e bens do Conselho e de que lhe não ficando pertencendo de nenhuma maneira as minas de qualquer gênero de metal que nele se descobrirem reservando também os paus reais, no mesmo sitio houver de embarcações e de cumprir com as mais cláusulas e obrigações declaradas na carta nesta incorporada e dispõem a ordenação de que lhe foi passado carta por 2 vias a 13 de fevereiro de 1742¹⁷³.

O processo de concessão de sesmaria, desde o requerimento à expedição da carta, costumava durar certa de um ano, porém havendo algum tipo de irregularidade em quaisquer uma das etapas do processo, o trâmite poderia ser mais longo, ainda dentro das instâncias locais; porque depois de enviada a documentação para a confirmação pelo Conselho Ultramarino a espera pela confirmação final poderia tardar muito mais, uma média de cinco anos, como afirma Vanda Silva (2015, p. 21).

Eram muitas as dificuldades que se impunham à obtenção da carta de sesmaria, como a demora em concluir o processo, ou cumprir as exigências descritas na carta, como a medição do terreno para a efetivação da posse. Foi o que ocorreu com João Pinto Bastos que por falta de juiz sesmeiro não pode proceder à medição da área que lhe foi destinada na “paragem chamada Ribeirão do Melo, freguesia da Itaverava, termo da Vila de São José, Comarca do Rio das Mortes”, e por bem, decidiu-se prorrogar o tempo para demarcação. Desse modo, as exigências

¹⁷³ANTT - Registro Geral de Mercês, D. João V, Liv. 32, f. 42.

não podiam ser cobradas com tanto rigor, visto que as dificuldades se sobrepunham todo o tempo.

A irmandade do Santíssimo, contou com dezenove sesmeiros¹⁷⁴ em seu quadro de oficiais da mesa e zeladores da bacia. Quinze obtiveram a carta de confirmação após ingressar na confraria, os outros quatro, dos quais não temos registro da data de entrada, receberam a carta antes de assumirem algum cargo de oficial. Outro dado interessante que mostra como as redes de influência e sociabilidade eram extensas, é o fato de que sete, entre os dezenove sesmeiros, possuíam terras na Comarca do Rio das Mortes, sendo que na ocasião da solicitação eram residentes no Termo de Vila Rica.

De qualquer forma, as sesmarias representaram mais uma maneira de investir a riqueza acumulada, como podemos observar nos pedidos de José Veloso Carmo, residente em Vila Rica, proprietário de duas fazendas denominadas Melo e São Lourenço, ambas na Comarca do Rio das Mortes, em que solicitava estabelecer “engenho de cana” nas suas propriedades argumentando que dispunha de “uma numerosa escravatura, com que pode fazer grandes interesses ao Erário Régio, e próprios dando-se o trabalho dos Engenhos”, em 13 de outubro de 1801¹⁷⁵.

O Reverendo Vigário Vidal José do Vale, praticamente no mesmo período faz um pedido muito semelhante ao de Veloso Carmo, solicitando uma licença para construir em sua fazenda no Arraial das Barreiras, no Termo de Vila Rica, um engenho de açúcar¹⁷⁶.

Para o período em questão, final do Setecentos e início do Oitocentos, Carla Almeida, esclarece que nos últimos dois decênios do século XVIII, teria ocorrido na capitania mineira um redirecionamento da economia no que se refere à produção aurífera, que havia decaído sensivelmente, já na década de 1770 quando não se atingiu a quota de 100 arrobas de ouro anuais (ALMEIDA, 2001, p. 65). A Comarca de Vila Rica como a maior produtora do metal sentiria mais fortemente a queda, pois até a década de 1770 a mineração fazia parte de 62,9% das propriedades, e entre 1780 e 1822 o número cairia para 33,1%. Assim, a produção agropecuária, anteriormente secundarizada em detrimento da mineração, passa a principal atividade das propriedades. Embora os exemplos do Reverendo Vigário Vale e José Veloso

¹⁷⁴ Os nomes foram arrolados no Registro Geral de Mercês, ANTT; e Arquivo Histórico Ultramarino/ MG.

¹⁷⁵ Requerimento do Coronel José Veloso Carmo, morador em Vila Rica, pedindo licença para estabelecer engenho de cana nas suas duas fazendas, denominadas Melo e São Lourenço, sitas na Comarca do Rio das Mortes. AHU/MG – cx. 159, doc. 16, código 11935, 16/09/A801. (CD-Rom47).

¹⁷⁶ Requerimento do Padre Vidal José do Vale, pedindo licença para construir um engenho de açúcar na sua fazenda denominada Bananal, sita no arraial das Barreiras, termo de Vila Rica. AHU/MG – cx. 155, doc. 9, código 11620, 12/12/A800. (CD-Rom 46).

Carmo não sejam suficientes para corroborar essa tendência, eles se enquadram em uma análise maior feita pela autora (ALMEIDA, 2001, p. 81 e 87).

A posse da terra representava, para além, de um investimento e da possibilidade de diversificação das atividades econômicas, também um degrau nos anseios de distinção social dos que a requeriam, pois, do mesmo modo como se almejava cargos políticos e postos militares, a concessão da terra passava por instâncias locais em que a inserção em redes poderia facilitar ou dificultar o seu acesso, já que o parecer referente às condições do requerente era emitido pelos oficiais da Câmara, passando pela Provedoria da Fazenda e terminando na Secretaria de Governo, para finalmente ser confirmado pelo Conselho Ultramarino. Portanto, a participação em redes de influências como viemos tentando mostrar que teriam como base a irmandade do Santíssimo, visto que seus integrantes compunham também essas diversas instâncias locais, era de grande valia no cenário vilarriquenho para aqueles que desejassem alcançar uma trajetória de projeção social bem-sucedida.

CAPÍTULO 6

O Santíssimo e o Santo Ofício.

A Inquisição portuguesa contava com três tribunais no Reino: Lisboa, Coimbra e Évora; e em suas colônias ultramarinas apenas com o Tribunal de Goa. Porém, isso não impediu que a presença e a defesa da cristandade pelo Tribunal do Santo Ofício fosse sentida nos rincões mais longínquos das Colônias, como foi o caso da região das Minas.

Na ausência de um tribunal na América portuguesa, a fiscalização dos costumes e da fé era feita pelas visitas diocesanas e pelos funcionários leigos e religiosos da Inquisição, respectivamente os familiares e os comissários. As visitas se davam por provisão do Bispo local, e em caso de Sé vacante pelo seu substituto a um visitador que depois de nomeado faria o juramento dos Santos Evangelhos. Em segundo lugar, eram nomeados dois auxiliares o escrivão e o meirinho da visita, que também deveriam fazer o juramento, prometendo guardar segredo de tudo o que fosse apurado (BOSCHI, 1987, p. 154).

A visita começava com o traslado em livro próprio das provisões de nomeação e o seu edital. O edital era destinado aos vigários, os curas, os coadjutores, os capelães curados, as demais autoridades eclesiásticas e seculares e o “povo” da freguesia a ser percorrida, de acordo com Caio César Boschi: “nesse documento ficavam declarados os solenes objetivos da visita, de “desterrar os vícios, erros, abusos e escândalos da população e zelar pelo seu bem-estar espiritual e temporal” (BOSCHI, 1987, p. 154).

Após o edital ser publicitado fazia-se o anúncio da visitação na freguesia entre a sua população, de maneira que todos tivessem ciência da sua realização. A leitura do edital deveria ser feita pelo

clero e pelas autoridades seculares e eclesiásticas locais, que se encarregariam de noticiar a chegada do visitador em cada uma das igrejas, a fim de que nessas ocasiões todos assistissem à procissão para a salvação das almas dos mortos, que então se realizaria, antes de se dar início à devassa. A esta solenidade, que incluía a visita ao sacrário e os demais sacerdotes da freguesia deveriam assistir com as suas sobrepelizes, os oficiais das confrarias com as suas opas, “a nobreza e o povo, com toda a decência debaixo da pena que me parecer justa impor no caso em que não cumpram e nem obedeçam a este meu edital”. (BOSCHI, 1987, p. 154).

As visitas, em resumo, deviam vistoriar as Igrejas, conferir os registros paroquiais, verificar os livros das irmandades tanto os regimentos como os que tratavam de assuntos

financeiros, o decoro dos altares no que se refere aos itens utilizados nas celebrações diárias e extraordinárias; e, por fim, deveria ter sob vigilância as matérias relacionadas a fé e o comportamento dos fregueses e do Clero. Devido à sua capilaridade e atuação junto às freguesias, as visitas chegavam mais longe do que a Inquisição propriamente dita, funcionando como uma primeira detecção de delitos com o visitador percorrendo o território e ouvindo os fregueses, principalmente no seu princípio em que a malha de familiares e comissários do Santo Ofício não estava formada e estabelecida (PAIVA, 1989, p. 97).

A Inquisição e as visitas tinham fins diferentes com relação aos delitos que julgavam, contudo para José Pedro Paiva, no Reino notava-se uma certa cooperação entre as duas instâncias “uma vez que a Inquisição se encarregava de perseguir os desvios heréticos enquanto as ‘Vistas’ tinham como fito o controle dos comportamentos morais”. (PAIVA, 1989, p. 92).

Nas Minas Gerais como não havia tribunal inquisitorial a ação das visitas foram muito importantes para o Santo Ofício, especialmente nas primeiras décadas da colonização que contou com um afluxo muito grande de pessoas na corrida do ouro. O enorme número de almas que chegou à zona mineradora teve na mesma proporção indicados a responderem processos inquisitoriais originados nas acusações feitas durante as visitas. Caio César Boschi afirma que a quantidade de moradores nas Minas Gerais que respondiam a processos inquisitoriais levados para a metrópole nos mostra que “o Santo Ofício, de alguma forma, teve em Minas Gerais um de seus celeiros mais ricos em réus que contribuíram para dilatar a sobrevivência do Tribunal de Lisboa” (BOSCHI, 1987, p.159).

Na primeira metade do século XVIII, grande parte das denúncias e aplicação das penas dirigiu-se aos cristãos-novos, que foram amplamente perseguidos, como afirma Aldair Rodrigues. Para a segunda metade da centúria, o teor das denúncias concentra-se mais nos comportamentos e costumes em detrimento das heresias, chegando à Lisboa com mais frequência acusações relacionadas à bigamia, blasfêmias, superstições e feitiçaria (RODRIGUES, Aldair, 2007, p. 61).

O mecanismo de controle da população da região das minas pode ser percebido, portanto, por meio da Justiça Eclesiástica e da atuação dos agentes inquisitoriais através da promulgação dos editais e das denúncias feitas. Os retratos dos condenados eram expostos nas Igrejas para que os fregueses tomassem conhecimento das infrações e se sentissem coagidos a preservar os ideais cristãos e a observância dos costumes. Isso fez com que a Inquisição estivesse presente em Minas apesar de não haver um Tribunal do Santo Ofício instalado em nenhuma parte da Colônia portuguesa na América. Esta presença fazia-se sentir, como ressalta Aldair Rodrigues, “quando não era por meio de prisões e confiscos, pelo menos o era por meio

da ‘atmosfera’ que pairava, pois a máquina, mais em determinados período e regiões do que em outros, estava ali se fazendo representar” (RODRIGUES, Aldair, 2007, p. 61).

Embora as visitas fossem atuantes na primeira metade do Setecentos, uma maior estruturação da Igreja e da rede de agentes inquisitoriais ocorre com a criação do Bispado de Mariana em 1745. Anteriormente à fundação do bispado marianense, Manuel Freire Batalha comissário residente na sede da capitania, mais precisamente em Vila Rica, foi o comissário relacionado à Inquisição, como afirma Aldair Rodrigues. O autor também chama atenção para o fato do comissário servir de receptáculo das denúncias, inclusive de freguesias distantes; e como um ponto de envio e recebimento das comunicações feitas entre a capitania e o Reino, servindo a vila de “entreposto administrativo e inquisitorial” (RODRIGUES, Aldair, 2007, p. 44).

Após a instalação da sede da diocese em Mariana, os comissários que residiam naquela cidade acabaram por ganhar mais importância, tornando-se a cabeça eclesiástica da capitania; desse modo, os assuntos ligados à Inquisição passavam a ser remetidos para Mariana com mais frequência do que para Vila Rica. A título de exemplo, Inácio Correia de Sá que foi Cônego do Cabido e por fim ocupou o cargo de Vigário-Geral, de acordo com o estudo de Aldair Rodrigues sobre os comissários e familiares no Termo de Mariana, foi o comissário que mais recebeu correspondências oriundas da Inquisição em Minas (RODRIGUES, Aldair, 2007, p.44). A organização da estrutura inquisitorial possibilitada pela fundação do bispado proporcionou, por sua vez, uma maior articulação entre os comissários do Santo Ofício.

Para que possamos compreender melhor a estrutura organizacional, no que se refere aos cargos inquisitoriais, Bruno Lopes, em seu trabalho “Familiares do Santo Ofício, população e estatuto social (Évora, primeira metade do Setecentos)”, enumera os postos exercidos tanto por leigos como por eclesiásticos dividindo-os entre ministros e oficiais que atuavam em diferentes tribunais de distrito e no Conselho Geral, por conseguinte estes elementos eram auxiliados por agentes locais que atuavam nas periferias, convém lembrar que a América portuguesa não dispunha de um Tribunal do Santo Ofício. Os ministros formavam o topo da hierarquia inquisitorial composta por inquisidores e deputados ou promotores, estes eram postos, geralmente, designados aos eclesiásticos. Os oficiais, por outro lado, eram chamados “cargos menores” constituído por alcaides, porteiros, médicos e cirurgiões, carcereiros, homens da vara do meirinho, e por uma diminuta presença feminina, as parteiras e as lavadeiras (LOPES, 2013, p. 280).

Com relação aos agentes locais, encontramos os qualificadores, responsáveis pela censura literária; os visitantes das naus auxiliados por um “língua” (uma espécie de tradutor);

o encarregado por vistoriar os navios recém ancorados, além dos notários, comissários e familiares – estes dois últimos cargos são os que nos interessam de modo especial nesta parte do trabalho por encontrarmos um número significativo destes agentes na irmandade do Santíssimo Sacramento – todos estes postos com atuação local contribuíram muito para a marcada presença da inquisição e atuação em diversas partes do Reino e das Colônias (LOPES, 2013, p. 280).

De acordo com a historiadora portuguesa Fernanda Olival, a inquisição estabelece o papel do comissário a partir do regimento de 1640, salientando que o de 1613 cuidava apenas de apontar onde deveria haver comissários ressaltando a necessidade da presença desses homens em espaços cruciais do Atlântico: “Haverá mais em cada um dos lugares principais de cada distrito da Inquisição, mormente nos portos de mar e assim nos lugares de África e nas Ilhas da Madeira, Terceira e São Miguel, Cabo Verde e São Tomé e capitânias do Brasil, um comissário e um escrivão de seu cargo” (Tit. I, Cap. II). Este regimento de 1613, como afirma a autora, não discorre especificamente acerca das funções a serem desempenhadas. Apenas no regimento de 1640 foi inserido um título inteiro (XI do L^o I) com quatorze parágrafos dedicados aos comissários, sem, no entanto, tratar de todas as incumbências desse posto de forma exaustiva (OLIVAL 2013, p. 81).

Os cargos de comissários e notários eram reservados aos eclesiásticos, eles realizavam as designações inquisitoriais onde a inquisição não podia chegar com a estrutura dos tribunais. As atribuições desses cargos eram: distribuir editais da fé, fazer as diligências necessárias nos processos de limpeza de sangue e processos-crime, através da inquirição de testemunhas e da redação de seus depoimentos. Os comissários também podiam efetuar prisões, na falta ou ausência de familiares, direcionavam as denúncias para os tribunais, entre outras atividades. No que toca ao cargo de familiares do Santo Ofício, trabalharemos adiante mais detalhadamente (LOPES, 2013, p. 280).

Dessa forma, o cargo de comissário do Santo Ofício era um cargo de relevância para o corpo eclesiástico local, já que era imbuído de algumas prerrogativas possibilitadas pela inquisição, principalmente, no que concerne às diligências de verificação de “pureza de sangue”. Em Minas Gerais, a presença desses comissários foi fundamental, como já mencionamos, para o controle dos costumes e vigilância das heresias e nos processos de habilitação de familiares do Santo Ofício, tendo, de certa forma, em suas mãos as expectativas de mobilidade social ascendente de homens enriquecidos na região mineradora, por meio das diligências e da formação de testemunhas nas inquirições.

Gerir os processos de habilitação conferia grande prestígio aos comissários em suas localidades. O processo iniciava-se com as informações “extrajudiciais” que seriam averiguadas pelo comissário local e, em seguida, redigido um parecer sobre as informações obtidas, caso fosse desfavorável ao candidato, este poderia ter todo o processo interrompido não chegando assim às inquirições feitas nas diligências. Como consequência, o habilitando poderia ser tido em sua comunidade como uma pessoa de sangue impuro, pois os processos deveriam ter todas as suas etapas em segredo até o resultado, tornando-se, assim, um campo fértil para especulações sobre sua demora ou interrupção. Isto poderia resultar em grandes dificuldades e mal-estar, até a impossibilidade da ocupação de alguns cargos.

Em virtude do prestígio desfrutado pelo cargo de comissário, este tornou-se campo de disputa entre famílias locais proeminentes que queriam ver-se representadas por seus parentes eclesiásticos no posto de comissários. Assim sendo, como chama a atenção Torres Veiga, o “Conselho Geral, através das informações dos Comissários mais antigos, procurava selecionar os eclesiásticos mais bem cotados localmente, tendo sempre em conta a competência profissional, designando normalmente eclesiásticos licenciados ou bacharéis em Teologia, ou em Cânones” (TORRES, 1994, p. 126). Até meados da segunda metade do século XVII o seu número em Minas acompanha o crescimento da emissão das cartas de familiares.

Levando em consideração a importância do cargo de comissário, Fernanda Olival no texto “Ser Comissário e Fingir Sê-lo”, mostra como agiam eclesiásticos que se passavam por comissários e quais as motivações desses impostores quando detectados pela Inquisição. Alguns motivos que levavam os eclesiásticos a tornarem-se falsos comissários relatados quando confessavam, era a possibilidade de obter recursos materiais e ganhar maior respeito, poder e honra. Nesse sentido, “alguns elementos almejavam alcançar o posto de comissário como meio de usufruir de maior autoridade e, inclusive, poder intimidar” (OLIVAL 2013, p. 92).

Na irmandade do Santíssimo Sacramento do Ouro Preto, temos o registro de um comissário, o Reverendo Vigário Pedro Leão de Sá, que foi capelão entre os anos de 1744 e 1746, e irmão de mesa em 1746. A sua atuação como comissário foi encontrada no processo de habilitação bem-sucedido de João de Melo Magalhães¹⁷⁷ entre os anos de 1751 e 1754. Melo também era irmão do Santíssimo, assumindo o cargo de escrivão da confraria no ano de 1777. Além deste processo não identificamos o nome de Sá em mais nenhum outro no universo de processos empreendidos pelos irmãos do Santíssimo, assim sendo, se participou de outras habilitações não temos notícia.

¹⁷⁷ Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, João, mç. 102, doc. 1689.

Os familiares do Santo Ofício, cargo exercido por leigos, diferentemente do cargo de comissário que era ocupado por religiosos, atuavam no confisco de bens, notificações, prisões e condução dos réus. Entretanto, essas tarefas seriam executadas sem necessidade de que o familiar abandonasse suas ocupações costumeiras, seria na verdade o acúmulo de mais uma função. Os familiares seriam os funcionários não religiosos do Tribunal que deveriam auxiliar nas atividades da inquisição em tudo que lhes fosse solicitado tanto pela inquisição onde houvesse tribunal como pelos comissários, como era o caso de Minas Gerais onde não havia Tribunal do Santo Ofício.

Dessa forma, buscamos aqui dar um breve panorama do funcionamento da Inquisição a partir da enumeração de alguns cargos e suas atribuições, antes de discutirmos de maneira mais pormenorizada a presença dos Familiares do Santo Ofício e a formação de sua rede no interior da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, facilitando a compreensão desse universo para melhor entendermos a importância da obtenção de um hábito do Santo Ofício na sociedade vilarriquenha setecentista.

6.1 Os familiares do Santo Ofício no Santíssimo.

Dos 342 nomes que compunham o quadro de oficiais e zeladores da bacia da Irmandade do Santíssimo da matriz de N.S. do Pilar, verificamos que dezenove obtiveram a Carta de Familiar do Santo Ofício.

Os familiares do Santo Ofício no Reino, como esclarece Bruno Lopes para o caso de Évora, tinham como incumbência a prisão dos condenados pela inquisição nas áreas que não houvesse o seu tribunal. Onde havia tribunal, quem cumpria esse dever era o meirinho. Para realizar tal encargo era preciso que o familiar estivesse de posse de um mandado expedido por um inquisidor ou comissário para proceder à captura. No momento da prisão, o familiar deveria cuidar para que o capturado trouxesse consigo dinheiro para o seu sustento, roupas e alimento. Após a detenção, os familiares solicitariam ao juiz do fisco que fizesse o inventário dos bens do preso, podendo em alguns casos ter a posse das chaves da casa do condenado. Não havendo inventário dos bens, seria necessário fazer uma certidão a ser entregue ao tribunal. Depois de terminarem os procedimentos concernentes à prisão do réu, os seus pertences seriam entregues ao notário e o dinheiro ao tesoureiro. Por fim, os familiares prestariam contas de toda a atividade realizada (LOPES, 2013, p. 283 e 284).

Apesar de algumas particularidades inerentes a algumas regiões, como o caso de Minas em que não havia Tribunal, as funções relativas ao mesmo cargo nos dois lados do Atlântico eram, basicamente, as mesmas. Porém, nas Minas os familiares viram o seu poder dilatado, pois criou-se uma expectativa com relação a esses agentes que não estava prevista nas atribuições pela inquisição, pois estes agentes eram o elo entre a longínqua zona mineradora e os tribunais no Reino. Assim, muitos investidos do cargo de familiar utilizaram-se das vantagens advindas desta nova posição social em benefício próprio. De acordo com Aldair Rodrigues: “passavam a manipular o poder inquisitorial a seu favor. Essa autoridade era [também] utilizada por eles na resolução de questões cotidianas que os afligiam” (RODRIGUES, Aldair, 2007, p. 89).

Na Colônia como no Reino, as atribuições dos familiares eram semelhantes, mas a utilização dessa nova posição social obtida era feita de acordo com as possibilidades de cada lugar. Portanto, como em Minas não havia Tribunal do Santo Ofício e os estratos sociais ainda se sedimentavam ao longo do século XVIII, a hipótese de que a condição de familiar poderia ter um grande valor em termos de distinção é válida. Isso porque, os familiares em Minas deveriam participar da captura dos réus, do confisco de seus bens e, finalmente, conduzi-los ao Rio de Janeiro para serem levados para Lisboa (LOPES, 2013, p. 66), o que acaba por conferir-lhes grande autoridade e um grande poder de mando sobre a população em geral.

O familiar do Santo Ofício poderia exibir publicamente a sua insígnia de familiar durante a captura e condução do condenado e em outras tarefas designadas pelo tribunal ou comissário. Fora desse período de “serviço”, a insígnia poderia ser exibida na festa de São Pedro Mártir, padroeiro da Inquisição e nos dias que ocorressem os autos de fé. Embora a exposição da insígnia fosse restrita a determinados momentos, exibi-la significava uma demonstração de distinção social muito forte que esses agentes não se furtavam de praticar.

Por outro lado, ao pensarmos na exposição de insígnias e na demonstração de obtenção de honrarias tão importantes para o reconhecimento da posição social nas sociedades de Antigo Regime, as ações empreendidas pelo Tribunal do Santo Ofício exigiam sigilo. Essa atmosfera de segredo e mistério contribuía para que a inquisição fosse respeitada e temida. João Rêgo Figueirôa afirma que:

O motivo pelo qual o *segredo* se tornou tão imperioso a ponto de ser fixado nos regimentos das inquisições, vigiando-se, com todo o rigor, a sua aplicação e punindo-se com grande demonstração de severidade as faltas cometidas, residirá no modo como a instituição se viu a ela própria e na forma como pretendia que, do exterior, a vissem. Misteriosa, fechada, inacessível, rodeada de uma aura de impenetrabilidade que a resguardava e reservava, a qual, por sua vez, provocava temor, infundia respeito e, conseqüentemente, autoridade. Numa palavra: sacralização. Por isso, segredo no método, segredo nas acções,

segredo nas inquirições, nas denúncias, nas diligências extrajudiciais, na audição de testemunhas, nas genealogias, nos votos, nas cartas, nas determinações, nas visitas, nos processos e pleitos, nos relacionamentos, urbanidades e sociabilidades, enfim, no mero dia-a-dia dos tribunais, por mais irrelevantes ou insignificantes que pudessem parecer as situações. Como lembrava o já citado Inquisidor-Geral D. Francisco de Castro, “as cousas menores, e que as vezes se julgão, por de pouca consideração, são o muro que emparão, e defendem as maiores” (RÊGO, 2009, p. 214 e 215).

O segredo deveria ser preservado em todas as atividades do Santo Ofício desde o julgamento dos réus à habilitação dos candidatos à Carta de Familiar do Santo Ofício, o que por vezes, poderia constituir num contrassenso, já que, na sociedade do Antigo Regime primava-se pela publicitação dos signos que pudessem conferir distinção social. Os processos deveriam ocorrer com discrição por parte dos comissários, das testemunhas e dos familiares que faziam as notificações. No entanto, quando se dava entrada no processo era bastante comum que pelo menos o círculo de convivência mais próximo tivesse ciência da intenção do habilitando. Por isso, quando algum processo se delongava demasiadamente ou a carta era negada, a comunidade da localidade poderia fazer correr rumores de “impureza de sangue”, algo que dificultaria ou até mesmo impossibilitaria a inserção do habilitando em diferentes meios.

A manutenção do sigilo nas inquirições de pureza de sangue, particularmente, era uma maneira de manter isenção e evitar que os depoentes fossem influenciados em suas respostas, garantindo que, a testemunha quando convocada a depor não sabia sobre o que deveria testemunhar. Lembrando que, o primeiro ato a ser cumprido na inquirição era jurar aos Santos Evangelhos manter segredo e dizer a verdade. Os comissários e escrivães também prometiam segredo de tudo o que ocorresse na diligência, até o envio dos reportórios com o seu parecer ao tribunal.

A dificuldade que se apresentava no que tange ao segredo durante as diligências de pureza de sangue era compreensível, posto que envolvia um grande número de testemunhas e o manuseio de expectativas relacionadas à possibilidade de ascensão social, porque ao candidatar-se a familiar presumia-se que o habilitando teria cabedal o suficiente para ser aceito para desempenhar um cargo de grande importância e relevo social. Nesse sentido, a quebra do sigilo poderia causar muitos distúrbios a favor ou contra a honra do candidato, até mesmo interrompendo o processo de familiatura.

No intuito de melhor controlar os processos de familiatura, estabeleceu-se uma série de medidas criando um modelo de como proceder nas diligências, visando atingir principalmente aqueles que se deslocavam para longe da localidade dos tribunais e para os que estavam

estabelecidos em terras distantes, uniformizando, até certo ponto, as atividades dos comissários.

Em síntese as regras para realizar as diligências eram:

1- Dever de guardar absoluto segredo na forma de atuar, tanto perante os pretendentes como relativamente a parentes e amigos destes; 2- Negar sempre a existência de intenção de realizar diligências em matéria de limpeza e sangue, de modo a evitar influências sobre testemunhas; 3- Nunca aceitar que estas últimas fossem propostas pelas partes, procurando-as apenas por iniciativa própria e no maior sigilo; 4- Nesse pressuposto, deviam os ministros ir buscar pessoalmente as ditas testemunhas, a casa destas, de preferência a mandarem-nas apresentar por recado cometido a familiares do Santo Ofício, sendo que se tal acontecesse seriam estes informados nome a nome, nunca se lhes descobrindo simultaneamente várias identidades; 5- Evitar que no decurso das informações e audição de testemunhas fosse feito qualquer tipo de referência que pudesse indiciar o sentido que a diligência ia tomando; 6- Aos comissários e demais oficiais estava vedado receberem presentes, dinheiro, bens de qualquer natureza, e tão pouco pernoitarem em casas de parentes, ou amigos dos postulantes (RÊGO, 2009, p. 219 e 220).

Os depoimentos eram importantíssimos para a honra e, por conseguinte, para o reconhecimento social. As testemunhas juntamente com a verificação dos registros paroquiais como os de batismo e recebimento, constituíam as peças fundamentais da construção e afirmação da honra. Para ilustrar, temos o caso da diligência da futura esposa de Manuel Mateus Tinoco, Caterina de Sousa, que nas diligências sobre a vida de seus avós maternos, na ocasião já falecidos, que haviam sido residentes na freguesia de Montesserrate em São Paulo chegou-se ao rumor de que seus avós teriam origens mouriscas. Este rumor teria sido espalhado na vizinhança pela família dos Godois, baseados na alegação de que devido à alta estatura e a cor morena da tez dos Camargos, ascendentes de Caterina de Sousa, essa família teria “casta de mouros”¹⁷⁸. Mas após verificações do Comissário Manuel Freire Batalha na localidade, tem-se notícias de que as famílias Godoi e Camargos eram rivais, e que sua rivalidade teria início na disputa por cargos na Câmara. Portanto, as acusações eram improcedentes e nascidas do antagonismo entre os clãs sendo originada “grande emulação, que tinha a família dos Godois a dos Camargos, infamando-a assim; por que alcançaram estes, e a família dos Pires, que eram as duas principais de São Paulo um decreto do Senhor Rei D. Pedro para só eles serem admitidos pela sua antiguidade, e nobreza a servirem na Câmara”¹⁷⁹.

A honra poderia ser em alguns casos contestada na tentativa de se adquirir vantagens sobre o reconhecimento social alheio. O “rumor” poderia constituir uma arma nas contendas locais por cargos políticos, como no caso da família Camargos em São Paulo. Pois da mesma

¹⁷⁸ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Manuel, mc. 97, doc. 1817, f. 8.

¹⁷⁹ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Manuel, mc. 97, doc. 1817, f. 8.

maneira que o “rumor” foi capaz de levantar dúvidas sobre a origem da família, foram também os testemunhos a favor conjugados com registros paroquiais que desfizeram as acusações tornando-as sem valor. Um testemunho bastante interessante nesse caso em prol da família dos Camargos foi o Maximiliano Leite de Oliveira que, assim como os avós da habilitanda, residira em São Paulo, e no início do século XVIII deslocou-se para as Minas e vivia de minerar. Essa situação nos permite perceber dois lados diferentes da disputa levado a cabo pela família Godoi ressentida pela perda da preeminência política e a defesa por parte de Maximiliano L. Oliveira¹⁸⁰ que testemunha a favor, talvez por constatar a injustiça sofrida pela família dos Camargos, ou por participar do mesmo núcleo de sociabilidade de Manuel M. Tinoco, quando foi inquirido por Manuel Freire Batalha. Finalmente, quiçá ambas as hipóteses se coadunem¹⁸¹.

Consideramos que o ponto fulcral aqui é mostrar por um lado a importância do reconhecimento social perante a comunidade com a qual se convive e a reafirmação da honra perante essa sociedade; por outro lado, como as diligências de habilitação a familiar do Santo Ofício lidavam com essas situações; e finalmente, como se buscou mecanismos para assegurar a credibilidade das inquirições.

Nas sociedades de Antigo Regime em que a honra e afirmação social eram quesitos basilares, observamos diversas tentativas de comprovação de uma posição econômica alcançada, como as familiaturas do Santo Ofício em Minas Gerais que, de alguma maneira, eram ancoradas nos depoimentos dos moradores das comunidades próximas ao candidato ou seus familiares na ocasião das inquirições. Vale lembrar que as habilitações da Ordem de Cristo também contavam com a inquirição de testemunhas, neste caso específico havia mais rigor com relação aos defeitos mecânicos.

Desse modo, é possível afirmar que a carta de Familiar do Santo Ofício constituiu um meio bastante difundido no Reino e na Colônia, para afirmar a ascensão social, principalmente no século XVIII, sendo a Capitania de Minas Gerais uma das que teve o maior número de requerimentos para proceder aos processos de habilitação. Na região mineradora, especialmente em Vila Rica, entre os 342 oficiais da mesa e zeladores da bacia da Irmandade do Santíssimo Sacramento do Ouro Preto, identificamos dezenove irmãos que obtiveram a Carta de Familiar do Santo Ofício entre os anos de 1729 a 1778.

¹⁸⁰ Maximiliano Leite de Oliveira que testemunha a favor de Manoel Mateus Tinoco nas inquirições do Santo Ofício, possivelmente foi parente de um Maximiliano Leite de Oliveira irmão de mesa em 1788 e 1789. Não cogitamos a hipótese de que sejam a mesma pessoa pela distância dos anos, pois Manoel Mateus Tinoco obteve a carta de familiar em 1729.

¹⁸¹ APNSP, “Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921)”. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

Outro dado que chama atenção na difusão das cartas de familiares é o número inversamente proporcional ao número das ações repressivas inquisitoriais, ou seja, a emissão de cartas de familiares é maior que número de atividades persecutórias, que no século XVIII encontravam-se em declínio, o que em parte seria um contrassenso visto que uma das principais atribuições dos familiares era a prisão e condução dos condenados.

Torres Veiga faz uma análise muito elucidativa dos dados referentes ao crescimento do número de familiares, mostrando a diminuição da ação repressiva e o incremento dos quadros relativos à burocracia inquisitorial, pois juntamente com o número de familiares cresce também o número de comissários e notários, responsáveis pelas diligências nas localidades de nascimento e moradia do habilitando e seus ascendentes, sendo feito o mesmo procedimento quando algum familiar casava-se ou era casado, era necessário habilitar também a esposa ou a pretendente. Os familiares eram agentes leigos locais que cooperavam com a Inquisição. Entretanto o elevado número de interessados a habilitar-se não condizia com o número de desviantes a serem reprimidos. Dessa forma, é possível sugerir que, “desde o último quartel do século XVII, a principal atividade da Inquisição desenvolver-se-á mais em ordem à promoção social, do que em seu controle pela repressão”, passando a corresponder aos anseios de legitimação social pretendidos por diferentes setores sociais, incidindo marcadamente no setor mercantil (VEIGA, 1994, p. 112 3 113).

A partir da década de 1690, percebe-se essa mudança no número de familiaturas alcançando o número de 1434 familiares nomeados, contra uma média de 774 nos vinte anos anteriores. Entre os anos de 1570 e 1600 registra-se cerca de 52 habilitações em cada decênio, subindo para 456 entre 1620 e 1650. Já na primeira metade do Setecentos observa-se a média decenal 1382, atingindo seu ápice de 2137 nomeações a cada dez anos entre 1750 e 1770; decaindo após a década de 1770 até 1810 com 125 familiares a cada uma década (BETHENCOURT, 2000, p. 58).

O incremento no volume de emissão de cartas de familiatura para Torres Veiga, se deve a centralidade que o quesito pureza de sangue alcançara entre os elementos que não possuíam nobreza hereditária, embora também se somasse ao tradicional sistema de linhagem e nobreza de nascimento para os que dela usufruíssem. Nesse sentido, ainda de acordo com Veiga, “obter uma carta de familiar do Santo Ofício era uma forma de conseguir uma espécie de carta de nobilitação – não ascendia à nobreza mas tocava a nobreza – pois constituía um meio seguro e prestigiado de comprovação de limpeza linhagística” (TORRES, 1994, p. 229 e 230).

A comprovação da pureza de sangue, elemento que possibilitava afirmação da posição social ascendente, no caso da Inquisição consistia em saber se os candidatos a familiares eram

peças de boa vida e costumes, se nunca nenhum dos seus ascendentes tinha sido preso ou penitenciado pelo Santo Ofício, se eram cristão novos, ou se havia rumor de terem sangue impuro, como consta no questionário de inquirição “sem rasa alguma de judeo, christão novo, mouro, mourisco, mulato, infiel ou de outra infecta nasão dos novamente convertidos a nossa santa fee”¹⁸². O mais importante era poder provar ser cristão velho, e as habilitações à familiares do Santo Ofício constituíam a prova documental para isso, levando, por conseguinte, o familiar a novo patamar social que poderia ser comprovado por meio da carta de familiar.

Esse documento era fulcral para os habitantes das Minas que ambicionavam algum tipo de reconhecimento e afirmação social. Por isso mesmo, assim como foi tratado pela historiadora Fernanda Olival para os falsos comissários, havia pessoas que se utilizavam das prerrogativas dos cargos de agentes inquisitoriais em benefício próprio, mesmo que não fossem utilizados legalmente. Aldair Rodrigues nos mostra como a carta de familiar do Santo Ofício exercia poder e atração entre moradores das Minas a partir do caso de um falso familiar, o Padre Dionísio de Almeida Costa. Para vingar-se do casal Antônio Araújo e Rosa Maria, o Padre Dionísio, fingiu ser familiar do Santo Ofício e procedeu à captura do casal, auxiliado por escravos e índios. Depois de prender o casal pediu para que os escravos os matassem em troca de pagamento em moedas, mas os escravos se recusaram. Findo o falso mandado de prisão, pediram-lhe que apresentasse a medalha de familiar e o padre não a apresentou, o que gerou muitas suspeitas. Por fim, o padre foi capturado por familiares e conduzido ao Rio de Janeiro, sendo condenado a pena de degredo de cinco anos no Algarve e a pagar os custos do processo (RODRIGUES, Aldair, 2007, p. 77 e 78).

A Inquisição a partir da sua especialização discriminatória se tornará uma instituição fundamental para aqueles que não tinham nobreza hereditária, mas que conquistavam altos cabedais servindo como um meio de intervenção social, possibilitando, por sua vez, a “dignificação social” (TORRES, 1994, p. 119) do sujeito que obtinha êxito no processo de familiatura.

6.2 A verificação da pureza de sangue e as diligências.

O processo de familiatura do Santo Ofício iniciava-se com uma petição enviada ao Conselho Geral do Santo Ofício na qual constava a naturalidade, morada, habitação, nomes dos

¹⁸² ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Manuel, mç. 97, doc. 1817.

pais e avós com suas respectivas naturalidades. Se fosse casado, deveria ser indicado o nome da esposa e de seus pais e avós e a naturalidade de todos e o mesmo se aplicava para a descendência legítima ou não. Finalmente, se tivesse algum parente servindo ao Santo Ofício deveria citá-lo. Para os habitantes das Minas, estas informações eram enviadas por meio de um procurador no Reino, juntamente com uma quantia para arcar com os custos do processo que variava de acordo com os processos. A título de exemplo temos as diligências feitas pelos comissários que deveriam deslocar-se para diferentes localidades, às vezes, pernoitar fora de suas residências, tudo isto incluído nos custos do processo. Caso os gastos superassem o valor inicial, era necessário novo depósito para garantir a continuação do processo.

Um dos primeiros procedimentos, era averiguar com o comissário local se o habilitando reunia as condições necessárias para tornar-se um familiar, se era cristão velho e tinha cabedal suficiente, esse passo chamava-se “extrajudicial”, porque as informações eram tiradas extrajudicialmente, isto é, fora das inquirições que eram mais precisas e especializadas. Recolhidas as informações, era redigido um parecer com as conclusões e enviado ao Reino onde seria avaliado se as diligências teriam prosseguimento ou não. Para iniciar as diligências era necessário também que os três tribunais Évora, Coimbra e Lisboa emitissem um “nada consta” dizendo que “*certifico dizer-me o Promotor da mesma que provendo os reportórios dela, neles não acharam delato de culpa alguma a [nome do habilitando] nem as mais pessoas [pais e avós, e caso houvesse, esposa e filhos] na lista adiante confrontadas, de que passei a presente que assinei com o dito promotor*”¹⁸³. As extrajudiciais, bem como as inquirições, eram feitas com base nas informações dadas por testemunhas que conhecessem o habilitando e em geral vivessem na mesma localidade, já que as informações versavam sobre a vida e costumes, por exemplo: onde residia, ocupação, idade e cabedal. Este conjunto de informações passou a ser efetivamente escrita apenas em 1680, tornando-se mais rigorosas em julho de 1720. (OLIVAL; GARCIA; LOPES; SEQUEIRA, 2013, p. 321).

Em julho de 1720, além da maior organização das extrajudiciais, diferentes pontos do processual de habilitação foram reformulados no intuito de garantir uma maior uniformização e organização nos procedimentos. Neste novo conjunto de regras estabelecido pelo Cardeal da Cunha, Inquisidor Geral, encontramos: a busca por se fazer os reportórios sobre os quatro avós do candidato, quando fosse casado também se verificaria os da esposa; informações sobre se o habilitando tinha filhos, e se ele próprio seus ascendentes ou descendentes tivessem incorrido em infâmia; incorporação dos registros de batismo do candidato, seus pais e avós, além dos

¹⁸³ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, João, mc. 119, doc. 1889, f. 3.

registros de recebimentos; além de perguntar sobre os avós o comissário devia acrescentar ao interrogatório se as testemunhas tinham notícias dos bisavós; por fim, nenhuma questão deveria ser suprimida (OLIVAL, 2004, p. 165).

Para ilustrar, vejamos era o roteiro de inquirição das testemunhas:

1º Se sabe ou suspeita o para que é chamado e se a persuadiu alguma pessoa a que sendo perguntado por parte do Santo Ofício dissesse mais ou menos do que soubesse e fosse verdade.

2º Se conhece a [nome do habilitando e ocupação] natural [local de nascimento] e morador [local de residência]; quanto tempo há que o conhece e por que razão.

3º Se conhece a [pai do habilitando], [ocupação], e se conheceu a sua mulher [mãe do habilitando] naturais ele do lugar de [local de nascimento dele]; e ela [local de nascimento dela] foram moradores, e ele foi [ocupação], e hoje é [ocupação], pais do habilitando donde se diz, que razão tem de conhecimento, e de que tempo a esta parte.

4º Se conheceu ou teve notícia de [nome dos avós paternos do habilitando] ambos naturais, e moradores [local de origem e residência] avós paternos do habilitando, se sabe que fossem naturais e moradores donde se diz que razão tem de conhecimento ou notícia, e de que tempo a esta parte, e outrossim se teve notícia, ou conhecimento dos pais, destes avós, e se sabe como se chamavam

5º Se conheceu, ou teve notícia de [avô materno], e de sua mulher [avó materna] naturais e moradores que foram [local de origem e residência] pais da dita [nome da mãe do habilitando e avós maternos] e moradores donde se diz, que razão tem de conhecimento, ou notícia e de que tempo a esta parte.

6º Se o dito habilitando é filho, e neto legítimo dos pais e avós paternos, e maternos acima nomeados, e por tal tido, havido, e reputado.

7º Se tem ele testemunha alguma razão de parentesco, ódio, ou inimizade com alguma das sobreditas pessoas.

E declarando afirma destas coisas assinarão o seu testemunho sem ser perguntado pelos mais interrogatórios seguintes.

8º Se o dito habilitando seus pais, avós paternos, e maternos acima nomeados são, e foram pessoas cristãs velhas limpas de limpo sangue, e geração sem mácula, ou raça alguma de judeu, cristão novo, mouro, ou mourisco, mulato, infiel ou de outra alguma infecta nação de gente novamente convertida a Nossa Santa Fé Católica e se por legítimos e inteiros cristãos velhos são e foram sempre tidos e cada um deles tidos, havidos e reputados sem haver em tempo algum fama ou rumor em contrário, e se houver que razão tem ele testemunha para saber.

9º Se sabe ou ouviu dizer que o habilitando ou algum de seus ascendentes fosse preso, ou penitenciado pelo Santo Ofício, ou incurso em alguma infâmia pública, ou pena vil defeito, ou de direito.

10 Se tudo o que tem testemunhado e público e notório.

[...] e as ditas perguntas fará a cada uma das ditas testemunhas as quais no princípio de seu depoimento dirão seus nomes, cognomes, ofícios, pátrias, habitações, qualidades de seu sangue, idades, e no fim assinarão com o dito comissário, e se alguma das ditas testemunhas for mulher, que não saiba escrever o escrivão da diligência assinará por ela de seu rogo e consentimento por dizer que não sabia escrever¹⁸⁴.

¹⁸⁴ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, João, mç. 119, doc. 1889, f. 13 e 15.

Todo este processo era repetido em quantas freguesias fossem necessárias, porque era feito nos locais de origem e residência de cada uma das pessoas listadas no processo, eram elas: o habilitando, seus pais, seus avós, caso fosse casado sua esposa e dos ascendentes dela. Este procedimento exaustivo e minucioso era inclusive reconhecido pela Mesa da Consciência e Ordens, caso o mesmo sujeito buscasse habilitar-se também junto à alguma Ordem Militar, como a Ordem de Cristo.

Ainda sobre as inquirições, na impossibilidade de fazê-la nas localidades de origem de algum dos citados, havia um recurso denominado “pátria-comum”, que consistia na autorização para realizar os inquéritos de um ou mais ascendentes, ou do próprio candidato, fora dos locais de nascimento, sendo muitos realizados em Lisboa.

As inquirições tinham como objetivo investigar a vida do habilitando e seus ascendentes através dos depoimentos dados pelas pessoas mais antigas das localidades de natalidade e residência. As testemunhas deveriam ser, assim como se esperava do candidato à familiar, cristãs velhas de puro sangue e geração, capazes pela sua antiguidade de terem conhecimento dos acontecimentos mais remotos no que toca a família do habilitando, como o conhecimento de parentes distantes como os bisavós. Para complementar as inquirições os comissários deveriam localizar os registros de batismo de todos os citados, e os recebimentos quando houvesse e anexá-los ao processo. Caso esta documentação não fosse encontrada, os depoimentos das testemunhas seriam decisivos nos processos; nesse sentido, poder provar que era cristão velho de limpo sangue, era tão importante como ser reconhecido como tal, pois como vimos as testemunhas tinham o poder de referendar ou não esse estatuto social.

Os habilitandos residentes em Minas Gerais passavam pelas mesmas diligências feitas no seu local de nascimento e residência no Reino – no caso dos candidatos associados aos Santíssimo do Ouro Preto, todos eram reinóis –, eram feitas da mesma maneira, inquirições nos lugares de origem e residência de seus pais e avós; finalmente, recolhia-se depoimentos de testemunhas moradoras na atual freguesia do aspirante a familiar em Vila Rica, ou na cidade do Rio de Janeiro ou, em último caso, em Lisboa com pessoas “vindas na última frota”. Assim, no que toca às testemunhas nas três últimas localidades, nos foi possível aferir que parte considerável esteve ou estava filiada ao Santíssimo na ocasião de sua inquirição, seja como irmão de anual, de mesa ou até mesmo oficial. Para melhor visualizarmos a rede em que estavam inseridos habilitandos e testemunhas observemos o quadro a seguir:

Quadro VI – Habilitandos / Testemunhas.

Período do processo	Nome do habilitando	Entrada e Cargo no Santíssimo/ ano	Nome da Testemunha (extrajudicial e diligência de inquirição) e sua participação no Santíssimo/ano
1732-40	Antônio da Silva Soares	16/junho/1737 Procurador 1725; Irmão de Mesa 1737	Simão da Rocha Pereira - Irmão de mesa 1734, 1738; Provedor 1778; Tesoureiro 1737; Escrivão 1763 João Fernandes de Oliveira - Irmão de Mesa 1722, 1733 Domingos Fernandes Souto - Irmão de Mesa: 1734, 1757, 1764, 1768 Manuel Teixeira de Matos - Entrada 1729
1748-59	Antônio Jorge Martins	28/abril/1738 Tesoureiro 1751	Domingos Sá Roiz – Entrada 1735; Irmão de Mesa: 1752 e 1755; Procurador 1749 Francisco Pereira Duarte - Mesa: 1755 Antônio Jose Freire Souza – Entrada 1731
1752-1754	Antônio Pires de Carvalho	12/junho/1742 Zelador da Bacia 1757	Coronel Manuel Ferreira Agrelos - Provedor 1725 O Familiar José Carneiro de Miranda - Entrada: 1732; Irmão de Mesa: 1737; Escrivão 1752 Serafim Gonçalves - Entrada 1728; Irmão de Mesa 1729; Procurador no morto 1739; Procurador da Bacia 1746, 1753. Manoel Luiz do Santos - Entrada 1740; Tesoureiro 1753 Manuel da Costa Gontijo - Entrada: 1738 Manuel Ferreira da Costa - Entrada: 1740; Irmão de Mesa 1779; Tesoureiro: 1783 O Familiar Manuel Rodrigues de Almeida - Entrada: 1732; Irmão de Mesa 1757; Zelador da Bacia: 1759 Francisco Correa da Silva - Entrada 1731; Irmão de Mesa: 1748, Zelador da Bacia 1761, 1762
1747-49	Antônio Rebelo da Silva	24/abril/1738 Tesoureiro 1757	SM e Familiar Manoel da Costa Guimarães - Entrada: 1727; Irmão de Mesa 1728 e 1749; Escrivão 1735 Domingos Fernandes Souto – Irmão de Mesa: 1734, 1757, 1764, 1768 Manoel Fernandes da Costa – Irmão de Mesa: 1748, 1763, 1790; Procurador 1751 Simão da Rocha Pereira - Irmão de Mesa 1734, 1738; Provedor 1778; Tesoureiro 1737; Escrivão 1763 Ventura Fernandes de Oliveira - Entrada: 1736; Escrivão 1748; Provedor 1786
1773-78	Jerônimo da Costa de Oliveira	18/outubro/1748 Irmão de Mesa 1773, 1774, 1778, 1779; Procurador 1780	Antônio da Mota de Magalhães Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo- Entrada: 1748; Irmão de Mesa: 1763
1751-54	João de Melo Magalhães	18/outubro/1748 Escrivão 1777	Gregório Correa - Tesoureiro 1714, 1715 José Veloso Carmo - Entrada: 1753; Zelador da Bacia: 1758, 1794; Tesoureiro 1761 Comissário Pedro Leão de Sá Vígario Colado na Matriz do Pilar – Irmãos de Mesa 1746 Miguel Lopes de Aratijo - Entrada 1736; Irmão de Mesa: 1751; Escrivão 1755 Manoel Jose Veloso - Entrada: 1752; Procurador 1757 João Gonçalves Pereira - Entrada 1748
1747-55	João de Cerqueira	26/maio/1733	Manoel Roiz de Oliveira - Entrada em 1733 Antônio de Sousa Lobo - Entrada: 1731; Irmão de Mesa 1732, 1736, 1781

			Irmão 1734,1764; Escrivão por devoção 1749, 1750, 1751; Provedor 1746.	Antônio Gil de Araújo - Escrivão: 1736 Antônio Jorge Martins - Entrada: 1738; Tesoureiro: 1751 Domingos de Sá Rodrigues - Entrada: 1734; Irmão de Mesa 1752, 1755; Procurador 1749 Manuel Luiz dos Santos - Entrada 1740; Tesoureiro 1755
1746-51	João de Sousa Lisboa		5/abril/1760 Irmão 1764; Provedor 1755	
1750-54	João Gonçalves Bragança		27/julho/1748 Procurador 1758; Irmão de Mesa 1764; Escrivão 1768, 1769	Manuel Francisco Moreira – Irmão de Mesa 1751, 1755; 1763 Francisco Xavier de Sousa - Entrada: 1750, Procurador por devoção 1766 Ventura Fernandes de Oliveira - Entrada: 1736; Escrivão 1748; Provedor 1786 Antônio Rebelo da Silva - Entrada: 1738; Tesoureiro 1757 Antônio Jorge Martins - Entrada: 1738; Tesoureiro: 1751 Antônio Jose de Lima Costa – Irmão de Mesa: 1751
1760-68	João Pinto Bastos		Zelador da Bacia 1756,1759	O Familiar Coronel João de Sousa Lisboa - Entrada: 1760; Irmão de Mesa 1764; Provedor: 1755 O Familiar Ventura Fernandes de Oliveira - Entrada: 1736; Escrivão 1748; Provedor 1786
1756-57	Manoel Fernandes de Carvalho		15/agosto/1758 Tesoureiro 1760; Irmão 1764	Domingos de Sá - Entrada 1734; Irmão de Mesa 1752, 1754 para 1755; Procurador 1749 Simão da Rocha Pereira - Entrada: 1738; Irmão de Mesa 1734, 1738; Tesoureiro 1737; Escrivão 1763; Provedor 1778; Familiar Manuel Fernandes da Costa Irmão de Mesa 1748, 1763, 1790; Procurador 1751 João Pinto Basto - Zelador da Bacia 1756; Zelador da Bacia 1759 Jerônimo Ferreira da Maia - Entrada 1739; Irmão de Mesa 1748, 1757 Jose de Almeida Pacheco - Entrada 1745; Irmão de Mesa 1755 Domingos João dos Santos - Entrada 1738; Escrivão 1747 João de Amorim Pereira – Irmão de Mesa 1757; Zeladores da Bacia 1759, 1761, 1762; Escrivão 1764
1750-53	Manoel Gonçalves Saragoça		26/maio/1749 Irmão de mesa 1749, 1752, 1757, 1768; Zelador da Bacia 1760, 1761, 1769; Provedor 1762	João Soares de Carvalho - Entrada 1733; Irmão de Mesa 1734; Tesoureiro 1749 Manoel Francisco Moreira – Irmão de Mesa 1751, 1755, 1762, 1763 Francisco Xavier de Sousa - Entrada: 1750; Procurador por devoção 1766 Gregório Correa - Tesoureiro 1714, 1715
1725-29	Manoel Mateus Tinoco		Escrivão 1727; Irmão de mesa 1737, 1750.	Manoel Ribeiro Filgueira – Irmão de Mesa 1723 Manoel Ferreira de Macedo - Irmão de Mesa 1758 Manoel Ferreira da Silva - Entrada 1728 Manoel Roiz Coelho - Entrada: 1729; Irmão de Mesa: 1730, 1734; Provedor: 1729, 1749; Provedor por devoção: 1750 Manoel Correa da Silva - Provedor por devoção: 1729 Joseph Leite Pereira - Entrada: 1728 Manoel Pires de Carvalho - Entrada: 1728 João Alves Meireles – Entrada: 1727

1762-66	Manoel Ribeiro de Miranda	Irmão de Mesa 1759; Zelador da Bacia 1757, 1760, 1768, 1771	Capitão José Veloso - Entrada: 1753; Zelador da Bacia: 1758, 1794; Tesoureiro 1761 João Pinto Basto - Entrada 1753; Irmão de Mesa: 1757, 1764; Zelador da Bacia :1764, 1766, 1767, 1769, 1771. [Testemunha na extrajudicial e na judicial] João de Amorim Pereira – Irmão de Mesa 1757; Zelador da Bacia: 1759, 1761, 1762; Escrivão 1764 [Testemunha na extrajudicial e judicial] João Carvalho dos Santos - Entrada: 1746; Irmão de Mesa 1756,1764; Zelador da Bacia: 1761, 1762, 1773, 1774 João Peixoto Figueiredo – Irmão de Mesa: 1758 Antônio Ramos dos Santos - Entrada: 1747; Irmão de Mesa: 1756, 1764 Manuel Fernandes de Carvalho - Entrada: 1758; Irmão de Mesa 1764; Tesoureiro 1760
1730-1731	Manoel Roiz Coelho	13/novembro/1729 Irmão de Mesa 1730, 1734; Provedor 1729, 1749; Provedor por devoção 1750	Bento Veloso Carmo - Entrada: 1728 Bento Gonçalves Forte - Entrada: 1728 Antônio de Araújo Guimarães - Provedor: 1723
1752-55	Manoel Roiz da Costa	Irmão de Mesa 1751; Procurador 1760, 1762.	Francisco Antônio dos Santos - Entrada: 1745; Tesoureiro 1756 João de Sousa Lisboa - Entrada 1760; Irmão de Mesa 1764; Provedor: 1755 Antônio Jorge Martins - Entrada 1755; Irmão de Mesa: 1756, 1764; Zelador da Bacia 1758 Domingos Dias Lopes - Entrada 1738; Irmão de Mesa: 1739, 1755; Procurador 1748 [Testemunha na extrajudicial e na judicial] Manoel Roiz Abrantes – Irmão de Mesa: 1754, 1755 Manoel Luiz dos Santos – Entrada: 1740; Tesoureiro: 1753 Antônio Ferreira da Costa - Entrada: 1739; Irmão de Mesa: 1755; Procurador 1747 José Carneiro de Miranda - Entrada 1732; Irmão de Mesa 1737; Escrivão 1752 Manuel Fernandes da Costa - Procurador 1751 Ventura Fernandes de Oliveira - Entrada 1736; Escrivão 1748; Provedor 1786
1738-45	Manoel Rodrigues de Almeida	20/abril/1732 Irmão de Mesa 1757; Zelador da Bacia 1759	SM Domingos de Abreu Lisboa - Procurador 1716 O Familiar Tomas Gomes de Figueiredo - Entrada: 1731 Jose da Silva - Entrada: 1737; Tesoureiro 1717; Irmão de Mesa 1739 Bento Gomes da Silva – Procurador:1730; Irmão de Mesa: 1750 Antônio Gomes da Silva - Entrada: 1732
1730-35	Rafael Ferreira Brandão	13/novembro/1729 Provedor 1734	Reverendo Doutor Manuel Andrade Góes – Irmão de Mesa:1729 Antônio das Neves Cardoso Escrivão da Fazenda Real - Entrada: 1729; Irmão de Mesa: 1730 Ventura Roiz Velho - Entrada: 1733; Irmão de Mesa: 1729, 1734 [Testemunha na extrajudicial e na judicial] Padre Antônio Brandão - Entrada: 1729

Fonte: ANTT - Habilitações do Santo Offício.

Um dos pontos que nos chama atenção é o grande número de associados ao Santíssimo que depunham, inclusive mais de uma vez. De acordo com Fernanda Olival, durante as diligências feitas no Brasil era importante observar se as testemunhas eram pessoas brancas. Desse modo, pensando que a grande quantidade de confrades do Santíssimo como depoentes decorre do fato de não haver uma quantidade grande de pessoas habilitadas a testemunharem. Somado a isso percebemos que os depoentes eram, em geral, homens entre trinta e 45 anos de idade, não encontrando anciãos como nas localidades em que se empreendiam diligências no Reino. O quadro de testemunhas era formado pelo comissário, e quem as notificava era um familiar. Acreditamos que em Vila Rica o número de pessoas aptas a testemunharem era, de certo modo, reduzido, por isso, alguns nomes se repetem nos processos.

As testemunhas que depuseram sobre a “capacidade” dos requerentes extrajudicialmente e nas inquirições judiciais em Vila Rica, no Rio de Janeiro e Lisboa, eram pessoas que conheciam os candidatos, ou que tivessem vivido nas Minas, ou ainda, que tivessem vindo na frota mais recente do porto do Rio de Janeiro. Foram contabilizadas 184 testemunhas, das quais 77 eram irmãos do Santíssimo quando depuseram nas inquirições ou deram informações nas “extrajudiciais”. Destas 77 testemunhas, algumas participaram depondo em mais de um processo, sendo que, quatorze testemunharam duas vezes, quatro depuseram três vezes e uma testemunha contribuiu quatro vezes. Verificamos ainda que das 77 testemunhas, doze eram familiares quando deram os seus depoimentos.

As testemunhas quando depunham deviam dizer qual era a “razão do conhecimento” que tinham do habilitando em questão. Curiosamente não encontramos em nenhum dos depoimentos uma menção ao fato de participarem da mesma confraria. Geralmente, dizia-se que a “razão do conhecimento” era apenas vizinhança ou trato em algum negócio. Apenas em um caso, no de João de Siqueira, o depoente Antônio Jorge Martins, confrade do Santíssimo e familiar, para comprovar o “bom procedimento, vida e costumes” do candidato, menciona que o habilitando é “zeloso no culto divino da sua matriz, em que tem gasto bastantes mil cruzados”¹⁸⁵. Este foi o único momento em que percebemos nas entrelinhas uma certa ligação entre os irmãos do Santíssimo nos processos de familiatura.

Em quatorze dos dezoito processos de habilitação que podemos observar no quadro acima, as testemunhas estavam exercendo algum cargo na direção da irmandade, seja como oficial, irmão de mesa ou zelador da bacia na ocasião de seus depoimentos sobre os habilitandos filiados ao Santíssimo. Encontramos apenas seis habilitandos que desempenhavam cargos

¹⁸⁵ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, João, mc. 91, doc. 1564, f.48.

diretivos na irmandade durante o processo de familiatura. Dentre estes, cinco, o fizeram na primeira metade do século XVIII. Não temos como aferir com segurança o quanto o fato de habilitandos e testemunhas participarem da mesma confraria poderia ter influenciado no andamento do processo de familiatura. Ainda assim, é interessante observar que em todos os processos em que esta situação se verificou, todos os pleiteantes obtiveram a carta de familiar, o que nos leva a sugerir que a sociabilidade confrarial poderia estender-se a outras instituições.

O quadro IV apresentado, embora seja longo, traz um panorama muito claro de como a irmandade do Santíssimo colaborou de maneira decisiva no estabelecimento de redes e nos anseios de mobilidade social de seus agremiados.

Nesse universo de dezoito nomes de familiares entre os 342 oficiais e zeladores, sete estavam entre os postos de maior relevância na confraria do Santíssimo, os de provedor e escrivão. Eram também sete os que estavam entre os de tesoureiro e procurador, e, por fim, quatro figuraram entre os zeladores. Todos tornaram-se familiares após ingressarem no Santíssimo. De todo modo, também é necessário relativizar a importância desta constatação, já que, participar de alguma agremiação religiosa em Minas Gerais durante o século XVIII era condição *sine qua non* para usufruir de inclusão social entre os seus pares.

Observamos que os irmãos do Santíssimo seguiram duas trajetórias diferentes no que concerne à ocupação dos postos de oficiais e obtenção da carta de familiar. Na primeira metade do século XVIII, seis agremiados ao Santíssimo ocuparam cargos de Oficial da Mesa de Zelador da Bacia antes de tornarem-se familiares do Santo Ofício. Na outra metade da centúria oito homens obtiveram a carta de familiar antes de exercer postos mais altos na irmandade. Das duas linhas com pontos de partida e destino opostos, acreditamos que podemos depreender um pouco da dinâmica das instituições de elite locais. Pois, levando em consideração que ostentar a carta de familiar do Santo Ofício era a comprovação da posição lograda, especialmente porque não contemplava a todos os requerentes, conjugada com o posto de oficial de uma irmandade sediada na matriz, instituição esta que tinha grande interlocução e trânsito de membros com a Câmara Municipal de Vila Rica, tornava-se de grande importância para a mobilidade e os anseios por distinção social.

Desse modo, obter a carta de familiar e, em média de sete anos depois, ocupar um cargo de oficial do Santíssimo, poderia contribuir como um corolário de uma trajetória de mobilidade e distinção social ascendente na sociedade vilarriquenha. Por fim, saliento que o intervalo de tempo entre o ingresso na irmandade e o início do processo de familiatura era de aproximadamente seis anos. Tomamos como base o ano de entrada ou a ocupação de algum cargo na irmandade. Porém, encontramos quatro processos que foram iniciados anteriormente

ao ingresso desses irmãos na confraria. Finalmente, os processos de familiatura do grupo em questão transcorreram em um período de aproximadamente quatro anos e meio.

A obtenção da carta de familiar do Santo Ofício funcionava tanto para a demonstração de como bem servir a fé católica, quanto como um instrumento que contribuía para afirmação da mobilidade social conseguida pela ascensão econômica. Na região das minas esses dezoito homens acumularam um pecúlio que lhes propiciou uma ascensão social e econômica e o cargo de familiar lhes serviu como uma maneira de incrementar esse novo *status* social. Para requerer a carta de familiar era necessário demonstrar que o candidato tinha “capacidade” econômica para tal, portanto, avaliava-se se o cabedal amealhado pelo aspirante era suficiente para servir ao Santo Ofício e viver com “bom procedimento”.

Nessa perspectiva, o cabedal médio encontrado foi de 15 mil cruzados, excluindo os extremos que eram mil cruzados e um caso em que o cabedal era estimado em mais de 100 mil cruzados, podendo chegar a duzentos, este foi o pecúlio de Rafael Ferreira Brandão entre 1730 e 1735. Os valores encontrados estão em consonância com outros trabalhos que analisam o perfil dos familiares nas Minas, como o do Luiz Fernando Lopes (2014), que possuía uma média de 13,5 mil cruzados na região de Piranga. No termo de Mariana, Aldair Rodrigues se depara com uma média uma pouco mais baixa, de 2 a 8 contos de réis. Vejamos no Quadro V a seguir com o cabedal médio correspondente a cada habilitando:

Quadro VII – Cabelal/ Ocupação/ Ocupação dos pais.

Nome	Cabelal	Ocupação	Ocupação dos pais
Antônio da Silva Soares	mil cruzados	Homem de negócio	Pais lavradores que vivem de seus bens.
Antônio Jorge Martins	20 mil cruzados	Mercador/ vive de seu negócio	O pai nos seus princípios teve alguns anos trato de almocreve, e tratava de suas fazendas.
Antônio Pires de Carvalho	9 mil cruzados	Boticário	O pai que foi capateiro e fabricante de panos de cor.
Antônio Rebelo da Silva	15 mil cruzados	Homem de negócio	Vivem de suas fazendas.
Jerônimo da Costa de Oliveira	12 mil cruzados	Vive de minerar com seus escravos e seu negócio.	Lavradores que vivem e viveram de suas fazendas tratando - se os mais deles aí da nobreza e servindo os cargos nobres da Comarca.
João de Melo Magalhães	8 mil cruzados	Homem de negócio que vive de minerar	Lavradores.
João de Cerqueira	40 mil cruzados	Homem de negócio, vive de seu negócio de minerar	Pai oficial de calcetaria.
João de Sousa Lisboa	20 mil cruzados	Homem de negócio e Contratador dos Dízimos Reais.	Lavradores, que viveram do rendimento de suas fazendas.
João Gonçalves Bragança	5 mil cruzados	Homem de negócio, "vive de uma loge de drogas de botica"	Pai sombreiro, depois caminheiro.
João Pinto Bastos	terá de seu seis, ou sete mil cruzados, e fará cento, e oitenta mil reis de venda por ano	Homem de negócio - contratos, sendo mercador de fazenda seca, loja de mercador	Lavradores em sua própria fazenda.
Manoel Fernandes de Carvalho	seis até oito mil cruzados	Homem de negócio	Lavradores.
Manoel Gonçalves Saragoça	12 mil cruzados	Homem de negócio; vive de suas roças e lavras	Lavradores.
Manoel Mateus Tinoco		Homem de negócio	Lavradores.
Manoel Ribeiro de Miranda	3 ou 4 mil cruzados	Homem de negócio de fazenda seca, de presente vive de suas cobranças	No princípio o pai fora alfaiate, depois os pais foram lavradores.
Manoel Roiz Coelho	50 mil cruzados	Homem de negócio - negócio de minerar	Lavradores.
Manoel Roiz da Costa	12 mil cruzados	Vive dos lucros de uma roça, e de seus contratos.	

Manoel Rodrigues de Almeida	10 ou 12 mil cruzados	Homem de negócio – negócio de minerar	Lavradores, viveram de suas fazendas.
Rafael Ferreira Brandão	"julgava ter de cem mil cruzados para cima, e muitos lhe fazem duzentos mil cruzados de seu, por ser homem de negócio cabedal, e de muito negócio."	Homem de negócio – conduzir negros da Bahia para as Minas	Lavradores.

Fonte: ANTT - Habilitações do Santo Ofício .

Os familiares do Santo Ofício que compunham o quadro de irmãos do Santíssimo eram na sua quase totalidade autodenominados “homens de negócio” na ocasião da candidatura ao cargo. Encontramos dentro desta nomenclatura as especificações as quais cada um se dedicava. Para além do “vive de seu negócio”, dois boticários, sete mineiros, dois condutores de negros dos portos da Bahia e Rio de Janeiro e três administradores de contratos reais. Os demais “viviam de seu negócio e roças”. Algumas vezes as ocupações eram acumuladas, como o caso de Jerônimo da Costa Oliveira, que vivia do seu negócio de minerar e de comboieiro de negro.

De acordo com Francisco Bethencourt, o setor mercantil foi o que arregimentou um grande número de candidatos à familiares do Santo Ofício, tendo como auge os anos entre 1721 e 1770, em que 71% dos que desejavam servir à Inquisição eram negociantes. Do número de processos referentes à familiatura que tramitavam em Lisboa e que terminaram positivamente, 15% eram de negociantes residentes no Brasil. No Reino, ocorreu tendência parecida com relação à participação dos mercadores nos quadros dos familiares do Santo Ofício, sendo este o grupo que em fins do século XVII e início do século XVIII saiu de uma presença relativamente discreta para uma participação maciça, principalmente na era pombalina, ultrapassando assim o número de agricultores (BETHENCOURT, 2000, p. 144 e 145).

Nas Minas, como aponta Aldair Rodrigues em sua pesquisa, do total de 436 agentes em que foi possível identificar a ocupação, 335 estavam ligados ao setor mercantil. Para a região de Mariana, a tendência se repete com 111 familiares que compuseram a amostragem, sendo que aproximadamente 86% se identificou como homem de negócio, 8% disseram que viviam de seu negócio, 3 % afirmaram ser mercadores e 1% declarou-se negociante (RODRIGUES, Aldair, p.173).

Com os familiares filiados ao Santíssimo não foi diferente, entre os dezoito nomes que obtiveram a carta de familiar, quatorze declararam no processo de habilitação serem homens de negócio, um boticário, um mercador, um minerador e, por fim, um que vivia dos lucros de sua roça e Contratos. Percebemos dessa forma, a forte presença de negociantes com cerca de 83% homens que afirmaram exercer tal ocupação.

Diferentemente dos familiares, seus pais, como consta no Quadro VII, e avós eram lavradores em sua maioria, e viviam das suas próprias terras. Um exemplo emblemático é o caso único dos pais de João de Melo Magalhães que “vivem e viveram de suas fazendas tratando-se os mais deles aí da nobreza e servindo os cargos nobres da Comarca”. Outras ocupações não nobres encontradas dos pais foram um caso de capoteiro, e o pai de João Pinto Basto que foi inicialmente sombreireiro depois de caminheiro. Dentre os avós, que por sua vez não se dedicavam a terra, observamos a presença de um cirurgião, um tropeiro e capoteiro e um

carpinteiro. Assim sendo, em grande medida os familiares não exerciam nas Minas as mesmas ocupações que os seus ascendentes em suas terras natais.

A ascensão social possibilitada pelas novas ocupações existentes nas Minas, principalmente, a de “homem de negócio”, foi uma das responsáveis pela constituição de parte da elite local que buscava habilitar-se junto ao Santo Ofício. Bruno Lopes em seu trabalho sobre os familiares de Évora, observa que os habilitados encontravam-se no patamar de remediados, mas com possibilidade de ascensão, ou seja, eram homens que tinham um nível de rendimento medianamente elevados para viverem “limpa e abastadamente” (LOPES, 2013, p. 306). Aldair Rodrigues assim como Lopes, percebe uma constante parecida em relação aos familiares do Termo de Mariana, a de que os aspirantes eram relativamente abastados, apesar de não fazerem parte da elite econômica da capitania mineira, “já que a maioria dos agentes possuía pecúlios que iam, em média, de 2 a 8 contos de réis” (RODRIGUES, Aldair; 2007, p. 190). No nosso caso, vemos um perfil econômico bastante diversificado com uma média mais elevada que a que Rodrigues encontrou, sendo que doze entre dezoito possuíam cabedal superior a oito mil cruzados.

Dessa forma, pensamos que pelo menos para o diminuto grupo analisado por nós, poderíamos considerá-los parte tanto da elite local. Neste universo de dezoito nomes, cinco foram camaristas. Manoel Roiz Coelho, Manoel Rodrigues Almeida e João de Siqueira assumiram cargos na Câmara de Vila Rica durante o processo de habilitação. Na segunda metade da centúria Manoel Fernandes Carvalho e Manoel Roiz da Costa chegaram à Câmara após a obtenção da carta de familiar. O camarista Manoel Rodrigues de Almeida, depois de tornar-se familiar, bem como Antônio Rebelo da Silva, foram citados no rol dos homens mais ricos da capitania para que contribuíssem com a reconstrução da cidade de Lisboa após o terremoto de 1755 (ALMEIDA, 2001).

Os familiares que foram confrades do Santíssimo, desse modo, acumulavam participação em instituições que pudessem projetá-los socialmente. Assim temos notícias de três irmãos do Santíssimo que se associaram à Ordem Terceira de São Francisco de Assis em diferentes momentos no que se refere ao processo de familiatura: Jerônimo da Costa Oliveira entra na ordem terceira antes de iniciar o processo; Antônio Jorge Martins durante e, por fim, Manoel Fernandes Carvalho, após habilitar-se (SOUSA, 2008).

Para que possamos compreender como funcionava, alguma dessas trajetórias de mobilidade social ascendente, traçaremos a de Manoel Fernandes de Carvalho que constituiu um exemplo bastante interessante por participar de diferentes instituições. Manoel Carvalho obteve a carta de familiar em 1757, entrou na Irmandade do Santíssimo do Ouro Preto em 1758,

foi eleito Tesoureiro da irmandade em 1760 e no ano de 1768 assumiu como Irmão de Mesa. Tornou-se camarista em 1768, assumindo mais duas vezes nos anos de 1775 e 1785. Foi habilitado na Ordem de Cristo em 1774 e, por fim, assumiu o cargo de Ministro na Ordem Terceira de São Francisco em 1786. Esta trajetória ascendente é muito elucidativa dos caminhos percorridos para se chegar a fazer parte da elite local vilarriquenha, levando-se em consideração, principalmente o fato do cabedal desse sujeito não estar entre os maiores, como vimos na Quadro V.

Embora tenhamos cabedais muito discrepantes, as trajetórias nos mostram um pouco de como se formou e o perfil dessa elite local. Por isso, pensamos que o grupo de familiares apreendido na Irmandade do Santíssimo poderia sim configurar uma elite a nível local, e em alguns casos, a nível da capitania, não só pelo seu poderio econômico refletido no cabedal na ocasião da habilitação, mas também por transitarem por diferentes meios que conferiam distinção social como as associações religiosas de leigos e a Câmara. Aliado a isso, verificamos que, assim como Manoel Fernandes de Carvalho, mais dois irmãos familiares habilitaram-se também na Ordem de Cristo, que era a ordem militar de maior relevo da época. Eram eles: João de Siqueira, já citado como camarista, e João de Sousa Lisboa.

Ao observarmos as trajetórias sociais ascendentes de membros da elite vilarriquenha, mais especificamente dos irmãos do Santíssimo, percebemos que as cartas de familiar compunham o rol de possibilidades vislumbradas entre os que buscavam distinção social, para além da econômica já alcançada. A obtenção da carta funcionava como uma comprovação de limpeza linhagística e, nas palavras de Torres Veiga, os que a obtinham tornavam-na uma espécie de carta de nobilitação “por dar acesso a alguns privilégios e pela carga simbólica de distinção nobre das localidades, sem que fossem nobres nem por origem, nem por estatuto profissional” (TORRES, 1994, p. 120). Nos processos que analisamos vimos que o defeito mecânico que recaía sobre o habilitando ou seus pais e avós não foi um impeditivo para obtenção da carta de familiar, importava-se mais com a condição de cristão-velho, que fossem brancos e que tivessem cabedais o suficiente para tratarem-se com asseio e servir aos Tribunal do Santo Ofício.

A partir da importância que ganhara a carta de familiar, o processo constituía na comunidade em que vivia o habilitando já um primeiro passo em direção a essa nobilitação, que trata Torres Veiga, pois pressupunha-se que o requerente teria os requisitos exigidos pelo Tribunal. Desse modo, a maneira como transcorria o processo era também relevante por criar expectativas, principalmente quando tardava demasiados anos ou se fosse rejeitado, pela

possibilidade de levantarem suspeitas sobre a ascendência do aspirante, o que o limitaria na busca por postos políticos, por exemplo. A Inquisição, portanto:

pela figura do Familiar, viu-se enredada pelas malhas dos interesses mais prosaicos e profanos de uma sociedade que ganhava mobilidade, e da qual, naturalmente, se sustentava e a quem servia. Os grupos profissionais com peso social em maior crescimento, os homens de negócio, os letrados, os burocratas, eram os que representavam a maior procura desse valor simbólico, tinham na Carta Familiar o único novo instrumento, de consagração da sua ascendente posição e promoção, e a quem o Conselho Geral não enfeitava corresponder. (TORRES, 1994, p. 130).

Assim os processos, além do resultado final, constituíam a trajetória ascendente, inclusive no que concernia às expectativas das comunidades com as quais o habilitando estabelecia convívio, desde a sua vizinhança às confrarias das quais fazia parte, apesar do processo transcorrer em segredo. Sendo assim, era comum, como salienta Rodrigues, que alguns habilitandos escrevessem ao Tribunal queixando-se da demora em seus processos, o que poderia levantar suspeitas de sangue impuro, já que a demora poderia associar-se a recusa aos que assistiam de fora. A média de espera pela conclusão do processo constatada por Rodrigues em Mariana foi entre um e seis anos, (RODRIGUES, Aldair, 2007, p. 105). Nós encontramos uma média mais baixa de 4,6 anos, sendo que o maior período de espera foram dez anos e o menor um ano (os períodos apreendidos pelos processos podem ser vistos no Quadro VI).

Em maio de 1773 assiste-se, por fim, a extinção da discriminação entre “cristão velhos e cristãos novos”, com isso, a busca pela habilitação sofre um grande declínio, pois o capital simbólico oferecido pela carta de familiar do Santo Ofício já não tinha a mesma representatividade de outrora, quando a pureza de sangue constituía um meio de distinção e de alcance a cargos políticos. Após a extinção da discriminação em 1773, encontramos apenas um processo que teve início em 1773 e findou-se em 1778, que foi o de Jerônimo da Costa de Oliveira. Em nossa pesquisa percebemos a mesma constante de declínio no número de processos após 1773, encontrados por Rodrigues para Mariana. Em seu estudo, dos 111 processos consultados 107 transcorreram anteriormente à abolição do estatuto da limpeza de sangue, visto que o principal elemento de distinção oferecido pelo Santo Ofício para os aspirantes a familiares era a “comprovação da limpeza linhagística”, em substituição pergunta-se se o réu havia cometido algum crime de lesa-majestade ou contra a fé católica (RODRIGUES, Aldair, 2007, p. 100).

Para Torres Veiga,

Com a debilitação do puritanismo do “sangue” e dos pruridos de limpeza linhagística, foi sendo desvalorizado esse capital simbólico, que era a Carta de Familiar, a segunda matéria prima da máquina laboral de diferenciação e

de distinção social, que objetivamente era a Inquisição, e que a partir de então entrou em declínio, alterando novamente a sua estratégia de atuação, ao serviço, de outro tipo de discriminações, em que o capital simbólico original da Carta de Familiar se desvalorizava, retraindo-se a sua procura, possivelmente, alterando até a sua significação sociológica (TORRES, 1994, p. 128 E 129).

A comprovação da limpeza de sangue para as Minas do século XVIII, que possuía uma elite local que não tinha nobreza linhagística, constituía um elemento bastante forte na escalada social, após conseguida certa condição econômica que possibilitasse a obtenção de cargos políticos e militares que tinham como requisito a pureza de sangue. A limpeza de sangue funcionava, desta forma, como um instrumento jurídico das instituições tradicionais de nobilitação, distinção e promoção social, que obstruía o acesso a todos que tivessem sangue impuro, às carreiras nobilitantes e aos processos de distinção social (BRAGA, 2011, p. 229).

6.3 Perfil social dos familiares do Santíssimo.

Quadro VIII – Perfil dos irmãos do Santíssimo Sacramento de Ouro Preto que se habilitaram ao Santo Ofício.

Nome	Ano de nascimento/ Naturalidade	Idade que chegou às Minas	Casado ou Solteiro	Com ou sem filhos
Antônio da Silva Soares	01/03/1704	Cerca de 14 anos.	Solteiro.	Sem filhos.
Antônio Jorge Martins	Vila do Lugar do Mato, freguesia de N.S. do Pranto, Bispado de Coimbra	15 a 18 anos.	Casado.	Sem filhos.
Antônio Pires de Carvalho	07/04/1699 - Vila de Extremoz Arcebispado de Évora. Batizado.	55 anos, quando foi habilitado.	Solteiro.	Sem filhos.
Antônio Rebelo da Silva	19/07/1705 - natural do lugar dos Rebelos e batizado na freguesia de Santo André da Vila da Cela Coutos de Alcobaça [Estremadura]	Sem informação.	Solteiro.	Sem filhos.
Jerônimo da Costa de Oliveira	14/08/1723 - Freguesia de Vicente de Passos, Termo de Guimarães Arcebispado de Braga.	17 anos.	Solteiro.	Sem filhos.
João de Melo Magalhães	21/11/1718 - N.S. da Assunção do Calvário de Montealegre, Comarca de Chaves, Arcebispado de Braga.	Sem informação.	Solteiro.	Sem filhos.
João de Siqueira	08/11/1708 - Freguesia de Santa Eulália de Redemoinhos, Termo da Vila dos Arcos, Comarca de Valença Arcebispado de Braga.	18 para 20 anos.	Solteiro.	Sem filhos.
João de Sousa Lisboa		Sem informação.	Casado.	Sem filhos.
João Gonçalves Bragança	15/01/1715 - Freguesia de São Martinho da Vila de Ruivães, Arcebispado de Braga.	Sem informação.	Solteiro.	Sem filhos.
João Pinto Bastos	27/12/1726 - natural e batizado na freguesia de São Vitor ou São José da cidade de Braga.	Sem informação.	Solteiro.	Sem filhos.
Manoel Fernandes de Carvalho	Natural da freguesia de Santo André de Barcelinhos, Arcebispado de Braga	Sem informação.	Solteiro.	Sem filhos.

Manoel Gonçalves Saragoça	Natural da freguesia de São Salvador de Cristelo do lugar de Ferreiros, Termo da Vila de Barcelos, Arcebispado de Braga.	15 para 16 anos.	Solteiro.	Sem filhos.
Manoel Mateus Tinoco	Natural da freguesia de São Martinho de Escapães, Bispaço do Porto.	Sem informação.	Solteiro.	Sem filhos.
Manoel Ribeiro de Miranda		15 anos.	Viuvo.	Um filho chamado José da Silva, de uma sua parente chamada Maria da Silva.
Manoel Roiz Coelho	15/09/1680 - Batizado na freguesia de Alvarães Arcebispado de Braga.	Sem informação.	Solteiro.	Sem filhos.
Manoel Roiz da Costa	12/03/1725 - Natural de Capães, freguesia de São Miguel das Marinhas, Termo da Vila de Esposende, Arcebispado de Braga, Provedoria de Viana, e Comarca de Barcelos.	Sem informação.	Casado.	Sem filhos.
Manoel Rodrigues de Almeida	14/10/1690 - natural e batizado na freguesia de São Romão de Neiva, Termo da Vila de Barcelos Arcebispado de Braga.	Cerca de 15 anos.	Casado.	Sem filhos.
Rafael Ferreira Brandão	Natural da freguesia do Salvador de Meixomil, Conselho de Aguiar de Sousa, Termo e Bispaço da cidade do Porto.	15 para 17 anos.	Solteiro.	Sem filhos.

Fonte: ANTT - Habilitações do Santo Ofício.

O perfil social encontrado para os familiares do Santo Ofício que participaram da Irmandade do Santíssimo Sacramento do Ouro Preto, estão em consonância com o perfil apontado por diferentes historiadores que se dedicaram aos estudos da elite local mineira, que eram em grande parte reinóis, que não se casavam ou contraíam matrimônio tardiamente, não tinham filhos e se dirigiram às Minas ainda durante a adolescência – como já apontamos no capítulo 4.

Esses homens que compunham a Irmandade do Santíssimo e se tornaram familiares, saíam de suas terras natais por volta dos dezessete anos de idade, eram em grande parte filhos de lavradores que viviam de suas próprias terras na região do Arcebispado de Braga, como é retratado na bibliografia sobre os reinóis que se dirigiam à zona mineradora. Apenas três familiares não eram minhotos, sendo um do Bispado de Coimbra, um da Vila de Extremoz Arcebispado de Évora, e o último da Vila de Cela Coutos de Alcobaça, Estremadura. Todos reinóis. A título de exemplo, percebemos aqui a mesma constante observada por Aldair Rodrigues (2007) e Luiz Fernando Lopes (2014) que se debruçaram sobre os estudos dos familiares em Minas.

Os dados levantados por Rodrigues a partir dos livros de provisões da Inquisição de Lisboa mostram uma predominância de reinóis entre os familiares residentes em Minas. Foram analisadas 443 habilitações, sendo que aproximadamente 94% dos agentes eram naturais de Portugal continental, 3% das ilhas dos Açores e da Madeira, 2% eram naturais da Colônia. Assim como na nossa pesquisa, os naturais do Reino eram predominantemente oriundos da região norte, totalizando cerca de 63% dos agentes (RODRIGUES, Aldair, 2007, p. 152).

Outro dado interessante sobre a naturalidade dos agentes inquisitoriais, é o impacto do crescimento do número de comissários nas regiões em que o número de emigrantes para a Colônia americana era muito alto. Torres Veiga observa um aumento de 158% no número de comissários no interior do Reino, iniciando-se no meio século que vai de 1670 e 1720. Este aumento deve-se à enorme busca pelas cartas de familiares do Santo Ofício na Colônia, o que, por conseguinte, desemboca na necessidade da verificação da limpeza linhagística nos locais de naturalidade dos habilitandos, agentes estes que amealharam fortunas ou apenas um pecúlio suficiente para empreender uma escalada social, como a carta de familiar. Para Torres Veiga, os familiares de Lisboa e do Brasil, “onde se torna claro como são os “homens de negócio” que vão se beneficiando da obtenção da Carta de Familiar, porque são eles que maior pressão exercem para obtê-la, como instrumento possível de legitimação e consagração de uma posição econômica e social relevante e conseguida” (TORRES, 1994, p. 130).

Na busca pela consagração social, como aponta Torres Veiga, para além da participação de instituições políticas e religiosas de relevo na região e da obtenção de patentes militares, o matrimônio fazia parte das estratégias de ascensão ou confirmação social de um indivíduo em um grupo. No entanto, as possibilidades de se casarem eram poucas, especialmente nos primeiros anos da colonização em que a região não contava com um número suficiente de mulheres aptas para tal, contando, porém, com grande número de mulheres negras e mulatas. Verificamos que alguns irmãos do Santíssimo declararam em seus testamentos ou encontramos registro em seus inventários sobre a existência de uma descendência mulata, o que não implicou no casamento com as mães negras ou mulatas de seus filhos.

Entre os dezoito nomes, encontramos apenas dois inventários com registro de filhos mulatos. Com relação à descendência legítima, temos o caso de Manoel Rodrigues Almeida, que teve uma filha casada com Francisco Dias Novais, associado à Irmandade do Santíssimo Sacramento.

No que se refere aos filhos mencionados nos processos de habilitação temos José da Silva, filho de Manoel Ribeiro de Miranda, nascido no Reino. Sua mãe era uma parente por parte de mãe de Manoel R. de Miranda, como quem este não se casou. José da Silva não se descolocou para as Minas, até onde pudemos apurar; viveu e casou-se no Reino como consta no excerto abaixo retirado do processo de habilitação de Manoel R. de Miranda:

Teve o habilitando Manuel Ribeiro de Miranda no tempo de solteiro; de uma sua parenta; chamada Maria da Silva natural do lugar de Barreiros da freguesia de Vila de Cova da Lixa do Concelho de Santa Cruz; ou de Bousa chamada freguesia de Santo Adrião de Santam do Concelho de Filgueiras ambas da Comarca de Guimarães e do Arcebispado de Braga um filho chamado José da Silva de Miranda que hoje se acha casado no lugar do Monte ou outeiro da freguesia de Santa Cruz comarca de Guimarães e Arcebispado com Mariana Coelho como se mostra pela certidão junta, de seu recebimento¹⁸⁶.

No momento em que se candidataram a familiares, quatorze eram solteiros, um viúvo e três casados; esses dados assim como os anteriores sobre a naturalidade e descendência, reforçam o que vem sendo dito na historiografia sobre o alto índice de homens que permanecem solteiros na região mineradora, principalmente, pelo baixo número de mulheres brancas casadoiras. No que se refere à única descendência, o filho de Manoel Ribeiro Miranda, José da Silva Miranda que nasceu e viveu no Reino, tido antes de casar-se com Jacinta Maria da Fonseca que faleceu sem deixar descendentes e antes de Manoel Ribeiro dirigir-se às Minas. Esta descendência não constituiu um fator impeditivo para que Manoel Ribeiro de Miranda se

¹⁸⁶ ANTT - Tribunal do Santo Officio, Conselho Geral, Habilitações, Manuel, mc. 202, doc. 1145, f. 18.

habilitasse, convém salientar que o filho tinha ascendência de sangue cristão-velho, que era o que de fato importava na maioria dos casos.

Nessa perspectiva, vemos que a descendência, seja ela cristã-velha ou de origem negra ou mulata, não interferiu negativamente no processo de habilitação ou depois de já concedida a carta com a suspensão do ofício prestado pelo agente à Inquisição. Por outro lado, verificamos que a parentela presente no serviço do Santo Ofício constituía um ponto a favor do agente na ocasião do processo de habilitação, em alguns casos encurtando o processo no que se refere à busca por informações de seus ascendentes, portanto, quando havia algum parente que servia ao Santo Ofício fazia-se questão de citá-lo, isto contribuiria como mais um comprovativo de limpeza de sangue. Dentre os dezoito casos analisados, quatro tinham parentes a serviço do Tribunal: Antônio da Silva Soares tinha dois parentes João Lopes da Silva, morador na cidade de Braga, e Antônio Lopes da Silva, na Vila de Viana; Antônio Jorge Martins tinha um irmão nos quadros do Santo Ofício, Marcelino Jorge; Antônio Rebelo da Silva também tinha um irmão familiar, o José Rebelo da Silva; finalmente, Caterina de Sousa, habilitada para casar com Manoel Mateus Tinoco, tinha um tio, Sebastião de Andrade Peçanha, que foi Deputado e Promotor do Santo Ofício da Inquisição de Évora.

A trajetória dos candidatos ao Santo Ofício começa muito cedo. Eles saíam de suas terras natais por volta dos vinte anos de idade, tiramos esta média a partir da informação encontrada em apenas nove processos. Aproximadamente quinze anos depois de estarem nas Minas, talvez tempo o suficiente para inserir-se em grupos das elites locais e acumularem algum pecúlio, davam entrada nos processos de habilitação de familiar do Santo Ofício, pois a média de idade encontrada com a qual recebiam a carta de familiar era em torno de 41 anos. Levamos em consideração a média de espera de tramitação do processo que era de quatro anos e meio. Os mais novos a habilitarem-se foram Antônio Jorge Martins e Manoel Roiz da Costa, ambos com trinta anos de idade. Já os que obtiveram a carta de familiar com idade mais avançada, cerca de 55 anos, foram Antônio Pires de Carvalho e Jerônimo da Costa de Oliveira.

Os processos de familiatura foram, portanto, fontes riquíssimas para que pudéssemos compreender e conhecer parte dos oficiais da mesa da Irmandade do Santíssimo do Ouro Preto, mostrando nos aspectos da vida desses sujeito o que nos possibilitou traçar as suas trajetórias dentro e fora da confraria, assim como as redes estabelecidas nesta associação que podem de algum modo ter contribuído na trajetória social e econômica ascendente destes irmãos.

A Irmandade do Santíssimo Sacramento do Ouro Preto atuou como um elemento catalisador da elite local e também dos que tinham potencial para integrar o seu quadro, portanto a irmandade pode ter funcionado ora como um espaço em que se corrobora uma posição,

principalmente ao ocupar um cargo na oficialidade, ora como um impulsionador na escalada social, tomemos como exemplo o grande número de testemunhas filiadas ao Santíssimo depondo positivamente sobre seus confrades.

Apesar de corroborarmos o que a historiografia vem dizendo acerca do perfil social e econômicos desses homens, consideramos que observá-los sob a perspectiva de uma instituição tão importante em Vila Rica é interessantíssimo para compreender a estreiteza dos laços que compuseram esta rede de confrades, familiares do Santo Ofício e negociantes. Julgamos, de suma importância, então, mostrar essa fatia do grupo que por vezes mescla-se com outras, como os habilitados na Ordem de Cristo e Camaristas, por exemplo. Aqui, no entanto, nos dedicamos especialmente aos familiares, devido ao peso e atuação marcante que tiveram na Colônia e no Império português.

Para que possamos compreender a relevância deste cargo, a emissão das cartas de familiares se concentraram predominantemente durante os anos de 1713 e 1785, nos residentes nas capitâncias Rio de Janeiro com 529 familiares; na Bahia com 460 habilitados; em Minas Gerais com 447; e, em quarto lugar, Pernambuco com 318. Nas palavras de Aldair Rodrigues: “Durante três quinquênios consecutivos, 1746-1750, 1751-1755 e 1756-1760, Minas se sobressai na colônia pela supremacia de familiaturas expedidas, [...] tendo ocorrido o ápice das habilitações no decênio de 1750” (RODRIGUES, Aldair, p. 140). A partir de 1776 – 1780, assistimos então ao declínio irreversível no número de familiatura em Minas Gerais, o que pode estar associado à abolição da pureza de sangue em 1773, que solapou a importância atribuída à carta de familiar oferecida pela limpeza linhagística, e a diminuição da produção aurífera.

Sendo assim, o estudo da participação dos familiares do Santo Ofício agremiados no Santíssimo nos pareceu de grande importância para o conhecimento do perfil dos membros da confraria e da elite local vilarriquenha.

Capítulo 7

Irmãos do Santíssimo e Cavaleiros da Ordem de Cristo.

Nesta parte do trabalho, buscaremos analisar a obtenção do hábito da Ordem de Cristo por parte dos membros da Irmandade do Santíssimo Sacramento, enfocando a questão da mobilidade social ascendente. Percebemos a partir da análise da documentação referente aos membros do Santíssimo Sacramento, que carregar a insígnia da milícia tomarense era, para muitos desses homens, um dos degraus mais altos na escalada social empreendida na capitania mineira.

A mobilidade social no período colonial é uma temática bastante estudada e de grande relevância para a compreensão dos arranjos sociais e políticos da época. Apesar do tema ser exaustivamente abordado, pensamos que nossa contribuição pode se somar às muitas já existentes, contribuindo para a elucidação da construção de redes em âmbito local, e percebendo qual o seu alcance e como colaborou na projeção social de seus integrantes. A associação religiosa aqui trabalhada reflete de maneira clara a importância das alianças locais para se alcançar saltos maiores. Embora a irmandade não seja mencionada na documentação referente às habilitações da Ordem de Cristo, como foi também o caso das habilitações do Santo Ofício, vimos que a participação na agremiação constituiu um primeiro passo no processo de ascensão social.

A habilitação da Ordem de Cristo era obtida a partir de serviços prestados à Coroa portuguesa, e o monarca como *Grão Mestre e Governador Perpétuo* da Ordem era quem distribuía a mercê. O hábito era almejado por pessoas em vias de ascensão social e que, via de regra, provassem limpeza de sangue e não apresentassem defeito mecânico. Estes indivíduos procuravam integrar os quadros da nobreza portuguesa por um meio que não fosse a linhagem, já que muitos deles não a possuíam. A historiadora Roberta Stumpf em sua tese sobre os habitantes da Capitania de Minas Gerais que solicitaram o hábito, constata que essas pessoas passariam a fazer parte da nobreza rasa, criando-se, assim, a distinção legal entre nobreza natural/civil o que possibilitou solucionar a confusão engendrada pela emergência de um grupo de plebeus nos quadros da nobreza, sem com isso alterar o *status* nobiliárquico acomodando em seus devidos lugares cada grupo segundo sua condição.

O acesso aos privilégios mais importantes continuava a ser “monopolizado por um grupo limitado”, como as comendas, a título de exemplificação (STUMPF, 2009, p. 30).

Organizava-se dessa maneira o sistema de premiação aos serviços prestados à Vossa Majestade, o que não resultará numa distribuição de mercês indiscriminadamente, mas numa distribuição pautada na condição do indivíduo que a requeresse. De acordo com Stumpf “a completa banalização das mercês honoríficas era prejudicial à monarquia, mas a nobilitação dos súditos era essencial ao poder real” (STUMPF, 2009, p. 30). Essa prática de retribuição foi designada pela historiadora Fernanda Olival como “economia da mercê” (OLIVAL, 2001, p. 18).

Em outros termos, o indivíduo que conseguia a nobilitação por seus méritos comporia, depois de recompensado, os patamares mais baixos da nobreza, caracterizado como nobreza civil, expressão incorporada à literatura jurídica a partir do século XVII (STUMPF, 2009, p. 16). Essa nobilitação, portanto, era um meio de mobilidade social limitada não possibilitando o ingresso na nobreza mais alta, caracterizada pela linhagem. Por outro lado, era imprescindível que o plebeu aspirante à nobilitação se portasse pautado nos hábitos nobres, aristocráticos, e reproduzisse o comportamento do grupo ao qual buscava pertencer, “viver à lei da nobreza”, como enfatiza a documentação sobre a habilitação da Ordem de Cristo.

Os aspirantes ao hábito, guiavam-se pelos códigos comportamentais da nobreza mitigando, de certa forma, as tensões sociais existentes entre o centro e periferia, como é o nosso caso, em que homens enriquecidos nas Minas procuravam viver e distinguir-se baseados em preceitos reinóis, mesmo levando em consideração as vicissitudes hierárquicas locais marcadas pela escravidão. Para Stumpf, a participação de novos membros nas fileiras da nobreza contribuía para a “domesticação dos dominados”, justamente pela aceitação e reprodução de valores nobres por plebeus estimulados pelas mercês régias (STUMPF, 2009, p. 16).

A distribuição dos hábitos, em contrapartida, gerou uma série de interpretações entre autores coevos sempre no sentido de que a sua larga distribuição caminhava na direção da vulgarização dessa mercê. Olival em seu artigo intitulado “As Ordens Militares na historiografia Portuguesa (século XVI – XVIII): notas de balanço” (1997) chama a atenção para o relato de um viajante, Barthélemy Joly, que apontou alguns provérbios relativos a disseminação dos hábitos no Seiscentos “con la cruz en los pechos y el diablo en los hechos” e “el diablo no huye de todas las cruces” (OLIVAL, 1997, p. 101), realçando o fato de que os que eram agraciados com a insígnia nem sempre tinham nobreza, como tratamos, e que se buscava por outros meios, para além da prestação de serviços, na maior parte das vezes militares na África e na Índia, como ostentar a cruz a partir de transações compra e venda desses hábitos, alcançar a nobreza, como veremos mais adiante.

O recebimento da insígnia traduzia-se na premiação por feitos militares principalmente na guerra contra os mouros e nas novas conquistas, portanto, a premiação de soldados sem nobreza e mais tarde nos séculos XVII e XVIII, findas as lutas de reconquista e após a restauração da monarquia portuguesa, a oferta de hábitos toma novas tônicas que não necessariamente a guerra propriamente dita, embora as lutas empreendidas na América portuguesa contra indígenas, escravos fugidos e a expulsão dos holandeses da região nordeste serão muito utilizadas como serviços prestados ao longo dos séculos XVII e XVIII. Por fim, o trabalho acerca da historiografia concernente às ordens militares busca consubstanciar a descaracterização da insígnia ao longo do tempo, que haveria surgido no contexto da reconquista contra os mouros e tornava-se, de certa forma, também um meio de angariar serviços e recursos pela monarquia portuguesa em outros âmbitos. A tônica, então, dos viajantes estrangeiros que passaram pela península Ibérica entre o Quinhentos e Seiscentos, era a percepção de uma situação de decadência da mercê que, na perspectiva desses viajantes, vulgarizava-se e tornava-se, em alguma medida, sem sentido, pois era atribuída a pessoas sem serviços militares e nobreza. Para melhor elucidar, Olival faz referência à uma passagem de Fortunato de Almeida, a qual considera paradigmática:

com o termo da conquista do Algarve acabou a função social das Ordens Militares, que na defesa das fronteiras, quando as invasões eram constantes, no ardor das batalhas e no ímpeto dos assaltos haviam prestado os maiores serviços. Finda a razão da sua existência, seria inútil o esforço em manter-lhes o prestígio, quando os ócios da paz esboroavam e dissolviam os laços da disciplina militar e da austeridade religiosa. É verdade que subsistiram ainda durante séculos, mas com vida artificial que dia a dia se evidenciavam mais os estragos da morte” (OLIVAL, 1997, p. 101).

Esse tipo de análise, por outro lado, ainda de acordo com Olival, prejudica a compreensão do Antigo Regime por não atentar para as mudanças ocorridas ao longo dos séculos, além de restringir o entendimento com relação ao funcionamento das instituições coetâneas e as mutações pelas quais passaram. Neste caso a reorganização da Mesa da Consciência e Ordens, criada em 1532, responsável pela verificação e análise dos pedidos de hábito, contribuiu para uma “longa sobrevivência da ideologia do serviço, uma vez que as mercês de hábitos eram em Portugal essencialmente remuneratórias” (OLIVAL, 1997, p. 101 e 102), sendo o monarca o centro difusor das benesses. Com a incorporação das três ordens militares à Coroa: Cristo, Santiago e Avis, a coroa portuguesa concentrou, de certa maneira, o controle dessas mercês dando a cada um o que lhe era digno de acordo com o seu estatuto, convergindo serviços em favor da monarquia portuguesa e nas palavras de Olival

“domesticando a nobreza”, que não estava imune a lógica da recompensa pelas atividades em prol da Coroa.

A promoção social possibilitada pela incorporação das ordens militares e a criação de um novo segmento na nobreza, a nobreza civil, como apontou Stumpf, era regida pelo monarca. Era ele quem administrava a viabilidade de ascensão, legitimando a existência dessa nobreza rasa e ordenando em seus patamares a nobreza de linhagem, a velha aristocracia. Assegurava-se, assim, o que era próprio de cada estatuto pautado na organização estamental da sociedade moderna (STUMPF, 2009, p. 19).

A questão da ascensão social, a reorganização da nobreza e formação de novas elites, era fulcral para a monarquia portuguesa, tendo em vista a monarquia como centro difusor de capital honorífico com a contrapartida de serviços realizados do Reino aos mais longínquos rincões do Império. Situação que não foi diferente na capitania mineira. Imbuída da ideologia da recompensa por serviços prestados ao centro político, a elite local procurou reproduzir em terras tão distantes os ditames do Antigo Regime, evidentemente considerando-se as particularidades da localidade, no que concernia à distinção social, inclusive itens atinentes às matérias da limpeza de sangue e defeito mecânico, o que veremos que não foi tão rígido.

Cada um recebia uma mercê de acordo com a sua condição. No caso do hábito da Ordem de Cristo, era necessário o preenchimento de alguns requisitos, de certa forma, rígidos, mas contornáveis, como a questão do defeito mecânico no próprio pretendente quanto em algum dos seus ascendentes. O mais difícil de se desviar era da origem moura ou judaica. Porém, independentemente do atendimento a esses requisitos, era inquestionável que o candidato ao hábito fosse um homem abastado, quando não se enquadrava nos serviços militares realizados na África ou na Índia; mas concentrando-nos na América portuguesa, especialmente em Minas Gerais, a condição financeira consoante aos atributos de cristão velho e livre da mácula do trabalho manual, eram bastante observadas, principalmente pelo quão dispendioso era a realização de alguns serviços, como o depósito de oito arrobas de ouro para ser quintado na Real Casa de Fundição, por exemplo, e pela própria abertura do processo de habilitação, que era custeada pelo candidato.

A riqueza constituiu, desse modo, mais um pressuposto para galgar degraus na escalada social, porque estava associada à imparcialidade e “limpeza de mãos” (STUMPF, 2009, p. 44), partia-se da premissa de que os funcionários ricos não necessitariam de se utilizar de seus cargos em benefício próprio, garantindo o bom governo da república. Esse preceito fez parte inclusive dos escalões mais baixos da administração, como as Câmaras Municipais em que os cargos assumidos não eram remunerados, o que exigia do postulante riqueza que pudesse usufruir sem

necessidade de trabalho manual diário, o que, por sua vez, possibilitaria maior dedicação aos cargos da república.

Os homens mais abastados, parte das vezes, foram preferidos para a ocupação de postos de governança e a utilização de suas riquezas para obtenção de títulos e privilégios foi imprescindível, tônica que também observamos em Vila Rica nas Minas Gerais. Quem eram esses homens que ocuparam os postos de governança, ordenança, que habilitaram-se junto ao Santo Ofício e ingressaram nas instituições religiosas leigas mais destacadas no Setecentos? De acordo com que viemos analisando ao longo dos capítulos desse trabalho, a resposta já foi de algum modo dada. Eram em boa parte reinóis naturais do norte de Portugal, que empreendiam processos de ascensão social, geralmente, auxiliados por algum conhecido ou familiar, em cidades como o Porto antes de embarcarem para o Brasil. Parte desses migrantes tinham como primeira parada na América o Rio de Janeiro ou a Bahia.

Os migrantes em Minas Gerais eram pessoas de diferentes procedências, principalmente nos primeiros anos da colonização, logo após a descoberta das jazidas auríferas. No entanto, o grupo por nós estudado migravam ainda muito jovens para a região mineradora, vindos das regiões mais ao norte do reino português, trabalhavam em geral para pessoas que haviam migrado antes e já haviam se estabelecido social e financeiramente, trabalhando muitas das vezes como caixeiros. Com o tempo e o auxílio dos integrantes das redes de sociabilidades nas quais eram inseridos, esses jovens migrantes bem como os mais velhos estabeleciam-se social e financeiramente.

Essa trajetória pôde ser observada na participação desses homens na Irmandade do Santíssimo Sacramento do Pilar, que agora podemos afirmar com maior segurança, serviu como um primeiro degrau para a obtenção de cargos e mercês posteriores, como percebemos nos casos das habilitações do Santo Ofício em que muitas testemunhas depunham a favor de seus confrades nas inquirições. Havia por parte desses homens um sentimento com relação à terra que os acolheu. Muitos tornavam-se colonos e seguiam suas vidas na América, casavam-se e tinham seus descendentes na Colônia. Portanto, como afirma Stumpf, “estamos muito longe da imagem de uma colônia povoada essencialmente por degredados, criminosos ou hereges indesejáveis na Metrópole” (STUMPF, 2009, p. 44). Apesar da Colônia americana não contar com a presença significativa da alta aristocracia reinol, as elites em diversos pontos do território sedimentaram-se e consolidaram-se a partir dos cabedais amealhados por esses migrantes, cabedais bastante expressivos, haja vista a lista dos homens mais ricos da capitania, que deveriam contribuir financeiramente para a reconstrução de Lisboa, após o terremoto que assolou a cidade em 1755.

Dessa maneira, os reinóis fixados nas Minas que obtiveram êxito nas suas escaladas sociais ascendentes, trataram logo de estabelecer-se socialmente e distinguir-se por meio de instituições como as irmandades, habilitar-se no Santo Ofício, integrar os corpos de vereança, e requerer hábitos da Ordem de Cristo, o que trataremos nesta parte do capítulo mais detalhadamente.

7.1 Os pedidos do hábito.

Em Minas Gerais, como em outras partes do Império português, o hábito da Ordem de Cristo constituiu um dos símbolos de distinção de maior destaque, principalmente para os homens que não eram oriundos de famílias nobres e ricas, mas que conseguiram amealhar cabedais consideráveis.

Entre 1641 e 1777, Fernanda Olival contabilizou a entrada de aproximadamente doze mil cavaleiros na Ordem de Cristo (OLIVAL, 2001, p. 169), o número só veio a declinar a partir de 1773 com o fim dos estatutos de pureza de sangue, pondo fim a distinção entre cristãos-novos e cristãos velhos. O hábito, portanto, nos séculos XVII e XVIII valia principalmente por conferir pureza de sangue ao indivíduo que o carregava. Sendo que até morte de D. José em 1777, os anos de 1775 e 1776 foram os que registraram o menor número de ingressos, com 30 e 36 entradas respectivamente (OLIVAL, 2001, p. 169).

Entretanto, foi no mesmo reinado de D. José em que se registrou a maior média anual de novos cavaleiros, entre os anos de 1750 e 1773, que foi de 99 ingressos. (OLIVAL, 2001, p. 179). Por sua vez, dentre esses números referentes a todo Império, a historiadora Roberta Stumpf encontrou para a Capitania de Minas em todo Setecentos 134 requerimentos de súditos solicitando hábitos da ordem tomarense. Numa escala de análise menor, encontramos entre os cerca de trezentos nomes arrolados entre oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento, 24 homens que requisitaram o hábito da ordem. Porém, tivemos acesso a apenas 19 processos de habilitação, e constatamos que todos obtiveram sucesso nos pedidos. Com relação aos outros quatro, analisamos os requerimentos enviados ao Conselho Ultramarino solicitando o hábito por quintarem mais de oito arrobas de ouro nas Casas de Fundição.

Quadro IX - Período de obtenção do Hábito da Ordem de Cristo pelos oficiais da mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Ouro Preto.

Até 1750	De 1751 a 1773	1774 em diante	Total
4	10	10	24

Fonte: ANTT, Habilitações da Ordem de Cristo; AHU/MG – Requerimentos.

Os hábitos concedidos até a década de 1730 tiveram seus pedidos apoiados em serviços que poderíamos considerar como militares. Essas solicitações versaram basicamente sobre a aquietação da sociedade que se formou na região aurífera, tanto nas sublevações, bem como na cobrança de impostos e na tentativa de se inibir os descaminhos do ouro. No Quadro IX, temos quatro casos que se enquadram nesse perfil de serviço prestado à Coroa portuguesa. Cabe ressaltar que, apesar de delimitarmos o primeiro período até 1750, não temos registros de hábitos concedidos na década de quarenta, todos tratam desse primeiro momento do estabelecimento da sociedade em solo mineiro, e os serviços no sentido de garantir esse estabelecimento da sociedade e das instituições.

Manoel Correa da Silva obteve o hábito da ordem tomarense em 1726 e utilizou como justificativa para a solicitação, os serviços de seu irmão na secretaria de Estado e, para complementar, reuniu os serviços prestados por ele próprio em Vila Rica. Manoel C. da Silva havia servido como soldado Dragão na ocasião da sedição de 1720, e ofereceu-se ao Governador para combater os revoltosos com os seus próprios escravos armados “para ajudar a dar a execução as ordens que havia recebido de Vossa Majestade [...] procurando com bom modo meter a razão aos principais daquele povo para que conheçam o quanto deviam obedecer ao Real nome e ordens de V. Majestade”¹⁸⁷. Silva enumera, para além do auxílio quando da sublevação de 1720, outros serviços de interesse da monarquia, como o donativo feito para a construção dos quartéis de soldados e a contribuição para a instalação da Casa de Fundação, estimulando, também, que outros contribuíssem e, por fim, salienta que colaborou para o aumento da cobrança dos quintos e aumentou os contratos da Real Fazenda¹⁸⁸.

Com base em serviços militares prestados, como era comum entre os que solicitavam o hábito da Ordem de Cristo, Antônio Martins Lessa, habilitado em 1726, relaciona as atividades desempenhadas nas Minas passíveis de remuneração. Assim como faziam os militares que lutavam em Mazagão no Marrocos, Lessa contabiliza minuciosamente o tempo despendido como Capitão de Auxiliares e Sargento Mor das Ordenanças na Capitania de Minas Gerais afirmando ter servido “por espaço de dez anos, 6 meses, e 26 dias continuados desde 24 de

¹⁸⁷ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra M mç 40 n° 45, f. 5v.

¹⁸⁸ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra M mç 40 n° 45, f. 6.

janeiro de 1714 até 10 de Agosto de 1724”¹⁸⁹. Nesse período, Lessa desmontou grupos de negros escravizados fugidos – o que ocorreu diversas vezes –, em 1715 foi mandado a extinguir um ajuntamento de negros que assaltavam os que passassem nas proximidades do ajuntamento acompanhado de trinta escravos armados às suas custas. Situação parecida ocorreu em 1717, quando assistido por quarenta escravos e alguns homens brancos armados às suas expensas extinguiu “um ajuntamento de negros na entrada de Vila Rica que estavam roubando e matando, e fazendo outros insultos”, prendendo vinte negros. Em seguida “tornou com outros quarenta escravos seus às suas custas a extinguir outro ajuntamento de negros, que continuamente estavam fazendo os mesmos insultos, dos quais trouxe quinze presos que foram castigados o que fez com muito trabalho, risco, dívida e despesa de sua fazenda”.

No ano de 1721, sendo Sargento mor das Ordenanças de Vila Rica, em cujo posto foi confirmado por patente Real, por ordem do Governador Conde de Assumar, foi “sossegar” o povo de Vila de Pitangui, o que fez “a sua custa, sem despesa alguma da Fazenda Real, com dez escravos seus armados, em cuja diligência gastou, sessenta e seis dias, havendo-se com muito valor, e zelo e da mesma sorte se haver em todas as diligências”. Além de “sossegar” os povos e combater negros fugitivos, Lessa fez o transporte de presos entre Minas e Rio de Janeiro¹⁹⁰. Somados aos serviços de caráter militar, Lessa atuou em cargos administrativos como o de Juiz Ordinário da Câmara de Vila Rica em 1722, e Ouvidor da Comarca do Ouro Preto, “procedendo nesta ocupação com muita limpeza de mãos, e bom conhecimento das partes, despachando as com muita brevidade, em satisfação de tudo”¹⁹¹.

André Alves Rainha, como era comum na época, requisitou o hábito da Ordem de Cristo amparado nos serviços militares próprios e de seu pai. Domingos Alves, pai de Rainha, serviu na Tenência Geral da Artilharia do Reino por “trinta e cinco anos cinco meses, e cinco dias, contados de 21 de março de 1691 até 26 de Agosto de 1726”. Alves teve os serviços que classicamente eram contemplados com o hábito, que são os serviços militares, principalmente em Mazagão, durante o período em que serviu à monarquia portuguesa, Alves embarcou em nove armadas, sendo uma delas destinada a socorrer a praça de Mazagão; em 1716 embarcou para o mediterrâneo para combater os turcos; em 1717 participou de um comboio a frota da Bahia, dentre outros serviços militares¹⁹².

¹⁸⁹ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra A mç 51 n° 15, f. 1.

¹⁹⁰ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra A mç 51 n° 15, f. 2.

¹⁹¹ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra A mç 51 n° 15, f. 2v.

¹⁹² ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra A mç 45 n° 56, f. 6.

Rainha, por sua vez, serviu na repartição de Artilharia da Corte portuguesa por mais de quinze anos, “contados de 26 de novembro de 1706 até 8 de abril de 1722 em praça de artilheiro e ultimamente no posto de Alferes, e no tempo referido se embarcar em nove armadas da Costa, e carreira do Brasil e se achar no comboio, que se deu as frotas do Porto, Bahia, Rio de Janeiro, e naus da Índia, Luanda o de 1715 Goa a Ilha da Madeira”¹⁹³. Em Minas Gerais, de acordo com uma certidão assinada pelo Governador Dom Lourenço de Almeida, cabe salientar que o governador foi irmão do Santíssimo do Pilar do Ouro Preto, consta que André A. Rainha serviu como Guarda-Mor de Vila Rica por “dois anos com grande aceitação de todos estes moradores, porque lhe administrava justiça reta acomodando as partes nas suas contendas minerais, e dando lhe expedição com a maior brevidade, havendo-se com grande fervor na quietação, e sossego do bem comum”¹⁹⁴. Sendo assim, Rainha e seu pai totalizavam mais de 51 anos de serviços que lhe valeram a habilitação na Ordem de Cristo em 1733.

Apesar de todos esses requerentes conseguirem o hábito, nas provanças todos esbarraram no mesmo impedimento, o defeito mecânico, quando não era no próprio solicitante poderia ser detectado em algum ascendente. O defeito mecânico não era em si inultrapassável, mas demandava uma grande negociação entre o candidato e a Mesa da Consciência e Ordens. Em alguns casos o problema da mecânica poderia ser contornado com um “donativo” cobrado pela Mesa – como veremos nos casos das habilitações após 1750. Nos três casos analisados, nenhum deles pagou o donativo. Os impedimentos foram, da parte de Antônio Martins Lessa, o fato dele e do pai terem sido sapateiros, para o que obteve a dispensa a partir dos mais de dez anos de serviços prestados. André Alves Rainha obteve a dispensa pelo número de anos de serviços prestados por ele e seu pai, mais de cinquenta anos. Por fim, nessa primeira metade do Setecentos, temos o caso de Manoel Correa da Silva, “filho de clérigo e que o mesmo justificante fora para as minas em companhia de Dom Brás Baltasar da Silveira governador de São Paulo e Minas do Ouro 1713, “aonde fora seu criado de escada acima e que em algum tempo tivera uma loja de fazendas em que assistia a venda delas, e depois tendo caixeiro na mesma loja, o avô paterno sapateiro, a mãe, e duas avós pessoas de segunda condição”. Silva como os anteriores conseguiu a dispensa pelos seus serviços, nas primeiras décadas da colonização da região das Minas.

Na segunda metade do Setecentos, o teor dos requerimentos do hábito da Ordem de Cristo por serviço mudam, principalmente após a promulgação do alvará de 3 de dezembro de 1750 pelo rei D. José I, que estabelecia que os indivíduos que levassem dentro de um ano mais

¹⁹³ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra A mç 45 n° 56, f. 6.

¹⁹⁴ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra A mç 45 n° 56, f. 9.

de oito arrobas de ouro para serem quintadas na Real Casa de Fundição, seriam premiados com o hábito da Ordem de Cristo, porém, apenas o depósito não garantiria automaticamente a insígnia da Ordem, era necessário que o candidato passasse pelas provanças na Mesa da Consciência e Ordens, onde o seu requerimento seria avaliado e as provanças realizadas. Em outras palavras não bastava receber a mercê era imprescindível confirmá-la para que tivesse validade.

O processo começava com uma procuração, pois os requerentes eram moradores em Minas Gerais, por isso, era necessário um procurador no Reino. Além da procuração fazia-se um depósito para dar início ao processo e as provanças. O valor dos depósitos para iniciar os processos, dentre os que tivemos acesso eram de, geralmente, sessenta mil réis. O valor deveria ser calculado conforme as informações dadas pelo requerente, principalmente com relação à sua naturalidade e a de seus ascendentes, porque as distâncias percorridas pelos funcionários da Mesa da Consciência para a realização dos interrogatórios ditariam os gastos, como afirma Nelson Vaquinhas, a Mesa regulava-se pelo valor de dez mil réis por naturalidade. Do montante depositado 4% caberiam aos tesoueiros, ao escrivão da câmara 1,5%, ao relator e ao escrivão da Câmara do despacho mil e duzentos réis, aos ministros e presidentes seiscentos réis cada (VAQUINHAS, 2015, p. 10).

As provanças funcionavam de modo parecido com as diligências de inquirição do Santo Ofício, havia um roteiro de perguntas que seriam feitas às testemunhas que conheceram o requerente, os seus pais, ou seus avós no local de natalidade de cada um deles. A outra possibilidade de se efetuar as provanças era o pedido de “pátria-comum”, assim os interrogatórios realizar-se-iam em Lisboa, e nos casos analisados por nós, no Rio de Janeiro. Assim interrogavam-se pessoas que conheciam o habilitando, seja por terem morado na mesma vizinhança e até mesmo por terem negócios. As perguntas feitas nos interrogatórios eram geralmente estas:

Interrogatórios:

1. Se conhece o justificante, se é filho: se conhece, ou conheceu a seu pai, mãe e avós: como se chamavam, ou chamam: donde foram naturais, e aonde viveram; e respondendo que sim, se lhe perguntará como o sabe.
2. Se é parente do dito justificante; e dizendo que sim, declare em que grau se por sanguinidade, ou afinidade, e tendo parentesco, até o terceiro grau o não admitirá a testemunhar.
3. Se é amigo do dito justificante, ou inimigo, ou criado chegado à sua casa se lhe falaram, ou ameaçaram, ou subornaram, ou recebeu, ou se lhe prometeu alguma coisa, porque diga o contrário da verdade; sendo criado atual o não perguntaram.
4. Se sabe que é nobre, e o foram seus quatro avós, nomeando cada um deles per si, e declare porque razão o sabe.
5. Se é nascido de legítimo matrimônio.

6. Se é infamado de algum caso grave, e tal maneira, que sua opinião, e fama esteja abatida entre os homens.
7. Se é filho, ou neto de herege, ou de quem cometeu crime de lesa Majestade.
8. Se tem raça de mouro, judeu, ou cristão novo, se sabe é disso infamado.
9. Se é filho, ou neto de oficial mecânico, ou de lavradores, que lavrassem terras alheias por jornal.
10. Se foi gentio, ou seu pai, mãe, e avós de ambas as partes.
11. Se tem dívidas, a que a Ordem fique obrigada, ou tem algum crime, porque esteja obrigado à justiça.
12. Se é casado, e sua mulher é contente que entre nesta Religião.
13. Se é professo em outra Religião, e se fez voto de Jerusalém, Roma ou Santiago.
14. Se é doente de alguma doença, ou aleijão, que lhe seja impedimento a servir a Ordem.
15. Que idade tem, se passa de cinquenta anos, ou menos de dezoito.
16. E a tudo o que as testemunhas declararem, se lhes perguntar a como o sabem escrevendo o que depuserem a cada um destes Interrogatórios, mui clara distintamente¹⁹⁵.

Esse era parte do procedimento da habilitação e, a partir dessas perguntas feitas às testemunhas descobria-se possíveis impedimentos, ascendência moura ou judaica, defeito mecânico, crime de lesa-majestade, dentre outros. Diferentemente do que verificamos nas inquirições do Santo Ofício, as testemunhas que responderam ao questionário da Ordem de Cristo não faziam parte dos quadros da Irmandade do Santíssimo Sacramento, pois muitos dos interrogatórios não eram feitos em Minas, mas em Lisboa ou Rio de Janeiro.

Os solicitantes do hábito da Ordem de Cristo embasavam seus discursos nos serviços prestados à Coroa, especialmente aqueles que eram realizados às suas próprias expensas, como vimos nos casos de André Alves Rainha, Manoel da Silva Correa e Antônio Martins Lessa. Demonstrar o exercício de diferentes funções no interesse da monarquia portuguesa, apresentando disponibilidade de contribuir, inclusive, financeiramente com a monarquia, constituiu uma das estratégias de ascensão, um investimento na tentativa de galgar novos degraus no processo de escalada social. Dentro do discurso de serviços prestados, observa-se, por outro lado, como mostra Olival, o uso de diversos tipos de retórica na qual o solicitante colocava-se numa posição de humildade e pobreza no sentido de exaltar a magnanimidade do poder real e ressaltando sua posição inferior, o quão penoso era a realização de serviços prestados e vultuosos eram os dispêndios (OLIVAL, 2001, p. 109).

Nesse sentido, pedia-se o que lhe competia segundo seu estamento, ou seja, solicitava-se o que era possível almejar, além disso, pedir o que não era próprio da sua condição podia causar constrangimentos, quando por exemplo, requeria-se um hábito da Ordem de Cristo e este

¹⁹⁵ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra V mç 4 n° 15, f. 3v.

demorava demasiado ou era negado, poderia criar situações constrangedoras e dúvidas acerca da limpeza de sangue do postulante, como observamos nos casos das habilitações do Santo Ofício. Por sua vez, esse tipo de constrangimento poderia afetar negativamente o ingresso desse indivíduo em instituições como, a nível local, as irmandades e a Câmara Municipal, embora saibamos que os estatutos de limpeza não eram absolutamente rígidos, mas constituíam um dos requisitos a serem cumpridos para o destaque social do indivíduo; assim ser infamado de cristão-novo era uma situação delicada que se evitava ao máximo. Por isso, como afirma Stumpf, “solicitar mercês pretenciosas era uma falta grave” em uma sociedade onde se esperava que cada um reconhecesse a sua condição (STUMPF, 2009, p. 188).

Além disso, o destaque social local que poderia impulsionar o pedido de mercês mais pretenciosas, de acordo com a autora, não era o suficiente para se obter o reconhecimento junto à monarquia. Por outro lado, acreditamos também que o reconhecimento local e a participação em instituições, também, a nível local constituíram uma ponte para se alcançar mercês a nível imperial como o hábito da Ordem de Cristo e tornar-se familiar do Santo Ofício, pois como viemos analisando no caso do Santo Ofício as testemunhas das inquirições foram em grande parte confrades, em algumas confirmações de sesmarias observamos a sociedade entre os irmãos na posse de algumas terras, o mesmo acontecia com Contratos e a ocupação nos postos da Ordenança quando se tornava vago, geralmente, quem o deixava o fazia em favor de outro confrade ou era indicado por um.

Porém, apesar, de não ter sido possível perceber a extensão da rede dos confrades do Santíssimo estendendo-se até Reino na obtenção dos hábitos da Ordem de Cristo, não podemos ignorar que havia e que poderia de alguma forma auxiliar na obtenção da insígnia, principalmente no que toca as provanças, nas quais averiguavam-se a procedência e a reputação do candidato. De todo modo, as instâncias locais como no nosso caso a Irmandade do Santíssimo do Pilar, constituiu um espaço de sociabilidade e construção de redes essencial para o processo de distinção social.

O tipo de serviço prestado para obtenção do hábito muda ao longo dos séculos, porém, não deixa de ser uma forma de investimento que pode ser convertido em doações da Coroa, de acordo com Olival, com forte conotação honorífica ou possível valor econômico (OLIVAL, 2001, p.24). Vale ressaltar que para o hábito da Ordem de Cristo era comum que viesse acompanhada de um tença de doze mil réis, que em 1674 equivalia a oito meses de soldo de um soldado e um mês e meio de um capitão de infantaria. Esclarece Olival, que esse montante apesar de não ser significativo, também não era pago com prontidão, mesmo assim a tença teria função de manutenção da dignidade do estatuto (OLIVAL, 2001, p. 47 e 49).

Para conseguir o hábito com sua tença, ou uma comenda, de uma das três ordens militares Cristo, Santiago e Avis, o serviço prestado esteve durante muito tempo ligado aos empreendimentos militares. Em 18 de agosto de 1570, a Bula de Pio V, Ad Regie Maiestadis (OLIVAL, 2001, p. 55), estabelece que as três ordens passam a exigir pelo menos três anos de serviços no Norte da África contra os infiéis, e para a comenda a quantidade de anos passava para sete, dentre os nomes analisados nenhum recebeu nenhuma comenda. Com os anos a tônica do serviço se modifica, mas não a natureza que permanece por muito tempo militar, inclusive na América portuguesa, no combate aos gentios, na expulsão dos holandeses, escravos rebeldes, entre outros.

A promulgação do Alvará de 3 de dezembro de 1750, estabelece que aquele que levar para ser quintado mais de oito arrobas de ouro nas Casas de Fundação seria premiado com o hábito da Ordem de Cristo, apesar de ser necessário todo o processo de habilitação e provanças para a efetivação da mercê, muitos se empenharam em fundir o seu ouro e pagar o quinto. Abaixo temos uma tabela elaborada por Stumpf que mostra a mudança do tipo de serviço prestado para se conseguir um hábito nas Minas:

Tabela VII - Pedidos de hábito das Ordens Militares nas Minas (século XVIII).

	Antes de 1750	Depois de 1751	Total	%
Por serviços diversos	17	28	45	33,58%
Pelo serviço da entrega de mais de 8 arrobas de ouro nas Casas de Fundação	-	89	89	64,41%
Total	17	117	134	100%

Fonte: Solicitações de hábitos militares encontradas no acervo documental do AHU/MG (STUMPF, 2009, p. 142).

Nossa análise vai na mesma direção da autora, como vimos na Tabela VII na qual o número de solicitantes é superior após 1750. Abaixo podemos observar no Quadro X quem eram os requerentes, a quantidade de ouro e o ano da obtenção do hábito:

Quadro X – Quantidade de ouro/ ano da obtenção do hábito.

Nome	Quantidade de ouro	Ano de obtenção do hábito
Antônio Cruz Machado	nove arrobas de ouro	1798
Antônio José Vieira de Carvalho	oito arrobas, doze marcos, cinco onças, e quatro oitavas de ouro	Requerimento AHU* 1801
Francisco Antônio Rebelo	8 arrobas, 3 onças, 3 oitavas, e 36 grãos de ouro (1758); onze arrobas, sessenta e dois marcos, seis onças, e três oitavas de ouro (1765)	1763
José Simões Borges	nove arrobas quarenta e três marcos, três onças, cinco oitavas, e trinta e seis grãos de ouro	1773
José Veloso Carmo	onze arrobas, trinta marcos, três onças, trinta e seis grãos de ouro (RGM).	1769
Manoel Gonçalves Leite	dezenove arrobas trinta e oito marcos, sete onças, quatro oitavas, e trinta e seis grãos de ouro.	Requerimento AHU 1767.
Manoel José Veloso	quinze arrobas, e vinte três marcos ouro.	1768
Manoel Ribeiro dos Santos	mais de oito arrobas de ouro	Requerimento AHU 1754
Pedro Martins Carvalho	nove arrobas dezesseis marcos treze onças uma oitava e trinta e seis grãos de ouro.	Requerimento AHU 1767.
Sebastião Francisco Bandeira	oito arrobas, trinta e oito marcos, sete onças, quatro oitavas, e trinta e seis grãos de ouro.	1774
Simão da Rocha Pereira	doze arrobas, vinte quatro marcos, sete onças e seis oitavas de ouro.	1769
Ventura Fernandes de Oliveira	mais de oito arrobas de ouro	1778

Fonte: ANTT – Habilitações da Ordem de Cristo; AHU/MG – Requerimentos.

*Não tivemos acesso aos processos de habilitação, apenas aos requerimentos enviados ao Conselho Ultramarino.

Os postulantes que “meteram mais de oito arrobas de ouro” na Real Casa de Fundição, realizaram diversos depósitos ao longo do ano para cumprir a cota estabelecida e solicitar o hábito. Cumprida esta primeira etapa chegava o momento de enviar um requerimento ao Conselho Ultramarino para que recebesse a mercê e, posteriormente, viesse a confirmá-la junto ao Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens através do processo de habilitação em que eram realizadas as provanças. Apesar de ao final os candidatos ao hábito terem obtido a mercê, todos esbarram em impedimentos semelhantes, o defeito mecânico no próprio solicitante ou nos ascendentes. Por conseguinte, em alguns casos o depósito do ouro e a limpeza de sangue com relação a ascendência moura, judaica ou cristã-nova não foram suficientes, o que exigiu dos suplicantes a comprovação de serviços prestados à monarquia e o pagamento de um donativo para que fosse dispensado de mácula de defeito mecânico.

Para melhor compreender temos o caso de Simão da Rocha Pereira, considerado impedido de entrar na Ordem pela Mesa da Consciência e o relatório final, após as provanças, dizia que o candidato tinha a limpeza de sangue, era cristão-velho, mas tinha de idade mais de cinquenta anos, lembrando que o limite de idade estava entre dezoito e cinquenta anos. Além disso, assim como seus conterrâneos, Simão teve uma trajetória ascendente parecida, exerceu a ocupação de caixeiro em duas lojas de mercador em Vila Rica onde vendia “a vara e côvado”; posteriormente trabalhou em sua própria loja. Na ocasião em que fez o requerimento, já atuava nos postos da Ordenança como Capitão dos Auxiliares e possuía duas lavras e se “tratava com decência” (1768)¹⁹⁶.

Na tentativa de contornar os impedimentos que o impossibilitavam de receber o hábito, Pereira envia à Mesa da Consciência certidões que atestem seus serviços na capitania mineira. Vejamos uma que atesta seus serviços nos postos da Ordenança de Vila Rica:

João de Siqueira Cavaleiro professo na ordem de Cristo sargento mor da Cavalaria da ordenança do regimento da Vila Rica e seu Termo.

Certifico em como Simão da Rocha Pereira na criação do dito regimento foi alistado por soldado da companhia de Vila Rica do ouro preto a tempo que eu fui provido em Alferes da dita companhia em cuja praça se ocupou mais de dez anos até que passou a Alferes da mesma companhia por numbramento do Capitão dela confirmado pelo Excelentíssimo General em que continuou mais de doze anos desempenhando no dito tempo com a sua prontidão e inteligência a execução do que lhe era encarregado do Real serviço fazendo prisões, acompanhando levas de pessoas que destas Minas se remetiam para a Colônia e outros presídios comandando na falta de seus oficiais da dita companhia que regia com todo o sossego, pondo pronto os soldados que lhe pediam para escoltarem as condutas dos dinheiros que se remetiam da Fazenda Real para o Serro Frio e Rio de Janeiro, exercendo depois por novo numbramento o posto de Tenente da mesma companhia alguns anos com o mesmo procedimento até que passou a Capitão da dita companhia por patente do dito ilustríssimo Excelentíssimo Conde de Bobadela General das Capitânicas do Rio de Janeiro, e Minas cujo posto fica exercendo o Real serviço sem nota ou queixa alguma; satisfazendo a tudo o que lhe é encarregado com atividade e zelo.

E para assim constar onde convinha lhe dei a presente por mim somente assinada o que juro aos Santo Evangelhos. Vila Rica 18 de novembro de 1763.
João de Siqueira¹⁹⁷.

Nesta certidão é interessante observarmos a centralidade que o serviço em posto militar exerceu no interesse da monarquia, mesmo após a promulgação da lei de 1750, principalmente no que trata da questão do tempo de serviço. Pereira serviu nos postos da Ordenança por cerca de 22 anos. Outro ponto que vale a pena comentar é sobre o signatário do documento, o

¹⁹⁶ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra S mç 4 n° 2, f. 5.

¹⁹⁷ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra S mç 4 n° 2, f. 24 e 24v.

cavaleiro professo João de Siqueira, habilitado no Santo Ofício em 1755, entrou no Santíssimo do Ouro Preto em 1733; participou como irmão de Mesa em 1734 e 1764; e atuou como Oficial da Mesa como: Provedor em 1746, e Escrivão por devoção nos anos de 1749, 1750 e 1751.

As duas outras certidões possuem teor parecido, ou seja, o trabalho relacionado ao ouro, mas não sua extração. Na primeira, o ouvidor da Comarca de Vila Rica atesta a ocupação de Pereira como fiscal na Real Intendência e Casa de Fundição entre os meses de fevereiro e abril de 1767, e na segunda ressalta-se o serviço de escoltar os Reais Quintos, levas de presos e condutas de dinheiros. Assim, com a comprovação de diferentes serviços e de haver fundido quatro arrobas de ouro a mais do que estabelecia a lei de 3 de dezembro de 1750, oito arrobas, Pereira foi dispensado sem ter de pagar o donativo de cem moedas de ouro¹⁹⁸.

O novo sistema de arrecadação estabelecido pelo alvará de 3 de dezembro de 1750, o depósito do ouro nas casas de fundição para serem quintados, substituiu o sistema de capitação por escravo instituindo-se uma arrecadação mínima fixada em cem arrobas e criando a derrama. Com a iniciativa de estimular a fundição do ouro, os que assim fizessem e atingissem a quantidade de oito arrobas anuais seriam agraciados com o hábito da Ordem de Cristo. Os depósitos na maioria das vezes eram feitos em pequenas parcelas ao longo de um ano, e o ouro entregue na Casa de Fundição poderia ser de outrem ou próprio, no que se refere à extração, o fundamental era que o recibo fosse feito no nome de quem recolhesse o metal à fundição, por isso, muitos solicitantes compravam ouro a fim de quintarem e obterem o recibo, tendo como mira a insígnia da ordem tomarense (OLIVAL, 2001, p. 135).

Nesse sentido, Stumpf avança a hipótese de que o depósito do ouro em várias parcelas, pudesse ser feita por terceiros, pois considera a dificuldade em se percorrer grandes distâncias muitas vezes para realizar o depósito, portanto, seria mais provável que o sujeito que almejasse o hábito da ordem de Tomar se utilizasse da sua influência e prestígio local para fazer com que efetuassem o depósito em seu nome (STUMPF, 2009, p. 219). A título de exemplo temos o caso de José Simões Borges habilitado em 1773, que depositou o ouro em “trezentas e vinte e uma parcelas, que somaram nove arrobas quarenta e três marcos, três onças, cinco oitavas, e trinta e seis grãos de ouro”¹⁹⁹.

A fundição do ouro, bem como os serviços militares, era considerada uma atividade a ser recompensada com o hábito da Ordem de Cristo; após “meter das oito arrobas de ouro dentro de um só ano”, chegava o momento de requisitar a mercê. O requerimento na América Portuguesa deveria ser primeiramente enviado ao governador da capitania, que arbitraria sobre

¹⁹⁸ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra S mç 4 n° 2, f. 16, 20 e 12.

¹⁹⁹ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra J, mç 86 n° 3, f. 9v.

o merecimento da recompensa sobre o serviço. Em seguida era verificada a veracidade da documentação e emitidas certidões atestando sua autenticidade, em alguns casos encontramos o reconhecimento das assinaturas dos que emitiram essa documentação feita pelo tabelião local, só então o requerimento seria encaminhado ao Conselho Ultramarino. Essa prática remontaria a 10 de março de 1690, de acordo com Maria Beatriz Nizza da Silva, em decorrência da extraordinária afluência de pedidos de mercês em consequência das guerras de Pernambuco e de várias tentativas de fraude, ou pelo aumento de anos de serviço ou por certidões de terem participado em lutas onde não tinham estado (SILVA, Maria Beatriz, 2005, p. 80). Abaixo temos a certidão emitida pelo Governador Luiz Diogo Lobo da Silva comprovando o depósito das mais de oito arrobas e ouro feito por José Simões Borges:

Certidão.

Luiz Diogo Lobo da Silva do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima, Comendador da Comenda de Santa Maria de Moncorvo da Ordem de Cristo, Governador e Capitão General da Capitania de Minas Gerais. Certifico que a mim que me enviou a dizer por sua petição o Alferes José Simões Borges, morador nesta Vila, que pela sentença do processo que o apresentou a justificação feita por testemunhas, e documentos perante o Doutor Casemiro Teixeira Machado, Intendente do Ouro da Real Casa da Fundição desta dita Vila, por ele julgada e assinada; contava ter feito o suplicante fundir na mesma dentro de um só ano décimo terceiro do estabelecimento das ditas reais casas da Fundição nesta Capitania, que tivera princípio em o primeiro de agosto de mil setecentos sessenta e três, e findou em o último dia do mês de julho de mil setecentos sessenta e quatro, trezentas e vinte e uma parcelas, que somaram nove arrobas quarenta e três marcos, três onças, cinco oitavas, e trinta e seis grãos de ouro; das quais ficava de quinto para a sua Majestade Fidelíssima, uma arroba, cinquenta e nove marcos, sete onças, uma oitava, sete grãos, e um quinto, na forma facultada pela lei do estabelecimento das ditas Casas; [...]
Pedindo me certidão na conformidade da referida lei do estabelecimento capítulo nove parágrafo quarto; em observância da qual, e das mais, e ordens respectivas, passei a presente por mim assinada e selada com o sinete de minhas Armas para Constar onde convenha: o referido sendo necessário; junto aos Santos Evangelhos. Vila Rica a doze de setembro de mil setecentos sessenta e seis anos.

Luiz Diogo Lobo da Silva²⁰⁰.

A assinatura do governador foi verificada pelo tabelião Sebastião Francisco Bandeira, irmão de mesa da Irmandade do Santíssimo do Ouro Preto, em 1756, e escrivão 1779; e em 1774 havia se tornado cavaleiro professo da Ordem de Cristo. Desse modo, nesse trecho da habilitação vemos o cumprimento de um dos passos do procedimento para dar entrada no processo, no que se refere à documentação arrolada para tal fim. Também é possível perceber a extensão da rede de sociabilidade para além da confraria, não no sentido de que pudesse haver

²⁰⁰ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra J, mç 86 n° 3, f. 9v.

algum tipo de favorecimento no tocante ao exame da documentação, mas como os irmãos do Santíssimo estavam presentes em diferentes momentos nos processos de ascensão social, fosse como testemunhas perante o Santo Ofício ou, como no caso anterior, em que o cavaleiro da Ordem de Cristo João de Siqueira certifica a participação de Simão Pereira da Rocha nos postos da Ordenança. Em outros termos, ainda que não visualizemos uma efetiva participação, observamos que a rede de sociabilidade se faz presente em diferentes circunstâncias, mesmo em atitudes mais sutis como a emissão de uma certidão de provimento em um cargo militar, ou apenas reconhecendo firma como tabelião.

Dessa maneira, é interessante se perguntar até onde poderiam chegar as redes de influência estabelecidas localmente, mesmo quando elas não se apresentam de maneira clara na busca por uma mercê? Não citar em um processo que se faz parte de uma determinada confraria, não quer dizer que aquela instância local não seja representativa ou não contribua para a obtenção de uma mercê, mas sim que a pertença a uma instituição dessa natureza colabore em algumas das vezes de formas mais diretas, e em outros casos de maneira indireta, como percebemos nos casos das habilitações do Santo Ofício e da Ordem de Cristo.

O pedido do hábito da Ordem de Cristo, tornou-se mais complexo e burocrático nos séculos XVII e XVIII, pois passavam por um conjunto de intermediários, desde o arrolamento da documentação e sua “autenticação” até o procurador que cuidaria dos pormenores no Reino. Sendo assim, da prestação do serviço até a recompensa, havia para Olival, um “teia burocrática e de redes de poder, difíceis de deslindar” (OLIVAL, 2001, p. 107), todo esse processo estendia-se das periferias onde era realizado o serviço até o centro político onde seria ou não recompensado o esforço do súdito.

A compreensão dos meandros para a requisição de uma mercê era fulcral, o que iniciava-se com o conhecimento de quais serviços poderiam ser remuneráveis e qual seria o tipo de retribuição. Nessa perspectiva, os súditos espelhavam-se em trajetórias semelhantes para pedir mercês similares. Os que solicitavam o hábito da ordem tomavam-se o faziam por sentirem-se, de alguma maneira, aptos, principalmente observando os casos próximos aos seus. Para Stumpf, havia uma convicção de que havia a possibilidade do pedido ser atendido, especialmente porque “solicitar mercês envolvia gasto de tempo e dinheiro, assim como alguns riscos, como o ter que arcar com as consequências que um parecer negativo causaria às suas reputações” (STUMPF, 2009, P. 190).

A ciência do arcabouço para pedir a mercê era imprescindível como aparentar um estilo de vida nobre, de acordo com a documentação “viver a lei da nobreza”, o que era averiguado por intermédio dos interrogatórios. Ter a limpeza de mãos e de sangue e viver com bom

tratamento, constituía também na colônia condição para se alcançar a nobreza rasa, mesmo em uma sociedade na qual as hierarquias sociais estavam pautadas pela escravidão e a cor da pele. Reproduzia-se na colônia alguns dos preceitos comportamentais propagados pelo Reino, guardadas as peculiaridades locais, caso contrário não compreenderíamos o porquê almejavam-se por mercês honoríficas como o hábito da Ordem de Cristo, como salientou Olival, visto que o valor da tença era baixo (doze mil réis).

Sendo assim, demonstrar que se vivia à lei da nobreza constituía um item fundamental nos pedidos, juntamente com o serviço prestado, por si ou outrem. Nas Minas, aparentar o estilo de vida nobre tornou-se além de item constitutivo dos processos, um meio de contornar possíveis impedimentos, como o mais comum que era o de mecânica. A maioria dos migrantes que chegavam na região mineradora exercera ou aprendera algum ofício manual, o mais comum foi o de caixeiro, pois eram negociantes e, antes de iniciarem suas trajetórias de ascensão social, haviam trabalhado em lojas como caixeiros, ou vendendo em suas próprias até conseguirem seus próprios caixeiros para apenas tratarem do “grosso”, deixando para os hierarquicamente mais baixos o “retalho”. Foi o que ocorreu no caso de José Veloso Carmo que teve como impedimento para entrar na ordem tomarense o defeito mecânico de ter trabalhado como caixeiro. Mas recorreu ao monarca alegando que sempre se “tratara com gravidade e nobreza”, que serviu como vereador de Vila Rica e “conservando para esse efeito cavalo na Estrebaria, e presentemente continuava no ofício de mineiro de grande fábrica na mais importante opulência da qual e do ouro dela tinha pago grande soma de quintos”²⁰¹, além de ter recolhido à casa de fundição “três arrobas, trinta marcos três onças e trinta e seis grãos de ouro” a mais do que as oito arrobas estabelecidas pelo alvará de 3 de dezembro de 1750. Por tudo isso Carmo, foi dispensando do seu impedimento gratuitamente, vale ressaltar que Carmo era filho e neto de lavradores que trabalhavam em suas próprias terras, com isso o defeito recaía apenas em sua pessoa.

Em 1723, D. João V estabeleceu uma resolução dizendo que “todo o lavrador que lavrarem em terras suas, e não por jornal, ainda que não tenha abiguarria seja reputado por nobre; se por outro respeito não tiver mecânica” (OLIVAL, 2001, p. 362). Os filhos e netos de lavradores honrados deveriam pedir dispensa apenas sobre sua pessoa, o que tornou-se muito comum entre os migrantes do norte de Portugal em Minas, em que jovens saíam de suas regiões com idades entre 13 e 16 anos, aproximadamente, e dirigiam-se para Lisboa ou Porto para a

²⁰¹ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra J mç: 40, n° 4, f. 7 e 7v.

casa de parentes ou conhecidos, depois de instalados aprendiam algum ofício, ou trabalhavam em lojas aprendendo a ocupação de mercador; depois migravam para o Brasil, sendo que alguns ainda exerciam a função de caixeiros ao chegarem ao Rio de Janeiro ou nas Minas.

Outro bom reflexo desse tipo carreira, é a trajetória de Manoel José Veloso que quando jovem serviu como caixeiro na loja de seu tio e em sua própria, vendendo “baetas e panos”. Já o avô materno fora carpinteiro, por isso, estaria impedido de entrar na Ordem tanto pelo seu defeito quanto pelo de seu avô. Porém seus pais e avós paternos foram lavradores em suas próprias terras e na época do envio do requerimento, Veloso já havia ocupado cargos na Câmara por cinco vezes e havia contribuído com mais de sete arrobas de ouro além do que estava estabelecido como meta para ser quintada na Casa de Fundição, oito arrobas. Veloso contava com reconhecimento entre as testemunhas de Vila Rica, o que pode tê-lo favorecido no pedido de dispensa; as testemunhas afirmavam que Veloso era familiar do Santo Ofício, e que era homem de “grande de negócio em contratos graves ocupando-se nas cobranças de suas dívidas respectivas aos seus mesmos contratos, tratando-se com gravidade e luzido tratamento a lei da nobreza, e que todos os referidos negócios e fazendas que a eles pertencem são e eram vendidos, por seus sócios e caixeiros”²⁰². Do mesmo modo, como Carmo, Veloso foi dispensado gratuitamente por quintar a mais do que era exigido para a obtenção do hábito, não ter defeitos incontornáveis e por desfrutar de reconhecimento local como depuseram as testemunhas. Além disso, em sua defesa Veloso alegou que “outros sujeitos com menos arrobas tem recebido da Real piedade de Vossa Majestade semelhantes dispensas”²⁰³; como vimos no caso de Carmo que contribuiu com cerca de três arrobas a mais.

Sebastião Francisco Bandeira, por sua vez, não contou com a mesma benevolência que Carmo e Veloso. Assim como os dois, mandara depositar na casa de fundição as oito arrobas estabelecidas para a premiação com o hábito da Ordem de Cristo, para além quintou, em comparação com os dois anteriores, apenas trinta e oito marcos, sete onças, quatro oitavas, e trinta e seis grãos de ouro. Além disso, nas provanças de Bandeira, constatou-se que era maior de cinquenta anos; e “quanto à qualidade, no seu princípio foi escrevente de um escritório em Vila Rica; o pai foi carpinteiro; o avô materno sapateiro; a mãe e avó materna eram mulheres de segunda condição”²⁰⁴. Somados a todos esses impedimentos, aferiu-se na inquirição de Santa

²⁰² ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo, letra M, mç 19 n° 13, f. 75.

²⁰³ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo, letra M, mç 19 n° 13, f. 10.

²⁰⁴ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo, letra S, mç 4, n°10, f. 35

Marinha, freguesia de procedência de seu pai, que o postulante ao hábito era infamado de cristão-novo, e que a fama viria de seu bisavô paterno²⁰⁵.

Em 1767, o Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens ressaltava que os defeitos eram muitos, inclusive sórdidos, pela fama de cristão-novo, por outro lado, o suplicante havia “metido” na casa de fundição mais de oito arrobas de ouro e que por este motivo deveria receber a mercê do hábito da ordem tomarense, porém como os impedimentos eram muitos e menos simples de serem contornados, como nos casos de Veloso e Carmo, a Mesa estabeleceu que o solicitante pagasse uma multa de oitocentos mil réis²⁰⁶. Entretanto, Bandeira ao pedir a dispensa e afirmar que seus defeitos não eram sórdidos, apresentou duas certidões emitidas em 1773. Mostrava que serviu como Capitão Comandante da Ordenança da freguesia de Santo Antônio de Itatiaia, na qual havia sido provido no posto em 1768, de acordo com o Registro Geral de Mercês; e como almotacé na Câmara de Vila Rica em 1772 e alegando que vivia “nesta Vila, há muitos anos, com distinto procedimento, e universal aceitação, e conforme as leis da nobreza”²⁰⁷. Porém no mesmo ano de 1773, são extintas as distinções entre cristãos-novos e velhos, portanto, a mesa pede que apenas se avalie as questões concernentes aos defeitos de mecânica. Sendo assim, Bandeira foi por fim habilitado na Ordem de Cristo em 1774.

A abolição das distinções entre cristãos-novos e velhos constituiu um decréscimo na procura pelas habilitações, principalmente aquelas solicitadas pelo depósito do ouro nas Casas de Fundição. Mesmo assim, a flexibilização com relação a novos ingressos não possibilitou, que alguns setores que estavam alijados desse tipo de mercê a pudessem requerer, como os mulatos. Para Stumpf, essa nova lei favoreceu quase que exclusivamente os descendentes de “nação judaica” (STUMPF, 2009, p. 33).

Na América portuguesa, mais especificamente nas Minas, a escravidão e a cor da pele pautaram sobremaneira as hierarquias socioeconômicas. Apesar da população negra e parda, principalmente esta, terem tido a possibilidade de galgarem novos degraus, alguns lhes estavam vedados. Observamos um pouco isso, até onde as fontes nos permitiram, com relação a participação do setor pardo na Irmandade do Santíssimo do Ouro Preto, onde sua presença não foi verificada de maneira significativa, sobretudo nos cargos de direção nos quais observa-se uma grande presença reinol. Desse modo, as clivagens sociais eram pautadas tanto pela escravidão e pela cor da pele, quanto pelos preceitos do Antigo Regime europeu, que não foram esquecidos nos rincões coloniais, mas, em certa medida, adaptados às vicissitudes locais. De

²⁰⁵ ANTT – Habilitação da Ordem de Cristo, letra S, mç 4, nº10, f. 73v.

²⁰⁶ ANTT – Habilitação da Ordem de Cristo, letra S, mç 4, nº10, f.29.

²⁰⁷ ANTT – Habilitação da Ordem de Cristo, letra S, mç 4, nº10, f. 33.

acordo com Stumpf, em “todas as partes do Império português reproduziram-se os parâmetros societários reinóis em conformidade com as circunstâncias locais, apresentando, todas elas, uma forma distinta, e portanto singular, de serem portuguesas” (STUMPF, 2009, p. 102).

Sendo assim, após a abolição da distinção entre cristãos novos e velhos e a conseqüente perda de importância da pureza de sangue como requisito para adentrar cargos públicos, associações religiosas e a própria obtenção do hábito da Ordem de Cristo e do Santo Ofício, houve uma retração do depósito de ouro nas casas de fundição com a finalidade de se conseguir a mercê de receber o hábito da ordem militar tomarense. Dentre os irmãos do Santíssimo que obtiveram o hábito pela fundição de pelo menos oito arrobas de ouro após 1773, temos três nomes Antônio Cruz Machado, Antônio José Vieira de Carvalho e Ventura Fernandes de Oliveira.

Oliveira, no entanto, não solicitou o hábito pelo depósito das arrobas após o ano de 1773, apesar de ter sido habilitado apenas em 1778. Seu processo foi o mais longo dos que analisamos, demora que resultou dos muitos impedimentos que reunia em si e seus ascendentes. Na sua pessoa o mais grave foi com relação a idade que excedera a cinquenta anos. Oliveira nasceu em 1708, e desde que embarcara do Reino para a América dizia nunca ter se ocupado em “trato mais no de Procurador Geral, Administrador e Caixa de vários contratos Reais desde que entrou nas Minas Gerais havendo saído de poucos anos deste Reino para a Companhia de João Fernandes de Oliveira”, seu tio, que na época do processo de habilitação vivia em Portugal e que nas Minas tinha sido Contratador da Real Extração dos Diamantes no Serro Frio²⁰⁸. Oliveira, por sua vez, havia participado da arrematação e administração do Contrato dos Reais Dízimos no triênio de 1759 a 1761 e do Contrato das Passagens do Rio de São Francisco e suas anexas, cujo contrato iniciou-se em 18 de novembro de 1767, após um lance de 1:830\$000.

No entanto, apesar da comprovação da participação em contratos e não ter em si a mácula do defeito mecânico, a Mesa julgou por bem que Oliveira pagasse, em 1770, a soma de seis mil cruzados como donativo para que fosse dispensado de seus impedimentos que recaíam principalmente sobre sua ascendência, pois constatou-se nas provanças que os pais do postulante tralhavam por jornais, “servindo a quem lhe pagava, e depois foram estalajadeiros, tendo também taverna, em que vendiam pessoalmente, e o mesmo exercitou a avó paterna, o avô paterno foi moço de servir trabalhando por jornais e os avós maternos foram almocreves”²⁰⁹.

²⁰⁸ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra V mç 4 n° 15, f. 14.

²⁰⁹ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo, letra V, mç 4, n° 15, f. 12.

Em 1772, Oliveira recorre da decisão após alguns pareceres sobre a multa que deveria pagar pedindo que fosse aliviado do pagamento. Para tanto o candidato faz uma petição demonstrando mais serviços prestados ao monarca afirmando que era “ Tenente Coronel da Cavalaria Auxiliar da Nobreza, do termo da cidade de Mariana e Acionista de dez ações na Companhia de Pernambuco e Paraíba”. Até conseguir sua habilitação Oliveira recorreu muitas vezes, e embora não esteja muito claro no seu processo a data da sua habilitação, ele foi habilitado. A última data constante no documento referente à habilitação é de 1778.

Consideramos a trajetória de Ventura Fernandes de Oliveira bastante interessante por se assemelhar a outras, apesar de ter como peculiaridade a data efetiva da sua habilitação e a dificuldade com relação à dispensa, visto que não reunia em si impedimentos significativos o bastante para que não fosse dispensado como observamos com outros casos, especialmente aqueles em que o habilitando tinha mais de cinquenta anos, como Simão da Rocha Pereira.

Os defeitos de qualidade provinham em grande parte dos pais e avós, as mães e avós, por conseguinte, eram consideradas mulheres de “segunda condição”. Além disso, muitos dos solicitantes do hábito em Minas haviam aprendido ou exercido algum ofício manual, seja como barbeiro, por exemplo, ou caixeiro nos seus princípios na colônia, até iniciarem sua trajetória no comércio por grosso. Para contornar esse tipo de mácula que constituía um impedimento para o ingresso na Ordem de Cristo a Mesa cobrava uma multa, que muitas vezes os postulantes recorriam no sentido de diminuir os valores ou serem dispensados gratuitamente. Parte dos postulantes ao fazerem sua súplica apoiavam-se em pedidos bem-sucedidos para que lhes fossem arbitrados pareceres favoráveis.

Após a abolição da distinção entre cristãos novos e velhos, houve uma diminuição dos entraves com relação à entrada de novos ingressos na Ordem de Cristo, conseqüentemente, é possível que a insígnia da ordem pudesse ter perdido um pouco do seu prestígio. Por outro lado, entre os processos por nós analisados em que se pedia o hábito por haver depositado na casa de fundição pelo menos oito arrobas de ouro para serem quintadas em espaço de um ano, encontramos dois indivíduos. Stumpf afirma que a diminuição do recolhimento das arrobas na casa de fundição teria ocorrido também pelo decréscimo da extração aurífera, registrada na década de 1770, isto teria dificultado a obtenção da insígnia tomarense através do depósito das arrobas na casa de fundição (STUMPF, 2009, p. 229).

Antônio José Vieira de Carvalho mandou quintar na Casa da Fundição de Vila Rica, de acordo com certidão emitida pelo Governador da Capitania de Minas Gerais Dom Rodrigo José de Meneses em 1783, “em um ano contado de dezenove de setembro de mil setecentos e oitenta até trinta e um de outubro do dito ano na Real Casa da fundição desta Vila em trezentas e

sessenta e seis parcelas, oito arrobas, doze marcos, cinco onças, e quatro oitavas de ouro”. Deste montante amealhado e quintado, ficou para a Real Fazenda “uma arroba, quarenta marcos e sete onças, e quatro oitavas de ouro”²¹⁰. Além disso, assim como os outros postulantes Carvalho arrolou o tempo em que serviu como cirurgião- mor, atuando por dezenove anos e meio, tendo sido confirmado no posto “Cirurgião-mor do Regimento de Cavalaria paga da mesma Capitania das Minas Gerais” em 1785, como consta no Registro Geral de Mercês²¹¹; pois já atuava nesse posto desde 1782 como atesta a certidão emitida pelos camaristas do ano de 1797, confirmando seus serviços e afirmando o bom desempenho de suas funções “tratando, e curando os presos, e as pessoas pobres da Vila e Termo, dando não só nos curativos destas, mas nos de todos os que para esse fim o chamam distintas provas de caridade perícia”, além de atuar como professor, que segundo era “tido em boa conta e reputado um dos melhores professores da Capitania”²¹².

Dos quatro camaristas que subscreveram a certidão, dois eram integrantes da irmandade do Santíssimo do Ouro Preto, Antônio Ribeiro da Costa, que assumiu o cargo de tesoureiro em 1789 e Domingos Amorim Lima que viria assumir o cargo de procurador em 1799, dois anos depois da redação da certidão. Já o postulante ao hábito foi procurador em 1788. Ao que tudo indica, pois não tivemos acesso ao processo de habilitação de Carvalho, ele teria sido habilitado por volta do ano de 1801, de acordo com o requerimento e os documentos anexos enviados e avaliados pelo Conselho Ultramarino.

Antônio Cruz Machado, habilitado em 1799, recebeu o hábito com a dispensa das “provanças, e Habilitações de sua pessoa, a que se deveria proceder” e “da apresentação de quaisquer certidões e folhas corridas que devesse ajuntar”²¹³, por ter servido há mais de 12 anos no emprego de escrivão do Tesoureiro das Tropas Ordenados, e do Almojarifado da Capitania de Minas Gerais, e no Posto de Capitão das Tropas da Cavalaria Auxiliar da mesma capitania e, finalmente, por “haver metido na Casa da Fundação de Vila Rica desde junho de 1796 a dezembro 9 arrobas de ouro”²¹⁴. Os serviços de Machado, procurador do Santíssimo em 1794, são bastante semelhantes aos aqui analisados, excetuando-se o fato de ter contribuído com as oito arrobas anuais a fim de obter o hábito da Ordem de Cristo, pois como foi salientado, após

²¹⁰ Requerimento de Antônio José Vieira, cirurgião-mor do Regimento da Cavalaria Regular da Capitania das Minas, pedindo a mercê do Hábito da Ordem de Cristo ou de Avis, atendendo aos seus serviços e a ter feito entrar, na Real Casa de Fundação de Vila Rica, mais de 8 arrobas de ouro. AHU/MG, cx. 156, doc. 27, código 11775, 04/02/A801, f.23.

²¹¹ ANTT - Registro Geral de Mercês de D. Maria I, liv.19, f. 109.

²¹² Requerimento de Antônio José Vieira, cirurgião-mor do Regimento da Cavalaria Regular da Capitania das Minas, pedindo a mercê do Hábito da Ordem de Cristo ou de Avis, atendendo aos seus serviços e a ter feito entrar, na Real Casa de Fundação de Vila Rica, mais de 8 arrobas de ouro. AHU/MG, cx. 156, doc. 27, código 11775, 04/02/A801.f. 29.

²¹³ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo letra A mç 37 n° 29, f.1.

²¹⁴ ANTT - Registro Geral de Mercês de D. Maria I, liv. 30 (número de ordem 156), f. 200v.

o fim da distinção entre cristãos-novos e velhos, esse tipo de serviço tornou-se menos recorrente do que havia sido na década anterior.

Percebemos então que, de acordo com as Tabelas X e XII, doze irmãos do Santíssimo obtiveram a habilitação a partir do depósito de ouro nas Casas de Fundição, sendo que oito obtiveram antes do fim da distinção entre cristãos-novos e velhos, e quatro posteriormente à abolição da distinção. Vale salientar que dos quatro que se habilitaram após 1773, dois deram entrada nos processos antes deste ano. Por fim, dos indivíduos que habilitaram-se após o ano de 1773, seis obtiveram a insígnia tomarense por serviços diversos que não pela recolha do ouro às Casas de Fundição, como foi o caso de Pedro Araújo de Azevedo, sobrinho do cavaleiro professo da Ordem de Cristo habilitado em 1763²¹⁵ que atuou como secretário de governo da Capitania de Minas Gerais entre os anos de 1791 e 1799; e do Vigário Colado na matriz de N.S. do Pilar do Ouro Preto Vidal José do Vale.

Vale requereu o hábito por volta do ano de 1801, como consta em sua solicitação enviada ao Conselho Ultramarino. Para tanto, justificou: “tem servido de Pároco daquela Igreja a mais de quinze anos que foi colado tendo servido na mesma e em outra do mesmo continente, e vindo por isso a competir-lhe a mercê de poder trazer pendente o hábito da Ordem de Cristo, visto que aquela Igreja é do Padroado da mesma Ordem”²¹⁶. Porém, não sabemos se a Mesa da Consciência e Ordens respondeu positiva ou negativamente sobre o pedido.

Azevedo obteve a habilitação em 1806 e, de acordo com o processo, documento este, bastante suscinto, o candidato ao hábito solicita que Vossa Alteza Real lhe dispense das provanças e habilitações, procedimento comum no processo de habilitação, para tornar-se cavaleiro professo da Ordem de Cristo, pois havia recebido a mercê do hábito “na ocasião que fez [V.A.R.] várias mercês aos moradores da Capitania de Minas Gerais, contemplar ao suplicante com a mercê do Hábito da Ordem de Cristo”. Azevedo foi dispensado e habilitado para receber o hábito em 1806, apresentando como serviço ter servido como Secretário de Governo da capitania mineira.

Seu tio, Francisco Antônio Rebelo, por sua vez, obteve o hábito em 1763 pelo depósito de oito arrobas de ouro, e voltou a recolher nas Casas de Fundição mais onze arrobas entre os anos 1765 e 1766, porém com a faculdade de o renunciar. Rebelo recebeu a mercê com a tença 200\$000 réis distribuindo-a entre seus sobrinhos Manoel de Sousa Rebelo e Rodrigo de Sousa

²¹⁵ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo Letra P mç 9 nº 16.

²¹⁶ Requerimento do pe. Vidal José do Vale vigário colado na igreja paroquial de Vila Rica, pedindo a mercê do Hábito da Ordem de Cristo. AHU/MG, cx. 156, doc. 45, código: 11937, 10/02/A801.

Rebello para que dividissem o valor de 120\$000 réis, e os oitenta mil réis restantes para D. Custodia de Sousa Rebello recolhida no Convento de Santa Clara Vila de Guimarães²¹⁷.

Rebello, diferentemente de parte de seus conterrâneos reinóis, não era oriundo de uma família de lavradores que lavrassem em suas próprias terras, mas de ascendentes que prestaram serviço à monarquia. Seu avô paterno fora cavaleiro professo da Ordem de Cristo e deteve o ofício de escrivão público repassando-o para o pai de Rebello e o neto. Porém, em seu sangue havia mácula de defeito mecânico por parte do avô materno que exercera a ocupação de boticário, problema sanado com o pagamento do donativo de 200\$000 réis para que pudesse ingressar na ordem tomarense. Rebello teve uma trajetória de serviços bastante interessante atuando tanto na administração, como Ajudante de Ordens do Governo, cargo que exercia quando recebeu a segunda mercê do hábito, além de ter assumido postos militares nas Ordenanças.

No Setecentos, tornou-se comum a realização de serviços com vistas a alcançar novas mercês, principalmente no caso do hábito da Ordem de Cristo. Neste buscava-se a realização do serviço remunerável com a insígnia a fim de renunciá-lo a favor de um filho, ou filha, cujo hábito poderia ser utilizado como dote para o futuro genro, ou até mesmo o estabelecimento da relação de compra e venda na possibilidade da filha recolher-se em algum convento. Os motivos apresentados pelos agraciados para a alienação de tal mercê na tentativa de angariar recursos financeiros foram muitas, como mostra Olival: a penúria e a necessidade de decência, gastos no real serviço, tratamento de feridas adquiridas em batalhas, garantir herança entre os herdeiros, visto que o hábito era acompanhado de tença anual, idade avançada, dívidas, doença, prejuízos no patrimônio decorrentes do terremoto ocorrido em Lisboa em 1755, dentre outros (OLIVAL, 2003, p. 758).

Entretanto, a renúncia dava-se apenas com a anuência do monarca e da Mesa da Consciência e Ordens, visto que a venda era proibida. Isto não quer dizer que este tipo de transação não fosse realizada, mas que havia certo cuidado para sua efetivação, que era feita com discricção. Portanto, os portadores da mercê do hábito deveriam obter licença para renunciá-lo em favor de outra pessoa, esta, por sua vez, deveria como todos os postulantes passar pelas provanças e todo o processo de habilitação. Desse modo, em muitos casos buscava-se alcançar a mercê do hábito já com a intenção de renunciá-lo enviando-se o requerimento para já com a solicitação da renúncia, ou pedindo-a posteriormente.

²¹⁷ ANTT - Registo Geral de Mercês de D. Maria I, liv.25, f. 336.

Sendo assim, aqueles que não reuniam serviços, julgados relevantes, mas possuíam considerável cabedal poderiam ver correspondido seu anseio de obter um hábito da Ordem tomarense a partir da renúncia de alguém que o havia logrado em seu nome; nas palavras de Olival:

Do ponto de vista da economia da mercê, quem somara determinado número de anos de serviços devia vê-los recompensados. Este princípio era axial. Por isso, a pessoa que obtinha como remuneração um hábito e circunstâncias, impunham-se-lhe várias alternativas: não lograr o despacho e deixar a ação aos herdeiros; com os mesmos desempenhos pedir outro pagamento ao centro político; renunciar ou vender os serviços a outrem; ou a título particular, converter a benesse noutra, nem que fosse em dinheiro. Se o hábito equivalia a pagamento, havia que encontrá-lo, se não no preciso instante, noutra futuro. A mercê correspondia também a um direito e a um valor material; não era só código de distinção (OLIVAL, 2001, p. 238).

Dentro do rol de irmãos do Santíssimo que receberam a insígnia tomarense com a faculdade de renunciá-la apenas verificamos o nome de Rebelo. Por outro lado, dentre os que receberam a mercê do hábito pela renúncia de outrem, temos o caso de João de Siqueira, também habilitado entre os familiares do Santo Ofício em 1755, mesmo ano em que obteve o hábito da Ordem de Cristo.

Siqueira recebeu o hábito a partir da renúncia de D. Guiomar Luiza Pereira de Carvalho, que havia recebido dois hábitos referentes aos serviços prestados por seus irmãos. Rodrigo Pereira Carvalho, prestou serviços no Estado da Índia entre 1725 e 5 de novembro de 1732, totalizando “seis anos, seis meses e vinte e três dias em praça de soldado, Alferes da tropa da Guarda Tenente da mesma tropa com exercício de Alferes, Capitão Tenente da Tropa de Salsete, e Capitão de Infantaria do terço, em cujo tempo entra o da viagem do Reino”. O outro irmão, José Pereira de Carvalho, também serviu no Estado da Índia, por “seis anos seis meses, e 22 dias em praça de soldado, Alferes, e Capitão tudo na Infantaria embarcando se em duas Armadas”. Por tais serviços D. Guiomar Carvalho pôde renunciar aos dois hábitos com 20\$000 réis de tença cada um, cabendo um à sua filha D. Ana Rita Xavier de Carvalho a tença de dezesseis mil; doze mil réis com o hábito de Cristo em José Toscano Perdigão. O outro hábito de Cristo com os doze mil de tença renunciou na pessoa do Tenente João de Siqueira²¹⁸.

Para efetivar a mercê, Siqueira teve de dar entrada no processo de habilitação, e nas provanças constatou-se que o Tenente João de Siqueira tinha a limpeza necessária, era mineiro, possuía roças e contratos dos dízimos reais, porém “que teve loja onde vendia fazenda molhadas por si”. Apesar de na ocasião das provanças já ter caixeiros que executassem o serviço²¹⁹, foi

²¹⁸ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo, Letra J, mç 6 n° 12, f. 6.

²¹⁹ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo, Letra J, mç 6 n° 12, f.5.

considerado inábil para ingressar na ordem tomarense. Embora a habilitação para familiar do Santo Ofício e para ingressar na Ordem de Cristo, ao que tudo indica, tenham ocorrido em simultâneo, visto que recebeu o aceite das duas instituições no mesmo ano, de 1755, parece que o processo bem-sucedido junto ao Santo Ofício não interferiu na habilitação da Ordem de Cristo, pois não encontramos nenhuma referência como é comum perceber entre os que utilizavam o processo de habilitação de familiar como atestado de pureza de sangue. Sendo assim, Siqueira foi reprovado nas provanças por ter trabalhado como caixeiro em sua loja, problema contornado com o envio de quatro marinheiros para o Estado da Índia sugerido pela mesa “para assim remir a vexação em que se acha”²²⁰.

Assim como os casos anteriormente listados, Siqueira obteve o hábito por serviços, não apenas os seus, mas valeu-se dos serviços realizados por terceiros. O hábito dessa forma, constituiu um dos degraus na trajetória social ascendente de uma parcela dos confrades do Santíssimo que saíam de suas terras ainda muito jovens, geralmente da região do Minho e do Douro – norte de Portugal –, atuando como caixeiros, muitas das vezes, antes de chegarem às Minas. De qualquer forma, a mácula por defeito mecânico não foi em si um obstáculo inultrapassável, visto que praticamente, todos os postulantes tinham este defeito, mesmo assim os indivíduos com suas trajetórias aqui analisadas obtiveram êxito na sua escalada ascendente valendo-se dos serviços remuneráveis prestados na capitania mineira.

Nessa perspectiva, buscamos mostrar e compreender como as redes e a sociabilidade construída no Santíssimo do Pilar contribuíram para o processo de escalada e distinção social bem-sucedido desses indivíduos.

²²⁰ ANTT - Habilitação da Ordem de Cristo, Letra J, mç 6 n° 12, f. 6.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A presente tese foi dividida em duas partes: na primeira, procuramos descrever como funcionava a irmandade do Santíssimo Sacramento da igreja matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto a partir do seu compromisso, o regimento interno da instituição. Além de analisar os compromissos de associações congêneres na capitania mineira a fim de estabelecer uma análise comparativa do funcionamento dessa instituição em diferentes localidades, utilizamos também a documentação expedida pela mesa da irmandade, que são resoluções tomadas sobre diferentes matérias como construção e obras da matriz, festividades, reforma do compromisso, dentre outros. Analisamos também a documentação emitida por outras instituições com assuntos referentes às irmandades na tentativa de conhecer quais eram as principais demandas dessas instituições no âmbito das vilas onde estavam instaladas, como: como os pedidos feitos às Câmaras e as representações enviadas ao Conselho Ultramarino em Lisboa.

No primeiro capítulo, apresentamos a importância da devoção da eucaristia para todos os cristãos porque, ela própria, juntamente com o vinho oferecidos em sacrifício durante a missa eram considerados o corpo e o sangue de Cristo. Procuramos ainda destacar quais eram as atribuições dos devotos do Santíssimo Sacramento, tanto para com a irmandade, bem como para com a comunidade em geral. Os irmãos do Santíssimo deveriam contribuir para a construção e manutenção da igreja matriz, realizar a procissão de *Corpus Christi* e as festividades da semana santa, além de conduzir o viático aos moribundos.

As irmandades do Santíssimo em Minas surgiram com certa simultaneidade, erigiram suas matrizes e redigiram seus compromissos, que primeiramente foram aprovados no Bispado do Rio de Janeiro e que, após 1745, passaram a ser enviados ao Bispado marianense.

Os compromissos analisados foram os das irmandades do Santíssimo de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto (1738); da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté (1745); da Matriz de N. S. do Pilar de São João Del Rei (1765); da Igreja Paroquial de Santo Antônio de São José Del Rei (1722); da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas do Sabará (1725); a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana, 1737).

As irmandades contavam em seus compromissos com os cargos de provedor, escrivão tesoureiro e procurador, como oficiais da mesa que eram eleitos anualmente; além dos oficiais eram igualmente escolhidos por eleição os irmãos da Mesa, estes eram cargos deliberativos que

contribuíam com valores maiores anualmente do que os irmãos de anual, os que não exerciam nenhum cargo diretivo. Havia também os zeladores da bacia responsáveis pelo peditério e cobrança. Por fim, as irmandades contavam com um andador e um capelão que eram contratados anualmente.

O ingresso se dava por meio do pagamento da taxa de entrada e de anual, que ficava em torno de uma oitava de ouro. Algumas irmandades estabeleceram cláusulas restritivas relativas à entrada de pessoas negras, mulatas, mouras, judias, ou de “infecta nação”, que foram riscadas de todos os compromissos quando do envio para aprovação no Bispado do Rio de Janeiro. Cabe salientar que a retirada das cláusulas ocorreu anteriormente ao fim das distinções entre cristãos velhos e novos instituídas por Pombal em 1773. Sugerimos que, essa retirada pudesse estar relacionada com a marcante miscigenação da região mineradora, mas não temos segurança categórica para fechar questão sobre o tema.

Por outro lado, nos livros de Entrada da irmandade do Santíssimo do Ouro Preto, não encontramos referência a irmãos que tivessem alguma dessas qualidades, encontramos apenas referências a irmãos que exerceram ofícios manuais, o que nunca constituiu um problema intransponível para ingresso em grande parte das instituições religiosas ou políticas em Vila Rica, assim como não foi impeditivo intransponível para a obtenção do hábito da Ordem de Cristo. Desse modo, não podemos afirmar que na confraria do Santíssimo do Ouro Preto houvesse apenas homens brancos limpos de sangue e sem defeito mecânico, mas também não temos indicações sobre a participação de número significativo de pardos ou mulatos ingressos na agremiação. Pensamos, portanto, que se buscava assegurar, na medida do possível, uma certa unidade social, principalmente com relação aos cargos diretivos, já que muitos dos irmãos de anual nunca chegaram a irmãos de Mesa ou oficial, de acordo com o cruzamento das informações contidas nos livros de Entradas²²¹ e Eleições²²².

A participação das mulheres estava restrita, via de regra, às esposas dos irmãos que quisessem ingressar como irmã de anual, mas não havia possibilidade de ocuparem cargos diretivos. Possivelmente, havia uma tentativa de criar um grupo que preservasse sua posição social e que de certa forma cuidasse da inserção de outros membros nas redes sociais estabelecidas em Vila Rica. Assim, no primeiro capítulo atentamos para a organização e

²²¹ APNSP, Livro de Entrada. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 210 e 211.

²²² APNSP Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.

funcionamento do Santíssimo do Ouro Preto, estabelecendo comparações com os compromissos de suas congêneres mineiras.

No segundo capítulo, continuamos a nos ocupar da compreensão do funcionamento e organização das confrarias do Santíssimo a partir de seus compromissos, mas focando nos aspectos da boa morte. Os trabalhos que tratam da boa morte, nos mostram como essa etapa da vida estava presente no dia a dia dos homens e mulheres setecentistas, e uma das fontes privilegiadas para a análise desse tema são os testamentos e “manuais do bem morrer” que indicavam como deveriam ser os procedimentos e as atitudes perante à morte. No entanto, em nossa tese, a amostragem de testamentos encontrados não compõe um número suficiente para estabelecer um padrão das atitudes do bem morrer entre os irmãos do Santíssimo. Assim, nos concentramos nos compromissos das confrarias, ilustrando a análise com o auxílio de alguns poucos testamentos.

As irmandades tornaram-se locais privilegiados para o cuidado com a boa morte tanto no Reino quanto na América portuguesa. Para além de se dedicarem à devoção, razão pela qual foram fundadas, os compromissos das confrarias do Santíssimo também tratavam dos itens atinentes à morte, como: condução do viático (no caso do Santíssimo), acompanhamento do corpo até a sepultura, a cova para inumação e as missas de corpo presente e após o enterramento.

A participação das confrarias em todo esse processo era fulcral, pois eram elas que seriam responsáveis por interceder pelas almas dos defuntos, especialmente as almas do purgatório que ainda poderiam ser salvas. As preces tinham a função de diminuir o sofrimento durante o período de purgação nesse lugar intermediário, antes da alma dirigir-se para o inferno ou para o céu. O purgatório era habitado por almas de pessoas que eram classificadas como “não tão boas” e “não tão más”, ou seja, almas de pessoas que não teriam seu destino já traçado de acordo com suas atitudes em vida, desse modo, as totalmente boas iriam direto para o céu e as totalmente más para o inferno. Era então a piedade dos vivos que tinha o poder de salvar essas almas que estavam nesse lugar do meio. Este ato de piedade dos vivos serviria também como meio de salvar suas próprias almas pela prática da caridade. O purgatório teria, portanto, desde o século XII pautado a vida com relação ao medo da morte e a salvação da alma.

Filiar-se à uma irmandade constituiria uma maneira de ter os itens relativos à morte atendidos. Mesmo que o filiado chegasse a estado de pobreza e não pudesse cumprir com o pagamento das taxas anuais, as suas prerrogativas relacionadas à boa morte estariam asseguradas. Apesar de o irmão inadimplente poder ser penalizado com o seu nome riscado, como estabeleciam os regimentos, o que os proibia de usufruir das prerrogativas da instituição, seu bem morrer com alguma dignidade estaria sempre preservado.

A preocupação com a morte e os gastos com os bens da salvação eram muito comuns tanto na metrópole quanto na colônia, e essa preocupação levava muitos homens e mulheres a dilapidarem grande parte de seus pecúlios, distribuindo-os entre o pagamento do acompanhamento de seus corpos até sepultura exigindo a presença de inúmeras irmandades e o pagamento de pessoas pobres para comporem o cortejo. Pagava-se pelo hábito de alguma irmandade ou ordem terceira que envolveria o corpo do defunto antes de ser depositado em alguma cova. A cova pretendida também implicava em gastos, quanto mais próxima à capela-mor mais cara, e quanto mais afastada da capela-mor e próxima a porta menos onerosa, sendo gratuita no adro. Por fim, dispendia-se mais alguns mil réis com o pagamento para a celebração de missas que podiam estender-se por meses e até anos a fio.

Essas atitudes e gastos exorbitantes, levaram à administração de D. José I na década de 1770, a elaborar leis na tentativa de limitar a prática de testar, impondo regras sobre a distribuição do pecúlio, principalmente a parcela que era destinada aos bens da salvação, buscando preservar a parte que cabia aos herdeiros. Para tanto, estabeleceu-se que os herdeiros até quarto grau deveriam receber parte do pecúlio, evitando assim, que toda a herança se perdesse em obras pias escoando para as irmandades, conventos, ordens terceiras, etc.

Porém no reinado de D. Maria I, derogou-se as leis pombalinas que limitavam a prática testamentária em detrimento de um novo código que, como anteriormente à legislação do período de Pombal, não havia restrições para que o testador comprometesse grande parte de seu legado com obras pias.

Durante o século XVIII, apesar das mudanças na legislação testamentária, as atitudes perante a morte não se alteraram significativamente na colônia, particularmente no caso de Minas Gerais. As irmandades continuaram a gerir os bens da salvação e os procedimentos relativos à morte, como apontamos. Às irmandades do Santíssimo para além do acompanhamento, sepultura e missas, cabia a condução do viático aos moribundos.

Do mesmo modo como ocorria em outras agremiações a celebração de missas constituiu prática importantíssima e cotidiana. A partir do livro de Certidões de Missas²²³ entre os anos de 1730 a 1800, contabilizamos a celebração de 24.641 missas, sendo que 19.935 foram rezadas pela alma de defuntos individualmente. O compromisso estabelecia que após a morte de um irmão este teria direito à doze missas, e caso solicitasse mais, deveriam pagar o valor corresponde às missas que não constavam no regimento. Assim, em 65 anos fazendo uma média

²²³ Livro de Certidão de Missas Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 199 e 200.

entre o número de missas e o número de registros em nome de uma pessoa, cada registro referente à uma pessoa poderia conter desde uma missa até dezenas, chegamos ao resultado de aproximadamente 306,69 missas por ano pelas almas dos defuntos.

Nesse sentido, a análise dos compromissos e do livro de certidão de missas nos possibilitou a percepção de como a morte era importante para a sociedade setecentista vilarriquenha, nos permitindo observar que as irmandades eram espaços privilegiados para administração dos bens da salvação. O livro de Certidão de Missas, permitiu ainda observar a centralidade que as missas ocupavam entre as práticas do bem morrer, além da sedimentação da sociedade na região ao longo do tempo. Apesar de Vila Rica ser uma vila em que a circulação de pessoas era muito grande por ser a sede administrativa da capitania, vimos que muitos estabeleceram-se na localidade e por lá permaneceram até os seus últimos dias.

No terceiro e último capítulo da primeira parte, na qual nos debruçamos sobre o estudo do funcionamento e organização das confrarias do Santíssimo, em especial do Santíssimo de Ouro Preto, nos concentramos nas demandas do dia a dia confrarial analisando as resoluções tomadas em Mesa na irmandade e quais eram os teores do requerimentos e solicitações enviados ao Conselho Ultramarino e às Câmaras.

A documentação mostrou como se dava a construção das igrejas matrizes e a participação que diferentes instâncias tinham na sua edificação. As irmandades do Santíssimo contaram para o seu sustento com os recursos dos confrariados, principalmente daqueles que ocuparam cargos de oficial, com a comunidade local, com as associações sediadas na matriz, com a Câmara e, por vezes, com a Coroa portuguesa. A construção e as obras duraram praticamente todo o Setecentos, e as igrejas, coincidentemente ou não, passaram por reformas na década de 1730, período em que se discutia em qual vila seria instalado o bispado. As vilas que entraram com mais força na disputa foram Vila Rica e Vila do Ribeirão do Carmo, que a venceria e posteriormente seria elevada à condição de cidade, e renomeada de Mariana.

Outro aspecto abordado foram as festividades relativas à devoção, a semana santa e *Corpus Christi*. Esta última era realizada em parceria com a Câmara de Vila Rica que compartilhava os gastos com a irmandade, tendo os camaristas e os irmãos do Santíssimo, lugares privilegiados demarcados no cortejo. A semana santa por sua vez, contava exclusivamente com a contribuição dos irmãos, particularmente dos oficiais, que de acordo com o compromisso deveriam custear a realização da festividade enquanto durassem as obras da matriz. Como as obras mostraram-se, de certa maneira intermináveis, prolongando-se desde a década de 1730 quando foi reformada a matriz, até o fim do século, muitos dos oficiais na segunda metade do Setecentos reivindicaram não financiar a festa contribuindo apenas com o

anual correspondente ao cargo para o que foi requerida até uma modificação no regimento interno da agremiação. Porém, na década de 1770, observamos uma atitude contrária aos que pediram a derrogação do capítulo sete do compromisso, ou seja, os irmãos aceitaram custear a semana santa enquanto durassem as obras da matriz.

Esses aspectos sociais e econômicos nos permitiram conhecer um pouco da trajetória da instituição no Setecentos vilarriquenho, principalmente a preponderância que a irmandade usufruía na primeira metade da centúria por ser uma das poucas e principais associações religiosas de leigos que reunia a elite local, contrapondo-a com a sua atuação na segunda metade do século quando ali já havia se instalado diferentes agremiações referentes a diversos outros segmentos sociais. Em virtude do crescimento do número de irmandade ao longo do século XVIII, alguns autores (AGUIAR, 1997; SALLES, 1963) chegaram a sugerir uma possível diminuição do prestígio e uma redução sensível do número de confrariados, inferindo que a irmandade teria se esvaziado, afirmação que nosso trabalho demonstrou não se sustentar a partir da análise do livro de eleições e entrada de novos irmãos.

Na segunda parte da tese, nos dedicamos a conhecer o perfil socioeconômico dos membros do Santíssimo do Ouro Preto, tentando compreender e demonstrar como as redes de sociabilidade se estabeleciam intraindidade e a extrapolavam, a partir da documentação relativa aos próprios irmãos do Santíssimo.

Dentre os 342 nomes arrolados entre os oficiais da mesa e zeladores da bacia, verificamos que, até onde nos foi possível identificar, 38 eram portugueses, em sua maioria das regiões do Minho e Douro, e dois nascidos na capitania. Sobre o estado civil, obtivemos informações para apenas 33 homens: 18 declararam-se solteiros, 14 casados e 1 viúvo. As informações sobre se esses homens deixaram descendência ou não, são igualmente escassas. Desse modo, entre os 14 homens que se casaram, em seis casos não há informações se tiveram ou não filhos, quatro casais não tiveram filhos e, somente, cinco casais tiveram.

Na tentativa de continuar a compor o perfil da elite dirigente da irmandade, buscamos informações acerca das ocupações que desempenharam em Vila Rica. Mais uma vez, a quantidade de informações encontradas foi reduzida, mas o suficiente para nos dar um panorama sobre qual atividade eles praticavam nas Minas. Assim, dentre os 48 indivíduos para os quais obtivemos informações, constatamos que: 9 exerceram cargos públicos, 2 foram advogados/bacharéis, 14 declararam-se homens de negócio, 3 mercadores, 10 estavam envolvidos com a prática da mineração, 2 foram comerciantes com loja própria, 4 associaram a prática mineradora com a ocupação de negociantes, 3 associaram a mineração com a administração de suas fazendas, e por fim, um foi boticário. Os cabedais relativos a essas

ocupações foram muito discrepantes, indo de pouco mais de quatro contos até cem mil cruzados, revelando um perfil econômico na composição da mesa bastante heterogêneo.

Verificamos além desses dados que, 95 indivíduos, aproximadamente 27% dos irmãos, de acordo com o livro de Certidões de Missas²²⁴, tiveram missas celebradas em intenção de suas almas, indicando que, uma parcela considerável fixou-se em Vila Rica, ali permanecendo até sua morte. Possivelmente muitos registros de missas em intenção às almas dos irmãos nos escaparam por fazerem parte do rol de certidões de missas de outras irmandades. Por outro lado, há aqueles que não se fixaram em Vila Rica, mas permaneceram na capitania, como vimos no capítulo seis a partir das cartas de sesmaria. Houve também cinco casos de irmãos que pediram licença para se deslocarem para o Reino, tendo três deles obtido respostas positivas, porém em um caso a viagem seria a negócios e o indivíduo pretendia retornar a Minas Gerais.

Desse modo, buscamos nesse capítulo traçar um perfil socioeconômico no que concerne à naturalidade, estado civil, ocupação, cabedal e sua permanência em Vila Rica.

No capítulo cinco nos concentramos nas instituições locais e buscamos perceber em que medida, a rede de sociabilidade intraindidade poderia contribuir como meio de se alcançar cargos políticos, administrativos, patentes militares e sesmarias. Não há claramente uma indicação de como essas redes atuavam, mas podemos encontrar em diferentes documentos, como vimos no capítulo quatro, a formação de sociedade para a arrematação de contratos formadas por irmãos do Santíssimo, os vínculos estabelecidos na irmandade a partir de indicações da câmara para o provimento de patentes militares e sesmarias, visto que os irmãos do Santíssimo também participaram da Câmara de Vila Rica.

Contabilizamos dentro período pesquisado que 43²²⁵ membros do Santíssimo foram camaristas ocupando postos por 66 vezes, distribuídos da seguinte maneira: o de vereador, por 21 vezes; o de juiz, 20 vezes; procurador 17; e, finalmente, tesoureiro 4. No caso das patentes militares, observamos que entre os 342 nomes arrolados 61 ocuparam algum posto militar. Entre os sesmeiros, por fim, encontramos dezenove²²⁶ homens que tiveram terras confirmadas pela mão régia. Na maioria dos cargos o recebimento de terra, ocupação de um posto na câmara, político-administrativo ou militar ocorreram posteriormente ao ingresso na irmandade do Santíssimo e após a ocupação de algum cargo diretivo na irmandade. Além disso, a participação de irmãos no provimento de cargos também foi constatada.

²²⁴ Livro de Certidão de Missas Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 199 e 200.

²²⁵ CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. **Memorial Histórico-Político da Câmara Municipal de Ouro Preto**. Ouro Preto: Cor&Cor Editorial. 2004.

²²⁶ ANTT - Registro Geral de Mercês;AHU/ MG.

Nessa perspectiva, é possível conjecturar acerca da influência da rede de sociabilidade tecida no interior da irmandade a partir dos nomes e das assinaturas que constam nos documentos. Ao encontrarmos os membros da mesma confraria em diferentes instituições, em parte das vezes, sucedendo uns aos outros ou simplesmente assinando um documento em razão do cargo desempenhado, percebemos que há possíveis ligações que ultrapassavam a sociabilidade confrarial.

No capítulo seis no qual analisamos a presença de agentes leigos da Inquisição na irmandade, os familiares do Santo Ofício. Contabilizamos dezenove casos de irmãos familiares e um agente religioso, ou comissário. Observamos como as relações intraindidade foram decisivas para a obtenção da carta de familiar. Os candidatos a familiar deveriam passar por um processo que, para além do nada consta emitido pelos três Tribunais da Inquisição no Reino (Lisboa, Évora e Coimbra), deveriam passar pelas investigações extrajudiciais e pelas inquirições em que seriam examinados seu passado e de seus ascendentes com relação à pureza de sangue. As investigações eram empreendidas nas localidades de natalidade do candidato seus pais e avós, e no seu local de residência. Os candidatos a familiares do Santíssimo residentes em Vila Rica, tiveram como grande parte das testemunhas seus confrades. Entre 184 testemunhas arroladas nos processos, 77 eram irmãos do Santíssimo quando depuseram nas inquirições ou deram informações nas “extrajudiciais”; das 77 testemunhas algumas delas participaram em mais de um processo, sendo que quatorze testemunharam duas vezes, quatro depuseram três vezes e uma testemunha contribuiu quatro vezes. Verificamos ainda que das 77 testemunhas, doze eram familiares quando deram os seus depoimentos.

A presença de um comissário foi constatada a partir do processo de habilitação de um irmão. A participação do Reverendo Vigário Pedro Leão de Sá capelão entre os anos de 1744 e 1746, e irmão de mesa em 1746, foi observada no processo de habilitação bem-sucedido de João de Melo Magalhães (escrivão da confraria no ano de 1777)²²⁷ entre os anos de 1751 e 1754.

A carta de familiar em Minas, constituiu um meio de consagração da posição social porque comprovava a pureza de sangue e constatava que o indivíduo dispunha de um cabedal significativo. De acordo com Veiga, “obter uma carta de familiar do Santo Ofício era uma forma de conseguir uma espécie de carta de nobilitação – não ascendia à nobreza mas tocava a nobreza – pois constituía um meio seguro e prestigiado de comprovação de limpeza linhagística” (TORRES, 1994, p. 229 e 230). Até onde pudemos verificar, a irmandade do Santíssimo

²²⁷ Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, João, mc. 102, doc. 1689.

representou um importante caminho para a obtenção da carta através da rede de testemunhas convocadas a deporem.

O reconhecimento social local era importante para a obtenção de alguns cargos político-administrativos e patentes militares e revelou-se significativa para os processos de familiares do Santo Ofício, que não faziam parte da esfera local propriamente dita, visto que a maior parte do processo e decisões estavam no reino. No caso dos hábitos da Ordem de Cristo, em que igualmente eram realizadas inquirições, inclusive nos locais de residência do postulante, não observamos a mesma tônica, muitas das inquirições foram realizadas em Lisboa com pessoas que conheciam o candidato ao hábito e não em Vila Rica.

Encontramos 24 irmãos que requisitaram o hábito da Ordem de Cristo. Porém, tivemos acesso a apenas 19 processos de habilitação, e constatamos que todos obtiveram sucesso nos pedidos. Com relação aos outros quatro, só possuímos os requerimentos enviados ao Conselho Ultramarino solicitando o hábito por quintarem mais de oito arrobas de ouro nas Casas de Fundação.

Apesar de não constarmos a presença de confrades como testemunhas nas inquirições dos processos da Ordem de Cristo, as redes de sociabilidade estabelecidas na irmandade são neles indiretamente reveladas. Os candidatos deveriam juntar ao processo documentos relativos aos serviços prestados à monarquia, postos militares, atuação em cargos político-administrativos, depósito de ouro nas casas de fundição, dentre outros. Tais documentos deveriam ser submetidos à vista de um tabelião que averiguava sua autenticidade. Assim como a assinatura do tabelião, averiguamos os demais subscritores dos documentos nos quais percebemos que grande parte das pessoas que participaram da emissão dessas certidões que eram enviadas ao Reino confirmando serviços prestados, eram confrades do Santíssimo. Portanto, mesmo que não houvesse a participação decisiva de testemunhas, como no caso das cartas de familiares do Santo Ofício, havia a participação dos irmãos do Santíssimo em outras instâncias, talvez não tão decisivas, mas que mereceram nossa atenção.

Por fim, com esse trabalho, procuramos mostrar a trajetória da Irmandade do Santíssimo do Ouro Preto em Vila Rica a partir da sua organização e funcionamento interno, na tentativa de verificar em qual momento da vida do sujeito a irmandade se encontrava. Partíamos da hipótese de a irmandade constituiria um primeiro degrau na escalada social ascendente, o que não se sustentou. Verificamos que a confraria constituía, muitas das vezes, o degrau inicial para a trajetória ascendente do indivíduo em Vila Rica, e até mesmo, na capitania, particularmente para o reinol; mas por outro lado o número de confrades que assumem cargos dirigentes na irmandade após já terem traçado suas trajetórias ascendentes é bastante considerável. Desse

modo, a irmandade do Santíssimo do Ouro Preto constituía ora uma porta de entrada para a inserção em diferentes redes tecidas em seu interior; ora como mais uma instituição de corroboração da posição social alcançada.

Porém, independentemente de a confraria ter sido ou não um primeiro passo, pensamos que a sociabilidade confrarial possibilitou que muitos indivíduos adentrassem outras instituições a partir das redes de influências que eram tecidas no seio da irmandade, o que, por sua vez, resultou no alcance a cargos administrativos, patentes militares e na obtenção da familiatura do Santo Ofício. Como procuramos demonstrar, era grande a importância das testemunhas que depunham nestes processos e grande parte dos depoentes eram integrantes do Santíssimo, assim como o postulante. Essa tônica não nos foi possível averiguar com relação ao hábito da Ordem de Cristo, no entanto, mostramos que o reconhecimento social local era fundamental para a ascensão socioeconômica, esses aspectos não estavam dissociados. Isso se apresenta com muita clareza nas cartas patentes em que observamos o provimento membros do Santíssimo indicados por seus confrades, e, inclusive, ocupando postos vagos deixados também por outros membros do Santíssimo.

Assim, a hipótese de que a irmandade constituiria um dos primeiros degraus a serem galgados na escalada social não se sustentou integralmente, visto que em grande parte dos confrariados a agremiação constituiu um momento de corroboração da posição social. Por outro lado, a afirmação de que a irmandade constituía um meio de inserção social a partir das redes tecidas em seu interior pode ser verificada.

FONTES MANUSCRITAS.

Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência – Casa do Pilar.

- Códice 56, auto 638, 2º Ofício. Vila Rica, 1830 (Alexandre da Cunha Matos).
- Códice 18, auto 174, 1º Ofício. Vila Rica, 1782 (Antônio Afonso).
- Códice 300, auto 6476, 1º Ofício. Vila Rica, 1782 (Antônio Ferreira da Silva).
- Códice 460, auto 9753. Vila Rica, 1761 (Antônio Ramos dos Reis).
- Códice 60, auto 678, 2º Ofício. Vila Rica, 1799 (Antônio Rodrigues Braga).
- Códice 9, auto 969, 2º Ofício. Vila Rica, 1771 (Bento Rodrigues da Rocha).
- Códice 9, auto 91, 2º Ofício. Vila Rica, 1778 (Bernardo Araújo Franco).
- Códice 6, auto 64, 2º Ofício. Vila Rica, 1765 (Custódio Dias).
- Códice 35, auto 429, 1º Ofício. Vila Rica, 1793 (Domingos Antônio Gonçalves).
- Códice 141, auto 1772, 1º Ofício. Vila Rica 1772 (Francisco Carvalho Carneiro).
- Códice 47, auto 567, 1º Ofício. Vila Rica, 1786 (Frutuoso Vaz de Siqueira).
- Códice 81, auto 999, 1º Ofício. Vila Rica, 1810 (João Pinto Bastos).
- Códice 319, auto 6794, 1º Ofício. Vila Rica, 1804 (João Pinto de Souza).
- Códice 45, auto 499, 2º Ofício. Vila Rica, 1795 (Manoel Rodrigues Almeida).
- Códice 49, auto 537, 2º Ofício. Vila Rica, 1806 (Manoel Gonçalves Barboza).

Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Lisboa/ Portugal.

Registro Geral de Mercês:

D. Pedro II:

- D. Pedro II, liv. 4, f.464 – 464v.

D. João V:

- D. João V, liv. 6, f.246v.

- D. João V, liv. 7, f.72-72v.
- D. João V, liv. 7, f. 596 e 596 v.
- D. João V, liv. 17, f.162.
- D. João V, Liv. 20, f. 284.
- D. João V, liv. 23, f.493.
- D. João V, liv. 32, f.29.
- D. João V, Liv. 32, f. 421.
- D. João V, liv. 38, f.305.

D. José I:

- D. José I, liv. 2, f. 219v.
- D. José I, liv. 7, f. 338.
- D. José I, liv. 9, f. 439.
- D. José I, liv. 10, f. 387.
- D. José I, liv. 11, f. 472.
- D. José I, liv. 12, f. 62.
- D. José I, liv. 12, f. 336
- D. José I, liv. 12, f. 520.
- D. José I, liv. 14, f. 341.
- D. José I, liv. 14, f. 524.
- D. José I, liv. 16, f. 183.
- D. José I, liv. 16, f. 233.
- D. José I, liv. 16, f. 337.
- D. José I, liv. 18, f. 376.
- D. José I, liv. 21, f. 44.
- D. José I, liv. 21, f. 71.
- D. José I, liv. 21, f. 263.
- D. José I, liv. 21, f. 328.
- D. José I, liv. 21, f. 372.
- D. José I, liv. 21, f. 520.
- D. José I, liv. 22, f. 5.
- D. José I, liv. 22, f. 99.

- D. José I, liv. 22, f. 301.
- D. José I, liv. 22, f. 477.
- D. José I, liv. 22, f. 493v.
- D. José I, liv. 22, f. 496.
- D. José I, liv. 23, f. 342.
- D. José I, liv. 24, f. 313.
- D. José I, liv. 24, f. 358.
- D. José I, liv. 25, f. 138.
- D. José I, liv. 26, f. 304v.
- D. José I, liv. 27, f. 93.
- D. José I, liv. 29, f. 73.

D. Maria I:

- D. Maria I, liv.6(2), f. 207.
- D. Maria I, liv.8, f. 274.
- D. Maria I, liv.11, f. 304.
- D. Maria I, liv.13, f. 281.
- D. Maria I, liv.13, f. 295.
- D. Maria I, liv.16, f. 46v.
- D. Maria I, liv.16, f. 290v.
- D. Maria I, liv.18, f. 42.
- D. Maria I, liv.18, f. 294.
- D. Maria I, liv.19, f. 109.
- D. Maria I, liv.21, f. 228.
- D. Maria I, liv.22, f. 274.
- D. Maria I, liv.25, f. 322v.
- D. Maria I, liv.25, f. 336.
- D. Maria I, liv.28, f. 17v.
- D. Maria I, liv.29, f. 38.
- D. Maria I, Liv. 29, f. 85v.
- D. Maria I, liv. 29, f. 103 v.
- D. Maria I, liv. 29, f. 103 v.

- D. Maria I, liv. 30 (número de ordem 156), f. 200v.
- D. Maria I, liv. 29, f. 261v (MF 6462).
- D. Maria I, liv. 29, f. 362v.
- D. Maria I, liv. 29, f. 379v.
- D. Maria I, liv. 30 (número de ordem 156), f. 22 e 22v.
- D. Maria I, liv. 30 (número de ordem 156), f. 268v.
- D. Maria I, liv. 30 (número de ordem 156), f. 287v.
- D. Maria I, liv. 31, f. 86v.
- D. Maria I, liv. 31, f. 241v.
- D. Maria I, liv. 31, f. 264.
- D. Maria I, liv. 31, f. 350.

Registro de certidões:

- Registo de Certidões, liv.1, fl.198.
- Registo de Certidões Negativas, liv. 1 (número de ordem 419), fl.299v.

Habilitações da Ordem de Cristo:

- Habilitação da Ordem de Cristo, letra A, mç. 45 n° 56 (André Alves Rainha).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra A, mç. 36, n° 43 (Antônio Agostinho Lobo Pereira).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra A, mç. 37 n° 29 (Antônio Cruz Machado).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra A, mç. 37 n° 19 (Antônio de Carvalho).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra A, mç. 45 n° 79 (Antônio Marques).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra A, mç. 51 n° 15 (Antônio Martins Lessa).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra D, mç. 4 n° 9 (Domingos de Abreu Lisboa).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra F, mç. 11 n° 4 (Francisco Antônio Rebelo).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra J, mç. 63 n° 43 (João Antônio de Carvalho).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra J, mç. 6 n° 12 (João de Siqueira).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra J, mç. 10, n° 8 (João de Sousa Lisboa).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra J, mç. 67 n° 35 (José Barroso Pereira).

- Habilitação da Ordem de Cristo, letra J, mç. 86 n° 3 (José Simões Borges).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra J, mç. 40 n° 4 (José Veloso Carmo).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra M, mç. 40 n° 45 (Manoel Correa da Silva).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra M, mç. 19 n° 13 (Manoel José Veloso).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra M, mç. 45, n° 25 (Manoel Ribeiro de Carvalho).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra P, mç. 9 n° 16 (Pedro Araújo Azevedo).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra S, mç. 4, n°10, f. 35 (Sebastião Francisco Bandeira).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra S, mç. 4 n° 2 (Simão da Rocha Pereira).
- Habilitação da Ordem de Cristo, letra V, mç. 4 n° 15 (Ventura Fernandes Oliveira).

Habilitações do Santo Ofício:

- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações Incompletas, doc. 780 (Antônio da Silva Soares).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, António, mç. 109, doc. 1900 (Antônio Jorge Martins).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, António, mç. 123, doc. 2087 (Antônio Pires de Carvalho).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, António, mç. 110, doc. 1904 (Antônio Rebelo da Silva).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Jerónimo, mç. 13, doc. 193 (Jerônimo da Costa Oliveira).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, João, mç. 91, doc. 1564 (João de Siqueira).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, João, mç. 102, doc. 1689 (João de Melo Magalhães).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, João, mç. 95, doc. 1604 (João de Sousa Lisboa).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, João, mç. 103, doc. 1701. (João Gonçalves Bragança).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, João, mç. 119, doc. 1889. (João Pinto Bastos).

- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Manoel, mç. 169, doc. 1786 (Manoel Fernandes Carvalho).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Manoel, mç. 152, doc. 1562 (Manoel Gonçalves Saragoça).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Manoel, mç. 97, doc. 1817 (Manoel Mateus Tinoco).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Manoel, mç. 202, doc. 1145 (Manoel Ribeiro Miranda).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Manoel, mç. 99, doc. 1842 (Manoel Roiz Coelho).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Manoel, mç. 131, doc. 2288 (Manoel Roiz de Almeida).
- Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Rafael mç. 1, doc. 8 (Rafael Ferreira Brandão).

Arquivo Histórico Ultramarino/ Minas Gerais – Projeto Resgate (CD-Rom).

Documentação referente aos membros da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhor o Pilar do Ouro Preto:

- Cx. 36, doc. 61, código 3110, 08/10/1738 – CD-Rom 12 (Alexandre da Cunha Matos).
- Cx. 153, doc. 40, código 11524, 15/07/A800 – CD-Rom 45 (Antônio Abreu Lobato).
- Cx. 172 doc. 58, código 12735, 26/10/A804 – CD-Rom 50 (Antônio Abreu Lobato).
- Cx. 122, doc. 29, código 9719, 25/09/1784 – CD-Rom 35 (Antônio Francisco de Carvalho).
- Cx. 102, doc. 28, código 8408, 23/03/1772 - CD-Rom 29 (Antônio Francisco de Carvalho).
- Cx. 156, doc. 27, código 11775, 04/02/A801 – CD-Rom 46 (Antônio José Vieira de Carvalho).
- Cx. 26, doc. 43, código 2423, 12/04/1734 – CD-Rom 09 (Antônio Ramos dos Reis).
- Cx. 24; doc. 6; código 2117, 02/07/1733 – CD-Rom 08 (Antônio Rebelo da Silva).
- Cx. 49, doc. 47, código 4223, 24/04/A747 – CD-Rom 15 (Custódio Dias).
- Cx. 149, doc. 42, código 11206, 13/08/A799 – CD-Rom 44 (Domingos Amorim Lima).

- Cx. 171, doc. 16, código 12 684, julho/A804 – CD-Rom 50 (Domingos de Amorim Lima).
- Cx. 77, doc. 47, código 6642, 06/05/A761 – CD-Rom 22 (Francisco Antônio Rebelo).
- Cx. 90, doc. 18, código 7401, 05/03/1767 – CD-Rom 26(Francisco Antônio Rebelo).
- Cx. 104, doc. 68, código 8431, 25/06/A773 – CD-Rom 30 (Francisco Sanches Brandão).
- Cx. 87, doc. 93, código 7284, 13/05/A766 – CD-Rom 25 (João Ferreira da Silva).
- Cx. 32, doc. 56, código 2721, 20/11/A736 – CD-Rom 10 (João Ferreira Feio).
- Cx. 117, doc. 39, código 9385, 06/08/A781 – CD-Rom 33 (João Pinto Bastos).
- Cx. 158 doc. 17, código 11793, 27/07/A801 – CD-Rom 47 (João Pinto Bastos).
- Cx. 92, doc. 25, código: 7647, 02/03/A768 – CD-Rom 27 (José Dias Rosa Maciel).
- Cx. 164, doc. 27, código: 12138, 29/07/A802 – CD-Rom 48 (José Marques Guimarães).
- Cx. 114, doc. 27, código 9158, 20/03/A779 – CD-Rom 33 (José Ribeiro de Carvalho).
- Cx.83, doc. 10, código 6975, 27/02/1764 – CD-Rom 23 (José Simões Borges).
- Cx. 159, doc. 16, código 11935, 13/10/1801 – CD-Rom 47 (José Veloso Carmo).
- Cx. 146, doc. 29, código 11048, 22/10/ 1978 – CD-Rom 43 (Luís José Maciel).
- Cx. 95, doc. 67, código 7753, 19/07/A769 – CD-Rom 27 (Manoel Costa da Silva).
- Cx. 54, doc. 67, código 4652, 01/11/A749 – CD-Rom 16 (Manoel Fernandes da Costa).
- Cx. 166, doc. 5, código. 12545, 10/01/A803 – CD-Rom 49 (Manoel Fernandes da Silva).
- Cx. 95; doc. 66; código 7751, 18/07/A769 – CD-Rom 27 (Manoel Fernandes de Carvalho).
- Cx. 96 doc. 11, código 7759, 09/09/A769 – CD-Rom 28 (Manoel Fernandes de Carvalho).
- Cx. 90, doc. 25, código 7407, 18/03/1767 – CD-Rom 26 (Manoel Gonçalves Leite).
- Cx. 66, doc. 56, código 5502, 19/12/A754 – CD-Rom 19 (Manoel Ribeiro dos Santos).
- Cx. 78, doc. 10, código 6535, 07/07/A761 – CD-Rom 22 (Manoel Rodrigues Coelho).
- Cx:15, doc. 3, código 1412, 03/08/1729 – CD-Rom 05 (Manoel Rodrigues da Costa).
- Cx. 60, doc. 54, código 5209, 06/09/1752 – CD-Rom 17 (Manoel Rodrigues de Almeida).
- Cx. 174, doc.37, código 13166, 12/02/1805 – CD-Rom 50 (Marçal José de Araújo).
- Cx. 140, doc. 25, código 10802, 25/06/A795 – CD-Rom 41 (Marçal José de Araújo).
- Cx. 140, doc. 25, código 10802, 25/06/A795 – CD-Rom 53 (Pedro Araújo Azevedo).

- Cx. 184, doc. 25, código 13522, 20/05/A807 – CD-Rom 53 (Pedro Araújo Azevedo).
- Cx:53, doc. 82, código: 4627, 07/08/A749 – CD-Rom 16 (Sebastião Francisco Bandeira).
- Cx. 56, doc. 50, código 4825, 26/10/A750 – CD-Rom 16 (Sebastião Francisco Bandeira).
- Cx. 79, doc. 9, código 6643, 11/08/A761 – CD-Rom 22 (Simão da Rocha Pereira).
- Cx. 65, doc. 13, código 5506, 24/07/A754 – CD-Rom 18 (Tomé Inácio da Costa Mascarenhas).
- Cx. 51, doc.62, código: 4533, agosto/1748 – CD-Rom 16 (Vicente Ferreira da Silva).
- Cx. 155, doc. 9, código 11620, 12/12/A800 – CD-Rom 46 (Vidal José do Vale).
- Cx. 156, doc. 45, código 11937, 10/02/A801 – CD-Rom 46 (Vidal José do Vale).
-

Documentação referente às irmandades ou à Câmaras:

- Requerimento do Provedor e mais Oficiais do Santíssimo Sacramento e freguesia e catedral de Mariana, pedindo que seja construída, às expensas da Fazenda, uma capela na referida catedral, dedicada ao dito santo. AHU – Minas Gerais, cx. 114, doc. 8, código 9183. 13/01/A779 – CD-Rom 32.
- Requerimento do juiz e mais irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de São João Batista do Morro Grande, Bispado de Mariana, solicitando ao Rei a mercê de ordenar ao ouvidor do Sabará que obrigue alguns moradores e fregueses a pagar o que lhes toca para o restauro da Igreja da referida freguesia. AHU – Minas Gerais, cx. 95, doc. 42, código 7790. 16/06/A769 – CD-Rom 27.
- Requerimento do provedor e mais irmãos da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Nossa Senhora do Pilar, da Vila de São João Del Rei, pedindo restituição do pagamento que fizeram na Casa dos Quintos, e que lhes seja arbitrada cômgrua anual para a despesa do azeite da lâmpada do Santíssimo e ajudas de custo para as obras da capela-mor daquela Vila. AHU – Minas Gerais, cx. 28, doc. 58, código 2340. 17/12/A734 – CD-Rom 09.
- Requerimento do provedor e mais irmãos da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja da Vila do Carmo, pedindo para que o Senado da Câmara da dita Vila lhes dê 500 oitavas de ouro, para a reedificação da mesma Igreja. AHU – Minas Gerais, cx. 30, doc. 26, código 2560. 21/10/A735 – CD-Rom 10.

- Requerimento do provedor e mais irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica, solicitando ao Rei a mercê de lhes confirmar umas braças de terra que a Câmara lhes havia concedido, bem como a isenção do foro. AHU – Minas Gerais. cx. 53, doc. 93, código 4663, 22/08/A749 – CD-Rom 16.
- Carta de Silvério Teixeira, provedor da Fazenda Real das Minas Gerais, dando seu parecer sobre o requerimento dos irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica do Ouro Preto, em que pedem ornamentos para a sua igreja. AHU - Minas Gerais, cx. 80, doc. 28, código 6795, 24/04/1762 – CD-Rom 23.
- Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica contra a obrigação da despesa com o a celebração religiosa pelas irmandades, solicitando ordem para pôr fim a este abuso. AHU - Minas Gerais, cx. 80, doc. 50, código 6775, 16/06/1762 – CD-Rom 23.
- Requerimento dos juízes, procuradores e mais oficiais das irmandades sitas na freguesia de Nossa Senhora da conceição de Vila Rica, solicitando providências para o conflito que opões as ditas irmandades aos irmãos das confrarias da freguesia de Nossa Senhora do Pilar. AHU - Minas Gerais, cx. 20, doc. 34, código 1911, 26/01/A732 – CD-Rom 07.
- Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica, pedindo a D. João V para mandar ordenar as irmandades e confrarias da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias que assistam infalivelmente acompanhando a procissão publica de “*Corpus Christi*” em todo o seu giro. AHU - Minas Gerais, cx. 36, doc. 70, código 3114, 26/01/A738 – CD-Rom 12.
- Consulta do Conselho Ultramarino sobre a oferta em dinheiro que deviam fazer, todos os anos, ao Santíssimo Sacramento na procissão do Corpo de Deus e a Nossa Senhora da Conceição nas Minas. AHU - Minas Gerais, cx. 06, doc. 33, código 858, 28/04/1725 – CD-Rom 02.
- Requerimento do provedor e mais oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica, solicitando a Sua Majestade, a mercê de ordenar que as ofertas efetuadas, no dia do “*Corpus Christi*” e de Nossa Senhora da Conceição, fossem entregues em Mesa a referida Irmandade, e carregadas em receita a vista do provedor da Casa da Moeda. AHU - Minas Gerais, cx. 16, doc. 06, código 1509, 07/01/A730 – CD-Rom 02.
- Requerimento do provedor e mais irmãos da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé de Mariana, solicitando ao Rei ordene o presidente da Câmara não

impeça que a dita Irmandade leve o seu provedor atrás do pátio aquando das procissões. AHU - Minas Gerais, cx. 52, doc. 27, código 4443, 03/07/A748 – CD-Rom 16.

- Representação do provedor e de outros oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica solicitando a Rainha a mercê de regulamentar os lugares que deveriam ocupar os membros da dita Irmandade e os das ordens terceiras nas procissões. AHU – Minas Gerais, cx. 119, doc. 3, código 9631. 08/01/1783 – CD-Rom 34.

Arquivo Público Mineiro, Belo Horizonte/MG:

a) Avulsos:

- APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja Paroquial de Santo Antônio da Vila de São José, 1722. AVC – 04 – Doc. 01.
- APM, Compromisso da Irmandade do S.S. da Igreja de Nossa Senhora do Pilar das Congonhas, 1725, AVC – 05 – Doc. 01.
- APM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté, 1745, AVC – 08.

b) Fundo Casa dos Contos:

- Solicitação de concessão de terras devolutas pela Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. APM – Documentos avulsos, CMOP, Fundo Casa dos Contos, Cx. 08 Doc. 18.
- Requerimento do procurador e mais irmãos da mesa do Santíssimo Sacramento em Ouro Preto sobre o aforamento de terras. APM – Documentos avulsos, CMOP, Fundo Casa dos Contos, cx. 56 – 30478, 19/10/1735.
- Requerimento do provedor, e oficiais e irmãos do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto sobre as esmolos para a celebração das quarenta horas de [vigília]. APM – Documentos avulsos, CMOP, Fundo Casa dos Contos, cx. 06, doc. 10135.
- Requerimento do procurador da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias sobre o pagamento das obras da igreja. APM – documentos Avulsos, Fundo Casa dos Contos, cx. 61 – 30562.

Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Mariana/MG:

- AEAM, Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana), 1737.

Arquivo da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar - Arquivo do Ciclo do Ouro Casa dos Contos, Ouro Preto/MG:

- Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.
- Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1738. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 201.
- Termo, Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777). Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 011, volume 224.
- Livro de Entrada. Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 210 e 211.
- Livro de Certidão de Missas Documento disponível no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, microfilme, rolo 010, volume 199 e 200.

São João del Rei:

- Cartório do Terceiro Officio, Comarca de S. João D'El Rey, Estado de Minas Geraes Cópia, *ipsis litteris*, do compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da cidade de São João d'El Rey, 1930.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS.

- Glossário Portas Adentro: modos de habitar do século XVI a XVIII em Portugal. Disponível em <http://www.portasadentro.ics.uminho.pt/p.asp>.
- Dicionário Priberam da Língua Portuguesa 2008-2013. Disponível em <https://www.priberam.pt/DLPO/tur%C3%ADbulo>.
- Arquivo Público Mineiro – Documentos da Câmara Municipal de Ouro Preto. Disponível em http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/cmop/search.php?query=&andor=AND&dt1=&dt2=¬acao=&nantiga=&ordenar=30&asc_desc=10&submit=Executar+pesquisa&action=results&id_REQUEST=0a94dda04639b057c378d68c46f298c0.

BIBLIOGRAFIA.

AGUIAR, Marco Magalhães de. **Negras Minas Gerais: Uma História da Diáspora Africana no Brasil Colonial**. Tese apresentada no Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para a obtenção do grau de Doutor. Orientadora Prof^a Dr^a Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo, 1999.

_____. **Vila Rica dos Confrades: a sociabilidade confrarial entre negros e mulatos nos séculos XVIII**. Dissertação Mestrado. Orientadora, Prof. Dr. Maria Beatriz Nizza Marques da Silva. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1993.

_____. **Tensões e Conflitos entre pároco e irmandade na Capitania de Minas Gerais**. In: Textos de História, v.5, nº2 (1997), pp. 43 – 100, p. 88 e 89.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. **Ricos e pobres em Minas Gerais: produção e hierarquização social no mundo colonial**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

ANTUNES, A.A.; SILVEIRA, M.A. (org.). **Dimensões do Poder em Minas (séculos XVIII e XIX)**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

ARAÚJO, Ana Cristina. **A morte em Lisboa: Atitudes e Representações 1700 – 1830**. Lisboa: Editorial Notícias, 1997.

ARAÚJO, Luiz Antônio Silva. **Contratos e Tributos nas Minas Setecentistas: o estudo de caso de João de Sousa Lisboa (1745 – 1765)**. Dissertação de Mestrado, Orientador Prof. Dr. Carlos Gabriel Guimarães. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2002.

_____. **Negociantes portugueses: as redes nas arrematações de direitos e tributos régios**. ALMEIDA, Carla M.C.; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. Nomes e Números: alternativas metodológicas para a história econômica e social. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2006.

ARAÚJO, Marta Maria Lobo de. **A confraria do Santíssimo Sacramento de Pico de Regalados (1731-1780)**. Coimbra: ATAHCA, 2001.

ARIÈS, Phillipe. **História de la Muerte em Occidente – Desde de la Edad Media hasta nuestros días**. Barcelona: El Acantilado, 2000.

BARROS, Amândio Jorge Morais. A Procissão do Corpo de Deus do Porto nos séculos XV e XVI: a participação de uma confraria. In: **Revista da Faculdade de Letras e História**, n.10, 1993, p.119-20: <http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2338048> (15/10/2008).

BASTOS, Rodrigo Almeida. **A maravilhosa fábrica de virtudes: o decoro na arquitetura religiosa de Vila Rica, Minas (1711-1822)**. Tese de Doutorado. Orientador Prof. Dr. Mário Henrique Simão D'Agostinho. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2009.

BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália, Séculos XV-XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BEUNZA, José María Imízcoz. **Las redes sociales de las élites. Conceptos, funtes y aplicaciones**. In: Las élites em la época moderna: La monarquia española. Córdoba, Servicio de Publicaciones, Universidad de Córdoba, 2009, pp. 77 – 111.

BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). **O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BICALHO, M.F.; FERLINI, V.L. (Org.) **Modos de Governar: ideia e práticas no Império português, séculos XVI a XIX**. São Paulo: Alameda, 2005.

BORGES, Célia A.R.M. **Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário: Devoção e solidariedade em Minas Gerais, séculos XVIII e XIX**. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005.

_____. Em Honra ao Senhor: a devoção à hóstia consagrada pelos irmãos do Santíssimo Sacramento em Minas Colonial. In: **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**, São Paulo, julho 2011.

BORREGO, Maria Aparecido de Menezes. **A teia mercantil: negócios e poderes em São Paulo colonial (1711-1765)**. São Paulo: Alameda, 2010.

BOSCHI, Caio C.. As Visitas Diocesanas e a Inquisição na Colônia. In: **Revista Brasileira de História**, v.7, nº 14, São Paulo, mar-ago, 1897, pp. 151 – 184.

_____. **Exercícios de pesquisa histórica.** Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2011.

_____. Os Históricos Compromissos mineiros: riqueza e potencialidade de uma espécie documental. In: **Acervo**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, jan.-jun. 1996, p. 61 – 82.

_____. **Os Leigos e o Poder (Irmandades Leigas e Política em Minas Gerais).** São Paulo: Ática, 1983.

BOXER, Charles R. **A Idade de Ouro Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.** Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2000.

_____. **A Igreja e a Expansão Ibérica (1440-1770).** Lisboa: Edições 70, 1978

_____. **O Império Marítimo Português, 1415 – 1825.** Lisboa: Edições 70, 1969.

BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond. Santo Ofício, Promoção e Exclusão Social: o Discurso e a Prática. In: **Lusíada História** n.º 8, 2011, pp. 223-242.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. **Memorial Histórico-Político da Câmara Municipal de Ouro Preto.** Ouro Preto: Cor & Cor Editorial. 2004.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. **A Terceira Devoção do Setecentos Mineiro: o Culto a São Miguel e Almas.** Tese de Doutorado, Orientadora Prof. Dr. Laura de Mello e Souza. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1994.

_____. Locais de sepultamentos e escatologia através de registros de óbitos da época barroca: A freguesia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. In: **Varia História**, nº 31, Janeiro 2004, pp. 159 -183.

_____. **Roteiro Sagrado: monumentos religiosos de Ouro Preto.** Belo Horizonte: Tratos Culturais; Francisco Inácio Peixoto, 200.

CARRARA, Ângelo Alves. Administração dos Contratos da Capitania de Minas: o Contratador João Rodrigues de Macedo, 1775 – 1807. In: **América Latina en la História Económica**, nº 35, enero-junio de 2011, pp. 31 – 52.

CHAVES, C.M.G. (Org). **Administrando Impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX.** Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

CHAVES, C.A.G.; SILVEIRA, M.A. (Org.). **Território, Conflito e Identidade**. Belo Horizonte: 2007.

COSTA, Ana Paula Pereira. **Atuação de Poderes Locais no Império Lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenança e suas estratégias na construção de sua autoridade, Vila Rica, (1735-1777)**. Dissertação de Mestrado, Orientador: Prof. Dr. Manolo Garcia Florentino. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006.

DURÃES, Margarida. “Porque a morte é certa e a hora é incerta”: Alguns aspectos dos preparativos da morte e da salvação eterna entre os camponeses bracarenses (séculos XVIII – XIX). In: **Sociedade e Cultura 2. Cadernos do Noroeste**, Série Sociologia, Vol. 13, (2), 2000, pp. 295 – 342.

FERREIRA, M.C.C.S.; OLIVEIRA, M.P. (Org.). **Associações religiosas leigas nas Minas Gerais nos séculos XVIII e XIX**. Coleção Nuances da Fé, Volume 1, Belo Horizonte: Clio Gestão Cultural e Editora, 2015.

FILHO, Melo Moraes. **Festas e tradições populares do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2002.

FIORAVANTE, Fernanda. **Os Homens bons das Minas: os oficiais das câmaras mineiras no processo de implantação do poder régio nas terras do ouro, c. 1711 – c. 1750**. Tese de Doutorado, Orientador: Prof. Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2012.

FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e Vilas D’El Rei: Espaço e poder nas Minas setecentistas**. Belo Horizontes: Editora da UFMG, 2011.

FRAGOSO, João. Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica. In: **Topoi**, Rio de Janeiro, dezembro 2002, pp. 41-70.

FRAGOSO, J.; SAMPAIO, A.C.J. (Org.). **Monarquia Pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso, século XVI – XVIII**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2012.

FRAGOSO, J.; FLORENTINO, M.; JUCÁ, A.C.; CAMPOS, A. (Org.). **Nas Rotas do Império**. Vitória: EDUFES, Lisboa: IICT, 2006.

FRANCO, Renato. **Pobreza e caridade leiga – as Santas Casas de Misericórdia na América portuguesa**. Tese de Doutorado, Orientadora Profa. Dra. Maria Luíza Marcílio. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2011.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica da Silva e o contratador de diamantes: o outro lado do mito**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. **Homens de Negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas**. São Paulo: HUCITEC, 1999.

GOMES, Cordeiro Franciany. **Negócios e Contratos: a trajetória de Manuel Ribeiro dos Santos em Minas Gerais setecentista**. Dissertação de Mestrado, Orientador Prof. Dr. Ângelo Alves Carrara. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2014.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Dos Poderes de Vila Rica do Ouro Preto: Notas preliminares sobre a organização político-administrativa na primeira metade do século XVIII. In: **Varia História**, nº 31, Belo Horizonte: janeiro, 2004, pp. 120-140.

_____. **Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730**. In: FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M.F. (Org.). Na Trama das Redes: Política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

HEINZ, Flávio M.,. **Por uma outra história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

HESPANHA, António Manuel. **Fundamentos antropológicos da família do Antigo Regime: os sentimentos familiares**. In: HESPANHA, António Manuel (Coord.). História de Portugal. Quarto Volume: O Antigo Regime (1620 – 1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Metais e pedras preciosas**. In: História Geral da Civilização Brasileira. 2ª ed.. São Paulo: Difusão Européia do Livro, tomo I, 2º vol, 1968.

LAMAS, Fernando Gaudereto. Administração colonial na capitania do ouro: uma análise do Contrato das Entradas no final da primeira metade do Setecentos. In: História: **Questões & Debates**, Curitiba: Editora UFPR, n. 47, p. 159-178, 2007, pp. 160 - 178.

LARA, Silvia Hunold. **Fragmentos Setecentistas: Escravidão cultura e poder na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LE GOFF, Jacques. **O Nascimento do Purgatório**. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

LOPES, Bruno. Familiares do Santo Ofício, população e estatuto social (Évora, primeira metade do Setecentos). In: **Congresso Histórico Internacional. As cidades na História: população**. Volume III, Cidade Moderna II, Guimarães: Câmara Municipal de Guimarães, 2013, pp. 279-307.

LOPES, Luiz Fernando Rodrigues. **Vigilância Distinção e Honra: Inquisição e dinâmica dos poderes locais nos sertões das Minas Setecentistas**. Curitiba: Editora Prismas, 2014.

MACHADO, Simão Ferreira. “**Narração de toda a Ordem, e Magnifico apparato da Solemne Trasladação (1733)**”. In: ÁVILA, Affonso. *O lúdico e as projeções do mundo barroco*, São Paulo: Perspectiva, 1980.

MAXWELL, Kenneth. **O Marquês de Pombal**. Lisboa: Editorial Presença, 2004.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano. A disputa pelos “principais e mais distintos moradores”: As Câmaras Municipais e os Corpos Militares. In: **Varia História**, nº 33, Janeiro, 2005, pp. 219-233.

MELLO, Evaldo Cabral. **O Nome e o Sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

MELLO E SOUZA, Laura de. **O Sol e a Sombra: Política e administração na América do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MELO, Josemar Henrique de. **A Ideia de Arquivo: a Secretaria de Governo da Capitania de Pernambuco (1687-1809)**. Tese de Doutorado, Orientador: Prof. Dr. Fernando Ribeiro. Porto: Universidade do Porto, 2006.

MIRANDA, Daniela. **Músicos de Sabará: a prática musical religiosa a serviço da Câmara (1749-1822)**. Dissertação de Mestrado, Orientador Prof. Dr. Douglas Cole Libby; Co-orientador Prof. Dr. Paulo Castagna. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2002.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O “Ethos” Nobiliárquico, no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. In: **Almanack Brasilienze**, nº 02, novembro de 2005, pp. 4 – 20.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Ordenança**. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). História de Portugal. Quarto Volume: O Antigo Regime (1620 – 1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

NASCIMENTO, Mara Regina do. **As irmandades no meio urbano: práticas funerárias e religiosidade entre os leigos, Porto Alegre, século XIX**. In: Anais do XXIII Simpósio Nacional de História. Londrina, 2005.

NASCIMENTO, Mara Regina do. **Irmandades Leigas em Porto Alegre: Práticas funerárias e experiência urbana Séculos XVIII-XIX**. Tese de Doutorado. Prof. Dr. José Rivair Macedo, Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006.

OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641 – 1789)**. Coleção Thesis [3]. Lisboa: Editora Estar, 2001.

_____. As Ordens militares na Historiografia portuguesa (século XVI – XVIII): notas de balanço. In: **Penélope**, nº 17, 1997, pp. 97-108.

_____. Mercado de hábitos e serviços em Portugal (séculos XVII-XVIII). In: **Análise Social**, vol. XXXVIII (168), 2003, 743-769.

_____. Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. In: **Cadernos de Estudos Sefarditas**, Ciclo de Conferências 2003, nº 4, 2004, pp. 151-182.

_____. **Ser comissário na Inquisição portuguesa e fingir sê-lo (séculos XVII-XVIII)**. In: FURTADO, Júnia F.; RESENDE, Maria Leônia C. (Org.). Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no Império luso-brasileiro (sécs. XVI-XVIII). Belo Horizonte: Fino Traço, 2013, pp. 81-104.

OLIVAL, f.; GARCIA, L.D.; LOPES, B.; SEQUEIRA, O.. Testemunhar e ser testemunha em processos de habilitação (Portugal, século XVIII). In: SALAZAR; OLIVAL;RÊGO. **Honra e Sociedade: Inquisição e Ordens Militares**. Casal de Cambra: Caleidoscópio, 2013, pp. 315 – 349.

OLIVEIRA, Monalisa Pavonne. **Devoção e poder: a Irmandade do Santíssimo Sacramento do Ouro Preto (Vila Rica, 1732-1800)**. Dissertação de Mestrado, Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Silveira. Mariana: Universidade Federal de Ouro Preto, 2010.

OLIVEIRA, M. R.; ALMEIDA, C.M.C. (Org.). **Exercícios de micro-história**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

PAIVA, José Pedro de Matos. Inquirição e Visitas Pastorais: dois mecanismos de controle social? In: **Revista de Ideia**, v. 11, Coimbra, 1989, pp. 85-102.

PENTEADO, Pedro. Confrarias Portuguesas da Época Moderna: Problemas, resultados e tendências de investigação. In: **Lusitânia Sacra**, 2ª série, 7, 1995, p. 15-52.

QUINTÃO, Antônia Aparecida. **Lá vem o meu parente: as irmandades de pretos e pardos no Rio de Janeiro e em Pernambuco (século XVIII)**. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2002.

REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

RÁBANOS, José María Soto. **Fe y devoción: notas sobre el tratamiento de la eucaristía en la literatura sinodal portuguesa (siglos XIII-XV)**. In: Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques. Orgs: Departamento de Ciência e Técnica do Patrimônio e Departamento de História. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2006 (Volume II), pp. 453 – 464.

RAMOS, Donald. **A social History of Ouro Preto: Stresses of dynamic urbanization in Colonial Brazil**. The University of Florida, Ph.D., 1972.

_____. Do Minho a Minas: colonial, especialmente a oriunda da região norte de Portugal, reproduziu na América portuguesa padrões familiares semelhantes aos da origem. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**, vol. 44, jan-jun, 2008, pp. 132-153.

RÊGO, João Manuel Vaz Monteiro de Figueirôa. **“A hora alheia por um fio”: os estatutos de limpeza de sangue no espaço de expressão Ibérica (séculos XVI – XVIII)**. Tese de Doutorado, Orientadoras: Prof. Dr. Fernanda Olival; Prof. Dr. Maria Augusta Abreu Lima Cruz. Braga: Universidade do Minho, 2009.

RÊGO, João de Figueirôa; OLIVAL, Fernanda. Cor da pele, distinções e cargos: Portugal e espaços atlânticos portugueses (séculos XVI a XIII). In: **Revista Tempo**, nº 30, Niterói, 2012, pp. 115 – 145.

ROMEIRO, Adriana; BOTELHO & Ângela Vianna. **Dicionário Histórico das Minas Gerais. Período colonial**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

ROMEIRO, Adriana. **Paulistas e Emboabas no coração das Minas: Idéias, práticas e imaginário político no século XVIII**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008,

RUSSELL – WOOD, A.R.J. A base moral e ética do governo local no Atlântico luso-brasileiro durante do Antigo Regime. In: VENÂNCIO, R. P.; GONÇALVES, A.L.; CHAVES, C.M.G. **Administrando Impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

_____. Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro,1500-1808. In: **Revista Brasileira de História**, v. 18 n. 36 São Paulo 1998.

_____. O Governo Local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural. In: **Comparative Studies in Society and History**. N. 2, vol. 16, March 1974. p. 189-199. (Tradução por Nicolau Sevcenko e Ana Maria Lane, revista por M. O. Dias de artigo publicado em inglês).

RODRIGUES, Carlos Aldair. **Sociedade e Inquisição em Minas Colonial: os familiares do Santo Ofício (1711 – 1808)**. Dissertação de Mestrado, Orientadora Prof Dr Laura de Mello e Souza. São Paulo Universidade de São Paulo, 2007.

RODRIGUES, Cláudia. **Nas fronteiras do Além. A secularização da morte no Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

SCARANO, Julita. **Devoção e escravidão: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino no século XVIII**. 2.ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.

SCHWARTZ, Stuart; MYRUP, Erik Lars (Org.). **O Brasil no Império Marítimo Português**. Bauru: EDUSC, 2009.

SALDANHA, António Vasconcelos. **As capitânicas do Brasil: antecedentes, Desenvolvimento e extinção de um fenómeno atlântico**. Lisboa: Comissão Nacional para as comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

SALLES, Fritz Teixeira. **As associações religiosas no ciclo do ouro**. Belo Horizonte: Universidade de Minas Gerais, 1963.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. **O Corpo de Deus na América: a festa de *Corpus Christi* nas cidades da América portuguesa – Século XVIII**. São Paulo: Annablume, 2005.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. Unidade e diversidade através da Festa de *Corpus Christi*. In: JANCÓS, István & KANTOR, Iris. **Festa, Cultura e Sociabilidade na América portuguesa**. São Paulo: EDUSP, v. 2, 2003.

SANTIAGO, Camila Fernanda Guimarães. **A Vila em Ricas Festas: celebrações promovidas pela Câmara de Vila Rica – 1711-1744**. Belo Horizonte: Editora C/ Arte, 2003.

SILVA, Vanda. A Concessão de Sesmaria na Capitania de Mato Grosso. In: **Fronteiras: Revista de História**, v. 17, n. 29 Dourados, 2015 p. 11-33.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Ser Nobre na Colônia**. São Paulo: UNESP, 2005.

SILVEIRA, Marco Antônio. **O Universo do Indistinto: Estado e sociedade nas Minas Setecentistas (1735-1808)**, São Paulo: Editora HUCITEC, 1997.

SOUSA, Cristiano Oliveira. **Os membros da Ordem Terceira de São Francisco de Assis de Vila Rica: prestígio e poder nas Minas (século XVIII)**. Dissertação de Mestrado, Orientadora Prof^a Dr^a Célia Maia Borges. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2008.

SOUZA, L.M.; FURTADO, J. F.; BICALHO, M.F. (Org.). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

STONE, Lawrence. Prosopografia. **Rev. Sociologia e Política**, Curitiba, v. 19, n. 39, jun. 2011, pp. 115-137.

STUMPF, Roberta Giannubilo. **Cavaleiros do Ouro e Outras Trajetórias Nobilitantes: As solicitações de hábitos das Ordens Militares nas Minas Setecentistas**. Tese de Doutorado, Orientadora Prof^a Dr^a Diva Couto Gontijo Muniz. Brasília: Universidade de Brasília., 2009.

TORRES, José Veiga. Da repressão religiosa para a promoção social: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil. In: **Revista Crítica de Ciências Sociais**, nº 40, outubro de 1994, pp. 109-134.

VAINFAS, R.; M. R.B.(Org.). **Império de Várias faces: Relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna**. São Paulo: Alameda, 2009.

VAQUINHAS, Nelson. **A informação na concessão de hábitos das Ordens Militares. Trâmites, circuitos e tipologias documentais**. In:

<http://www.contecsi.fea.usp.br/envio/index.php/contecsi/12CONTECSI/paper/viewFile/2946/2331> (06/12/2015).

VASCONCELOS, Diogo de. **História de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.

VELOSO, Tércio Voltani. **A Dimensão dos Lugares: fluidez, dinâmica social e ocupação do espaço urbano em Mariana nos Livros do Tombo de 1752**. Dissertação de Mestrado, Orientador Prof^o Dr^o Álvaro Araújo Antunes. Mariana: Universidade Federal de Ouro Preto. 2013.